



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII SUPLEMENTO AO Nº 158

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2018

SUMÁRIO

SEÇÃO I
PÁG.

Poder Executivo 1

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.216, DE 17 DE AGOSTO DE 2018
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, contendo:

- I - a estrutura e organização do orçamento;
- II - as metas e prioridades e as metas fiscais;
- III - as diretrizes para elaboração do orçamento;
- IV - as disposições relativas a despesas com pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;
- V - as diretrizes para execução e alterações do orçamento;
- VI - a política de aplicação do agente financeiro oficial de fomento;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições sobre política tarifária;
- IX - as disposições sobre a transparência e a participação popular;
- X - as disposições finais.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 2º A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual devem:

- I - manter o equilíbrio entre receitas e despesas;
 - I - visar o alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual - PPA 2016-2019;
 - II - observar o princípio da publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet com atualização periódica;
 - III - observar as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo II - Metas Fiscais desta Lei; e
 - VI - assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo VI desta Lei.
- Art. 3º As programações orçamentárias devem atender as seguintes finalidades:
- I - ampliar a capacidade do Poder Público de prover ou garantir o provimento de bens e serviços à população do Distrito Federal;
 - II - gerar emprego e renda com sustentabilidade econômica, social e ambiental;
 - III - reduzir as desigualdades sociais;
 - IV - fomentar a gestão pública eficiente e transparente voltada para a promoção do desenvolvimento humano e da qualidade de vida da população do Distrito Federal;
 - V - fomentar a promoção de manifestações culturais e religiosas;
 - VI - reduzir as fragilidades institucionais que comprometam a implementação dos programas, inclusive resguardando a segurança jurídica;
 - VII - reduzir as desigualdades entre Regiões Administrativas do Distrito Federal;
 - VIII - fomentar o desenvolvimento econômico local, por meio de políticas públicas e de promoção dos setores produtivos, como geradores de condições favoráveis a um crescimento econômico sustentável; e
 - IX - assegurar os recursos necessários à execução das políticas e programas destinados à proteção e defesa da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência e do idoso.

Art. 4º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019 à Câmara Legislativa do Distrito Federal deverá demonstrar:

- I - a compatibilidade das programações constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual com o Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, acompanhadas das justificativas relativas às prioridades não contempladas no orçamento;
- II - a comparação entre o montante das receitas oriundas de operações de crédito e o montante estimado para as despesas de capital previstos no Projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme o art. 167, inciso III, da Constituição Federal;
- III - os critérios adotados para a estimativa dos principais itens da receita tributária, alienação de bens e operações de crédito;

IV - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e fluante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;

V - exposição e justificação da política econômico-financeira do Governo;

VI - justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital, conforme art. 22, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária Anual 2019 é constituído do texto da lei e dos seguintes anexos:

I - "Anexo I - Demonstrativo da Evolução da Receita" do Tesouro e de outras fontes, evidenciando o comportamento dos valores realizados nos últimos três anos, por categoria econômica e origem;

II - "Anexo II - Demonstrativo da Evolução da Despesa" do Tesouro e de outras fontes, evidenciando o comportamento dos valores realizados nos últimos três anos, por categoria econômica e grupo de despesa;

III - "Anexo III - Resumo Geral da Receita" dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando a categoria econômica e a origem, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;

IV - "Anexo IV - Demonstrativo Geral da Receita" dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando a classificação da natureza de receita no menor nível de agregação, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;

V - "Anexo V - Discriminação da Legislação das Receitas", referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VI - "Anexo VI - Resumo Geral da Despesa" dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando a categoria econômica e o grupo de despesa, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;

VII - "Anexo VII - Demonstrativo da Despesa, por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Despesa" dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

VIII - "Anexo VIII - Demonstrativo da Receita e Despesa por Categoria Econômica" dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

IX - "Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgão/Unidade Orçamentária" dos orçamentos fiscal e seguridade social, evidenciando a esfera orçamentária, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;

X - "Anexo X - Demonstrativo da Despesa" dos orçamentos fiscal e da seguridade social, evidenciando a esfera orçamentária e a origem dos recursos, por:

- a) função;
- b) subfunção;
- c) programa;
- d) grupo de despesa;
- e) modalidade de aplicação;
- f) elemento de despesa; e
- g) região administrativa;

XI - "Anexo XI - Demonstrativo dos Recursos Destinados a Investimentos por Órgão", evidenciando a unidade e a esfera orçamentária, separados por orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento;

XII - "Anexo XII - Demonstrativo dos Recursos do Tesouro - Diretamente Arrecadados por Órgão/Unidade", separados por orçamentos fiscal e da seguridade social;

XIII - "Anexo XIII - Demonstrativo das Receitas Diretamente Arrecadadas por Órgão/Unidade";

XIV - "Anexo XIV - Demonstrativo dos Precatórios Judiciais por Fontes de Recursos";

XV - "Anexo XV - Demonstrativo de Projetos em Andamento";

XVI - "Anexo XVI - Demonstrativo das Ações de Conservação do Patrimônio Público";

XVII - "Anexo XVII - Demonstrativo da Aplicação Mínima em Educação";

XVIII - "Anexo XVIII - Demonstrativo da Aplicação Mínima em Saúde";

XIX - "Anexo XIX - Demonstrativo da Compatibilidade do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias";

XX - "Anexo XX - Demonstrativo das Metas Físicas por Programa", evidenciando a ação e a unidade orçamentária;

XXI - "Anexo XXI - Detalhamento dos Créditos Orçamentários" dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

XXII - "Anexo XXII - Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Órgão e Unidade";

XXIII - "Anexo XXIII - Demonstrativo da Programação do Orçamento de Investimento", por:

- a) função;
- b) subfunção;
- c) programa;
- d) regionalização; e
- e) fonte de financiamento;

XXIV - "Anexo XXIV - Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Unidade Orçamentária/Fonte de Financiamento";

XXV - "Anexo XXV - Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Órgão/Função/Subfunção/Programa";

XXVI - "Anexo XXVI - Detalhamento dos Créditos Orçamentários" do Orçamento de Investimento;

XXVII - "Anexo XXVII - Demonstrativo de Obras e Serviços com Índices de Irregularidades Graves", encaminhado pelo TCDF, evidenciando o objeto da obra ou serviço, o número do contrato, a unidade orçamentária, o programa de trabalho, o responsável pela execução do contrato e os índices de irregularidades graves;

XXVIII - "Anexo XXVIII - Demonstrativo da Metodologia dos Principais Itens da Despesa";

§ 1º Para efeito da verificação da aplicação mínima em educação e saúde, os Anexos XVII e XVIII devem estar acompanhados de Anexo contendo as seguintes informações:

I - despesas detalhadas por:

- a) unidade orçamentária;
- b) função e subfunção;
- c) programa, ação e subtítulo; e
- d) natureza de despesa;

II - deduções das despesas apropriadas na manutenção e no desenvolvimento do ensino e em ações e serviços públicos de saúde detalhadas por:

- a) unidade orçamentária;
- b) função e subfunção;
- c) programa, ação e subtítulo; e
- d) natureza de despesa.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019 deve ser acompanhado dos seguintes demonstrativos complementares, inclusive em meio digital:

I - "Quadro I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais em relação à Receita Corrente Líquida de 2019 em versão analítica, mantido o histórico dos últimos três exercícios;

II - "Quadro II - Despesa Programada com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida de 2019", em versão sintética;

III - "Quadro III - Projeção do Serviço da Dívida Fundada e Ingresso de Operações de Crédito", para fins do disposto no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Complementar nº 101/2000, evidenciando, para cada empréstimo, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e de encargos financeiros para todo o período de pagamento da operação de crédito;

IV - "Quadro IV - Demonstrativo da Regionalização", dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, identificando a despesa por região, função, programa, ação e fonte de recursos;

V - "Quadro V - Projeção da Renúncia de Receitas de Origem Tributária";

VI - "Quadro VI - Projeção da Renúncia de Benefícios Creditícios e Financeiros", com a identificação e a quantificação dos efeitos em relação à receita e à despesa previstas, discriminando a legislação de que resultam tais efeitos;

VII - "Quadro VII - Demonstrativo dos Gastos Programados com Investimentos e Demais Despesas de Capital", nos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como sua participação no total das despesas de cada unidade orçamentária, eliminada a dupla contagem;

VIII - "Quadro VIII - Detalhamento das Fontes de Recursos", dos orçamentos fiscal e da seguridade social", isolado e conjuntamente, por unidade orçamentária e grupo de despesa;

IX - "Quadro IX - Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD", evidencia a classificação funcional e estrutura programática, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, a fonte de recursos e o IDUSO, por unidade orçamentária de cada órgão que integra os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento;

X - "Quadro X - Demonstrativo da Aplicação na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF", para fins do disposto no art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

XI - "Quadro XI - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas", evidenciando para cada parceria, contratadas pelo Distrito Federal e suas entidades, o saldo devedor e os respectivos valores de pagamento, projetados para todo o período do contrato;

XII - "Quadro XII - Demonstrativo das Despesas com a Criança e o Adolescente - OCA", discriminado por unidade orçamentária e programa de trabalho;

XIII - "Quadro XIII - Detalhamento do Limite do Fundo Constitucional do Distrito Federal para 2019", encaminhado ao Ministério da Fazenda, contemplando o mesmo nível de detalhamento do QDD;

XIV - "Quadro XIV - Detalhamento da Receita para Identificação dos Resultados Primário e Nominal";

XV - "Quadro XV - Demonstrativo de Receita de Convênios com Órgãos do Distrito Federal";

XVI - "Quadro XVI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - RCL 2019", dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

XVII - "Quadro XVII - Demonstrativo do Início e Término da Programação contendo o Elemento de Despesa 51 - Obras e Instalações";

XVIII - "Quadro XVIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos";

XIX - "Quadro XIX - Demonstrativo do Critério Utilizado na Apuração do Resultado Primário e Nominal";

XX - "Quadro XX - Demonstrativo das Receitas ou Despesas Desvinculadas, na forma da Emenda Constitucional nº 93/2015";

XXI - (VETADO);

XXII - (VETADO);

XXIII - (VETADO);

XXIV - (VETADO).

CAPÍTULO III

DAS METAS E PRIORIDADES E DAS METAS FISCAIS

Seção I

Metas e Prioridades

Art. 7º Atendidas as despesas obrigatórias e as necessárias ao funcionamento da unidade orçamentária, as metas e prioridades da Administração Pública Distrital, estabelecidas no Anexo I desta Lei e compatíveis com o Plano Plurianual 2016-2019, devem ter precedência na alocação de recursos.

§ 1º Os subtítulos priorizados no anexo referido no caput devem ser identificados nos anexos XXI e XXVI do art. 5º desta Lei.

§ 2º No caso de emenda parlamentar ao anexo referido no caput, o autor da referida proposição será responsável pela consignação dos recursos necessários para a sua efetiva execução, quando da apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019 pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Seção II

Metas Fiscais

Art. 8º As metas fiscais para o exercício de 2019 constam do "Anexo II - Metas Fiscais Anuais" desta lei.

§1º Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas e despesas primárias, as metas fiscais estabelecidas nesta Lei podem ser ajustadas, mediante Projeto de Lei específico a ser submetido ao Poder Legislativo, quando do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019, ou durante a execução do Orçamento de 2019, mediante justificativa.

§2º A alteração decorrente de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo, no referido Projeto de Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Dos Prazos

Art. 9º Os órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal devem lançar suas propostas orçamentárias no âmbito SIGGO até 31 de julho de 2018, ou em data a ser fixada pelo órgão central de planejamento e orçamento.

Art. 10. O Poder Executivo deve encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal, ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e à Defensoria Pública do Distrito Federal, até 30 dias antes do término do prazo de lançamentos das propostas orçamentárias para o exercício de 2019, a estimativa da receita conforme disposto no art. 13.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Parágrafo único. As informações de que trata o caput devem ser enviadas formalmente e por meio eletrônico, em formato compatível com editores de texto ou planilhas de cálculo.

Art. 11. A Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Procuradoria Geral do Distrito Federal, as empresas públicas dependentes e as sociedades de economia mista dependentes de recursos do Tesouro devem encaminhar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, até 15 de julho de 2018, a relação dos débitos judiciais de que trata o art. 21.

§ 1º A relação deve discriminar o número do processo e da sentença; a data de recebimento do ofício requisitório; o valor a ser pago; o nome do beneficiário; os órgãos ou entidades devedoras; os grupos de despesas; e a ordem de precedência, evidenciando a sua natureza alimentar e não alimentar.

§ 2º As informações de que trata o caput devem ser enviadas formalmente e por meio eletrônico, em formato compatível com editores de texto ou planilhas de cálculo.

Art. 12. O Tribunal de Contas do Distrito Federal deve encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, até 15 de agosto de 2018, o "Demonstrativo de Obras e Serviços com Índícios de Irregularidades Graves", disponibilizando-o atualizado em seu sítio na internet.

Seção II

Da Estimativa da Receita

Art. 13. A estimativa da receita e da Receita Corrente Líquida para o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019 deve observar as normas técnicas e legais, considerar os efeitos da variação do índice de preços, do crescimento econômico, das alterações na legislação ou de qualquer outro fator relevante, e ser acompanhada de:

I - demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos;

II - projeção para os dois anos seguintes àquele a que se referirem;

III - metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 14. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devem ser destinadas a custear, prioritariamente, os gastos com pessoal e encargos sociais. Parágrafo único. Após o atendimento das despesas previstas no caput, deve-se dar prioridade às despesas de amortizações, juros, demais encargos da dívida, contrapartida de financiamentos ou outros encargos de sua manutenção e investimentos prioritários, respeitadas as suas peculiaridades e observadas as prioridades de alocação estabelecidas nesta Lei.

Art. 15. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, as estimativas de receita constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão considerar as desonerações fiscais a serem realizadas, com efeitos no exercício de 2019.

Art. 16. Para estimativa das receitas e fixação das despesas na Lei Orçamentária Anual de 2019, podem ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação, em tramitação ou a serem submetidos ao Poder Legislativo, que tratem sobre a majoração da receita ou de sua desvinculação.

§ 1º Os recursos consignados na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019, devem ser classificados com fonte de recursos condicionados (fonte 9XX), cuja especificação, na despesa, deve permitir a identificação da origem da receita.

§ 2º Nos anexos que acompanham o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019, devem ser identificadas as proposições de alterações na legislação e especificado o impacto na receita decorrente de cada uma das propostas.

§ 3º A conversão das fontes de recursos condicionados pelas respectivas fontes definitivas será efetuada pelo órgão central de planejamento e orçamento por meio de Nota de Dotação, após a publicação da legislação pertinente.

§ 4º Caso os projetos propostos não sejam aprovados, total ou parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, deverá ser providenciada a troca de fonte ou o contingenciamento das dotações.

§ 5º É vedada a execução orçamentária nas fontes de recursos condicionados (fonte 9XX).

Seção III

Da Fixação da Despesa

Art. 17. As despesas relacionadas à publicidade e propaganda do Poder Legislativo, dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Poder Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal devem constar de ação específica.

§ 1º As despesas previstas no caput, além de estarem classificadas em ação específica, devem ser registradas em subtítulos com esta finalidade, segregando-se as dotações destinadas a despesas com publicidade institucional daquelas destinadas a publicidade de utilidade pública.

§ 2º Conforme dispõe o art. 149, §9º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, deve ser destinado um mínimo de dez por cento da dotação orçamentária total de publicidade e propaganda para a contratação de veículos alternativos de comunicação comunitária impressa, falada, televisada e on-line sediados no Distrito Federal.

§ 3º Fica vedado o remanejamento de recursos das áreas de saúde, educação e segurança para atividades de que trata este artigo, salvo quando o remanejamento ocorrer no âmbito das respectivas áreas.

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual de 2019 e os créditos adicionais somente podem incluir projetos ou subtítulos de projetos novos, depois de contemplados:

I - as metas e prioridades fixadas nos termos do art. 7º desta Lei;

II - os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

III - as despesas com a conservação do patrimônio público;

IV - as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal;

V - os recursos necessários para viabilizar a conclusão de uma etapa ou de uma unidade completa de um projeto, incluindo as contrapartidas.

§1º Para efeito do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as informações relativas a projetos em andamento e ações de conservação do patrimônio público acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2019 na forma de quadros e os subtítulos correspondentes devem ser identificados no "Anexo XXI - Detalhamento dos Créditos Orçamentários".

§2º Os investimentos financiados por meio de agências de fomento, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres devem ter preferência em relação aos demais.

Art. 19. Recursos financeiros da Lei Orçamentária Anual de 2019 só podem ser destinados ao desenvolvimento de ações na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE se houver contrapartida dos municípios ou dos governos estaduais que a integram.

Art. 20. A Lei Orçamentária Anual de 2019 deve discriminar em categorias de programação específicas as dotações destinadas a:

I - concessão de benefícios: despesas com auxílio transporte, alimentação ou refeição, assistência pré-escolar;

II - conversão de licença-prêmio em pecúnia;

II - participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

III - pagamento de precatórios e de sentenças judiciais de pequeno valor, incluindo as empresas estatais dependentes;

IV - capitalização do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas - FGP;

V - pagamento de benefícios e pensões especiais concedidas por legislações específicas ou outras sentenças judiciais;

VI - pagamento de despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais;

VII - despesas com publicidade institucional e de utilidade pública, inclusive quando forem produzidas ou veiculadas por órgão ou entidade integrante da administração pública;

VIII - despesas de pessoal e encargos sociais decorrentes do provimento de cargos, empregos ou funções e da concessão de qualquer vantagem, aumento de remuneração ou alteração de estrutura de carreiras, cujas proposições tenham iniciado sua tramitação na Câmara Legislativa do Distrito Federal, até a entrada em vigor desta Lei;

IX - concessão de subvenções econômicas, que deve identificar a legislação que autorizou o benefício.

§1º Aplica-se o disposto no caput inclusive nas entidades da administração pública distrital indireta que recebam recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, ainda que custeados, total ou parcialmente, com recursos próprios.

§2º (VETADO).

§3º (VETADO).

§4º (VETADO).

Seção IV

Das Sentenças Judiciais

Art. 21. As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor - RPV devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de decreto para atender outras finalidades.

§ 1º Os processos relacionados ao pagamento de precatórios judiciais e de outros débitos oriundos de decisões transitadas em julgado, derivados de órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, são coordenados e controlados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal e os recursos correspondentes, alocados na Secretaria de Estado de Fazenda, onde são efetivadas as transferências para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, Tribunal Regional do Trabalho e outros Tribunais.

§ 2º Os recursos destinados ao pagamento de débitos oriundos de decisões transitadas em julgado, derivados de empresas públicas e sociedades de economia mista, são alocados nas próprias unidades orçamentárias responsáveis por esses débitos.

§ 3º As dotações para RPV devem ser consignadas em subtítulo específico na programação orçamentária da Secretaria de Estado de Fazenda, quando derivadas dos órgãos da administração direta, e, na da própria unidade, quando originárias de autarquias e fundações.

Seção V

Das Vedações

Art. 22. Na Lei Orçamentária Anual de 2019 ou nos créditos adicionais que a modificam, fica vedada:

I - destinação de recursos para atender despesas com:

a) início de construção, ampliação, reforma, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais de representação;

b) aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

c) aquisição de veículo de representação;

d) aquisição de aeronaves, salvo para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social e da Secretaria de Estado de Saúde;

e) manutenção de clubes, associações de servidores ou outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas de atendimento pré-escolar;

f) investimento em regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna;

g) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

h) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro diretivo servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

i) aquisição de passagens aéreas para servidor ou membro dos Poderes e da Defensoria Pública do Distrito Federal que não seja exclusivamente em classe econômica.

II - inclusão de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade continuada, que tenham atualizadas e devidamente aprovadas as prestações de contas dos recursos recebidos do Distrito Federal e que preencham, simultaneamente, as seguintes condições:

a) sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, e possuam certificado de utilidade pública, no âmbito do Distrito Federal;

b) atendam ao disposto nos arts. 220 e 243 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como na Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, se voltadas para as áreas de assistência social, saúde e educação;

c) estejam enquadradas nas exigências dispostas na Lei nº 4.049, de 4 de dezembro de 2007, e no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

d) identifiquem o beneficiário e o valor transferido no respectivo convênio ou no instrumento congênere;

e) contrapartida nunca inferior a 10% do montante previsto para as transferências a título de auxílios, podendo ser em bens e serviços.

III - inclusão de dotações, a título de subvenções econômicas, ressalvado para entidades privadas sem fins lucrativos, microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, desde que preencham as seguintes condições:

a) observem as normas de concessão de subvenções econômicas;

b) identifiquem o beneficiário e o valor transferido no respectivo instrumento jurídico pactual, nos termos previstos na legislação;

c) apoiem as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, nos termos da Lei nº 5.869, de 24 de maio de 2018, consoante a Lei federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, ficando condicionada à contrapartida pelo beneficiário, na forma do instrumento pactual.

IV - inclusão de dotações a título de auxílios e contribuições correntes, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham atualizadas e devidamente aprovadas as prestações de contas dos recursos recebidos do Distrito Federal e que preencham as condições previstas em lei.

V - inclusão de dotações a título de contribuições de capital, salvo quando destinada às entidades privadas sem fins lucrativos e com autorização em lei específica, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O percentual de que trata a alínea "e" do inciso II deste artigo não se aplica aos recursos destinados a financiar os programas e projetos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA/DF e do Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD/DF.

Art. 23. Os Poderes Executivo, Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal devem divulgar e manter atualizada na internet a relação das entidades privadas beneficiadas na forma dos incisos II, IV e V do art. 22, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do instrumento jurídico pactual;

VI - órgão transferidor;

VII - valores transferidos e respectivas datas.

Seção VI

Das Emendas

Art. 24. São admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019 ou aos projetos de créditos adicionais, desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2016-2019, em especial no que se refere à compatibilidade da ação com o programa e com esta Lei;

II - os recursos necessários sejam devidamente identificados e provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal, encargos sociais e benefícios de servidores;

b) serviço da dívida;

c) sentenças judiciais;

d) Programa de Integração Social e Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP;

e) a funcionamento da unidade orçamentária constante das ações "8517 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais" e "2990 - Manutenção de Bens Imóveis do Distrito Federal".

III - estejam relacionadas com:

a) a correção de erros ou omissões;

b) os dispositivos do texto do projeto de lei.

Parágrafo único. Não se admitem emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019, bem como aos créditos adicionais que modificam a Lei Orçamentária Anual, que transfiram:

I - dotações cobertas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista para atender à programação a ser desenvolvida por outra unidade que não a geradora do recurso;

II - recursos provenientes de convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos congêneres vinculados a programações específicas, inclusive aqueles destinados a contrapartida, identificados pelo IDUSO diferente de zero;

Art. 25. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição de dispositivo do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019, ficarem sem despesas correspondentes, podem ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 1º Os recursos de que trata o caput são alocados na Reserva de Contingência, em subtítulo específico, até que, por meio de lei, lhes sejam dadas novas destinações.

§ 2º Caso o veto ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019 não seja mantido, as programações orçamentárias serão reestabelecidas nos montantes ainda não utilizados na abertura dos créditos especiais ou suplementares.

Art. 26. A execução orçamentária dos subtítulos inseridos na Lei Orçamentária por emenda individual, conforme disposto no art. 150, § 16, da Lei Orgânica do Distrito Federal, fica condicionada à comunicação formal do autor à Casa Civil do Distrito Federal.

§ 1º Serão consideradas emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, conforme disposto no art. 150, §16, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as programações de trabalho que contenham as subfunções discriminadas no Anexo XIII desta lei, e se refiram a investimentos, manutenção e desenvolvimento do ensino ou a ações e serviços públicos de saúde e infraestrutura urbana.

§ 2º Não será permitida a suplementação de subtítulos que constam da proposta encaminhada pelo Poder Executivo, no caso de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, sendo imediatamente inserido novo programa de trabalho, no quadro de detalhamento de despesas, da unidade favorecida, com subtítulo de numeração diversa e descritor igual.

§3º Não constituem impedimento de ordem técnica, para fins do disposto no art. 150, § 16, da Lei Orgânica do Distrito Federal, os casos de:

I - (VETADO);

II - óbice que possa ser sanado mediante procedimento ou providência de responsabilidade exclusiva do órgão de execução;

III - alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para alcançar o objeto pretendido ou para adquirir pelo menos uma unidade completa;

§4º (VETADO).

Seção VII

Das Diretrizes Específicas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 27. O orçamento da seguridade social compreende as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, devendo contar, entre outros, com:

I - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo;

II - recursos oriundos do Tesouro;

III - transferências constitucionais;

IV - recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e ajustes;

V - contribuição patronal;

VI - contribuição dos servidores;

VII - recursos provenientes da compensação financeira de que trata o art. 4º da Lei federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999;

VIII - recursos provenientes de receitas patrimoniais, administradas pelo Instituto de Previdência do Servidor do Distrito Federal - IPREV, para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 28. A despesa deve ser discriminada por esfera, órgão, unidade orçamentária, classificação funcional, estrutura programática, regionalização, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa, fonte de recursos e IDUSO.

Art. 29. A Lei Orçamentária Anual de 2019 deve conter Reserva de Contingência com dotação orçamentária mínima de 1% da Receita Corrente Líquida, constituída integralmente com recursos ordinários não vinculados.

§ 1º Quando do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019, a reserva referida no caput deve corresponder a 3% da Receita Corrente Líquida.

§ 2º A Reserva de Contingência será considerada como despesa primária para fins de apuração do resultado fiscal.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, de eventos fiscais imprevistos, conforme art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e de abertura de créditos adicionais nos termos do Decreto-Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, e do art. 8º da Portaria Interministerial STN/ SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 30. Para definição dos recursos a serem transferidos, no exercício de 2019, à Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Fundo de Apoio à Cultura, nas formas dispostas nos arts. 195 e 246, § 5º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, será utilizado como base de cálculo o valor da receita corrente líquida apurado até o bimestre anterior ao mês de repasse, compensando as diferenças no bimestre seguinte.

Parágrafo único. Os valores apurados, na forma prevista no caput deste artigo, deverão ser consignados na Lei Orçamentária Anual de 2019 às respectivas unidades orçamentárias pelas suas totalidades.

Art. 31. A programação orçamentária da Defensoria Pública do Distrito Federal para o exercício de 2019 é estabelecida com base na seguinte composição:

I - despesa com pessoal conforme art. 48;

II - para outras despesas correntes e de capital, o valor da despesa prevista para o exercício de 2018 atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do exercício anterior.

Parágrafo único. Observado o montante total das despesas estabelecidas neste artigo, a Defensoria Pública poderá solicitar o remanejamento entre grupos de despesa.

Art. 32. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, desenvolvimento econômico, fomento à renda, emprego, instalação de infraestrutura e equipamentos urbanos deve ser conferida prioridade às áreas com menor Índice de Desenvolvimento Humano, maiores taxas de desemprego e que apresentem maiores índices de violência.

Parágrafo único. O estímulo previsto no caput deve ser destinado, preferencialmente, a atividades que empreguem mão de obra local.

Art. 33. As unidades orçamentárias que desenvolvem ações voltadas ao atendimento de crianças, de adolescentes e de pessoas com deficiência devem priorizar a alocação de recursos para essas despesas, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias.

Art. 34. A criação de autarquias, fundações, e fundos no âmbito do Distrito Federal fica condicionada à manifestação dos órgãos centrais de planejamento, orçamento e finanças.

Seção VIII

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 35. O Orçamento de Investimento compreende as programações do grupo de despesa "Investimentos" de empresas públicas e sociedades de economia mista, em que o Distrito Federal detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As empresas cujas programações constem integralmente dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em razão de serem consideradas dependentes de recursos do Tesouro para pagamento de despesas de seu pessoal, manutenção e funcionamento da Unidade, não integram o Orçamento de Investimento.

Art. 36. A despesa deve ser discriminada por esfera, classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, regionalização, grupo de despesa, fonte de financiamento e IDUSO.

Art. 37. O detalhamento das fontes de financiamento é feito para cada uma das entidades referidas no art. 35, de modo a identificar os recursos decorrentes de:

I - geração própria;

II - transferências dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - participação acionária do Distrito Federal e outros órgãos;

IV - participação acionária entre empresas;

V - operações de crédito externas;

VI - operações de crédito internas;

VII - contratos e convênios;

VIII - outras fontes, desde que não ultrapassem dez por cento do total da receita de investimentos de cada unidade orçamentária, casos em que devem ser individualmente especificadas.

Art. 38. Os projetos de lei que solicitem autorização para que empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal participem do capital de outras empresas somente podem ser deliberados se acompanhados de estudos que comprovem a viabilidade técnica, econômica e financeira das partes.

Art. 39. A criação de novas empresas estatais dependentes deve observar os requisitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e não implicar, até o exercício seguinte, as vedações do parágrafo único do art. 22 da referida Lei.

Parágrafo Único. A criação de empresas estatais de que trata o caput fica condicionada à manifestação dos órgãos centrais de planejamento e orçamento e de finanças do Governo do Distrito Federal.

Seção IX

Da Apuração dos Custos

Art. 40. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos definidos na Lei Orçamentária Anual de 2019 e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar a apuração de custos.

§ 1º Os sistemas de gestão de recursos humanos, patrimoniais e materiais devem interagir com o sistema SIGGO, a fim de possibilitar a convergência de dados para subsidiar o Sistema de Informação de Custos - SIC.

§ 2º O SIAC deve tomar por base os dados da execução orçamentária e extra-orçamentária da despesa, vinculada à classificação funcional e às entidades da Administração do Distrito Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES

Art. 41. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos ou funções, alterações de estrutura de carreiras, admissões ou contratações a qualquer título, por órgãos e entidades da administração direta ou indireta, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e empresas estatais dependentes, até o limite orçamentário e de quantidade de cargos estabelecidos no Anexo IV desta Lei, cujos valores devem estar compatíveis com a programação orçamentária do Distrito Federal para essa despesa.

§ 1º Respeitados os limites de despesa total com pessoal, fica autorizada a inclusão na Lei Orçamentária Anual de 2019 das dotações necessárias para se proceder à revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Distrito Federal.

§ 2º A Câmara Legislativa do Distrito Federal e o Tribunal de Contas do Distrito Federal devem assumir, em seus âmbitos, as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º Para atendimento do disposto neste artigo, os atos administrativos devem ser acompanhados de declaração do proponente e do ordenador da despesa com as premissas e a metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 4º Para viabilizar a elaboração do anexo de que trata o caput deste artigo, os órgãos responsáveis pelas informações dos Poderes Legislativo, Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal devem encaminhar ao órgão central de planejamento e orçamento a relação com a previsão de admissões, contratações e benefícios a serem concedidos, com a demonstração do impacto orçamentário sobre a folha de pessoal e encargos sociais no exercício em que a despesa deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada da respectiva metodologia de cálculo utilizada.

§ 5º Para efeito do disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, os acréscimos remuneratórios, a título de vantagem pessoal, com valores residuais, ou que ocorram em caráter eventual devem ser considerados na variável Crescimento Vegetativo da Despesa de Pessoal Anual - CVA.

§ 6º Na utilização das autorizações previstas no caput, devem ser considerados os atos praticados em decorrência de decisões judiciais.

Art. 42. Caso a despesa de pessoal ultrapasse o limite de noventa e cinco por cento, a que se refere o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras no respectivo Poder ou órgão somente pode ocorrer para atender:

I - aos serviços finalísticos da área de saúde;

II - aos serviços finalísticos da área de segurança pública;

III - às unidades de internação de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

IV - às situações de emergência, reconhecidas por ato próprio dos chefes dos Poderes Legislativo, Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 43. Ao projeto de lei que trate de acréscimos nas despesas de pessoal, aplica-se o seguinte:

I - não pode conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores ao mês da entrada em vigor da lei ou da sua plena eficácia;

II - deve estar acompanhado das seguintes informações:

a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes;

b) declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2019, compatibilidade com o Plano Plurianual 2016-2019 e com esta Lei, devendo ser indicada a natureza da despesa e o programa de trabalho que contenha as dotações orçamentárias correspondentes;

c) demonstração de que as exigências contidas no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal e no art. 157, § 1º, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal estão atendidas no Anexo IV desta Lei;

d) informação sobre a origem dos recursos necessários para o custeio da despesa a ser acrescida; e

e) tabela de remuneração vigente e tabela de remuneração a ser deliberada.

§ 1º Na demonstração de que trata o inciso II, c, devem ser informados o montante dos valores já utilizados e o saldo remanescente.

§ 2º As tabelas de que trata o inciso II, e, devem conter, para cada padrão, o valor do vencimento básico, acrescido dos valores referentes às vantagens permanentes relativas ao cargo, ao adicional por tempo de serviço adquirido no cargo e ao valor máximo possível do adicional de qualificação.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, aos acréscimos nas despesas de pessoal das empresas estatais dependentes de recursos do tesouro distrital.

Art. 44. Os projetos de lei que criarem cargos, empregos ou funções a serem providos após o exercício em que forem editados devem conter dispositivos com ordem suspensiva de sua eficácia até constarem a autorização e a dotação em anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem providos, não sendo considerados autorizados enquanto não publicado o correspondente crédito orçamentário.

Art. 45. O órgão central de gestão de pessoas deve unificar e consolidar as informações relativas às despesas de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e publicar relatório semestral contendo sua discriminação detalhada por carreira, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com inativos, pensionistas e encargos sociais para as seguintes categorias:

I - pessoal civil da administração direta;

II - pessoal militar;

III - servidores das autarquias;

IV - servidores das fundações;

V - empregados de empresas públicas que integrem os orçamentos fiscal e da seguridade social;

VI - despesas com cargos em comissão e funções de confiança, discriminadas por órgão.

Parágrafo único. Os órgãos do Poder Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal devem encaminhar, em meio eletrônico, ao órgão mencionado neste artigo, informações referentes ao quantitativo de servidores e despesas de pessoal e encargos sociais, com o detalhamento constante dos incisos I a VI deste artigo.

Art. 46. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, deve proceder, trimestralmente, à apuração das despesas com pessoal e encargos sociais de todos os seus órgãos e entidades, incluídas as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, cujas despesas com pessoal sejam pagas, parcial ou totalmente, com recursos do Tesouro do Distrito Federal, a fim de subsidiar decisões relativas a:

I - admissão de servidores ou empregados a qualquer título;

II - criação de cargos;

III - alteração de estrutura de carreiras;

IV - concessão de vantagens;

V - revisões, reajustes ou adequações de remuneração.

§ 1º Para a apuração das despesas mencionadas neste artigo, devem ser levadas em consideração as seguintes informações:

I - participação relativa na receita corrente líquida do Distrito Federal;

II - total de recursos autorizados na Lei Orçamentária Anual e a sua adequação às despesas previstas.

§ 2º As disposições deste artigo relativas às ações enumeradas nos incisos I a V do caput aplicam-se, no que couber, às decisões que venham a ser tomadas pelo Poder Legislativo.

Art. 47. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - atenda a pelo menos uma das seguintes situações:

a) não se refiram a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário;

b) se refiram a cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;

c) tenha sua desnecessidade declarada por meio de ato administrativo.

Art. 48. O Poder Executivo e a Defensoria Pública do Distrito Federal terão como base de projeção dos limites para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2019, relativos a pessoal e encargos sociais, preferencialmente as despesas com as folhas de pagamento vigentes em março de 2018, acrescidos de crescimento vegetativo, compatibilizadas com eventuais acréscimos legais.

§ 1º O disposto no caput será acrescido das seguintes despesas:

I - indenizações trabalhistas;

II - sentenças judiciais;

III - requisição de pessoal.

§ 2º Os recursos destinados ao atendimento das autorizações previstas no Anexo IV desta Lei, referente ao Poder Executivo e a Defensoria Pública do Distrito Federal, constarão em ação específica.

§ 3º A implementação das despesas de pessoal autorizadas no Anexo IV fica condicionada a disponibilidade orçamentária prevista na ação específica de que trata o § 2º.

§ 4º O aumento das despesas de pessoal autorizado na forma do art. 41 deverá ser ajustado ao limite orçamentário constante na ação específica de que trata o § 2º.

Art. 49. Os limites relativos às propostas orçamentárias de 2019 para o Poder Executivo, concernentes ao auxílio-alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar e ao auxílio-transporte, corresponderão às projeções anuais, calculadas a partir das despesas vigentes em março de 2018, compatibilizadas com eventuais acréscimos na forma da lei.

Art. 50. No exercício de 2019, fica vedado aos órgãos e entidades da Administração Distrital ligados ao Poder Executivo, inclusive às Empresas Estatais Dependentes do Tesouro Distrital, o reajuste dos benefícios relativos ao auxílio-alimentação ou refeição e à assistência pré-escolar, quando esses valores estiverem superiores ao valor médio pago no âmbito do Distrito Federal para cada um dos referidos benefícios, praticados em março de 2018.

§ 1º Caberá à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão divulgar o valor médio de que trata o caput, com base nas informações que deverão ser disponibilizadas pelas Empresas Estatais Dependentes até 30 de junho de 2018.

§ 2º A concessão de qualquer reajuste nos termos do caput fica condicionada ao atendimento dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da demonstração de prévia disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Execução Provisória do Projeto de Lei

Art. 51. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019 não ter sido convertido em Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante pode ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma do Projeto encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, até a publicação da lei.

§ 1º Considera-se antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária Anual a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º Ficam excluídas do limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com pessoal, encargos sociais, inclusive as decorrentes de sentenças judiciais, pagamento do serviço da dívida e demais despesas obrigatórias.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados entre o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 enviado à Câmara Legislativa e a respectiva lei serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por decreto do Poder Executivo, após a sanção da Lei Orçamentária de 2019, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais.

Seção II

Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 52. Ao final de cada bimestre, se a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no anexo de metas fiscais desta Lei, os Poderes e a Defensoria Pública do Distrito Federal devem promover, nos trinta dias subsequentes, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira, excluídos os recursos destinados às despesas que se constituem em obrigações constitucionais ou legais de execução, e dotações destinadas ao atendimento da criança e do adolescente, inclusive ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com os seguintes procedimentos:

I - o Poder Executivo deve comunicar ao Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e de movimentação financeira, acompanhado das devidas justificativas, metodologia e memória de cálculo;

II - a distribuição a ser calculada pelo Poder Executivo deverá levar em consideração o percentual de participação no Orçamento do Distrito Federal de cada Poder e Defensoria Pública do Distrito Federal, por grupo de despesa, excluindo-se, para fins de cálculo, os valores das dotações orçamentárias para despesa com precatórios judiciais;

III - os Poderes e a Defensoria Pública do Distrito Federal devem publicar ato estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e de movimentação financeira, discriminados, separadamente, pelo conjunto de projetos, atividades e operações especiais, com base na demonstração de que trata o inciso I.

§ 1º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, obedecendo ao estabelecido no art. 9º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 3º (VETADO);

§ 4º (VETADO);

§ 5º (VETADO);

§ 6º (VETADO);

§ 6º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e na movimentação financeira, até o 25º dia subsequente ao final do bimestre, calculado de forma proporcional, por grupo de despesa, à participação dos Poderes e da Defensoria Pública no total das dotações financiadas com recursos ordinários, fixado na Lei Orçamentária Anual 2019.

§ 7º O Poder Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal, com base na comunicação de que trata o § 4º, devem publicar ato até o 30º dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes a serem objeto de limitação de empenhamento e movimentação financeira em tipos de gasto constantes de suas respectivas programações orçamentárias.

§ 8º (VETADO).

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 53. A alocação dos créditos orçamentários deve ser feita diretamente na unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada a consignação de crédito a título de transferências para unidades orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º O disposto no caput não se aplica à descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

§ 2º Entende-se como descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos orçamentários entre unidades orçamentárias distintas, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, no âmbito do SIAC/SIGGO.

§ 3º Os recursos descentralizados devem ser utilizados obrigatoriamente na consecução do objeto previsto no programa de trabalho original.

§ 4º A descentralização de créditos entre unidades orçamentárias depende de prévia formalização, por meio de portaria conjunta, firmada pelos dirigentes das unidades envolvidas.

§ 5º A unidade gestora que recebe os recursos descentralizados não pode alterar qualquer elemento que compõe o programa de trabalho original.

§ 6º Caso haja necessidade de alteração do crédito descentralizado, o crédito deverá ser revertido à Unidade Gestora Concedente - UGC, que fará as modificações pertinentes e posterior descentralização do crédito orçamentário.

Art. 54. O Poder Executivo deve estabelecer a programação financeira que garanta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei, observado o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 55. Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias destinadas aos órgãos do Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal devem ser-lhes entregues até o dia vinte de cada mês, de acordo com os seguintes critérios:

I - os destinados a despesas de capital devem ser repassados ao Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal, segundo cronograma financeiro acordado entre esses e o Poder Executivo, até o final do primeiro trimestre do exercício financeiro;

II - os destinados às demais despesas devem ser repassados na proporção de um doze avos do total das dotações correspondentes.

§ 1º O valor das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal deve ficar integralmente disponível para empenho a partir do primeiro dia útil do exercício de 2019.

§ 2º Além dos recursos previstos no inciso II, devem ser repassados aos órgãos do Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal, mediante requerimento, os recursos necessários ao pagamento de despesas decorrentes de férias e de gratificação natalícia.

§ 3º Os recursos adiantados na forma do § 2º devem ser descontados dos duodécimos a repassar, segundo cronograma financeiro acordado.

Seção IV

Das Alterações Orçamentárias

Art. 56. Os projetos de lei de créditos adicionais apresentados à Câmara Legislativa do Distrito Federal devem obedecer à forma e aos detalhamentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 1º Os decretos de crédito suplementar, autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2019, devem ser publicados com os demonstrativos das informações necessárias e suficientes para a avaliação das suplementações dos acréscimos e cancelamentos das dotações neles contidas e das fontes de recursos que os atendam.

§ 2º Os créditos adicionais destinados às despesas com pessoal e encargos sociais não autorizadas na Lei Orçamentária Anual serão submetidos à Câmara Legislativa do Distrito Federal, devem ser encaminhados por meio de projeto de lei específico para esta finalidade, observado o disposto neste artigo.

§ 3º Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais solicitados pelos órgãos do Poder Legislativo, com indicação dos recursos para o seu financiamento, devem ser encaminhados pelo Poder Executivo para apreciação do Poder Legislativo, no prazo máximo de 15 dias a contar da data de recebimento do pedido.

Art. 57. O Poder Executivo fica autorizado a transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2019 e em seus créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência de extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e IDUSO.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e da estrutura programática.

Art. 58. Mediante autorização prévia de seus titulares, as unidades orçamentárias do Poder Executivo ficam incumbidas de promover, no âmbito de seu Quadro de Detalhamento da Despesa, as necessárias alterações de recursos em nível de elemento de despesa, modalidade, mantidos a classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º As alterações mencionadas no caput devem ser operacionalizadas pela própria Unidade Interessada diretamente no Sistema Integrado de Administração Contábil - SIAC, por meio de Nota de Remanejamento - NR.

§ 2º À exceção dos subtítulos inseridos na Lei Orçamentária Anual por meio de emenda parlamentar, e das programações orçamentárias previstas para os órgãos do Poder Legislativo, as alterações de modalidade de aplicação, de fonte de recursos, de identificador de uso - IDUSO e de acréscimos nos elementos de despesa 51 - Obras e Instalações e 92 - Despesas de Exercícios Anteriores são procedidas por ato próprio do órgão central de planejamento e orçamento do Distrito Federal.

§ 3º (VETADO).

Art. 59. Qualquer alteração vinculada ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal somente pode ser admitida mediante ato próprio da Mesa Diretora, publicado no Diário da Câmara Legislativa - DCL.

Art. 60. Os detalhamentos da Lei Orçamentária Anual de 2019, relativos aos órgãos do Poder Legislativo e da Defensoria Pública do Distrito Federal, assim como suas alterações no decorrer do exercício financeiro, são aprovados por atos próprios e processados diretamente no SIAC.

Parágrafo único. Os detalhamentos previstos no caput ocorrem em nível de modalidade de aplicação, elemento de despesa e IDUSO, estando no mesmo grupo de despesa, mantidas a classificação funcional e estrutura programática.

Art. 61. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal são considerados automaticamente abertos com a publicação da respectiva lei no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 62. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, se necessária, deve ser efetivada nos limites dos seus saldos e incorporada ao orçamento do exercício de 2019.

Art. 63. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a ajustes na classificação orçamentária para atender a necessidade de execução, mantido o valor total do subtítulo.

§ 1º As alterações de que trata o caput poderão ser realizadas, justificadamente, se autorizadas por meio de Portaria da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão:

- a) para as fontes de recursos, observadas as vinculações previstas na legislação;
- b) para as descrições das ações e subtítulos, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal; e
- c) para os ajustes na codificação orçamentária decorrentes de transposição, transferência ou remanejamento de dotações, em função da extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer na abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, bem como na reabertura de créditos especiais e extraordinários.

§ 3º As modificações realizadas nos termos deste artigo serão encaminhadas, bimestralmente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 64. O Governador do Distrito Federal poderá delegar ao Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2019.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO OFICIAL DE FOMENTO
Art. 65. O agente financeiro oficial de fomento deve direcionar sua política de concessão de empréstimos e financiamentos, prioritariamente, aos programas e projetos aos que visem a:

- I - buscar a desconcentração espacial das atividades econômicas;
- II - promover, na aplicação de seus recursos:
 - a) a redução dos níveis de desemprego;
 - b) a igualdade de gênero, raça, etnia, geração;
 - c) o atendimento:
 1. dos analfabetos;
 2. dos detentos e ex-detentos;
 3. das pessoas com deficiência ou doenças graves;
 4. das pessoas desprovidas de recursos financeiros.
- III - financiar ações para o incentivo e a atração de novos investimentos;
- IV - apoiar as ações para o desenvolvimento de mercados nacionais e internacionais para os produtos e serviços do Distrito Federal;
- V - promover empreendimentos produtivos em todos os segmentos da economia, de maior efeito multiplicador do emprego e da renda;
- VI - estimular o desenvolvimento econômico sustentável, principalmente por meio de apoio às micro, pequenas e médias empresas e microempreendedores individuais, aos pequenos e médios produtores rurais, aos empreendimentos associativistas e de economia solidária;
- VII - promover a modernização gerencial, tecnológica e mercadológica das micro, pequenas e médias empresas, bem como sua articulação em redes de negócios capazes de alavancar sua competitividade estrutural;
- VIII - promover a pesquisa, a capacitação tecnológica e a conservação do meio ambiente;
- IX - incentivar o desenvolvimento do Entorno;
- X - financiar ações para o incentivo e a atração de novos investimentos da indústria de base tecnológica nacional no Distrito Federal;
- XI - financiar a geração de emprego e renda, por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos de economia solidária protagonizados por:
 - a) negros;
 - b) mulheres;
 - c) pessoas com deficiência ou doenças graves;
 - d) pessoas desprovidas de recursos financeiros;
 - e) analfabetos;
 - f) detentos ou ex-detentos;
 - g) jovens;
 - h) idosos;
- XII - patrocinar a produção cultural do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os encargos dos empréstimos e financiamentos contratados com recursos próprios do agente financeiro não podem ser inferiores aos respectivos custos de captação.

Art. 66. O agente oficial de fomento pode, dentro de suas disponibilidades, conceder crédito escolar educativo e bolsa-auxílio financiados com recursos próprios.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA Seção I

Das Disposições Gerais sobre Adequação Orçamentária das Alterações na Legislação
Art. 67. As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem a diminuição de receita ou aumento de despesa do Distrito Federal deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo e a correspondente compensação para efeito de adequação orçamentária e financeira e de compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria, nos termos dos arts. 14 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária e das Demais Receitas

Art. 68. O projeto de lei que institua ou majore tributo deve estar acompanhado da estimativa do impacto na arrecadação.

Art. 69. O projeto de lei que conceda ou amplie benefícios ou incentivos de natureza tributária deve atender às exigências:

I - do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - do art. 131 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

III - do art. 94 da Lei Complementar nº 13, de 3 de setembro de 1996.

§1º A concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária deve observar o disposto na Lei nº 5.422, de 2014, e favorecer os setores produtivos no sentido de fomentar o desenvolvimento econômico da região e a geração de empregos, respeitados os princípios constitucionais do Sistema Tributário Nacional.

§2º A concessão, prorrogação ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza financeira ou creditícia deve observar o disposto na legislação, bem como os atos regulamentares do Poder Executivo.

Art. 70. O Poder Executivo deve encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal, até o dia 1º de novembro de 2018, os projetos de lei com as pautas de valores venais:

I - de imóveis e edificações para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício financeiro de 2019;

II - dos veículos automotores para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no exercício financeiro de 2019.

§ 1º Os Projetos de Lei de que trata este artigo devem ser devolvidos para sanção até o dia 15 de dezembro de 2018.

§ 2º Se as pautas de que trata este artigo não forem publicadas até 31 de dezembro de 2018, aplica-se o seguinte:

I - os valores da pauta do IPTU para 2019 são os mesmos da pauta de 2018, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado na forma da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

II - os valores da pauta do IPVA para 2019 devem ser os mesmos da pauta respectiva de 2018, com redutor de 5%.

§ 3º Os itens que não constarem das pautas de que trata este artigo são tributados pelo valor cadastrado junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

§ 4º Aplica-se o disposto no § 3º na hipótese de lançamento por declaração.

Art. 71. Os projetos de lei que fixarem os valores da Taxa de Limpeza Pública - TLP e da Contribuição de Iluminação Pública - CIP para o exercício financeiro de 2019, devem ser encaminhados à Câmara Legislativa do Distrito Federal pelo Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2018 e devolvidos para sanção até 25 de setembro do mesmo ano.

Parágrafo único. Se as leis oriundas dos Projetos de que trata este artigo não forem publicadas até 2 de outubro de 2018, os valores da TLP e da CIP para 2019 serão reajustados pelo INPC, na forma da Lei Complementar nº 435, de 2001.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 72. A política tarifária dos serviços públicos, de responsabilidade exclusiva do Distrito Federal, deve compatibilizar os princípios de:

- I - cobertura dos custos com foco na ampliação da qualidade e dos serviços;
- II - capacidade de pagamento em relação a cada segmento socioeconômico de usuários e incentivos às pessoas com deficiência;
- III - aumento da eficiência e redução de custos, com foco na modicidade das tarifas;
- IV - transparência quanto à metodologia de cálculo para a fixação das tarifas, com linguagem cidadã e possibilidade de fiscalização direta pelos usuários.

Parágrafo único. Quaisquer subsídios tarifários incluídos no orçamento ficam expressamente vinculados às categorias específicas de usuários de baixa renda, ressalvados os casos previstos em lei específica.

CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Seção I

Da Transparência

Art. 73. O Poder Executivo deve colocar à disposição de cada membro do Poder Legislativo, para fins de consulta, mediante acesso a sistema informatizado, demonstrativos relativos à realização de todas as receitas públicas do Distrito Federal em seu menor nível de agregação e, também, relativos à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Distrito

Federal, créditos adicionais e controles dos limites da lei orçamentária anual, bem como todos os subsistemas e programas de pesquisa desses dados e informações.

Parágrafo único. O sistema informatizado deve permitir a exportação dos demonstrativos do caput em formato de banco de dados, em linguagem compatível das dos sistemas da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 74. O Poder Executivo, por meio do órgão central de planejamento e orçamento, deve atender as solicitações de informações encaminhadas pelo Poder Legislativo, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data do seu recebimento, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019, sem prejuízo do disposto no art. 60, inciso XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 48, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ou da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012.

Art. 75. Os Poderes Executivo, inclusive a Defensoria Pública do Distrito Federal, e o Legislativo devem promover, no âmbito de suas competências, a publicação e divulgação do Quadro de Detalhamento da Despesa, no prazo máximo de 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2019.

§ 1º A divulgação de que trata o caput deve ocorrer por meio de divulgação de nota no Diário Oficial do Distrito Federal e da Câmara Legislativa informando que a publicação na íntegra encontra-se nos endereços eletrônicos: www.distrifederal.df.gov.br, www.defensoria.df.gov.br, www.cl.df.gov.br e www.tc.df.gov.br.

§ 2º Os dados de que trata este artigo devem ser atualizados e contemplar os saldos iniciais e finais de cada período, evidenciando os eventuais cancelamentos e suplementações.

Art. 76. O Poder Executivo deve divulgar na internet, na forma determinada pelo art. 48, §1º, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e do art. 8º, parágrafo único, da Lei distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012:

I - as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019, seus anexos e as informações complementares;

III - a Lei Orçamentária Anual de 2019 e seus anexos;

IV - a execução orçamentária com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, de forma regionalizada, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, dispostos, mensal e acumuladamente, no exercício;

V - o Orçamento de Investimento e Dispendios das Estatais;

VI - o relatório de desempenho físico-financeiro detalhado na forma do art. 81, §§ 1º ao 3º, desta Lei;

VII - trimestralmente, relatório de avaliação dos programas de refinanciamento das receitas do Distrito Federal que importem isenções de juros e multas, indicando, por receita, o excesso ou frustração prevista e o efetivamente realizado.

Parágrafo único. O Poder Executivo divulgará o detalhamento das receitas de que trata o inciso I, classificadas por subalínea, inclusive na forma de relatório gerencial específico no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em seu sítio oficial na internet.

Art. 77. O Poder Legislativo deve publicar no sítio eletrônico da Câmara Legislativa do Distrito Federal a relação atualizada das emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2019 e a seus créditos adicionais, por intermédio da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, no prazo de até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - número do projeto de lei;

II - número da emenda;

III - autor;

IV - funcional-programática, contendo a descrição do subtítulo;

V - dotação inicial, dotação autorizada, valores empenhados e liquidados.

Art. 78. Todas as informações a serem encaminhadas ao Poder Legislativo por força da presente Lei devem ser, complementarmente, disponibilizadas a toda a população no portal da transparência do Governo do Distrito Federal (www.transparencia.df.gov.br).

Seção II

Da Participação Popular

Art. 79. Fica assegurada a participação dos cidadãos no processo orçamentário para o exercício de 2019 por meio de audiências públicas, convocadas e realizadas exclusivamente para esse fim pelo Poder Executivo e pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 1º As audiências públicas devem ser convocadas com antecedência de no mínimo 5 dias da data de sua realização.

§ 2º O Poder Executivo deve garantir a existência de canais de participação na internet durante a elaboração da proposta orçamentária.

§ 3º (VETADO).

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80. O Tribunal de Contas do Distrito Federal deve remeter à Câmara Legislativa do Distrito Federal, no prazo de até 15 dias da constatação, informações relativas a obras ou serviços com indícios de irregularidades graves, identificadas em subtítulos constantes da Lei Orçamentária Anual de 2019, inclusive com os dados relativos às execuções física, orçamentária e financeira, acompanhadas de subsídios que permitam a análise da conveniência e oportunidade da consequente paralisação.

Art. 81. O relatório de desempenho físico-financeiro previsto no art. 153, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal deve ser disponibilizado no sítio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, e apresentar a execução dos projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento.

§ 1º O relatório de que trata este artigo deve especificar:

I - a dotação inicial constante da Lei Orçamentária Anual;

II - o valor autorizado, considerados a Lei Orçamentária Anual, os créditos adicionais e os cancelamentos realizados;

III - o valor empenhado e o valor liquidado no bimestre e no exercício;

IV - a indicação sucinta das realizações físicas ocorridas até o bimestre.

§ 2º O relatório previsto neste artigo deve ser detalhado, também, por categoria econômica e grupo de despesa, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa.

§ 3º O relatório de que trata o caput deve destacar, separadamente, as despesas destinadas às ações relacionadas com a criança e ao adolescente, inclusive com os Conselhos Tutelares e o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, assim como à conservação do patrimônio.

Art. 82. São consideradas despesas irrelevantes, para fins do disposto no art. 16, § 3º, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujos valores não ultrapassem os limites constantes do art. 24, I e II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 83. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

I - as exigências nele contidas integram o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal;

II - no que se refere ao disposto no seu § 1º, inciso I, na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária Anual de 2019, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei ou da programação orçamentária vigente da Unidade Orçamentária;

III - os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019 podem ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 84. Para o efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se contraídas as obrigações no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 85. A Lei Orçamentária Anual de 2019 deve atender ao disposto nos arts. 5º, 214, III, 221, III, 226, IX, 227, VII, 229, IV, e 274, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009.

Art. 86. Os projetos de lei visando à autorização da contratação de operação de crédito interna ou externa pelo Governo do Distrito Federal devem ser acompanhados de:

I - cópia da última revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF/DF;

II - documento que demonstre a adequação orçamentária da operação;

III - documento que evidencie as condições contratuais;

IV - demonstrativo atualizado da observância dos limites e condições de endividamento fixado pelas Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001;

V - demonstrativo do comprometimento de receitas, bens e direitos com a garantia e contragarantia das operações de crédito;

VI - cópia da carta-consulta referente ao empréstimo, ou instrumento similar, no formato requerido pelo agente financiador.

Parágrafo único. Em caso de alterações em condições de leis já aprovadas, devem ser encaminhados apenas os documentos que fundamentem a referida alteração.

Art. 87. A avaliação dos resultados dos Programas deverá atender ao disposto nos arts. 12 a 15 da Lei nº 5.602, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019.

Art. 88. Quando do encaminhamento dos autógrafos do Projeto de Lei Orçamentária Anual e dos projetos de créditos adicionais para sanção, o Poder Legislativo deve enviar ao Poder Executivo, inclusive em meio eletrônico, relatório contendo:

I - os acréscimos e os decréscimos das dotações realizados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do art. 25 desta Lei;

II - as novas programações, na forma do art. 25 desta Lei;

III - a autoria da respectiva emenda.

Art. 89. A retificação dos autógrafos dos Projetos da Lei Orçamentária de 2019 e de créditos adicionais, no caso de comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, somente poderá ocorrer:

I - até o dia 30 de junho de 2019, no caso da Lei Orçamentária de 2019; ou

II - até 30 dias após a data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e desde que ocorra dentro do exercício financeiro, no caso dos créditos adicionais.

Parágrafo único. Vencidos os prazos de que trata o caput, a retificação será feita mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que ocorram dentro do correspondente exercício financeiro.

Art. 90. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de agosto de 2018

130º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG



ANEXO I
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo de Metas e Prioridades

ANEXO I

Art. 2º do PLDO 2019

Programa	Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
Programa: 0001 - PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL						
9100	NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS					
	0004 - (EP) NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DISTRITO FEDERAL	32101	--	500		99
	0011 - (EP) NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS - ENFERMEIROS - DISTRITO FEDERAL	32101	--	1000		99
Programa: 6002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL						
2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
	0023 - (EP) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - HOSPITAIS - CENTROS DE SAÚDE - SES - DISTRITO FEDERAL	23901	UNIDADE MANTIDA	300	UNIDADE	99
3009	CONSTRUÇÃO DE SEDE DE CONSELHO					
	NOVO - (VETADO) - CONSTRUÇÃO DE DE SEDES PARA O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS REGIONAIS DE SAÚDE NAS DIVERSAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL	23901	PRÉDIO CONTRUÍDO	3000	M2	99
3224	REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL					
	NOVO - (VETADO) - AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CENTROS DE AÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	23901	UNIDADE REFORMADA	5000	M2	99
3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
	NOVO - (VETADO) - REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA	23901	PRÉDIO REFORMADO	23500	M2	2
8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
	NOVO - (VETADO) - FAZER FACE A DESPESAS RELATIVAS A DÉBITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE LICENÇAS PREMIO NÃO GOZADAS E CONVERTIDAS EM PECÚNIA NO ÂMBITO DA PCDF	24105	BENEFÍCIO CONCEDIDO	2000	UNIDADE	99
Programa: 6003 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA						
6195	CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES					
	0001 - (EP) AMPLIAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	24105	SERVIDOR BENEFICIADO	1000	UNIDADE	99
Programa: 6202 - BRASÍLIA SAUDÁVEL						
2119	DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL					
	0002 - (EP) PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DESCENTRALIZADO NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS	18101	ALUNO MATRICULADO	1000	UNIDADE	99
2145	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE					
	0008-SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-TERAPIA RENAL - SES-DISTRITO FEDERAL	23901	PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO	842.590	UNIDADE	99
	0009-SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA-	23901	PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO	842.590	UNIDADE	99

Programa	Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
	UTI - SES-DISTRITO FEDERAL					
	2549-SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	23901	PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO	842.590	UNIDADE	99
3028	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA					
	0002 - (EP) CONSTRUÇÃO DE UPA NA COMUNIDADE CAFÉ SEM TROCO - REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ	23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE	7
3135	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
	0027 - (EP) CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO-RA XIV	23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE	14
3140	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE					
	0002 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS E CENTRO ONCOLÓGICO DE BRASÍLIA	23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	33.486	M2	1
3173	CONSTRUÇÃO DAS BASES DO SAMU					
	0001 - (EP) CONSTRUÇÃO DE BASES DO SAMU PARA ATENDIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E RIDE	23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	10	UNIDADE	99
3222	REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
	0002 - (EP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA - HRT.	23901	UNIDADE REFORMADA	500	UNIDADE	3
4206	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO					
	0001-EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO-AMBUL. ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL	23901	UNIDADE GERIDA	25	UNIDADE	99
4216	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
	0001-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL	23901	MEDICAMENTO ADQUIRIDO	298.312.876	UNIDADE	99
	0002-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL	23901	MEDICAMENTO ADQUIRIDO	298.312.876	UNIDADE	99
	0003-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-COMPONENTE ESPECIALIZADO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SES-DISTRITO FEDERAL	23901	MEDICAMENTO ADQUIRIDO	298.312.876	UNIDADE	99
	0004-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-DISPENSAÇÃO EM TRATAMENTO DE COAGULOPATIAS SES-DISTRITO FEDERAL	23901	MEDICAMENTO ADQUIRIDO	298.312.876	UNIDADE	99
4227	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR					
	0001-FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR-REDE HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL	23901	REFEIÇÃO FORNECIDA	7.901.011	UNIDADE	99
Programa: 6206 - CIDADE DO ESPORTE E LAZER						
	2875 (EP)PROJETO BOLEIROS					
	0003 - (EP) FORTALECIMENTO DO PROGRAMA BOLEIROS	34101	PROJETO EXECUTADO	150	UNIDADE	99
4035	MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS					
	0002 - (EP) MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS - CENTROS OLÍMPICOS E MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS E PARALÍMPICOS DISTRITO FEDERAL - COBERTURA E AQUECIMENTO DAS PISCINAS	34101	UNIDADE MANTIDA	11	UNIDADE	99
4091	APOIO A PROJETOS					
	0060 - (EP) APOIO AO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO	34101	PROJETO APOIADO	1	UNIDADE	99
Programa: 6207 - BRASÍLIA COMPETITIVA						
	3619 REVITALIZAÇÃO DO PROJETO ORLA					
	0001 - REVITALIZAÇÃO DO PROJETO ORLA - CONCHA ACÚSTICA - PLANO PILOTO	09101	OBRA REALIZADA	198.500	M2	01
Programa: 6208 - TERRITÓRIO DA GENTE						
	1213 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS					
	0906 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - CODHAB - DISTRITO FEDERAL	28209	UNIDADE CONSTRUÍDA	6.259	UNIDADE	99

Programa	Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
	0001 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - CODHAB - SOL NASCENTE	28209	UNIDADE CONSTRUÍDA	377	UNIDADE	9
Programa: 6210 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL						
	1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
	8148 - (EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM TAGUATINGA - RA III	22201	ÁREA URBANIZADA	1000	M2	3
	8149 - (EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO NO PLANO PILOTO	22201	ÁREA URBANIZADA	1000	M2	1
	8150 - (EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM SAMAMBAIA	22201	ÁREA URBANIZADA	1000	M2	7
	8127 - (EP) IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. SÃO FRANCISCO NO GRANDE COLORADO	22201	ÁREA URBANIZADA	300	M2	5
	8126 - (EP) MANUTENÇÃO DA AV. SÃO FRANCISCO NO GRANDE COLORADO	22201	ÁREA URBANIZADA	1	M2	5
	0139 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CODHAB - CRIXÁ	28209	ÁREA URBANIZADA	640.000	M2	14
	0141 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CODHAB - ITAPOÃ PARQUE	28209	ÁREA URBANIZADA	1.637.300	M2	28
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA					
	6118-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL	22214	LIXO COLETADO	1.764.000	TONELADA	99
	2582 MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR					
	0001 - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS -IRR - DISTRITO FEDERAL	22214	UNIDADE MANTIDA	7	UNIDADE	99
	3001 FECHAMENTO DO ATERRO DO JÓQUEI E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL					
	0003 - FECHAMENTO DO ATERRO DO JÓQUEI E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	22214	PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	25
	3002 CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV'S					
	0005 - CONSTRUÇÃO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV'S - DISTRITO FEDERAL	22214	PROJETO IMPLANTADO	29	UNIDADE	99
	3004 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS					
	0004 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - DISTRITO FEDERAL	21101	UNIDADE CONSTRUÍDA	4	UNIDADE	99
	3013 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
	0001 - RECUPERAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DISTRITO FEDERAL	22214	PROJETO IMPLANTADO	3	UNIDADE	99
	3016 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
	0001 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DISTRITO FEDERAL	22214	PROJETO IMPLANTADO	2	UNIDADE	99
	3058 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA					
	0003 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA - CONDOMÍNIO SOL NASCENTE - CEILÂNDIA	22101	ÁREA URBANIZADA	230.877	M2	9
	3101 CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO OESTE					
	0003 - CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO OESTE - SAMAMBAIA	22214	PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	12
	3266 FORTALECIMENTO DA GESTÃO DAS ÁGUAS - ÁGUA BOA NO DF					
	0001 - (EP) PROTEÇÃO DE NASCENTES E REFLORESTAMENTO DAS MARGENS DE CÓRREGOS, RIBEIRÕES, RIOS, LAGOAS, LAGOS E REPRESAS	21101	AÇÃO REALIZADA	1000	UNIDADE	99
	5076 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"					
	0003 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II" - DISTRITO FEDERAL	22101	PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
	5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO					
	0005 - (EP) CONSTRUÇÃO DE VIADUTO NO SETOR DE EXPANSÃO ECONÔMICA DE SOBRADINHO	26205	VIADUTO CONSTRUÍDO	3000	M2	5
	0006 - (EP) CONSTRUÇÃO DE VIADUTO EM FRENTE AO SETOR DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES E O POSTO SAYONARA NO GAMA	26205	VIADUTO CONSTRUÍDO	3000	M2	2
	7788 - (EP) CONSTRUÇÃO DO VIADUTO DO RECANTO DAS EMAS	26205	VIADUTO CONSTRUÍDO	3000	M2	7

Programa	Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
	0008 - (EP) CONSTRUÇÃO DE VIADUTO LIGANDO VIA N3 À AVENIDA ELMO SEREJO - CEILÂNDIA	26205	VIADUTO CONSTRUÍDO	3000	M2	9
Programa: 6211 - DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						
	2268 ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
	NOVO - (VETADO) - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO (CENTRO DIA DO IDOSO)	25101	PESSOA ASSISTIDA	10000	UNIDADE	99
	2540 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS					
	0006-FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS-SSP-DISTRITO FEDERAL	24101	SENTENCIADO ASSISTIDO	17.457	UNIDADE	99
	2583 INCLUSÃO PRODUTIVA DOS CATADORES					
	0001 - INCLUSÃO PRODUTIVA DOS CATADORES - DISTRITO FEDERAL	22214	AÇÃO REALIZADA	1	UNIDADE	12
Programa: 6216 - MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL						
	1223 RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS					
	0005-RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-- DISTRITO FEDERAL	22201	OBRA DE ARTE RECUPERADA	10	UNIDADE	99
	1347 - CONSTRUÇÃO DE PASSARELA					
	0005 - (EP) CONSTRUÇÃO DE PASSARELA ENTRE O RIACHO FUNDO II	26205	PASSARELA CONSTRUÍDA	10000	UNIDADE	21
	1763 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
	NOVO - (VETADO) - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO NA DF 001 QUE LIGA A TORRE DE TV DIGITAL AO ITAPOÃ	22101	REDE ELÉTRICA IMPLANTADA	10	KM	99
	3005 AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS					
	0006 - AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS - DF 015 - BAIRRO ITAPOÃ PARQUE	26205	RODOVIA AMPLIADA	4	KM	28
	0007 - AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS - DF -471 - BAIRRO CRIXÁ	26205	RODOVIA AMPLIADA	3	KM	14
	3005 - AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS					
	0008 - (EP) AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS - DUPLICAÇÃO DA DF 250 - DISTRITO FEDERAL	26205	RODOVIA AMPLIADA	15	KM	99
	3056 CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE					
	0004 - CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE - DISTRITO FEDERAL	26205	RODOVIA IMPLANTADA	1	KM	99
	3119 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)					
	0004 -IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)-REGIÃO OESTE	22101	CORREDOR IMPLANTADO	14	KM	83
	3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE					
	0004 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE - BALÃO DO TORTO - COLORADO - REGIÃO NORTE	26205	CORREDOR IMPLANTADO	5	KM	84
	3586 DUPLICAÇÃO DA DF - 0001					
	0003 - DUPLICAÇÃO DA DF -0001 - BAIRRO ITAPOÃ PARQUE	26205	RODOVIA IMPLANTADA	8	KM	28
	5745 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
	0005 - (EP) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA DF-001 ENTRE O TRECHO DA DF-430 E DF-170	26205	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA	15000	KM	99
	5902 - CONSTRUÇÃO DE VIADUTO					
	0009 - (EP) CONSTRUÇÃO DE VIADUTO NA RÓTULA DE ACESSO RECANTO DAS EMAS E RIACHO FUNDO II	22101	VIADUTO CONSTRUÍDO	500	M2	15
	0010 - CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-DO RECANTO DAS EMAS-DISTRITO FEDERAL	26205	VIADUTO CONSTRUÍDO	10000	M2	99
	9099 - REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES					
	NOVO (VETADO) - REVISÃO, RECOMPOSIÇÃO E RETIFICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO METRO DF	99999	--	1000		99
Programa: 6219 - CAPITAL CULTURAL						
	3577 - (EP)REFORMA DE ESPAÇO CULTURAL NO DISTRITO FEDERAL					
	0001 - (EP) REFORMA DO TEATRO DA PRAÇA DE TAGUATINGA	59105	OBRA REALIZADA	300	M2	3

Programa	Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
Programa: 6221 - EDUCA MAIS BRASÍLIA						
	1001 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES					
	0001 - (EP) CONSTRUÇÃO DE CRECHE INFANTIL NO BAIRRO MORRO DA CRUZ EM SÃO SEBASTIÃO-RA XIV	22201	CRECHE CONSTRUÍDA	1	M2	14
	2387 - DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS					
	0103 - (EP) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL	18101	ESCOLA ASSISTIDA	200	UNIDADE	99
	3905 - (EP) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS PÚBLICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO	18101	ESCOLA ASSISTIDA	50	UNIDADE	14
	2387 DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS					
	0003 - DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PROGRAMA - PDAF - SWAP B4:C29- SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ESCOLA ASSISTIDA	691	UNIDADE	99
	2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
	0001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ESCOLA MANTIDA	521	UNIDADE	99
	0002 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-SWAP - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	18903	ESCOLA MANTIDA	521	UNIDADE	99
	2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO					
	0001-MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA -SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ESCOLA MANTIDA	90	UNIDADE	99
	3115-MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-SWAP - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	18903	ESCOLA MANTIDA	90	UNIDADE	99
	4384-MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-PROGRAMA DE FOMENTO À IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL-DISTRITO FEDERAL	18101	ESCOLA MANTIDA	1	UNIDADE	99
	2393 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL					
	0001-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ESCOLA MANTIDA	233	UNIDADE	99
	2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
	0001-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	305.310	UNIDADE	99
	0004-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	84.462	UNIDADE	99
	9316-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	41.591	UNIDADE	99
	9317-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	9.568	UNIDADE	99
	9319-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	6.930	UNIDADE	99
	3239 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONAL					
	0001 - (EP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	18101	ESCOLA REFORMADA	5000	M2	99
	3241 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO					
	0001 - (EP) RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 10 DE CEILÂNDIA	18101	ESCOLA CONSTRUÍDA	300	M2	9
	3271 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
	0010 - (EP) APOIO ÀS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA COM A IMPLANTAÇÃO DE CRECHES NOTURNAS	18101	ESCOLA CONSTRUÍDA	20000	M2	99
	4976 TRANSPORTE DE ALUNOS					
	0002-TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	44.074	UNIDADE	99
	9534-TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	5.316	UNIDADE	99
	9535-TRANSPORTE DE ALUNOS-EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	4.298	UNIDADE	99
	9537-TRANSPORTE DE ALUNOS-UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	1.500	UNIDADE	99
	5023 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO					
	0015 - (EP) CONSTRUÇÃO DA ESCOLA RURAL CASA GRANDE	22201	UNIDADE CONSTRUÍDA	500	UNIDADE	2
	0011 - (EP) CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DE SÃO SEBASTIÃO	18101	UNIDADE CONSTRUÍDA	300	UNIDADE	14
	0012 - (EP) CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DO GUARÁ	18101	UNIDADE CONSTRUÍDA	300	UNIDADE	10
	0013 - (EP) CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DO RECANTO DAS EMAS	18101	UNIDADE CONSTRUÍDA	300	UNIDADE	15
	0014 - (EP) CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DESTINADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO DF	18101	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE	99

Programa	Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
Programa: 6228 - FAMÍLIAS FORTES						
2461 - APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES						
1961 - (EP) APOIO AO PROGRAMA VIRA VIDA		51101	AÇÃO REALIZADA	200	UNIDADE	99
4173 FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS						
0002 - FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS - DISTRITO FEDERAL		25101	PESSOA ASSISTIDA	840	UNIDADE	25
4187 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
0001-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS-PSB - BENEFÍCIOS EVENTUAIS-DISTRITO FEDERAL		25904	PESSOA ASSISTIDA	2.327	UNIDADE	99
0012-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS-BENEFÍCIOS EXCEPCIONAIS-DISTRITO FEDERAL		25904	PESSOA ASSISTIDA	1.200	UNIDADE	99
4188 AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
0001 - AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB - DISTRITO FEDERAL		25904	PESSOA ASSISTIDA	1.500	UNIDADE	99
4217 MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO						
0001-MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL		51101	ADOLESCENTE ASSISTIDO	5.000	UNIDADE	99

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, § 1º)

METAS ANUAIS

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	25.786.928	24.773.684	115,754	27.036.364	24.967.823	121,363	28.222.632	25.072.948	126,688
Receitas Primárias (I)	24.266.766	23.313.254	108,930	25.611.769	23.652.224	114,968	26.915.442	23.911.643	120,820
Despesa Total	25.786.928	24.773.684	115,754	27.036.364	24.967.823	121,363	28.222.632	25.072.948	126,688
Despesas Primárias (II)	25.027.854	24.044.436	112,347	26.197.276	24.192.933	117,596	27.295.030	24.248.868	122,524
Resultado Primário (III) = (I - II)	-761.088	-731.182	(3,416)	-585.507	-540.710	(2,628)	-379.588	-337.226	(1,704)
Resultado Nominal	975.989	937.639	4,381	504.399	465.808	2,264	338.962	301.133	1,522
Dívida Pública Consolidada	9.386.046	9.017.241	42,133	9.927.661	9.168.099	44,564	10.305.360	9.155.269	46,259
Dívida Consolidada Líquida	8.476.123	8.143.071	38,048	8.980.522	8.293.426	40,312	9.319.484	8.279.417	41,834
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	5.950	5.716	0,027	2.150	1.986	0,010	2.150	1.910	0,010
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	404.797	388.891	1,817	404.797	373.826	1,817	404.797	359.621	1,817
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-398.847	-383.175	(1,790)	-402.647	-371.841	(1,807)	-402.647	-357.711	(1,807)

cenário macroeconômico considerado:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	3,07	2,69	2,67
IPCA (% anual)	4,09	4,03	3,95
Projeção RCL do Distrito Federal (em milhares)	22.745.358	24.180.915	25.535.680

ANEXO II - METODOLOGIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019 (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS E PROJEÇÕES FISCAIS (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021	
	PIB (P1)	1,0307	PIB (P2)	1,0269	PIB (P3)	1,0267
	IPCA (I1)	1,0409	IPCA (I2)	1,0403	IPCA (I3)	1,0395
	PROJEÇÃO		PROJEÇÃO		PROJEÇÃO	
	corrente (A)	constante (B) = A/I1	corrente (C) = A*P2*I2	constante (D) = C/I1/I2	corrente (E) = C*P3*I3	constante (F) = E/I1/I2/I3
I - RECEITAS FISCAIS						
I.1 - Receitas Correntes + Capital (C)	25.786.928.147	24.773.684.453	27.036.364.442	24.967.823.463	28.222.631.751	25.072.948.489
I.1.1 - Receitas de Origem Tributária	16.977.608.041	16.310.508.253	18.131.167.024	16.743.958.989	19.191.079.504	17.049.329.492
I.1.1.1 - Receita Tributária ⁽¹⁾	16.396.453.250	15.752.188.731	17.506.273.986	16.166.876.257	18.524.797.124	16.457.405.112
I.1.1.2 - Outras Receitas de Origem Tributária ⁽¹⁾	581.154.791	558.319.523	624.893.038	577.082.732	666.282.380	591.924.380
I.1.2 - Transferências da União ⁽²⁾	-	-	-	-	-	-
I.1.3 - Demais Receitas ⁽³⁾	8.809.320.106	8.463.176.200	8.905.197.418	8.223.864.474	9.031.552.247	8.023.618.997
I.2 - Deduções (Receitas Financeiras)	1.520.162.106	2.319.683.951	1.424.594.953	1.315.599.786	1.307.190.119	1.161.305.962
I.2.1 - Aplicações Financeiras ⁽⁴⁾	523.114.122	502.559.440	528.759.807	488.304.614	534.700.079	475.026.839
I.2.2 - Outras Receitas Financeiras ⁽⁴⁾	6.478.066	6.223.524	6.904.434	6.376.178	7.352.410	6.531.871
I.2.3 - Operações de Crédito ⁽⁵⁾	974.537.000	936.244.596	871.803.000	805.101.716	746.858.000	663.507.653
I.2.4 - Amortização de Empréstimos	16.032.919	15.402.939	17.127.712	15.817.278	18.279.630	16.239.599
I.2.6 - Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-
I.2.7 - Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-
I.2.8 - Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-	-	-	-
Total das Receitas Fiscais (I.1 - I.2) (A)	24.266.766.041	23.313.253.954	25.611.769.490	23.652.223.676	26.915.441.632	23.911.642.527
II - DESPESAS FISCAIS						
II.1 - Despesas Correntes + Capital (D)	25.786.928.147	24.773.684.453	27.036.364.443	24.967.823.463	28.222.631.752	25.072.948.489
II.1.1 - Pessoal e encargos ⁽⁶⁾	15.153.136.864	14.557.725.876	15.768.226.540	14.561.806.096	16.278.093.251	14.461.436.381
II.1.2 - Demais Despesas ⁽³⁾	10.633.791.283	10.215.958.577	11.268.137.903	10.406.017.367	11.944.538.500	10.611.512.108
II.2 - Deduções (Despesas Financeiras)	759.074.283	729.248.038	839.088.437	774.890.131	927.601.620	824.080.045
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida ⁽⁵⁾	263.164.350	252.823.854	292.744.023	270.346.300	325.648.451	289.305.651
II.2.2 - Amortização da Dívida ⁽⁵⁾	375.640.573	360.880.558	417.862.574	385.892.082	464.830.327	412.954.644
II.2.3 - Concessão de Empréstimos	120.269.359	115.543.625	128.481.841	118.651.748	137.122.842	121.819.750
II.2.4 - Aquis. de Título de Capital já Integralizado	-	-	-	-	-	-
II.2.5 - Aquis. de Título de Crédito	-	-	-	-	-	-
Total das Despesas Fiscais (II.1 - II.2) (B)	25.027.853.864	24.044.436.415	26.197.276.005	24.192.933.332	27.295.030.132	24.248.868.444
III - RESULTADO PRIMÁRIO (A - B)	-761.087.824	-731.182.461	-585.506.516	-540.709.656	-379.588.499	-337.225.918
IV - RESULTADO NOMINAL	975.988.631	937.639.189	504.399.139	465.807.771	338.961.839	301.133.247
V - DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA ⁽⁵⁾	9.386.045.672	9.017.240.534	9.927.660.652	9.168.099.471	10.305.360.460	9.155.268.518
VI - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ⁽⁵⁾	8.476.122.908	8.143.071.293	8.980.522.047	8.293.426.047	9.319.483.887	8.279.417.082

NOTAS:

(1) As estimativas das Receitas de Origem Tributária, constituídas de impostos, taxas, dívida ativa dos tributos, multas e juros de mora dos tributos e da dívida ativa, para o período de 2019 à 2021, em valores correntes e constantes, foram informadas pela Secretaria de Estado de Fazenda.

(2) Após a instituição do Fundo Constitucional pela Lei 10.633/2002, os recursos destinados a atender as áreas de segurança são gerenciados diretamente pela Esfera Federal, motivo pelo qual não constam do sistema contábil do Distrito Federal. Contudo, em 2015 e 2016, atendendo determinação do TCU, os recursos destinados a área de saúde e educação foram contabilizado no orçamento do Distrito Federal.

(3) Os ajustes necessários para atingir o equilíbrio orçamentário, onde receita deve ser igual a despesa, foram alocados nas demais despesas (item II.1.2).

(4) Foi considerado como aplicação financeira o total das contas: 1325.00.00 - remuneração de depósitos bancários das receitas patrimoniais, 1328.00.00 - remuneração dos investimentos do regime próprio de previdências dos servidores públicos do Distrito Federal e 1321.00.00 - juros de títulos de renda. Para outras receitas financeiras o total da conta 1600.00.02 - serviços financeiros.

(5) Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, da Amortização da Dívida, da Dívida Pública Consolidada, Dívida Consolidada Líquida e Resultado Nominal, para o período de 2019 a 2021, foram informados pela Subsecretaria do Tesouro/SEF.

(6) As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2019, foram obtidas a partir de estimativa, tendo por base, preferencialmente, o valor realizado no mês de **Março/2018**, somadas ao crescimento vegetativo de 1,785% e, também, das despesas autorizadas a sofrerem acréscimos, tais como criação de cargo, reajustes e nomeações decorrentes de concurso público, constantes do Anexo IV desta Lei, além de Pessoal Requisitado, Sentenças Judiciais e Indenizações Trabalhistas.

Para 2019 e 2020, foram acrescidos os reajustes autorizados e o crescimento vegetativo. As despesas do Poder Legislativo foram elaboradas com informações fornecidas pela CLDF e TCDF.

As despesas da Defensoria Pública compõem o montante do Poder Executivo e será programada na Lei Orçamentária conforme as disposições desta Lei.

Observações:

1) Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério "abaixo da linha", que representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida ao final de cada exercício em relação ao apurado no mesmo período do exercício imediatamente anterior.

2) Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

3) As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA) e crescimento (PIB), foram obtidos no site do **Banco Central do Brasil, na data de referência (13/04/2018)**.

4) O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Demonstrativos Fiscais (8ª edição) sendo indicativo para a manutenção do equilíbrio fiscal do período.

ANEXO II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
(LRF, art. 4º, § 1º)

**CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES
DE RECEITAS E DESPESAS**

INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objetivo subsidiar a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) para o exercício de 2019. A título de avaliação do cumprimento de metas, a receita realizada em 2017 é comparada à receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e à receita realizada em 2016. Após, expõe-se a metodologia de cálculo da projeção da arrecadação para o triênio 2019-2021.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS A 2017

Conforme demonstra a Tabela I seguinte, no exercício de 2017, a receita total de origem tributária do Distrito Federal foi de R\$ 15,3 bilhões, sendo inferior em 6,3% à previsão constante do Anexo I das Considerações sobre as Metas Fiscais e Projeções de Receitas e Despesas da Lei nº 5.776/2016, que alterou a Lei nº 5.695/2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017.

A receita realizada dos impostos sobre a renda e o patrimônio — IRRF, IPTU, IPVA, ITCD e ITBI —, foi inferior à receita prevista em 8,7%. O exame particularizado desses impostos mostra que ocorreram frustrações de receita de 14,8% para o IRRF, 10,5% para o IPTU e 1,9% para o ITBI. Por outro lado, as receitas realizadas do IPVA e do ITCD superaram as previstas em 7,4% e 29,2%, respectivamente.

No tocante aos impostos sobre produção e circulação de mercadorias — ICMS, ISS e SIMPLES —, a receita realizada foi inferior à prevista em 6,1%. A análise individualizada da arrecadação desses tributos mostra que, em termos relativos, a realização inferior à previsão foi mais expressiva para o Simples, 10,3%, seguido pelo ICMS, com 7,5%. No caso do ICMS, a projeção do PIB para 2017 mais otimista quando da época da elaboração da LDO (1,12% contra 0,72% utilizado na previsão mensal de dezembro de 2017 - pesquisa Focus/BACEN) e o não ingresso até o momento de parte da receita prevista com o Fundo de Equilíbrio Fiscal do DF – FEF/DF contribuem para o desvio observado. Por outro lado, ocorreu uma superação da receita do ISS de 1,9%.

Quanto às taxas, verificou-se realização de receita inferior à prevista em 3,6%.

Em relação às outras receitas de origem tributária — Multas e Juros dos Tributos e Dívida Ativa Tributária —, as receitas realizadas foram superiores em 17,3%, sendo que a realização de multas e juros dos tributos foi superior à prevista em

2

96,1% e as receitas provenientes da dívida ativa tributária (que inclui multas e juros de mora) em 4,1% às previstas.

TABELA I			
COMPARATIVO RECEITA PREVISTA X REALIZADA EM 2017			
Valores correntes em R\$ 1.000			
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO CONSIGNADA NA LDO (A)	RECEITA REALIZADA (B)	% DE REALIZAÇÃO DA PREVISÃO (B)/(A)
I. RECEITA TRIBUTÁRIA	15.887.717	14.779.734	-7,0%
IMPOSTOS	15.663.793	14.563.835	-7,0%
SOBRE RENDA E PATRIMÔNIO	5.491.693	5.013.427	-8,7%
IMPOSTO DE RENDA	3.276.647	2.790.542	-14,8%
IPTU	807.174	722.356	-10,5%
IPVA	924.488	993.058	7,4%
ITCD	107.499	138.874	29,2%
ITBI	375.885	368.597	-1,9%
S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	10.172.101	9.550.408	-6,1%
ICMS	8.166.878	7.557.719	-7,5%
ISS	1.593.576	1.623.387	1,9%
SIMPLES	411.647	369.303	-10,3%
TAXAS	223.923	215.900	-3,6%
TLP	138.242	140.630	1,7%
OUTRAS TAXAS	85.682	75.269	-12,2%
II. OUTRAS REC. ORIGEM TRIBUTÁRIA	429.653	504.043	17,3%
MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	61.809	121.221	96,1%
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (1)	367.844	382.822	4,1%
III. TOTAL (I + II)	16.317.370	15.283.777	-6,3%
Fonte: Receita Prevista - Lei nº 5.695/2016 com alteração pela Lei nº 5.776/2016.			
Receita Realizada - SIGGO			
(1) Inclui Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			

Conforme a Tabela II, a seguir, aponta-se aumento real de 2,1% do total das receitas de origem tributária em 2017 frente ao exercício de 2016, descontados os efeitos da inflação medida pelo IGP-DI.

Observa-se que a receita total dos impostos sobre renda e patrimônio apresentou desempenho positivo de 1,1% em relação à receita de 2016. Nesse grupo, o destaque, em termos relativos, foi o aumento real do ITCD de 26,0%, seguido pelo ITBI com aumento de 13%.

Quanto à receita proveniente dos impostos sobre produção e circulação de mercadorias, obteve-se, no conjunto, aumento real de 2,5%. O ISS teve aumento de 7,0%, seguido pelo SIMPLES e pelo ICMS que apresentaram aumentos de 5,2% e 1,5%, respectivamente. No caso do ICMS, os destaques positivos foram os aumentos de arrecadação dos segmentos atacadista e veículos. Quanto ao ISS, ocorreu acréscimo de arrecadação para quase todas as modalidades de receita, em especial nas modalidades Retenção via SIAFI e Normal.

As taxas apresentaram queda real de 0,5% na comparação com 2016, sendo que ocorreu aumento de 3,7% da TLP e queda de 7,5% de Outras Taxas.

Houve ainda aumento real de 4,8% no grupo das outras receitas de origem tributária, composto por Multas e Juros dos Tributos e Dívida Ativa Tributária. A

receita tributária proveniente das Multas e Juros cresceu 14,4% e a Dívida Ativa Tributária, que inclui multas e juros de mora da dívida ativa, cresceu 2,1%.

TABELA II			
RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL			
2017 X 2016			
ESPECIFICAÇÃO	2016(1)	2017	Variação % 2017/2016
I. RECEITA TRIBUTÁRIA	14.490.893	14.779.734	2,0%
IMPOSTOS	14.273.938	14.563.835	2,0%
SOBRE RENDA E PATRIMÔNIO	4.960.208	5.013.427	1,1%
IMPOSTO DE RENDA	2.885.117	2.790.542	-3,3%
IPTU	711.576	722.356	1,5%
IPVA	927.373	993.058	7,1%
ITCD	110.234	138.874	26,0%
ITBI	325.908	368.597	13,1%
S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	9.313.730	9.550.408	2,5%
ICMS	7.445.296	7.557.719	1,5%
ISS	1.517.245	1.623.387	7,0%
SIMPLES	351.189	369.303	5,2%
TAXAS	216.955	215.900	-0,5%
TLP	135.597	140.630	3,7%
OUTRAS TAXAS	81.358	75.269	-7,5%
II. OUTRAS RECEITAS	480.732	504.043	4,8%
MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	105.966	121.221	14,4%
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (2)	374.766	382.822	2,1%
III. TOTAL (I + II)	14.971.625	15.283.777	2,1%
Fonte primária: SIGGO			
Notas: (1) valores constantes a preços de 2017 - IGP-DI médio			
(2) Inclui Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa.			

PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2019-2021

Apresentam-se a seguir as metodologias utilizadas para a previsão das receitas de origem tributária para os exercícios de 2019 a 2021. Cumpre ressaltar que o presente relatório foi elaborado de acordo com o preceituado na Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual reitera determinação no sentido das estimativas serem demonstradas conforme a seguir:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários, cuja previsão encontra-se no documento “Projeção dos Benefícios Tributários para os Exercícios de 2019 a 2021 – em 30/04/2018”, elaborado pela Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

As estimativas de receita para o triênio 2019-2021 foram elaboradas em valores correntes. Na deflação dos valores correntes para 2019, utilizou-se como deflator o IGP-DI médio. Nas estimativas de receita do ICMS e do ISS, levou-se em conta as variações para o PIB Brasil, enquanto para as estimativas dos demais tributos foram consideradas as variações do INPC/IBGE para o período de 2019 a 2021. Os índices de preço utilizados foram obtidos do Relatório Focus do Banco Central do Brasil em 29/03/2018.

Parâmetros	2018	2019	2020	2021
IPCA	3,56%	4,10%	4,03%	3,95%
IGP-DI	4,36%	4,32%	4,18%	4,12%
INPC/IBGE	3,52%	4,19%	3,96%	4,04%

Fonte: www.bcb.gov.br (Relatório Focus), em 29/03/2018.

IGP-DI MÉDIO PARA DEFLAÇÃO DOS VALORES CORRENTES

2018	2019	2020	2021
1,0000	0,9583	0,9193	0,8827

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

A seguir, apresentam-se as metodologias utilizadas para a previsão das receitas em valores correntes.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS EM VALORES CORRENTES

ICMS e ISS

Para séries históricas estimadas da arrecadação bruta, isto é incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários, onde as receitas mensais nominais do ICMS e do ISS são explicadas pelo nível de atividade econômica, medido pelo PIB mensal a preços de mercado, obtido no sítio do BACEN.

Foram construídas séries históricas das receitas brutas do ICMS e do ISS, levando em consideração que a arrecadação em determinado mês é influenciada pelos fatos geradores dos tributos ocorridos no mês anterior.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo, utilizando o programa EVIEWS, cujos parâmetros e estatísticas estão apresentados a seguir.

ICMS BRUTO	ISS BRUTO
$\log(Y_t) = \alpha + \beta \cdot \log(\text{PIB}_{t,i})$	$\log(Y_t) = \alpha + \beta \cdot \log(\text{PIB}_{t,i})$

Onde:

Y_t = arrecadação no tempo t , com $t = 1, 2, 3, \dots, 242$;

α e β são os parâmetros a serem estimados;

$\text{PIB}_{t,i}$ = número índice do PIB trimestral a preços de mercado no tempo t .

Dependent Variable: LOG(ICMS)

Method: Least Squares

Date: 04/24/18 Time: 11:14

Sample (adjusted): 1998M01 2018M02

Included observations: 242 after adjustments

Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	6.859152	0.127613	53.74978	0.0000
LOG(PIB_FMI_IPCA)	1.027222	0.010318	99.55944	0.0000
R-squared	0.976360	Mean dependent var		19.54803
Adjusted R-squared	0.976261	S.D. dependent var		0.649799
S.E. of regression	0.100117	Akaike info criterion		-1.756715
Sum squared resid	2.405642	Schwarz criterion		-1.727881
Log likelihood	214.5625	Hannan-Quinn criter.		-1.745100
F-statistic	9912.081	Durbin-Watson stat		0.697124
Prob(F-statistic)	0.000000			

Dependent Variable: LOG(ISS)

Method: Least Squares

Date: 04/24/18 Time: 11:19

Sample (adjusted): 1998M01 2018M02

Included observations: 242 after adjustments

Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic
C	4.441930	0.139235	31.90235
LOG(PIB_FMI_IPCA)	1.071014	0.011257	95.13886
R-squared	0.974170	Mean dependent var	
Adjusted R-squared	0.974062	S.D. dependent var	
S.E. of regression	0.109236	Akaike info criterion	
Sum squared resid	2.863793	Schwarz criterion	
Log likelihood	193.4686	Hannan-Quinn criter.	
F-statistic	9051.403	Durbin-Watson stat	
Prob(F-statistic)	0.000000		

Com base na modelagem de alisamento exponencial tipo “Holt-Winters”, versão *double*, compatibilizada com as expectativas do Fundo Monetário Internacional de crescimento real do PIB para o Brasil, publicado no “World Economic Outlook – Statistical Appendix” em 17/04/2018, foi estimado o PIB mensal, estendendo a série de PIB a partir de março de 2018 até dezembro de 2021. Em seguida, com base na série estendida do PIB, foram projetadas as arrecadações do ICMS e do ISS até dezembro de 2021.

6

Da receita bruta estimada, foram deduzidas as estimativas da inadimplência e da renúncia tributária e acrescidas às expectativas de arrecadação relativa a exercícios anteriores, resultando em previsões para a receita líquida.

Aos valores previstos de receita do ISS, foram acrescentadas as estimativas para a retenção do imposto por órgãos públicos distritais via SIGGO. Quanto ao ICMS, foi ainda adicionada as expectativas de receita da modalidade ICMS Incentivado/FUNDEFE.

ICMS**Valores Correntes em R\$ 1.000**

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	9.940.977	10.586.481	11.264.853
(-) Inadimplência estimada	504.912	539.025	575.568
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	257.217	274.595	293.211
(-) Renúncia estimada	1.297.388	1.358.862	1.411.605
(+) Incentivado/FUNDEFE	54.828	55.265	55.369
(=) Receita líquida prevista	8.450.722	9.018.454	9.626.261

ISS**Valores Correntes em R\$ 1.000**

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.608.610	1.717.709	1.832.698
(-) Inadimplência estimada	48.420	51.728	55.214
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	78.387	83.263	88.402
(-) Renúncia estimada	27.715	28.841	29.996
(+) Retenção tributária via SIGGO	140.248	145.948	151.791
(=) Receita líquida prevista	1.751.109	1.866.351	1.987.681

IPTU/TLP e IPVA

De posse de dados sobre o lançamento de ofício dos tributos em questão para 2018, e das expectativas do BACEN de INPC para 2019 a 2021 estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como das perspectivas para pagamentos de débitos de exercícios anteriores, estimativas de renúncia e do abatimento referente ao programa Nota Legal para os casos do IPTU e do IPVA, apurou-se a receita estimada conforme demonstrada a seguir.

IPTU**Valores Correntes em R\$ 1.000**

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.599.880	1.664.909	1.731.565
(-) Desconto para pagamento em cota única	14.279	14.859	15.454
(-) Renúncia estimada	206.502	69.303	72.077
(-) Abatimento programa Nota Legal	15.382	15.382	15.382
(-) Inadimplência estimada	553.869	576.381	599.457
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	14.810	15.412	16.029
(=) Receita líquida prevista	824.658	1.004.395	1.045.223

TLP**Valores Correntes em R\$ 1.000**

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	202.721	210.961	219.407
(-) Renúncia estimada	7.628	4.600	4.784
(-) Inadimplência estimada	39.011	40.597	42.222
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	1.336	1.390	1.446
(=) Receita líquida prevista	157.418	167.154	173.846

IPVA**Valores Correntes em R\$ 1.000**

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.434.166	1.492.459	1.552.210
(-) Desconto para pagamento em cota única	16.309	16.972	17.651
(-) Renúncia estimada	196.855	204.857	213.058
(-) Abatimento programa Nota Legal	51.430	51.430	51.430
(-) Inadimplência estimada	115.597	120.295	125.111
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	35.576	37.023	38.505
(=) Receita líquida prevista	1.089.551	1.135.927	1.183.464

ITBI e ITCD

Após a construção da série histórica da receita bruta desses itens, incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2005, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (\alpha + \beta * t) * S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2005), 2, 3, .., 158 (fev/2018).

α e β são os parâmetros a serem estimados.

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

ITBI				ITCD			
$\alpha = 5.105.468,29$ (P value: 5,89E-14)				$\alpha = -345.623,24$ (P value: 0,101489)			
$\beta = 174.873,23$ (P value: 1,99E-58)				$\beta = 62.194,70$ (P value: 4,96E-61)			
Sjan	0,8202	Sjul	1,0476	Sjan	0,7938	Sjul	1,0670
Sfev	0,9327	Sago	1,1136	Sfev	0,7408	Sago	1,0582
Smar	1,0263	Sset	0,9731	Smar	0,9832	Sset	1,0272
Sabr	0,9864	Sout	0,9822	Sabr	1,0608	Sout	1,0632
Smai	1,0053	Snov	0,9404	Smai	1,0680	Snov	1,0572
Sjun	1,0264	Sdez	1,1459	Sjun	0,9887	Sdez	1,0919

Uma vez estimados os parâmetros das equações, as receitas brutas foram projetadas para o período 2019 a 2021.

ITBI**Valores Correntes em R\$ 1.000**

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	427.767	452.949	478.130
(-) Inadimplência estimada	1.708	1.778	1.849
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	928	966	1.005
(-) Renúncia estimada	1.209	1.258	1.308
(=) Receita líquida prevista	425.778	450.879	475.978

ITCD**Valores Correntes em R\$ 1.000**

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	126.292	135.248	144.205
(-) Inadimplência estimada	9.615	10.006	10.407
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	2.916	3.034	3.156
(-) Renúncia estimada	2.535	2.638	2.744
(=) Receita líquida prevista	117.058	125.638	134.210

Multas e Juros dos Tributos e da Dívida Ativa

Uma vez que tais receitas representam a recuperação de créditos de exercícios anteriores, a construção da série histórica da receita bruta considerou apenas a renúncia. Assim, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2010, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $\ln(Y_t) = (\alpha + \beta \cdot \ln(t)) \cdot S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2010), 2, 3, ..., 98 (fev/2018).

α e β são os parâmetros estimados.

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

MJ TRIBUTOS				MJ DÍVIDA ATIVA			
$\alpha = 14,49517$ (P value: 0,0000)				$\alpha = 14,37971$ (P value: 0,0000)			
$\beta = 0,346307$ (P value: 0,0000)				$\beta = 0,388499$ (P value: 0,0000)			
Sjan	1,0132	Sjul	1,0933	Sjan	0,9823	Sjul	1,0866
Sfev	0,8291	Sago	1,1252	Sfev	1,0558	Sago	0,9760
Smar	0,7792	Sset	1,1741	Smar	1,2080	Sset	0,8835
Sabr	0,7768	Sout	1,2444	Sabr	1,0240	Sout	0,8889
Smai	0,9545	Snov	0,9694	Smai	1,0899	Snov	0,8493
Sjun	0,9562	Sdez	1,0846	Sjun	0,9379	Sdez	1,0179

De posse dos parâmetros das equações estimadas, as receitas foram projetadas para o período 2019 a 2021 e, em seguida para esse período foram deduzidos os valores da renúncia estimada, conforme segue. Para o caso das Multas e Juros da Dívida Ativa, por ser uma parcela de receita relevante, foi adicionada a expectativa de receita proveniente do programa de recuperação de crédito 2016.

MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	122.261	126.557	130.716
(-) Renúncia estimada	11.823	8.386	5.945
(=) Receita estimada	110.438	118.171	124.771

MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	136.422	140.419	143.402
(-) Renúncia estimada	37.963	26.927	19.089
(=) Receita estimada	99.717	114.750	126.429

DÍVIDA ATIVA

Foi estudado o movimento de tendência da série histórica do estoque mensal da dívida ativa, desde janeiro de 2009, estimando-se pelo método dos mínimos quadrados ordinários, além da relação média entre a receita da dívida ativa e o seu estoque, calculada nesse período.

A projeção da receita para os anos de 2019 a 2021 baseou-se na referida média aplicada sobre a estimativa da tendência do estoque para o respectivo ano. Por fim, por ser uma parcela de receita relevante, foi adicionada a expectativa de receita proveniente dos programas de recuperação de crédito.

SIMPLES

Foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro de 2007, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, uma equação linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziu-se uma equação com a seguinte especificação: $Y_t = (\alpha + \beta * t) * S_t$, onde:

- Y_t = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2007), 2, 3, ..., 134 (fev/2018).
- α e β são os parâmetros estimados.
- S_t = índice sazonal médio de cada mês.

SIMPLES			
$\alpha = 6.012.154,80$ (P value: 2,38E-24)			
$\beta = 210.752,26$ (P value: 1,23E-67)			
Sjan	1,1292	Sjul	0,9742
Sfev	0,8607	Sago	1,0896
Smar	0,9835	Sset	1,0263
Sabr	0,9441	Sout	1,0116
Smai	0,9689	Snov	0,9996
Sjun	0,9586	Sdez	1,0537

IRRF

A previsão para a receita do Imposto de Renda Retido na Fonte tomou por base a receita realizada em 2017, a qual sofreu atualização monetária pelo INPC médio para 2018 a 2021, de acordo com as expectativas de variação do INPC da Pesquisa Focus BACEN em 29/03/2018.

OUTRAS TAXAS

A ADASA – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF foi a fonte para os valores de previsão de 2019 a 2021 da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e da Taxa de Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos – TFU.

A AGEFIS – Agência de Fiscalização do Distrito Federal foi a fonte para os valores de previsão da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE e Taxa de Execução de Obras – TEO .

Quanto à Taxa de Expediente-TE e a Taxa de Vistoria de Estabelecimento-TVE, estas tiveram os seus valores previstos para 2019 a 2021 tomando por base a atualização monetária pelo INPC médio, baseado nas expectativas de variação do INPC da Pesquisa Focus BACEN em 29/03/2018.

OUTRAS RECEITAS

A atualização monetária pelo INPC médio, previsto para 2019 a 2021, foi igualmente aplicada sobre as receitas dos Fundos de Participação dos Estados e DF (FPE) e dos Municípios (FPM), dos Encargos da Dívida Ajuizada, da Taxa de Expediente, das Contribuições para PINAT e da Bolsa Universitária.

RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos nos seguintes demonstrativos anexos:

- ANEXO I – RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2015-2021 VALORES CORRENTES EM R\$;
- ANEXO II – RELATÓRIO DE RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2019 A 2021 VALORES CORRENTES EM R\$.
- ANEXO III – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2019 A 2021 VALORES CORRENTES EM R\$;

- ANEXO IV – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2019 A 2021 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- ANEXO V – RELATÓRIO DE RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2019 A 2021 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- ANEXO VI – EXPANSÃO REAL PREVISTA PARA A RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2019 A 2021 VALORES CONSTANTES EM R\$.

RECEITAS TRIBUTÁRIAS ADMINISTRADAS PELA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – AGEFIS

O presente estudo tem como objetivo incorporar, na previsão das receitas de origem tributária as taxas de Competência arrecadadora da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, cobradas em razão do exercício regular do Poder de Polícia, instituídas pela Lei Nº 783, de 30 de outubro de 2008, e sua expectativa de arrecadação proveniente de ações passíveis de implementação no âmbito desta Agência de Fiscalização do DF para subsidiar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLOA) para o exercício de 2019.

O documento apresenta as estimativas da receita tributária para os exercícios de 2019, 2020 e 2021 utilizando-se a seguinte metodologia:

1. Para os itens com registro de fruição no exercício de 2018, a projeção da renúncia de receita para 2019 a 2021 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2017.
2. A atualização monetária referida no item anterior se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2019 a 2021.
3. Considerando que a estimativa do Indicador Econômico - INPC projetada para o exercício **2018** é de **4,03%** para o exercício **2019** é de **4,22%**, para o exercício **2020** é de **3,96%** e para o exercício **2021** é de **4,04%**, conforme dados extraídos dos relatórios do Banco Central do Brasil em abril/2018 (Conforme Relatório Focus do dia 06/04/2018, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico>).
4. Diante do exposto acima vimos pelo presente apresentar o demonstrativo atualizado que estabelece a projeção das receitas de competência da AGEFIS para o período de **2019, 2020 e 2021**.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2019-2021

Os parâmetros e a metodologia são como segue:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

TFE – Taxa de Fiscalização de Estabelecimento

De posse do lançamento de ofício da TFE para o exercício 2018, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2019 a 2021, tendo como parâmetro o número de empresas que fecham e abrem durante o ano estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização, conforme Acordo de Resultados da Agefis firmado através do Planejamento Estratégico do GDF.

Valores Correntes em R\$ 1,00

Item	2018	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	8.178.981,09	8.524.134,09	8.861.689,80	9.219.702,07
(-) Estabelecimentos comerciais que encerram as atividades	933.993,40	973.407,92	1.011.954,88	1.052.837,85
(-) Inadimplência estimada	1.204.823,42	1.255.666,97	1.305.391,38	1.358.129,19
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	4.387.231,82	4.572.373,00	4.753.438,97	4.945.477,91
(-) Renúncia estimada	1.091.040,09	785.555,94	816.663,96	849.657,18
(=) Receita estimada	9.336.356,00	10.081.876,26	10.481.118,56	10.904.555,75

TEO – Taxa de Fiscalização de Obras

De posse do lançamento de ofício da TEO para 2018, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2019 a 2021, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização, conforme Acordo de Resultados da Agefis firmado através do Planejamento Estratégico do GDF.

Valores Correntes em R\$ 1,00

Item	2018	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	7.701.289,00	8.026.283,40	8.344.124,22	8.681.226,84
(-) Obras que obtêm o Certificado de Conclusão	1.191.285,34	1.241.557,58	1.290.723,26	1.342.868,48
(-) Inadimplência estimada	1.775.091,43	1.850.000,29	1.923.260,30	2.000.960,02
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	3.927.286,28	4.093.017,76	4.255.101,26	4.427.007,36
(-) Renúncia estimada	1.116.622,30	1.163.743,76	1.209.828,01	1.258.705,07
(=) Receita estimada	7.545.576,21	7.863.999,53	8.175.413,91	8.505.700,63

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos no seguinte demonstrativo:

RECEITAS ESTIMADAS				
Especificação	2018	2019	2020	2021
TFE	9.336.356,00	10.081.876,26	10.481.118,56	10.904.555,75
TEO	7.545.576,21	7.863.999,53	8.175.413,91	8.505.700,63
TOTAL	16.881.932,21	17.945.875,79	18.656.532,47	19.410.256,38

CONSIDERAÇÕES SOBRE A METODOLOGIA DE PROJEÇÃO DA DESPESA

A base para a projeção das despesas de pessoal do Poder Executivo levou em consideração a execução da folha normal de pagamento do exercício de 2017 e valores projetados para o exercício de 2018. Foi aplicado, então, o percentual de 1,785%, referente ao Crescimento Vegetativo Anual (CVA) da folha de pagamento, apurado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Além disso, para a definição dos valores das áreas de Educação e Saúde, de acordo com a origem dos recursos, Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF e Governo do Distrito Federal – GDF, necessário se fez projetar o montante a ser fixado para o FCDF, a partir das projeções da RCL da União, considerando o período de julho de 2017 a junho de 2018. Destaca-se que, por determinação do TCU, Acórdão 2.891/2015, os valores do Fundo Constitucional não integram o Orçamento do Distrito Federal, devendo ser executado, integralmente, no SIAFI.

Com isso, foi possível definir os valores para as áreas de Segurança Pública, conforme art. 21, XIV, da Constituição Federal, e, também, para as áreas de educação e saúde. Ressalta-se que foram mantidas as mesmas proporções aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 para repartição dos recursos entre as áreas, quais sejam 57,5% para Segurança Pública e 42,5% para Saúde e Educação.

Cabe esclarecer que os valores do Fundo Constitucional ainda podem sofrer alterações, em decorrência da apuração definitiva da RCL da União, que ocorre em junho de 2018.

No caso do Poder Legislativo, foi utilizada a mesma metodologia de cálculo aplicada para o Poder Executivo, considerando as informações provenientes da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas, recebidas por meio de Ofício, que inclusive estimam as programações para reajustes salariais e nomeações decorrentes de concursos públicos.

Foram contabilizados, ainda, para ambos os Poderes, os acréscimos autorizados para as despesas de pessoal para o exercício de 2018, atualizados pelo CVA, e para o exercício de 2019.

Relativamente às despesas com juros, amortização e encargos da dívida pública, foram levadas em consideração as informações produzidas pela Secretaria de Fazenda, quanto à carteira de operações de créditos já contratadas, bem como aquelas a contratar, de forma a atender ao que orienta o Manual de Instrução de Pleitos – MIP, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF, com vistas a que constem das programações do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício em referência, a fim de subsidiar as garantias da União sobre as operações autorizadas pelo Poder Legislativo local.

Para inversões financeiras, tomou-se por base o valor executado no exercício financeiro de 2017. Além disso, foi feito um levantamento das fontes de recursos utilizadas em exercícios passados para financiar esse grupo de despesa

e, de posse da projeção de arrecadação em cada uma dessas fontes, foi utilizada a mesma proporção de gastos com esse grupo.

Para as outras despesas correntes, levou-se em conta o valor realizado no exercício de 2017, atualizado para os exercícios de 2018 e 2019 pelo índice de 3% ao ano, o qual reflete o comportamento desse grupo de despesa nos últimos exercícios. Dessa forma, foi fixado o limite de R\$ 7,9 bilhões.

Finalmente, em relação aos investimentos, foram consideradas as possibilidades de efetivo ingresso dos recursos decorrentes de operações de crédito e das alienações de bens imóveis, bem como os pressupostos de entrada de recursos de convênios com o Governo Federal. Para esta despesa, foram destinados recursos da ordem de R\$ 1,018 bilhão. Esse montante, equivalente a cerca de 56,82% do valor previsto para o exercício de 2018, deve-se ao fato de a projeção ter sido realizada de modo que se apresente mais próxima dos valores efetivamente executados em exercícios anteriores.

ANEXO II.I
RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2015 A 2021
VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	JAN-MARÇO/2018	PREVISÃO ABRIL-DEZ/2018	2018	2019	2020	2021
		TOTAL DAS RECEITAS	14.354.023.853	15.614.556.752	16.036.370.270	4.176.154.582	12.488.643.130	16.664.797.711	17.772.795.214	18.958.675.327	20.051.717.809
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	13.155.456.412	14.355.150.950	14.779.734.078	3.827.588.950	11.521.434.129	15.349.023.078	16.396.453.250	17.506.273.987	18.524.797.124
1110.00.00		IMPOSTOS	12.961.728.594	14.140.228.035	14.563.834.570	3.804.547.940	11.321.244.035	15.125.791.975	16.159.829.376	17.256.836.585	18.265.348.357
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	4.680.481.721	4.913.743.656	5.013.426.738	1.418.288.197	3.770.469.100	5.188.757.297	5.505.085.307	5.888.770.636	6.137.796.290
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	596.069.683	704.910.332	722.355.827	35.847.044	760.337.912	796.184.956	824.658.280	1.004.395.327	1.045.222.985
1112.04.00	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.862.950.594	2.858.090.756	2.790.541.716	701.230.306	2.162.922.141	2.864.152.447	3.048.040.177	3.171.930.618	3.298.921.568
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	782.035.139	918.686.266	993.058.252	573.223.716	459.381.502	1.032.605.218	1.089.551.074	1.135.927.326	1.183.464.199
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	133.412.138	109.201.183	138.874.247	23.722.663	80.317.633	104.040.296	117.057.582	125.638.259	134.209.542
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	306.014.167	322.855.118	368.596.697	84.264.468	307.509.911	391.774.379	425.778.193	450.879.106	475.977.995
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	8.281.246.873	9.226.484.379	9.550.407.832	2.386.259.743	7.550.774.935	9.937.034.678	10.654.744.070	11.368.065.949	12.127.552.067
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	6.481.462.215	7.375.552.480	7.557.718.627	1.933.749.771	6.018.255.160	7.952.004.931	8.450.722.329	9.018.453.968	9.626.261.456
1113.02.01	100	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	56.538.610	61.786.125	63.133.530	14.787.890	48.146.041	62.933.931	67.605.779	72.147.632	77.010.092
1113.02.22	100	FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE	127	25.290	23.041.455	14.876.312	39.024.139	53.900.451	54.827.800	55.264.938	55.369.456
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.459.916.275	1.503.032.648	1.623.386.694	353.638.587	1.211.770.906	1.565.409.494	1.751.109.206	1.866.351.120	1.987.681.425
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	339.868.384	347.899.251	369.302.511	98.871.384	320.748.869	419.620.253	452.912.535	483.260.860	513.609.185
1120.00.00		TAXAS	193.727.817	214.922.915	215.899.508	23.041.010	200.190.094	223.231.104	236.623.874	249.437.402	259.448.768
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	76.288.343	80.377.896	74.994.474	15.124.697	59.133.982	74.258.678	78.901.896	81.967.298	85.273.740
1121.41.00	150	TAXA DE FISC. SERV. PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO	15.840.645	16.333.147	15.323.367	3.686.841	12.187.316	15.874.157	16.811.231	17.461.389	18.165.327
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS (1)	43.515.551	45.469.929	41.011.698	9.790.440	31.712.149	41.502.589	44.144.789	45.849.376	47.698.157
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (2)	8.385.775	9.644.454	9.707.346	625.495	8.710.861	9.336.356	10.081.776	10.481.119	10.904.556
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS (2)	8.546.372	8.930.366	8.952.062	1.021.920	6.523.657	7.545.576	8.864.000	8.175.414	8.505.701
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	117.439.474	134.545.019	140.905.035	7.916.313	141.056.112	148.972.425	157.721.978	167.470.104	174.175.028
1122.05.00	111	TAXA DE EXPÉDIENTE	283.208	218.213	274.700	87.248	193.950	281.198	304.241	316.421	329.205
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	117.156.148	134.326.727	140.630.335	7.829.065	140.862.162	148.691.227	157.417.737	167.153.683	173.845.823
1220.03.03	152	CONTRIB. PROG. INCENT. ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	610.703	620.726	664.554	141.533	553.361	694.894	722.472	751.837	781.938
1220.03.05	156	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	346.520	438.991	448.899	142.033	381.152	523.184	543.948	566.057	588.720
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	532.475	647.917	522.089	135.768	420.404	556.172	578.244	601.748	625.839
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	527.189.408	599.740.453	573.839.995	169.396.642	423.917.648	593.314.290	616.860.908	641.933.796	667.634.163
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	142.543.809	166.349.405	163.816.043	45.187.952	124.557.052	169.745.004	176.481.604	183.654.863	191.007.642
		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	527.344.528	491.608.309	517.344.612	133.561.704	117.379.385	550.941.089	581.154.788	624.893.039	666.282.382
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	79.339.173	104.973.184	121.220.763	26.197.389	80.317.229	106.514.618	110.438.048	118.170.835	124.771.001
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	2.978.057	3.411.328	4.450.244	1.059.329	2.925.165	3.984.494	4.022.169	4.303.798	4.544.177
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	6.715.488	8.330.328	13.129.298	3.211.404	8.604.017	11.815.421	11.830.722	12.659.100	13.366.146
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	6.880.105	8.661.187	10.211.760	3.506.012	7.458.817	10.964.829	10.256.045	10.974.166	11.587.103
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	375.467	280.226	537.673	97.553	287.167	384.721	394.862	422.510	446.108
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	10.784.112	11.626.871	12.047.545	3.773.643	8.343.352	12.116.995	11.472.302	12.275.584	12.961.209
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	29.060.368	39.657.649	42.096.586	3.714.322	26.406.513	30.120.935	36.309.704	38.852.081	41.022.477
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	20.591.362	30.487.664	36.211.285	9.960.088	24.499.532	34.459.620	33.687.424	36.046.191	38.059.470
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	1.869.581	2.279.509	2.388.568	816.460	1.672.409	2.488.869	2.299.601	2.460.618	2.598.050
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	84.633	238.427	147.804	58.578	120.157	178.735	165.219	176.787	186.661
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	59.263.250	72.090.105	92.945.012	22.948.138	70.923.726	93.871.864	99.717.228	114.749.783	126.428.591
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	14.901.610	21.020.463	24.326.126	5.673.398	18.540.512	24.213.910	26.067.560	29.997.292	33.050.306
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	133.510	117.396	112.968	24.973	87.386	112.359	122.863	141.385	155.774
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	6.651.176	9.134.116	15.243.504	2.433.203	11.004.988	13.438.192	15.472.776	17.805.325	19.617.485
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	14.174.735	15.112.531	17.932.396	6.657.189	15.102.269	21.759.459	21.233.465	24.434.448	26.921.296
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	15.254.113	16.728.922	25.129.038	6.029.291	18.842.643	24.871.933	26.492.349	30.486.119	33.588.883
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.416.829	1.452.543	1.566.004	429.264	1.230.665	1.659.929	1.730.288	1.991.132	2.193.782
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	3.975.721	5.386.231	5.991.198	1.278.854	4.437.716	5.716.571	6.239.334	7.179.925	7.910.671
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	1.246.730	1.061.584	822.459	143.549	531.757	675.306	747.639	860.346	947.909
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.508.826	2.076.318	1.821.318	278.417	1.145.790	1.424.207	1.610.956	1.853.810	2.042.484
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	365.790.030	299.165.278	289.877.285	81.177.653	255.649.313	336.826.966	356.727.067	377.119.859	399.635.593
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	90.971.061	84.957.554	72.577.071	18.967.567	62.867.262	81.834.820	87.723.506	92.738.341	98.275.322
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	867.084	362.471	321.511	64.398	283.846	348.244	396.073	418.715	443.714
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	45.454.717	36.512.018	40.494.670	9.694.365	34.555.917	44.250.282	48.218.517	50.974.995	54.018.429
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	77.566.541	53.465.322	58.502.126	22.341.371	56.303.850	78.645.221	78.565.075	83.056.355	88.015.189
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	76.236.163	76.752.581	87.500.643	22.622.195	75.782.781	98.404.976	105.745.519	111.790.606	118.465.003
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	21.912.403	20.153.656	17.609.362	3.603.905	14.437.118	18.041.024	20.145.217	21.296.846	22.568.362
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	9.587.225	6.289.088	4.						

ANEXO II.II
RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2019 A 2021
VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
		TOTAL DAS RECEITAS	17.772.795.214	18.958.675.327	20.051.717.809
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	16.396.453.250	17.506.273.987	18.524.797.124
1110.00.00		IMPOSTOS	16.159.829.376	17.256.836.585	18.265.348.357
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	5.505.085.307	5.888.770.636	6.137.796.290
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	824.658.280	1.004.395.327	1.045.222.985
1112.04.00	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.048.040.177	3.171.930.618	3.298.921.568
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	1.089.551.074	1.135.927.326	1.183.464.199
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	117.057.582	125.638.259	134.209.542
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	425.778.193	450.879.106	475.977.995
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	10.654.744.070	11.368.065.949	12.127.552.067
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV.TRANS.P.E COMUNICAÇÃO	8.450.722.329	9.018.453.968	9.626.261.456
1113.02.01	100	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	67.605.779	72.147.632	77.010.092
1113.02.22	100	FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE	54.827.800	55.264.938	55.369.456
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.751.109.206	1.866.351.120	1.987.681.425
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	452.912.535	483.260.860	513.609.185
1120.00.00		TAXAS	236.623.874	249.437.402	259.448.768
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	78.901.896	81.967.298	85.273.740
1121.41.00	150	TAXA DE FISC.SERV.PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMEN	16.811.231	17.461.389	18.165.327
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HIDRÍCOS (1)	44.144.789	45.849.376	47.698.157
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (2)	10.081.876	10.481.119	10.904.556
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS (2)	7.864.000	8.175.414	8.505.701
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	157.721.978	167.470.104	174.175.028
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	304.241	316.421	329.205
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	157.417.737	167.153.683	173.845.823
1220.03.03	152	CONTRIB. PROG. INCENT. ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	722.472	751.837	781.938
1220.03.05	156	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	543.948	566.057	588.720
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	578.244	601.748	625.839
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	616.860.908	641.933.796	667.634.163
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	176.481.604	183.654.863	191.007.642
		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	581.154.788	624.893.039	666.282.382
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	110.438.048	118.170.835	124.771.001
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	4.022.169	4.303.798	4.544.177
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	11.830.722	12.659.100	13.366.146
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	10.256.045	10.974.166	11.587.103
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	394.862	422.510	446.108
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	11.472.302	12.275.584	12.961.209
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	36.309.704	38.852.081	41.022.077
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	33.687.424	36.046.191	38.059.470
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	2.299.601	2.460.618	2.598.050
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	165.219	176.787	186.661
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	99.717.228	114.749.783	126.428.591
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	26.067.560	29.997.292	33.050.306
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	122.863	141.385	155.774
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	15.472.776	17.805.325	19.617.485
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	21.233.465	24.434.448	26.921.296
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	26.492.349	30.486.119	33.588.883
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.730.288	1.991.132	2.193.782
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	6.239.334	7.179.925	7.910.671
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	747.639	860.346	947.909
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.610.956	1.853.810	2.042.484
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	356.727.067	377.119.859	399.635.593
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	87.723.506	92.738.341	98.275.232
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	396.073	418.715	443.714
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	48.218.517	50.974.995	54.018.429
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	78.565.075	83.056.355	88.015.189
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	105.745.519	111.790.606	118.465.003
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	20.145.217	21.296.846	22.568.362
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	5.124.156	5.417.085	5.740.509
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	2.080.796	2.199.747	2.331.082
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	508.979	538.075	570.201
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	8.219.230	8.689.094	9.207.871
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (3)	14.272.445	14.852.562	15.447.197

Notas: (1) Projeções fornecidas pela ADASA

(2) Projeções fornecidas pela AGEFIS

(3) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

ANEXO II.III
RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2019 A 2021
VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	110.438.048	118.170.835	124.771.001
1911.20.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	4.022.169	4.303.798	4.544.177
1911.20.01	MULTAS DO ITCD	1.821.149	1.948.665	2.057.503
1911.20.02	JUROS DO ITCD	2.201.020	2.355.134	2.486.674
1911.23.00	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	11.830.722	12.659.100	13.366.146
1911.23.04	MULTAS P/DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO TRIB.ACESSÓRIA	6.884.265	7.366.296	7.777.724
1911.23.08	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ICMS	4.895.338	5.238.105	5.530.668
1911.23.09	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ISS	51.119	54.698	57.753
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	10.256.045	10.974.166	11.587.103
1911.38.01	MULTAS DO IPTU	7.832.046	8.380.440	8.848.510
1911.38.02	JUROS DE MORA DO IPTU	2.424.000	2.593.726	2.738.593
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	394.862	422.510	446.108
1911.39.01	MULTAS DO ITBI	258.789	276.910	292.376
1911.39.02	JUROS DE MORA DO ITBI	136.072	145.600	153.732
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	11.472.302	12.275.584	12.961.209
1911.40.01	MULTAS DO ISS	6.209.976	6.644.794	7.015.924
1911.40.02	JUROS DE MORA DO ISS	5.262.326	5.630.790	5.945.285
1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	36.309.704	38.852.081	41.022.077
1911.41.01	MULTAS DO IPVA	25.210.933	26.976.183	28.482.877
1911.41.02	JUROS DE MORA DO IPVA	11.098.771	11.875.898	12.539.200
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	33.687.424	36.046.191	38.059.470
1911.42.01	MULTAS DO ICMS	14.594.543	15.616.441	16.488.663
1911.42.02	JUROS DE MORA DO ICMS	19.092.881	20.429.750	21.570.807
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	2.299.601	2.460.618	2.598.050
1911.43.01	MULTAS DA TLP	1.774.898	1.899.175	2.005.249
1911.43.02	JUROS DE MORA DA TLP	524.704	561.443	592.801
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	165.219	176.787	186.661
1911.99.03	MULTAS - OUTROS TRIBUTOS	64.283	68.784	72.626
1911.99.04	JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	100.936	108.003	114.036
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	99.717.228	114.749.783	126.428.591
1913.11.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	26.067.560	29.997.292	33.050.306
1913.11.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	4.512.689	5.192.985	5.721.508
1913.11.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	17.018.563	19.584.143	21.577.345
1913.11.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	4.536.308	5.220.165	5.751.454
1913.12.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	122.863	141.385	155.774
1913.12.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	22.617	26.026	28.675
1913.12.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	81.200	93.441	102.951
1913.12.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	19.047	21.918	24.149
1913.13.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	15.472.776	17.805.325	19.617.485
1913.13.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	3.563.620	4.100.843	4.518.211
1913.13.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	9.464.434	10.891.215	11.999.682
1913.13.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	2.444.721	2.813.268	3.099.592
1913.14.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	21.233.465	24.434.448	26.921.296
1913.14.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	4.786.669	5.508.269	6.068.880
1913.14.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	16.446.795	18.926.180	20.852.416
1913.15.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	26.492.349	30.486.119	33.588.883
1913.15.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	6.201.567	7.136.465	7.862.788
1913.15.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	20.290.781	23.349.654	25.726.095
1913.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.730.288	1.991.132	2.193.782
1913.20.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	302.106	347.649	383.031
1913.20.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.428.182	1.643.483	1.810.751
1913.22.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	6.239.334	7.179.925	7.910.671
1913.22.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.121.228	1.290.255	1.421.572
1913.22.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	3.979.842	4.579.811	5.045.927
1913.22.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.138.264	1.309.859	1.443.172
1913.25.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	747.639	860.346	947.909
1913.25.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	54.488	62.702	69.084
1913.25.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	684.362	787.531	867.683
1913.25.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	8.788	10.113	11.143
1913.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	1.610.956	1.853.810	2.042.484
1913.99.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	365.273	420.339	463.119
1913.99.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	805.109	926.481	1.020.774
1913.99.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	440.573	506.991	558.590

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

ANEXO II.IV
RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2019 A 2021
VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
		TOTAL DAS RECEITAS	17.018.110.459	17.414.959.456	17.685.760.718
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	15.712.830.182	16.093.428.211	16.351.602.333
1110.00.00		IMPOSTOS	15.486.071.950	15.864.121.682	16.122.590.212
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	5.275.559.857	5.413.516.752	5.417.754.562
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	790.275.513	923.335.491	922.605.008
1112.04.00	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.920.957.170	2.915.939.608	2.911.916.025
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	1.044.124.040	1.044.252.185	1.044.628.766
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	112.177.060	115.498.610	118.465.052
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	408.026.074	414.490.858	420.139.710
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	10.210.512.093	10.450.604.931	10.704.835.650
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV.TRANS.P.E COMUNICAÇÃO	8.098.383.403	8.290.618.645	8.496.978.306
1113.02.01	100	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	64.787.067	66.324.949	67.975.826
1113.02.22	100	FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE	52.541.845	50.804.775	48.873.913
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.678.099.597	1.715.727.047	1.754.501.062
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	434.029.094	444.259.239	453.356.282
1120.00.00		TAXAS	226.758.232	229.306.529	229.012.121
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	75.612.211	75.352.118	75.270.043
1121.41.00	150	TAXA DE FISC.SERV.PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO (2)	16.110.314	16.052.166	16.034.303
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HIDRÍCOS (2)	42.304.245	42.149.097	42.102.555
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (3)	9.661.529	9.635.239	9.625.312
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS (3)	7.536.123	7.515.616	7.507.874
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	151.146.020	153.954.411	153.742.077
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	291.556	290.885	290.585
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	150.854.464	153.663.526	153.451.492
1220.03.03	152	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	692.350	691.160	690.207
1220.03.05	120	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	521.269	520.373	519.655
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	554.135	553.184	552.420
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	591.141.910	590.126.458	589.312.167
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	169.123.494	168.832.977	168.600.012
1900.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	543.247.119	560.807.093	574.483.923
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	105.833.516	108.633.845	110.133.773
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	3.854.471	3.956.460	4.011.087
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	11.337.460	11.637.446	11.798.127
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	9.828.437	10.088.495	10.227.788
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	378.399	388.411	393.774
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	10.993.983	11.284.881	11.440.694
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	34.795.831	35.716.520	36.209.664
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	32.282.882	33.137.079	33.594.609
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	2.203.723	2.262.033	2.293.266
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	158.330	162.520	164.764
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	95.559.683	105.488.889	111.596.906
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	24.980.716	27.576.358	29.173.084
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	117.740	129.974	137.500
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	14.827.664	16.368.344	17.316.104
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	20.348.171	22.462.464	23.763.085
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	25.387.794	28.025.733	29.648.479
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.658.146	1.830.437	1.936.423
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	5.979.195	6.600.468	6.982.648
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	716.467	790.912	836.708
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.543.790	1.704.198	1.802.875
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	341.853.920	346.684.360	352.753.245
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	84.066.019	85.253.883	86.746.295
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	379.559	384.922	391.661
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	46.208.126	46.861.053	47.681.379
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	75.289.434	76.353.283	77.689.886
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	101.336.634	102.768.533	104.567.548
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	19.305.295	19.578.082	19.920.806
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	4.910.513	4.979.899	5.067.074
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	1.994.040	2.022.216	2.057.616
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	487.758	494.650	503.309
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	7.876.543	7.987.839	8.127.670
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (4)	13.677.379	13.653.884	13.635.044

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II.II) para o ano de 2018 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 29/03/2018, para o IGP-DI acumulado: 4,40% em 2018; 4,32% em 2019; 4,18% em 2020 e 4,12% em 2021 (www.bcb.gov.br).

(2) Projeções fornecidas pela ADASA

(3) Projeções fornecidas pela AGEFIS

(4) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

ANEXO II.V
RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2019 A 2021
VALORES CONSTANTES (1)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	105.833.516	108.633.845	110.133.773
1911.20.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	3.854.471	3.956.460	4.011.087
1911.20.01	MULTAS DO ITCD	1.745.219	1.791.397	1.816.132
1911.20.02	JUROS DO ITCD	2.109.252	2.165.062	2.194.956
1911.23.00	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	11.337.460	11.637.446	11.798.127
1911.23.04	MULTAS P/DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO TRIB.ACESSORIA	6.597.237	6.771.799	6.865.298
1911.23.08	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ICMS	4.691.235	4.815.363	4.881.850
1911.23.09	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ISS	48.988	50.284	50.978
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	9.828.437	10.088.495	10.227.788
1911.38.01	MULTAS DO IPTU	7.505.502	7.704.095	7.810.467
1911.38.02	JUROS DE MORA DO IPTU	2.322.935	2.384.399	2.417.321
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	378.399	388.411	393.774
1911.39.01	MULTAS DO ITBI	248.000	254.562	258.076
1911.39.02	JUROS DE MORA DO ITBI	130.399	133.850	135.698
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	10.993.983	11.284.881	11.440.694
1911.40.01	MULTAS DO ISS	5.951.061	6.108.525	6.192.866
1911.40.02	JUROS DE MORA DO ISS	5.042.922	5.176.357	5.247.828
1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	34.795.831	35.716.520	36.209.664
1911.41.01	MULTAS DO IPVA	24.159.805	24.799.067	25.141.473
1911.41.02	JUROS DE MORA DO IPVA	10.636.026	10.917.453	11.068.192
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	32.282.882	33.137.079	33.594.609
1911.42.01	MULTAS DO ICMS	13.986.047	14.356.115	14.554.332
1911.42.02	JUROS DE MORA DO ICMS	18.296.835	18.780.964	19.040.277
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	2.203.723	2.262.033	2.293.266
1911.43.01	MULTAS DA TLP	1.700.896	1.745.902	1.770.008
1911.43.02	JUROS DE MORA DA TLP	502.827	516.132	523.258
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	158.330	162.520	164.764
1911.99.03	MULTAS - OUTROS TRIBUTOS	61.603	63.233	64.106
1911.99.04	JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	96.728	99.287	100.658
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	95.559.683	105.488.889	111.596.906
1913.11.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	24.980.716	27.576.358	29.173.084
1913.11.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	4.324.540	4.773.884	5.050.302
1913.11.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	16.309.003	18.003.603	19.046.047
1913.11.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	4.347.174	4.798.871	5.076.735
1913.12.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	117.740	129.974	137.500
1913.12.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	21.674	23.926	25.311
1913.12.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	77.814	85.900	90.873
1913.12.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	18.252	20.149	21.316
1913.13.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	14.827.664	16.368.344	17.316.104
1913.13.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	3.415.041	3.769.884	3.988.167
1913.13.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	9.069.830	10.012.238	10.591.967
1913.13.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	2.342.793	2.586.223	2.735.970
1913.14.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	20.348.171	22.462.464	23.763.085
1913.14.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	4.587.097	5.063.723	5.356.923
1913.14.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	15.761.073	17.398.740	18.406.162
1913.15.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	25.387.794	28.025.733	29.648.479
1913.15.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	5.943.003	6.560.516	6.940.383
1913.15.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	19.444.791	21.465.217	22.708.096
1913.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.658.146	1.830.437	1.936.423
1913.20.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	289.510	319.592	338.097
1913.20.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.368.637	1.510.846	1.598.327
1913.22.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	5.979.195	6.600.468	6.982.648
1913.22.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.074.480	1.186.125	1.254.804
1913.22.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	3.813.909	4.210.197	4.453.975
1913.22.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.090.806	1.204.147	1.273.869
1913.25.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	716.467	790.912	836.708
1913.25.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	52.216	57.642	60.979
1913.25.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	655.829	723.973	765.893
1913.25.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	8.422	9.297	9.835
1913.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	1.543.790	1.704.198	1.802.875
1913.99.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	350.044	386.415	408.790
1913.99.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	771.541	851.709	901.025
1913.99.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	422.204	466.074	493.060

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II.II) para o ano de 2018 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 29/03/2018, para o IGP-DI acumulado: 4,40% em 2018; 4,32% em 2019; 4,18% em 2020 e 4,12% em 2021 (www.bcb.gov.br).

ANEXO II.VI
EXPANSÃO REAL DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2019 A 2021
VALORES CONSTANTES EM R\$ (4)

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2019-2018	2020-2019	2021-2020
		TOTAL DAS RECEITAS	366.990.126	396.825.503	270.782.421
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	363.807.103	380.598.029	258.174.122
1110.00.00		IMPOSTOS	360.279.975	378.049.733	258.468.530
1112.00.00		IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	86.802.560	137.956.895	4.237.810
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	(5.909.442)	133.059.978	(730.483)
1112.04.00	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	56.804.724	(5.017.563)	(4.023.582)
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	11.518.821	128.146	376.581
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	8.136.763	3.321.550	2.966.443
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	16.251.694	6.464.784	5.648.853
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	273.477.415	240.092.838	254.230.720
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV.TRANS.P.E COMUNICAÇÃO	146.378.471	192.235.242	206.359.661
1113.02.01	100	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	1.853.136	1.537.882	1.650.877
1113.02.22	100	FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE	(1.358.606)	(1.737.069)	(1.930.862)
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	112.690.103	37.627.450	38.774.015
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	14.408.841	10.230.145	9.097.043
1120.00.00		TAXAS	3.527.128	2.548.297	(294.408)
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.353.533	(260.094)	(82.074)
1121.41.00	150	TAXA DE FISC.SERV.PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO (1)	236.157	(58.148)	(17.863)
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS (1)	801.656	(155.148)	(46.542)
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (2)	325.173	(26.290)	(9.926)
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS (2)	(9.453)	(20.507)	(7.743)
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.173.595	2.808.390	(212.334)
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	10.358	(671)	(300)
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	2.163.237	2.809.062	(212.034)
1220.03.03	152	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	(2.544)	(1.189)	(954)
1220.03.05	120	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	(1.916)	(895)	(718)
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	(2.036)	(952)	(763)
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	(2.172.380)	(1.015.452)	(814.291)
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	(621.510)	(290.517)	(232.966)
1900.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.983.408	17.536.479	13.657.990
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	(681.102)	2.800.329	1.499.928
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	(130.022)	101.988	54.628
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	(477.961)	299.986	160.680
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	(1.136.392)	260.058	139.294
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	(6.322)	10.012	5.363
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	(1.123.012)	290.898	155.812
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	4.674.896	920.689	493.145
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	(2.176.738)	854.197	457.530
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	(285.146)	58.310	31.232
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	(20.405)	4.189	2.244
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.687.819	9.929.206	6.108.017
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	766.806	2.595.641	1.596.726
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	5.382	12.234	7.526
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.389.472	1.540.680	947.760
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	(1.411.288)	2.114.293	1.300.621
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	515.861	2.637.939	1.622.746
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	(1.783)	172.291	105.986
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	262.624	621.273	382.180
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	41.161	74.445	45.795
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	119.583	160.409	98.676
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	5.026.954	4.830.439	6.068.885
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	2.231.200	1.187.863	1.492.412
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	31.315	5.363	6.738
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.957.844	652.927	820.326
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	(3.355.788)	1.063.849	1.336.603
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	2.931.657	1.431.899	1.799.015
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.264.272	272.786	342.724
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	23.300	69.386	87.176
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	92.776	28.176	35.400
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	3.572	6.892	8.659
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	(153.194)	111.297	139.831
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (3)	(50.263)	(23.495)	(18.840)

Notas: (1) Projeções fornecidas pela ADASA

(2) Projeções fornecidas pela AGEFIS

(3) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

(4) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II.II) para o ano de 2018 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 29/03/2018, para o IGP-DI acumulado: 4,40% em 2018; 4,32% em 2019; 4,18% em 2020 e 4,12% em 2021.

(www.bcb.gov.br).

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

ANEXO III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, § 2º, I)

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS A 2017**1 INTRODUÇÃO**

Este relatório tem o objetivo de demonstrar o desempenho da execução orçamentária e financeira do Distrito Federal até o 3º quadrimestre de 2017, assim como avaliar o cumprimento das metas fiscais previamente estabelecidas para o orçamento Fiscal e da Seguridade Social no mesmo exercício, em cumprimento ao que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF. Os números aqui apresentados, pela relevância e de forma resumida, são originários dos relatórios bimestrais e quadrimestrais, publicados no Diário Oficial do Distrito Federal nº 22, de 31 de janeiro de 2018 e nº 21, de 30 de janeiro de 2018, respectivamente, de acordo com o estabelecido no caput do art. 52 e § 2º do art. 55 da LRF.

Os dados ora apresentados são exclusivamente do Poder Executivo e excluem os recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF transferidos para as áreas de saúde, educação e aos órgãos de segurança, por não transitarem pelo orçamento fiscal e de seguridade social do Distrito Federal.

2 RECEITAS

As Receitas realizadas até o 3º quadrimestre do ano de 2017, nelas compreendidas as receitas Correntes e de Capital, totalizaram R\$ 21,7 bilhões, representando uma variação nominal negativa de 17,34% em relação ao mesmo período do ano anterior. Foram realizadas 78,10% das receitas previstas pelo Distrito Federal para o ano de 2017. Na composição das receitas realizadas, destacaram-se as receitas tributárias e as transferências correntes, com R\$ 14,8 bilhões e R\$ 2,0 bilhões, respectivamente, conforme demonstrado no quadro a seguir.

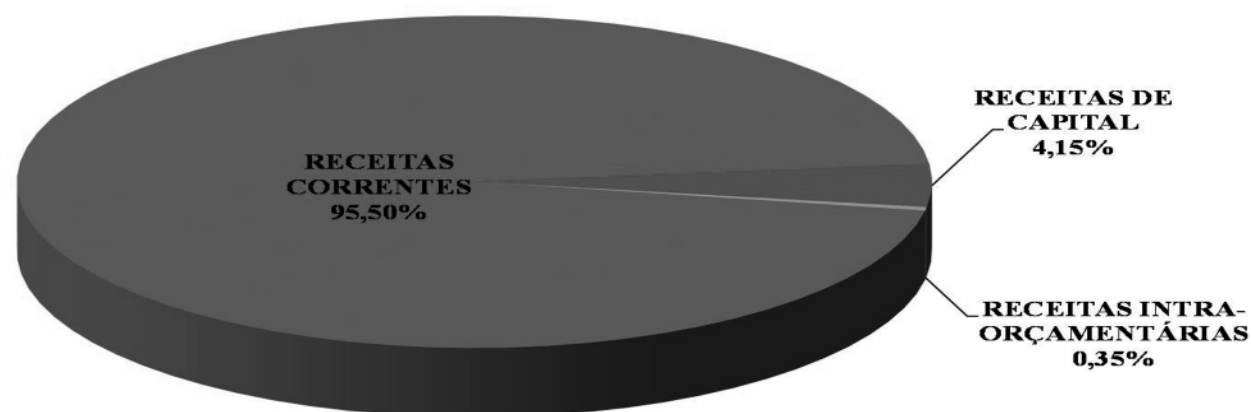
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA						Em R\$ mil
RECEITAS	PREVISÃO 2017	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO				
		2017	REALIZADO (%)	2016	VARIAÇÃO NOMINAL 2017/2016 (%)	
RECEITAS CORRENTES	22.554.168	20.754.597	92,02	25.683.444	(19,19)	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	15.892.439	14.779.734	93,00	14.355.151	2,96	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.643.807	1.496.627	91,05	1.674.441	(10,62)	
RECEITA PATRIMONIAL	934.472	747.002	79,94	788.956	(5,32)	
RECEITA A GROPECUÁRIA	11	6	59,27	10	(38,93)	
RECEITA INDUSTRIAL	2.335	3.421	146,51	2.109	62,18	
RECEITA DE SERVIÇOS	536.786	525.205	97,84	479.657	9,50	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.201.668	1.988.561	90,32	7.295.351	(72,74)	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.342.651	1.214.936	90,49	1.088.758	11,59	
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-893,16	-	-987,83	(9,58)	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.202.364	901.777	28,16	577.075	56,27	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.752.518	517.215	29,51	100.106	416,67	
ALIENAÇÃO DE BENS	369.147	29.765	8,06	14.732	102,04	
AMORTIZAÇÕES	210.048	14.047	6,69	140.353	(89,99)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	540.782	73.905	13,67	149.352	(50,52)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	329.870	266.845	80,89	172.532	54,66	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.069.273	75.650	3,66	32.866	130,18	
TOTAL	27.825.805	21.732.025	78,10	26.293.386	(17,35)	

FONTE: SIAC/SIGGo

A significativa variação negativa de 17,35% na realização das receitas de 2017 em relação ao mesmo período de 2016 deve-se ao fato das receitas do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, destinadas ao pagamento das áreas de saúde e de educação, terem saído do orçamento de 2017 do Distrito Federal e retornado seu registro no Sistema Integrado de Administração Financeira-SIAFI da União. Nos exercícios de 2015 e 2016 os valores foram contabilizados no orçamento do Governo do Distrito Federal.

Em 2016, verifica-se registrado no SIGGo o montante de R\$ 5,3 bilhões referente às receitas de transferências da União ao FCDF, destinado às áreas de saúde e educação. Este montante, quando subtraído das receitas de 2016 para efeito comparativo ao registrado em 2017, em função da execução ter voltado a ocorrer no SIAFI, reflete a variação positiva de 3,42% nas receitas totais de 2017 em relação a 2016.

O gráfico a seguir demonstra a participação percentual das receitas realizadas no ano de 2017, por categoria econômica.



2.1 Receitas Correntes

As receitas correntes decorrem das receitas realizadas pelo Distrito Federal, suas autarquias, fundações, fundos e empresas estatais dependentes, por meio de impostos, taxas, transferências constitucionais, transferências voluntárias, legais e outras.

Foram realizados, nesta categoria, R\$ 20,7 bilhões, representando 92,02% das receitas correntes anuais previstas e uma variação nominal negativa de 19,19% em relação ao mesmo período do ano anterior. A mudança na forma de ingressar os recursos do FCDF, explicada no tópico anterior, impactou significativamente essa categoria de receitas.

2.1.1 Receitas Tributárias

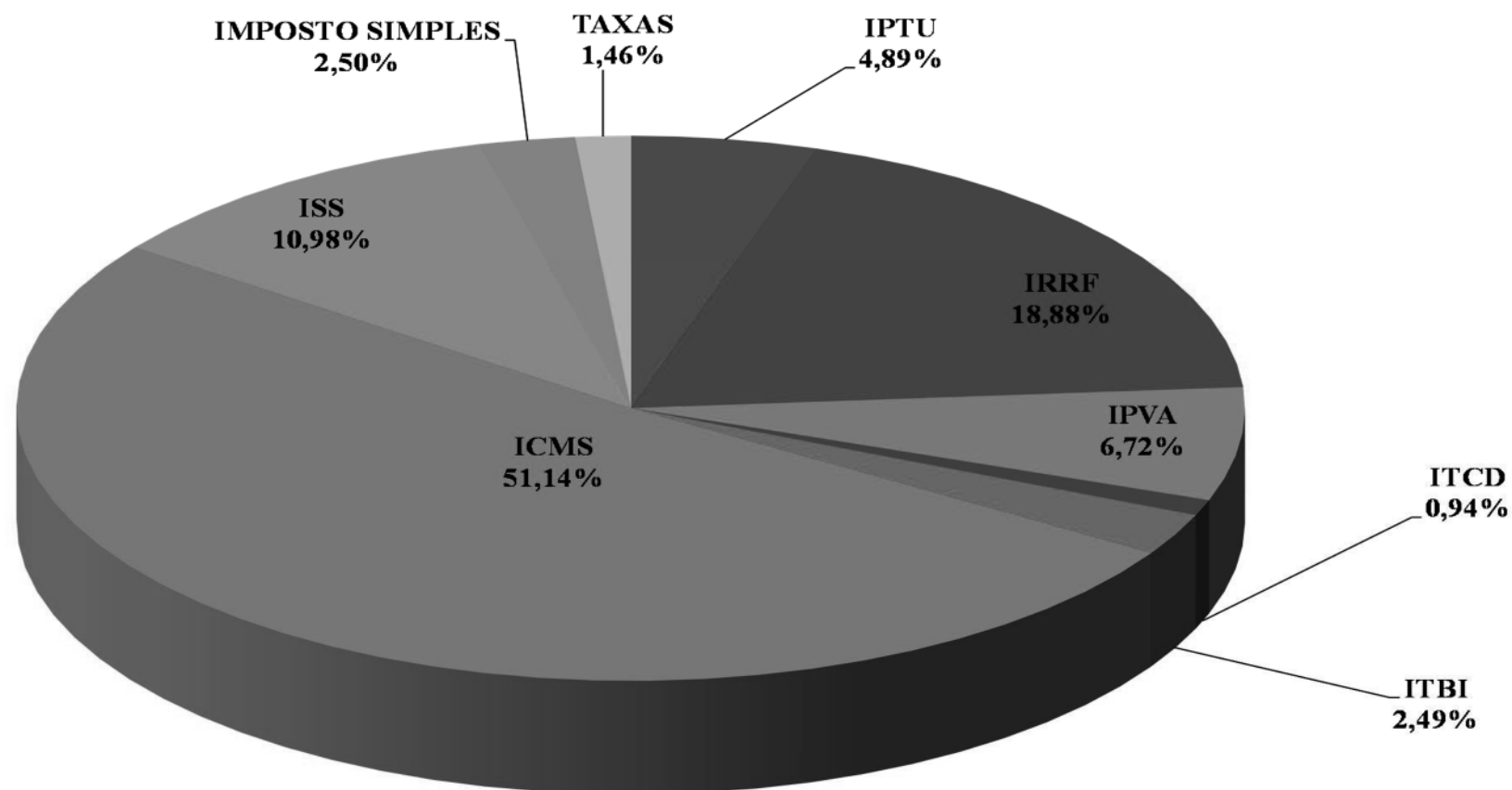
As receitas tributárias, principal item das receitas correntes, totalizaram R\$ 14,8 bilhões, com um aumento nominal de 2,96% na arrecadação em relação ao realizado no mesmo período do ano anterior.

RECEITA TRIBUTÁRIA						Em R\$ mil
RECEITAS	PREVISÃO 2017	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO				
		2017	REALIZADO (%)	2016	VARIAÇÃO NOMINAL 2017/2016 (%)	
RECEITA TRIBUTÁRIA	15.892.439	14.779.734	93,00	14.355.151	2,96	
IPTU	807.174	722.356	89,49	704.910	2,47	
IRRF	3.276.647	2.790.542	85,16	2.858.091	(2,36)	
IPVA	924.488	993.058	107,42	918.686	8,10	
ITCD	107.499	138.874	129,19	109.201	27,17	
ITBI	375.885	368.597	98,06	322.855	14,17	
ICMS	8.166.878	7.557.719	92,54	7.375.552	2,47	
ISS	1.593.576	1.623.387	101,87	1.503.033	8,01	
IMPOSTO SIMPLES	411.647	369.303	89,71	347.899	6,15	
TAXAS	228.645	215.900	94,43	214.923	0,45	

FONTE: SIAC/SIGGo

Dentre as receitas dos impostos, o ICMS, principal tributo distrital, que equivale a 51,14% da receita tributária realizada, apresentou arrecadação de R\$ 7,6 bilhões, com uma realização de 92,54% da previsão anual. O valor realizado proporcionou uma variação nominal positiva de 2,47% em comparação com o efetivado no mesmo período do ano anterior.

O gráfico a seguir destaca a participação percentual das receitas dos impostos realizadas no ano de 2017.



O Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF apresentou um decréscimo de 2,36% em relação ao mesmo período do ano anterior, com uma arrecadação de R\$ 2,8 bilhões em 2017. As razões que levaram à variação negativa nominal dessas receitas, estão associadas a sua forma de contabilização. Parte destas receitas, decorrentes da folha de pessoal competência dezembro de 2017, foi registrada em janeiro de 2018. Desta forma, do ponto de vista financeiro, e desconsiderando o registro parcelado, as receitas do imposto de renda se mantiveram nos mesmos níveis do ano anterior.

O IPVA alcançou um montante de R\$ 993 milhões, superior em 8,10% em relação ao valor realizado no mesmo período do ano de 2016. A participação do IPVA no total das receitas dos impostos realizadas em 2017 foi de 6,72%, tendo sido realizado 107,42% do previsto para ano.

Com relação ao ITCD, a realização somou R\$ 138,9 milhões, representando um acréscimo de 27,17% em relação a 2016, com uma realização de 129,19% do valor previsto.

O ISS apresentou uma variação nominal positiva de 8,01% se comparado com o realizado no mesmo período anterior, sendo arrecadados R\$ 1,6 bilhão, com uma realização de 101,87% da receita prevista para o exercício.

2.1.2 Transferências Correntes

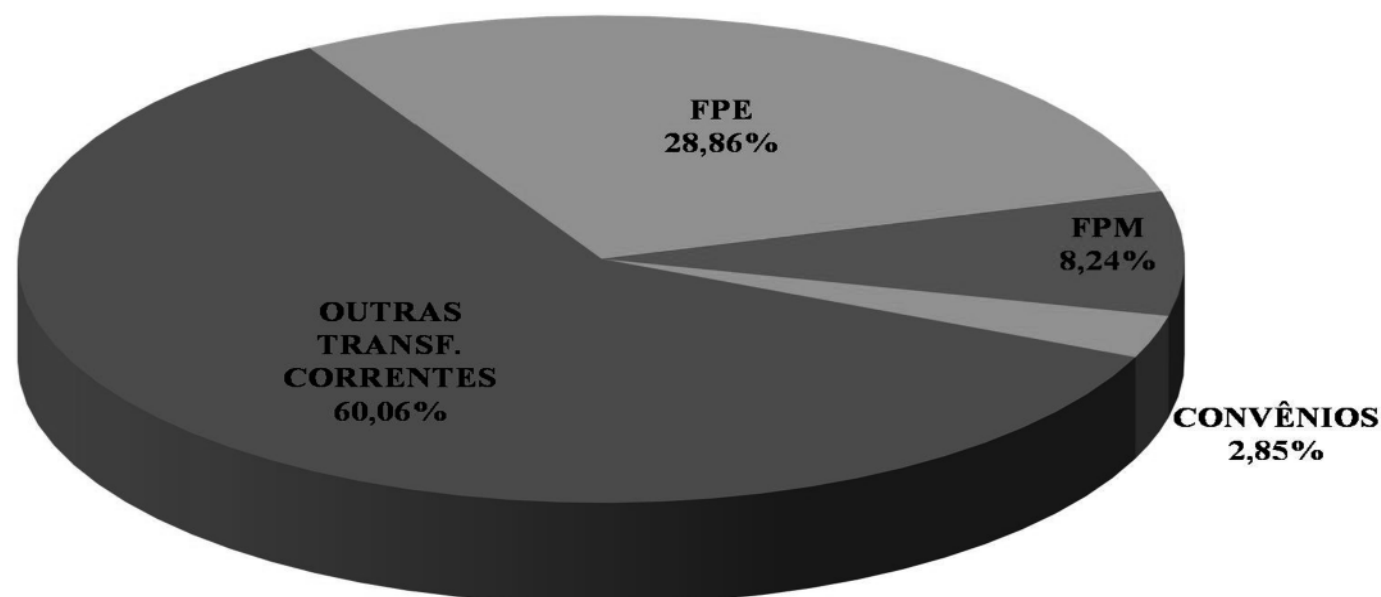
As Transferências Correntes representaram 9,58% das Receitas Correntes realizadas, sendo compostas pelas transferências constitucionais e legais da União, totalizando, no 3º Quadrimestre do exercício de 2017, R\$ 2,0 bilhões, já deduzidas as receitas para formação do FUNDEB (R\$ 1,92 bilhão).

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						Em R\$ mil
RECEITAS	PREVISÃO 2017	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO				
		2017	REALIZADO (%)	2016	VARIAÇÃO NOMINAL 2017/2016 (%)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.185.804	1.988.561	90,98	2.017.143	(1,42)	
FPE	575.917	573.840	99,64	599.740	(4,32)	
FPM	259.353	163.816	63,16	166.349	(1,52)	
CONVÊNIOS	143.089	56.659	39,60	52.153	8,64	
OUTRAS TRANSF. CORRENTES	1.207.444	1.194.246	98,91	1.198.900	(0,39)	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.035.415	1.992.405	97,89	1.913.315	4,13	

FONTE: SIAC/SIGGO

Outro item significativo foi o Fundo de Participação dos Estados - FPE que contribuiu com 28,86% do total realizado das transferências correntes.

O gráfico a seguir destaca a participação percentual das transferências correntes realizadas no ano de 2017:



2.2 Receitas de Capital

As receitas de capital atingiram o valor de R\$ 901,7 milhões e contemplaram os ingressos referentes às operações de crédito - R\$ 517,2 milhões, alienação de bens - R\$ 29,7 milhão, amortizações de empréstimos - R\$ 14,0 milhões, transferências de capital - R\$ 73,9 milhões e outras receitas de capital - R\$ 266,8 milhões. A tabela abaixo demonstra a variação nominal das receitas de capital em relação ao ano anterior:

RECEITAS DE CAPITAL						Em R\$ mil
RECEITAS	PREVISÃO 2017	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO				
		2017	REALIZADO (%)	2016	VARIAÇÃO NOMINAL 2017/2016 (%)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.202.364	901.777	28,16	577.075	56,27	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.752.518	517.215	29,51	100.106	416,67	
<i>INTERNAS</i>	1.582.488	493.256	31,17	80.902	509,70	
<i>EXTERNAS</i>	170.030	23.959	14,09	19.204	24,76	
ALIENAÇÃO DE BENS	369.147	29.765	8,06	14.732	102,04	
AMORTIZAÇÕES	210.048	14.047	6,69	140.353	(89,99)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	540.782	73.905	13,67	149.352	(50,52)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	329.870	266.845	80,89	172.532	54,66	

FONTE: SIAC/SIGGo

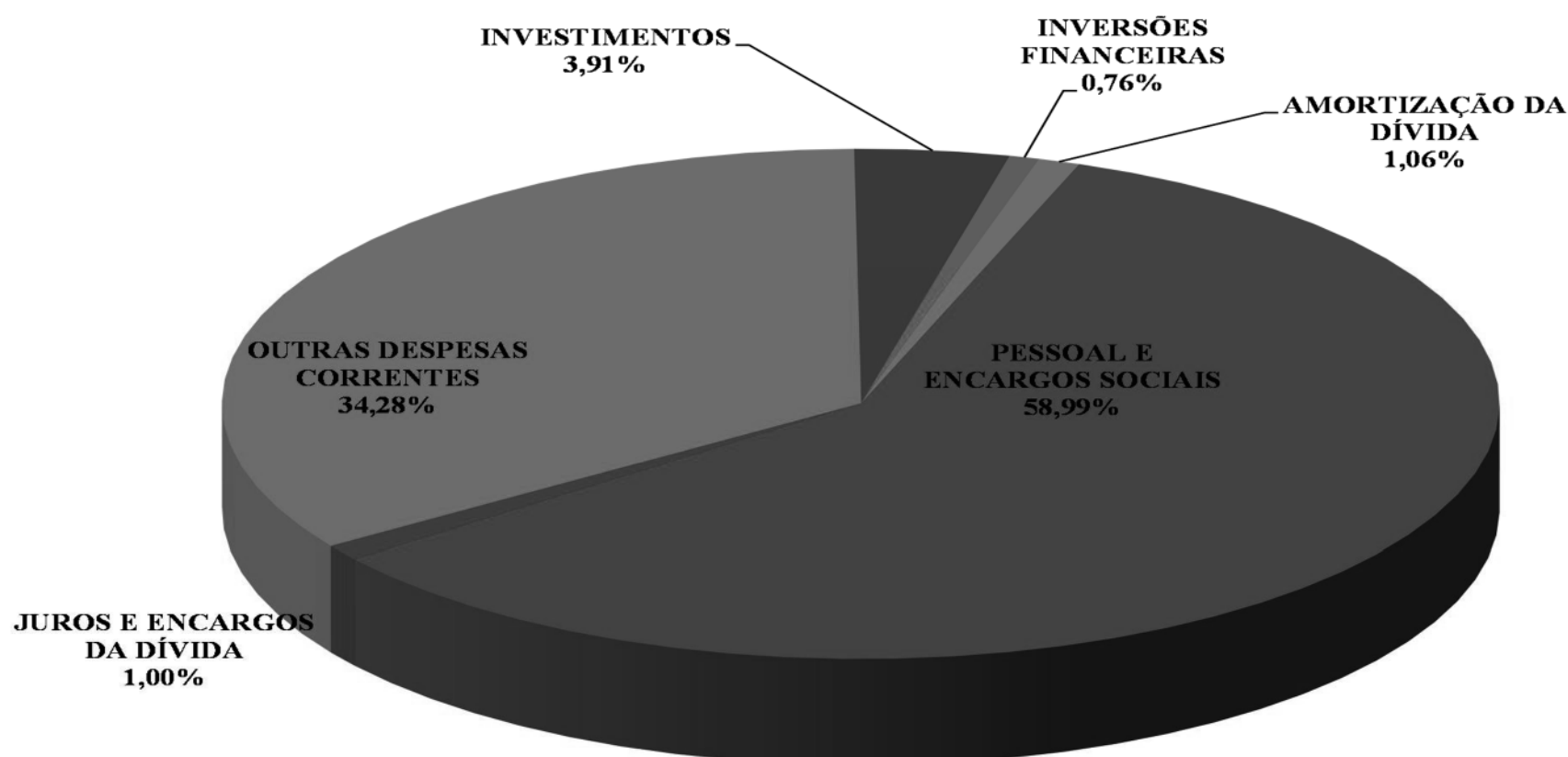
3 DESPESAS

As despesas empenhadas no 3º quadrimestre de 2017 totalizaram R\$ 22,0 bilhões, correspondendo a 74,57% da dotação autorizada para o exercício. Observa-se um decréscimo da despesa total empenhada em 16,76%, se comparado ao mesmo período do ano anterior. Essa variação negativa foi impactada pela retirada de R\$ 5,3 bilhões dos recursos da saúde e educação do orçamento distrital originários do FCDF e executados no SIAFI, conforme relatado anteriormente no item "2-Receitas".

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA					Em R\$ mil
DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO AUTORIZADA 2017	DESPESA EMPENHADO - JANEIRO A DEZEMBRO			
		2017	2016	VARIAÇÃO 2017/2016 (%)	
DESPESAS CORRENTES	24.417.756	20.730.468	25.426.328	(18,47)	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.513.776	12.972.972	17.910.687	(27,57)	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	228.213	219.290	197.128	11,24	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.675.767	7.538.206	7.318.513	3,00	
DESPESAS DE CAPITAL	4.282.399	1.259.997	991.048	27,14	
INVESTIMENTOS	3.370.540	860.359	684.712	25,65	
INVERSÕES FINANCEIRAS	591.710	166.485	82.072	102,85	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.149	233.153	224.264	3,96	
RESERVA DE CONTINGENCIA	789.447	-	-	-	
TOTAL	29.489.602	21.990.465	26.417.376	(16,76)	

FONTE: SIAC/SIGGo

Quanto à composição, o grupo Pessoal e Encargos Sociais detêm 58,99% de participação no total realizado no período, seguido das Outras Despesas Correntes com 34,28%, Investimentos e Inversões Financeiras com 4,67% e Serviço da Dívida com 2,06%, conforme evidenciado no gráfico a seguir.



As despesas correntes, categoria econômica que contém o registro das despesas de caráter permanente e continuado da atividade governamental, totalizaram R\$ 20,7 bilhões, representando uma realização de 84,90% do valor fixado para o ano. Nessa categoria, as despesas com Pessoal e Encargos Sociais somaram R\$ 12,9 bilhões, correspondendo a 83,62% da previsão anual. Os Juros e Encargos da Dívida somaram R\$ 219,2 milhões, correspondendo a 96,09% da previsão anual.

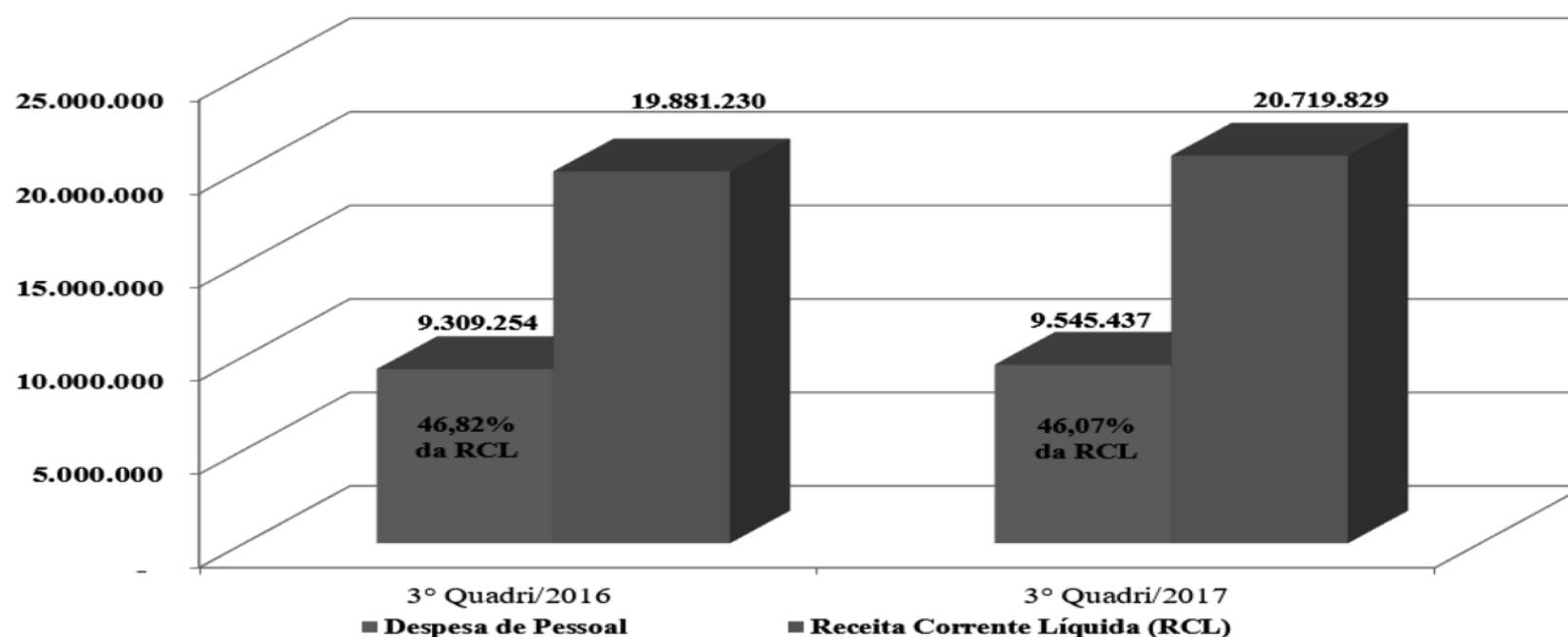
As Outras Despesas Correntes que contemplam os gastos relativos, em sua maioria, à manutenção administrativa do Estado, totalizaram R\$ 7,5 bilhões, correspondentes a 86,89% do valor fixado para o ano e apresentando um aumento de 3,0% em relação ao mesmo período de 2016.

As Despesas de Capital totalizaram R\$ 1,3 bilhão. Essa categoria é representada pelos Investimentos com R\$ 860 milhões, seguidos da Amortização da Dívida com valor de R\$ 233,1 milhões e de inversões financeiras com R\$ 166,5 milhões.

DESPESA DE PESSOAL E LIMITES DA LRF

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais, do Poder Executivo, que sempre se apresentam como as mais significativas no conjunto das despesas, se mantiveram, em relação à Receita Corrente Líquida dos 12 últimos meses, abaixo do limite prudencial permitido pela LRF, alcançando 46,07% da Receita Corrente Líquida apurada de R\$ 20,7 bilhões.

O gráfico a seguir compara o índice da Despesa de Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida do 3º quadrimestre de 2017.



5 DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Consideram-se despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino as relativas à remuneração dos profissionais da educação, à manutenção do ensino, além de investimentos para expansão e melhoria da qualidade de ensino.

Até o terceiro quadrimestre de 2017, as despesas empenhadas com manutenção e desenvolvimento do ensino totalizaram R\$ 4,2 bilhões, o que representa 26,84% da Receita Líquida de impostos e transferências, ficando esse indicador acima do limite mínimo constitucional de 25%, demonstrando o compromisso deste Governo com a melhoria dos indicadores educacionais no DF, conforme demonstrado no quadro abaixo:

APURAÇÃO DO LIMITE DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
			Em R\$ mil
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO		
	2016	2017	LIMITE MÍNIMO
TOTAL DA RECEITA COMPATÍVEL EM MDE	15.369.911	15.790.866	25%
LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE	3.842.478	3.947.716	
DESPESAS REALIZADA EM MDE	4.184.172	4.238.099	
% APLICADO NO MDE	27,22%	26,84%	

FONTE: SIAC/SIGGo

Em relação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em 2017 foram realizadas despesas no montante de R\$ 77,8 milhões acima do limite mínimo de aplicação de R\$ 1,9 bilhão. Foi atendido também o limite mínimo de 60% a ser aplicado com o pagamento de profissionais do magistério da educação básica, com um percentual de 99,15%, superior ao limite mínimo estabelecido, de acordo com o quadro a seguir:

LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEB		
		Em R\$ mil
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO	
	2016	2017
RECEITA MÍNIMA DE APLICAÇÃO NO FUNDEB	1.891.859	1.947.990
DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.909.225	2.025.838
RESULTADO APURADO NO FUNDEB	17.367	77.848
LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (60% DA RECEITA MÍNIMA DE APLICAÇÃO NO FUNDEB)	1.135.115	1.168.794
PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.816.024	1.931.350
% APLICADO NO PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA X RECEITA MÍNIMA DE APLICAÇÃO NO FUNDEB (MÍNIMO LEGAL - 60%)	95,99%	99,15%

FONTE: SIAC/SIGGo

6 DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas com pessoal, manutenção e investimentos, financiadas pelo Estado, relacionadas a programas finalísticos e de apoio, inclusive administrativo, que estejam alocadas na função 10 – Saúde e na função 28 – Encargos Especiais, desde que estejam relacionadas ao custeio de pessoal em atividade de saúde e que estejam alocadas no Fundo de Saúde.

É apresentado no quadro a seguir que em 2017 foi destinado às despesas com saúde o montante de R\$ 2,9 bilhões, correspondendo a um superávit de R\$ 891,6 milhões,

ultrapassando com folga os percentuais mínimos a aplicar de 12% da base estadual e 15% da base municipal estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 29/2000.

APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000			
			Em R\$ mil
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO		
	2016	2017	VARIAÇÃO NOMINAL 2017/2016 (%)
I - RECEITA - BASE DE CÁLCULO ESTADUAL - B.E	9.296.157	10.239.423	10,15
II - RECEITA - BASE DE CÁLCULO MUNICIPAL - B.M	4.788.208	5.543.630	15,78
III - RECURSOS MÍNIMOS A APLICAR (12% DA B.E + 15% DA B.M)	1.833.770	2.060.275	12,35
IV - APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.998.653	2.951.910	(1,56)
V - SUPERÁVIT - (IV - III)	1.164.883	891.635	

FONTE: SIAC/SIGGo

7 RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do Estado de honrar o pagamento do serviço de sua dívida. Por meio dele, demonstra-se o grau de autonomia do Ente para que, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, possa honrar os pagamentos das suas despesas correntes (inclusive as de pessoal), das suas despesas de capital (incluídos os investimentos) e, ainda, gerar poupança para atender ao serviço da dívida. O Resultado Primário foi de R\$ 974,8 milhões negativos, superior à meta anual estabelecida na LDO/2017 (deficitária em R\$ 2,1 bilhão, Lei nº 5.776/16).

RESULTADO PRIMÁRIO				
				Em R\$ mil
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO			
	PREVISÃO 2017	2017	2016	VARIAÇÃO NOMINAL 2017/2016 (%)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	23.768.613	20.182.018	24.976.339	-19,20%
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	877.651	340.750	322.205	5,76%
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL	24.646.264	20.522.768	25.298.544	-18,88%
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	24.189.543	20.511.178	25.229.200	-18,70%
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	3.649.940	986.407	755.529	30,56%
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL	27.839.484	21.497.585	25.984.729	-17,27%
RESERVA DE CONTINGENCIA	789.447			
RESULTADO PRIMÁRIO - (DÉFICIT)	(3.982.666)	(974.817)	(686.185)	42,06%
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (SUPERÁVIT)	1.620.404	1.057.566	1.211.256	-12,69%

FONTE: SIAC/SIGGo

8 DÍVIDA PÚBLICA

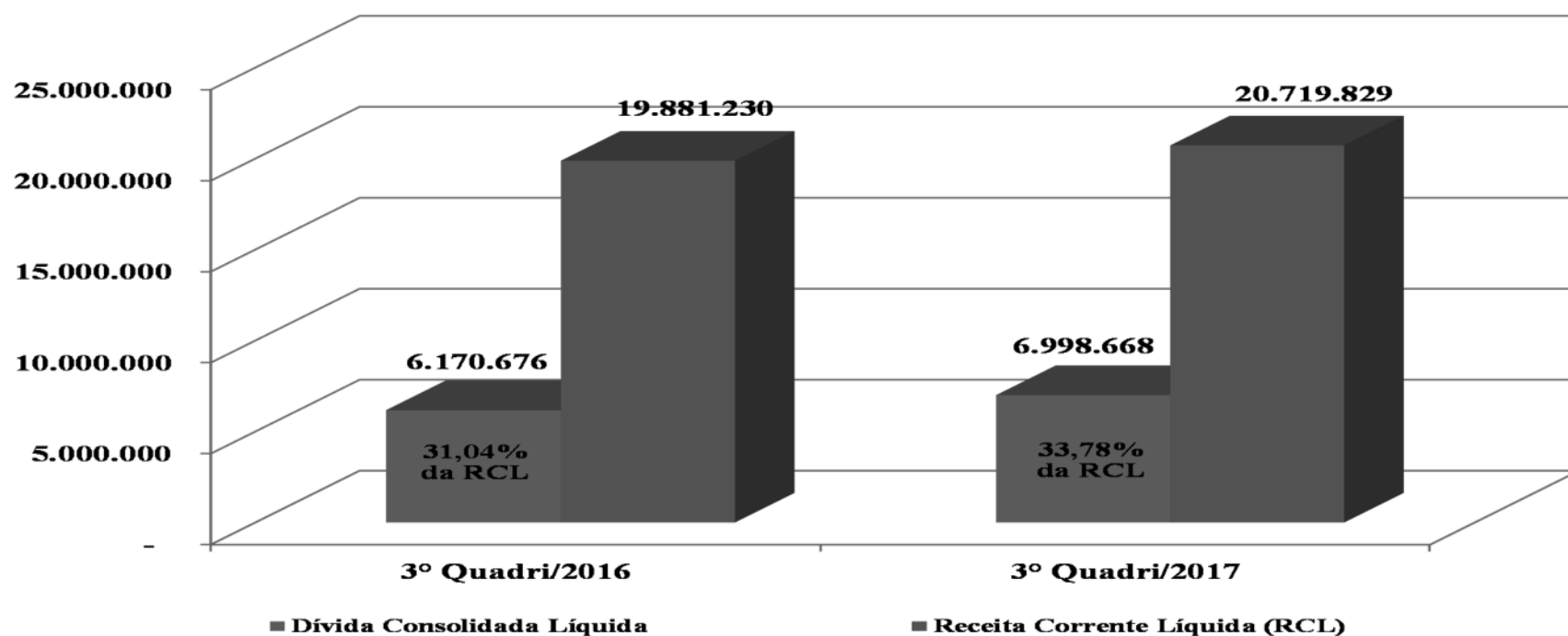
Ao final do 3º quadrimestre de 2017, a Dívida Consolidada apresentou saldo de R\$ 7,8 bilhões, sendo R\$ 3,3 bilhões originários da dívida interna, R\$ 774 milhões da dívida externa e os precatórios posteriores a maio de 2000 no valor de R\$ 3,8 bilhões.

A tabela a seguir demonstra que o Distrito Federal possui uma baixa relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida. Ao final do 3º quadrimestre de 2017, esta relação correspondeu a 33,78%, inferior ao limite definido pelo Senado Federal, de 200% sobre a RCL, indicando que o DF possui uma alta capacidade de endividamento.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		Em R\$ mil
ESPECIFICAÇÃO	3º Quadri/2016	3º Quadri/2017
DÍVIDA CONSOLIDADA BRUTA	7.281.735	7.843.031
(-) DEDUÇÕES	1.111.059	844.363
(=) DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	6.170.676	6.998.668
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.881.230	20.719.829
LIMITE DO SENADO FEDERAL (200% DA RCL)	39.762.460	41.439.658
% SOBRE A RCL	31,04%	33,78%

FONTE: SIAC/SIGGo

O gráfico a seguir demonstra a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida no 3º quadrimestre de 2016, comparativamente ao 3º quadrimestre de 2017.



9 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

A tabela a seguir demonstra o ingresso das receitas com operações de crédito e mostra que o Distrito Federal possui uma baixa relação entre o valor das Operações de Crédito e a Receita Corrente Líquida, em cumprimento ao art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c'. Ao final do 3º quadrimestre de 2017, esta relação correspondeu a 2,50%, inferior ao limite definido pelo Senado Federal, que é de 16%.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		Em R\$ mil
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	517.215	2,50%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	20.719.829	
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.315.173	16,00%

FONTE: SIAC/SIGGo

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No 3º quadrimestre de 2017, o Distrito Federal apresentou uma Receita Total realizada de R\$ 21,7 bilhões, contra uma Despesa Total liquidada de R\$ 22,0 bilhões.

Dentre as Receitas Correntes realizadas, destacamos a Receita Tributária com uma participação de 71,21%, seguida das Transferências Correntes com 9,58% do total. O ICMS, com 51,14% da Receita Tributária realizada, foi o imposto de maior arrecadação, e entre as Transferências Correntes destacamos os recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, no montante total de R\$ 737,7 milhões.

Em relação às despesas empenhadas, o grupo de Pessoal e Encargos Sociais deteve 58,99% de participação no total realizado no período, seguido das Outras Despesas Correntes com 34,28%. A despesa com Pessoal, com o índice de 46,07% da Receita Corrente Líquida de R\$ 20,7 bilhões, ficou abaixo do limite legal prudencial estabelecido pela LRF de 46,55%.

Os limites referentes à Dívida Consolidada Líquida e as Operações de Crédito encontram-se dentro daqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Do ponto de vista do cumprimento dos indicadores de gestão fiscal, disciplinados pela LRF, a tabela a seguir apresenta um resumo comparativo dos valores da determinação legal e dos valores apurados, demonstrando os resultados do 3º quadrimestre de 2017.

LRF, art. 48 - Anexo VII

RESUMO DOS INDICADORES FISCAIS	3º QUADRIMESTRE/2017	
DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO	R\$ mil	% da RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	9.545.437	46,07%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 LRF)	10.152.716	49,00%
Limite Prudencial(§ único, art. 22 da LRF)	9.645.080	46,55%
DÍVIDA CONSOLIDADA	R\$ mil	% da RCL
Dívida Consolidada Líquida	6.998.668	33,78%
Limite definido por Resolução do Senado Federal	41.439.658	200,00%
GARANTIAS DE VALORES	R\$ mil	% da RCL
Total das Garantias	250.711	1,21%
Limite definido por Resolução do Senado Federal	4.558.362	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ mil	% da RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	517.215	2,50%
Limite definido pelo Senado Federal para Op. De Crédito Internas e Externas	3.315.173	16,00%
Operação de Crédito por Antecipação de Receita	-	-
Limite definido pelo Senado Federal para Op. De Crédito por Antecipação de Receita	1.450.388	7,00%
LIMITES DA EDUCAÇÃO	MÍNIMO	APURADO
MDE	25,00%	26,84%
FUNDEB	1.947.990	2.025.838
Pagamento de Profissionais do Magistério da Educação Básica	60,00%	99,15%
LIMITES DA SAÚDE	MÍNIMO	APURADO
Aplicação em ações de serviços públicos de saúde	2.060.275	2.951.910

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$20.719.829
---------------------------------	----------------------

Fonte: RREO

Diante do exposto, os números apurados apontam, portanto, para o cumprimento das metas fiscais no 3º Quadrimestre do exercício de 2017.

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 41)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 41 DO PLDO PARA 2019, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2019 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	PROVIMENTO		VALOR DAS DESPESAS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO, ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	2019	2020	2021
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES⁽²⁾					
1. PODER LEGISLATIVO		133	36.663.321	39.106.457	37.784.314
1.1 - Câmara Legislativa do DF		86	24.213.940	26.657.076	25.334.933
1.1.1 - Concursos	Consultores Técnico-Legislativo; Consultores Legislativos e Procuradores Legislativos (todos de Nível Superior) e de Técnico-Legislativo (Nível Médio)	86	24.213.940	26.657.076	25.334.933
1.2 - Tribunal de Contas do DF		47	12.449.381	12.449.381	12.449.381
1.2.1 - Concursos	Nível Superior - Procurador	1	487.369	487.369	487.369
1.2.2 - Concursos	Nível Superior - Auditor de Controle Externo e Analista de Administração Pública	36	10.255.955	10.255.955	10.255.955
1.2.3 - Concursos	Nível Médio	10	1.706.057	1.706.057	1.706.057
2. PODER EXECUTIVO		2.460	239.117.919	250.545.299	255.608.115
2.1 - Agência de Fiscalização - AGEFIS		10	1.498.133	1.547.811	1.559.074
2.1.1 - Concursos	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	10	1.498.133	1.547.811	1.559.074
2.2 - Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF		50	3.845.755	3.901.543	3.957.330
2.2.1 - (VETADO)					
2.2.2 - Concursos	Analista de Apoio à Atividade Judiciária	50	3.845.755	3.901.543	3.957.330
2.2.3 - (VETADO)					
2.2.4 - (VETADO)					
2.3 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG		280	30.494.175	31.931.719	32.610.388
2.3.1 - Concursos	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Govern.	100	13.031.750	13.654.811	13.949.141
2.3.2 - Concursos	Analista em Políticas Públicas e Gestão Govern.	150	12.767.220	13.354.819	13.619.497
2.3.3 - Concursos	Assistente em Políticas Públ. e Gestão Govern.	0	-	-	-
2.3.4 - Concursos	Analista de Planejamento e Gestão Urbana	10	1.617.038	1.693.026	1.728.157
2.3.5 - Concursos	Técnico de Planejamento e Gestão Urbana	10	976.384	1.021.075	1.041.043
2.3.6 - Concursos	Auditor de Controle Interno	10	2.101.783	2.207.988	2.272.550
2.4 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP					
2.4.1 - (VETADO)					
2.4.2 - (VETADO)					
2.4.3 - (VETADO)					
2.4.4 - (VETADO)					
2.4.5 - (VETADO)					
2.4.6 - (VETADO)					
2.4.7 - (VETADO)					
2.4.8 - (VETADO)					
2.4.9 - (VETADO)					
2.4.10 - (VETADO)					
2.4.11 - (VETADO)					
2.5 - Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF		30	4.367.069	4.542.737	4.620.546
2.5.1 - Concursos	Procurador do DF	5	1.736.918	1.799.134	1.816.632
2.5.2 - Concursos	Analista Jurídico	10	1.400.319	1.464.614	1.510.476
2.5.3 - Concursos	Técnico Jurídico	10	876.222	999.476	1.007.957
2.5.4 - Concursos	Agente Jurídico	5	353.610	279.513	285.481
2.6 - Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON		25	2.030.200	2.101.547	2.120.840
2.6.1 - Concursos	Fiscal de Defesa do Consumidor	5	454.352	470.307	474.613
2.6.2 - Concursos	Analista de Atividades de Defesa do Consumidor	10	909.943	941.885	950.497
2.6.3 - Concursos	Técnico de Atividade de Defesa do Consumidor	10	665.905	689.355	695.730
2.7 - Secretaria de Estado de Cultura - SECULTURA		10	1.568.191	1.641.891	1.676.190
2.7.1 - Concursos	Músicos da OSTNCS	10	1.568.191	1.641.891	1.676.190
2.7.2 - (VETADO)					
2.7.3 - (VETADO)					
2.8 - Secretaria de Estado de Trab., Desenv. Social, Mulher, Igualdade Racial e Dir. Humanos - SEDESTMIDH		274	21.509.252	22.531.862	23.012.891
2.8.1 - Concursos	Especialista em Assistência Social	167	14.626.224	15.342.756	15.691.921

2.8.2 - Concursos	Técnico em Assistência Social	107	6.883.028	7.189.106	7.320.970
2.9 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS		40	3.038.190	3.181.213	3.247.677
2.9.1 - Concursos	Especialista em Assistência Social	20	1.751.643	1.837.455	1.879.272
2.9.2 - Concursos	Técnico em Assistência Social	20	1.286.547	1.343.758	1.368.405
2.10 - Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude - SECRIANÇA					
2.10.1 - (VETADO)					
2.10.2 - (VETADO)					
2.10.3 - (VETADO)					
2.11 - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF		50	11.870.413	12.570.446	12.989.446
2.11.1 - Concursos	Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal	40	9.768.630	10.362.458	10.716.896
2.11.2 - Concursos	Auditor de Controle Interno	10	2.101.783	2.207.988	2.272.550
2.12 - Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF		10	2.101.783	2.207.988	2.272.550
2.12.1 - Concursos	Auditor de Controle Interno	10	2.101.783	2.207.988	2.272.550
2.13 - Agência de Regulação de serviços Públicos - ADASA		25	3.684.595	4.351.474	4.453.609
2.13.1 - Concursos	Regulador de Serviços Públicos	18	3.151.699	3.722.129	3.809.493
2.13.2 - Concursos	Advogado	0	0	0	0
2.13.3 - Concursos	Técnico de Regulação de Serviços Públicos	7	532.896	629.345	644.116
2.14 - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB		75	4.754.949	5.048.782	5.226.234
2.14.1 - Concursos	Emprego de Nível Superior - Administração / Contabilidade	10	773.805	821.622	850.501
2.14.2 - Concursos	Emprego de Nível Superior - Direito e Legislação / Assistência Social	5	437.744	464.795	481.131
2.14.3 - Concursos	Emprego de Nível Superior - Arquitetura e Urbanismo / Engenharia	10	966.376	1.026.094	1.062.161
2.14.4 - Concursos	Emprego de Nível Médio - Agente Administrativo / Técnico em Contabilidade	25	1.209.071	1.283.788	1.328.907
2.14.5 - Concursos	Emprego de Nível Médio - Técnico em Edificações / Desenhista / Técnico em Topografia	25	1.367.953	1.452.483	1.503.534
2.15 - Departamento de Trânsito - DETRAN		10	1.407.336	1.471.566	1.500.210
2.15.1 - (VETADO)					
2.15.2 - Concursos	Especialista de Trânsito	10	1.407.336	1.471.566	1.500.210
2.15.3 - (VETADO)					
2.15.4 - (VETADO)					
2.15.5 - (VETADO)					
2.16 - Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ					
2.16.1 - (VETADO)					
2.16.2 - (VETADO)					
2.16.3 - (VETADO)					
2.16.4 - (VETADO)					
2.16.5 - (VETADO)					
2.16.6 - (VETADO)					
2.17 - Fundação Hemocentro de Brasília - FHB		20	1.574.864	1.649.668	1.684.715
2.17.1 - Concursos	Analista de Atividades do Hemocentro	10	955.186	1.001.110	1.022.944
2.17.2 - Concursos	Técnico de Atividades do Hemocentro	10	619.678	648.558	661.771
2.18 - Secretaria de Estado de Saúde - SES		478	61.728.207	64.473.296	65.654.545
2.18.1 - (VETADO)					
2.18.2 - (VETADO)					
2.18.3 - Concursos	Auxiliar em Saúde	10	352.258	365.224	369.178
2.18.4 - (VETADO)					
2.18.5 - Concursos	Especialista em Saúde	72	4.883.991	5.173.647	5.343.208
2.18.6 - (VETADO)					
2.18.7 - Concursos	Médico (20h)	326	45.143.757	47.103.160	47.916.428
2.18.8 - Concursos	Médico (40h)	30	8.308.667	8.669.298	8.818.979
2.18.9 - Concursos	Técnico em Saúde (30h)	20	1.185.693	1.241.658	1.267.445
2.18.10 - Concursos	Técnico em Saúde (20h)	10	355.708	372.498	380.233
2.18.11 - Concursos	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	10	1.498.133	1.547.811	1.559.074
2.18.12 - (VETADO)					
2.18.13 - (VETADO)					
2.18.14 - (VETADO)					
2.18.15 - (VETADO)					
2.18.16 - (VETADO)					
2.18.17 - (VETADO)					
2.18.18 - (VETADO)					
2.18.19 - (VETADO)					
2.18.20 - (VETADO)					
2.18.21 - (VETADO)					
2.18.22 - (VETADO)					
2.18.23 - (VETADO)					
2.18.24 - (VETADO)					
2.18.26 - (VETADO)					

2.19 - Secretaria de Estado Segurança Pública e Paz Social - SSP		350	19.351.635	20.268.173	20.696.287
2.19.1 - Concursos	Agente de Atividades Penitenciárias	350	19.351.635	20.268.173	20.696.287
2.19.2 - (VETADO)					
2.20 - Secretaria de Estado de Educação - SEE					
2.20.1 - (VETADO)					
2.20.2 - (VETADO)					
2.20.3 - (VETADO)					
2.20.4 - (VETADO)					
2.20.5 - (VETADO)					
2.20.6 - (VETADO)					
2.20.7 - (VETADO)					
2.21 - Departamento de Estrada de Rodagens do Distrito Federal - DER					
2.21.1 - (VETADO)					
2.21.2 - (VETADO)					
2.21.3 - (VETADO)					
2.21.4 - (VETADO)					
2.22 - Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS		40	3.119.008	3.288.176	3.380.084
2.22.1 - Concursos	Especialista em Transportes Urbanos	10	941.565	990.215	1.015.346
2.22.2 - Concursos	Analista de Transportes Urbanos	10	941.565	990.215	1.015.346
2.22.3 - Concursos	Técnico de Transportes Urbanos	10	705.741	742.936	762.571
2.22.4 - Concursos	Auxiliar de Transportes Urbanos	10	530.137	564.810	586.821
2.23 - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM		30	3.959.083	4.092.521	4.124.443
2.23.1 - Concursos	Analista de Atividades do Meio Ambiente	10	1.531.687	1.583.584	1.596.207
2.23.2 - Concursos	Técnico de Atividades do Meio Ambiente	10	929.263	961.126	969.162
2.23.3 - Concursos	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	10	1.498.133	1.547.811	1.559.074
2.24 - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI		30	2.684.400	2.811.614	2.871.076
2.24.1 - Concursos	Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária	10	1.247.943	1.307.163	1.334.903
2.24.2 - Concursos	Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária	10	772.952	809.000	825.512
2.24.3 - Concursos	Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária	10	663.505	695.451	710.661
2.24.4 - (VETADO)					
2.25 - Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV		20	2.154.323	2.255.802	2.302.880
2.25.1 - Concursos	Analista de Atividades Previdenciárias	10	1.303.175	1.365.481	1.394.914
2.25.2 - Concursos	Técnico de Atividades Previdenciárias	10	851.148	890.321	907.966
2.26 - Serviço de Limpeza Urbana - SLU		50	4.170.387	4.318.556	4.359.792
2.26.1 - Concursos	Analista de Gestão de Resíduos Sólidos	50	4.170.387	4.318.556	4.359.792
2.26.2 - (VETADO)					
2.26.3 - (VETADO)					
2.27 - Secretaria de Estado de Mobilidade - SEMOB		10	1.498.133	1.547.811	1.559.074
2.27.1 - Concursos	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	10	1.498.133	1.547.811	1.559.074
2.28 - Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF		543	46.707.838	48.809.103	49.728.234
2.28.1 - Concursos	Gestor de Apoio às Atividades Policiais Cíveis	125	14.523.003	15.188.107	15.486.244
2.28.2 - Concursos	Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis	418	32.184.835	33.620.996	34.241.990
TOTAL DO ITEM (I)		2.593	275.781.240	289.651.756	293.392.429

DISCRIMINAÇÃO		ACRÉSCIMOS AUTORIZADOS (1)			
		2019	2020	2021	
II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO					
1. PODER LEGISLATIVO		28.493.344	18.536.282	17.691.310	
1.1 - Câmara Legislativa do DF					
1.1.1 - (VETADO)					
1.2 - Tribunal de Contas do DF		28.493.344	18.536.282	17.691.310	
1.2.1 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)		Reposição de Perdas Inflacionárias	28.493.344	18.536.282	17.691.310
2. PODER EXECUTIVO		200.000.000	214.000.000	228.980.000	
2.1 - Leis em vigor e/ou Projeto em elaboração (Projeto S/N)		Concessão de reajustes a diversas carreiras	200.000.000	214.000.000	228.980.000
2.2 - Secretaria de Estado de Saúde - SES					
2.2.1 - (VETADO)					
2.2.2 - (VETADO)					
2.2.3 - (VETADO)					
2.2.4 - (VETADO)					

2.2.5 - (VETADO)					
2.2.6 - (VETADO)					
2.2.7 - (VETADO)					
2.3 - Secretaria de Estado de Educação - SEE					
2.3.1 - (VETADO)					
2.3.2 - (VETADO)					
2.3.3 - (VETADO)					
2.3.4 - (VETADO)					
2.4 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU					
2.4.1 - (VETADO)					
2.4.2 - (VETADO)					
2.4.3 - (VETADO)					
2.5 - Defensoria Pública do Distrito Federal					
2.5.1 - (VETADO)					
2.5.2 - (VETADO)					
2.5.3 - (VETADO)					
2.5.4 - (VETADO)					
2.5.5 - (VETADO)					
2.5.6 - (VETADO)					
2.6 - Secretaria de Estados de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural					
2.6.1 - (VETADO)					
2.7 - Departamento de Trânsito - DETRAN					
2.7.1 - (VETADO)					
2.7.2 - (VETADO)					
2.8 - Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal					
2.8.1 - (VETADO)					
2.9 - Procuradoria Geral do Distrito Federal					
2.9.1 - (VETADO)					
2.10 - Companhia do Metropolitan do Distrito Federal					
2.10.1 - (VETADO)					
2.11 - Polícia Civil do Distrito Federal					
2.11.1 - (VETADO)					
TOTAL DO ITEM II		0	228.493.344	232.536.282	246.671.310
TOTAL GERAL (ITEM I + ITEM II)		2.593	504.274.584	522.188.037	540.063.739
TOTAL PODER LEGISLATIVO		133	65.156.665	57.642.738	55.475.624
TOTAL PODER EXECUTIVO		2.460	439.117.919	464.545.299	484.588.115

ANEXO V**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**

ANEXO DE METAS FISCAIS AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	VALORES REALIZADOS		%	LOA	%	PROJEÇÃO					
	2016	2017		2018		2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	27.992.495	23.377.012	-16,49	26.925.750	15,18	25.786.928	-4,23	27.036.364	4,85	28.222.632	4,39
Receita Não Financeira (I)	25.298.544	20.522.768	-18,88	24.271.459	18,27	24.266.766	-0,02	25.611.769	5,54	26.915.442	5,09
Despesa Total	27.743.162	23.461.520	-15,43	26.925.750	14,77	25.786.928	-4,23	27.036.364	4,85	28.222.632	4,39
Despesa Não Financeira (II)	25.984.729	21.497.585	-17,27	26.034.026	21,10	25.027.854	-3,86	26.197.276	4,67	27.295.030	4,19
Resultado Primário (I-II)	(686.185)	(974.817)	42,06	(1.762.567)	80,81	(761.088)	-56,82	(585.507)	-23,07	(379.588)	-35,17
Resultado Nominal	(572.109)	827.992	-244,73	1.198.887	44,79	975.989	-18,59	504.399	-48,32	338.962	-32,80
Dívida Pública Consolidada	7.281.735	7.843.031	7,71	9.768.784	24,55	9.386.046	-3,92	9.927.661	5,77	10.305.360	3,80
Dívida Consolidada Líquida	5.942.940	6.998.668	17,76	8.090.027	15,59	8.476.123	4,77	8.980.522	5,95	9.319.484	3,77

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	VALORES REALIZADOS		%	LOA	%	PROJEÇÃO					
	2016	2017		2018		2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	29.823.249	24.192.870	-18,88	26.925.750	11,30	24.773.684	-7,99	24.967.823	0,78	25.072.948	0,42
Receita Não Financeira (I)	26.953.109	21.239.013	-21,20	24.271.459	14,28	23.313.254	-3,95	23.652.224	1,45	23.911.643	1,10
Despesa Total	29.557.609	24.280.327	-17,85	26.925.750	10,90	24.773.684	-7,99	24.967.823	0,78	25.072.948	0,42
Despesa Não Financeira (II)	27.684.172	22.247.851	-19,64	26.034.026	17,02	24.044.436	-7,64	24.192.933	0,62	24.248.868	0,23
Resultado Primário (I-II)	(731.063)	(1.008.838)	38,00	(1.762.567)	74,71	(731.182)	-58,52	(540.710)	-26,05	(337.226)	-37,63
Resultado Nominal	(609.526)	856.888	-240,58	1.198.887	39,91	937.639	-21,79	465.808	-50,32	301.133	-35,35
Dívida Pública Consolidada	7.757.973	8.116.753	4,62	9.768.784	20,35	9.017.241	-7,69	9.168.099	1,67	9.155.269	-0,14
Dívida Consolidada Líquida	6.331.618	7.242.921	14,39	8.090.027	11,70	8.143.071	0,66	8.293.426	1,85	8.279.417	-0,17

Observações:

- Os dados relativos a receitas e despesas realizadas foram extraídos do SiGGo e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, os dados da LOA 2018 do sítio da SEPLAG e os estimados do anexo de metas anuais do PLDO 2019.
- Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério "**abaixo da linha**", onde representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida ao final de cada exercício em relação ao apurado no final do exercício, imediatamente, anterior.
- Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
- As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA), foram obtidos no site do Banco Central do Brasil, na data de referência 13/04/2018 e as realizadas no site do IBGE.
IPCA utilizado - Realizado: 2017: 2,9473%; Estimado: 2018: 3,49%, 2019: 4,09%, 2020: 4,03%, 2021: 3,95%.
- O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Demonstrativos Fiscais (8ª edição) sendo indicativo para a manutenção do equilíbrio fiscal.



ANEXO VI

 DISTRITO FEDERAL - DF
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$
1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	1.304.168.146
1. Crecimento real da atividade econômica	1.127.754.600
2. Variação dos Recursos do FCDF destinados à Saúde e Educação	176.413.546
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.304.168.146
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.304.168.146
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.176.829.854
DOCC	1.176.829.854
DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	127.338.292

FONTE: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


 ANEXO VI
 MARGEM DE EXPANSÃO DA RECEITA
 METODOLOGIA DE CÁLCULO
 DEMONSTRATIVO DE EXPANSÃO DA RECEITA

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO RECEITA/FONTE DE RECURSOS	ANO 2018			LDO 2019	EXPANSÃO DA RECEITA (2019-2018)
		REALIZADA JAN-MAR	PREVISÃO ABR-DEZ	TOTAL (1)		
RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA -	100	3.932.410.425	11.718.076.176	15.650.486.600	16.712.300.012	1.061.813.412
IMPOSTOS		3.804.547.940	11.321.244.035	15.125.791.975	16.159.829.376	1.034.037.402
IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA		1.418.288.197	3.770.469.100	5.188.757.297	5.505.085.307	316.328.010
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	1112.02.00	35.847.044	760.337.912	796.184.956	824.658.280	28.473.324
IMPOSTO S/ A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1112.04.00	701.230.306	2.162.922.141	2.864.152.447	3.048.040.177	183.887.730
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	1112.05.00	573.223.716	459.381.502	1.032.605.218	1.089.551.074	56.945.856
IMPOSTO S/ TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	1112.07.00	23.722.663	80.317.633	104.040.296	117.057.582	13.017.286
IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	1112.08.00	84.264.468	307.509.911	391.774.379	425.778.193	34.003.814
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO		2.386.259.743	7.550.774.935	9.937.034.678	10.654.744.070	717.709.392
IMPOSTO S/ OP. CIRC. MERC. SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	1113.02.00	1.933.749.771	6.018.255.160	7.952.004.931	8.450.722.329	498.717.397
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	1113.05.00	353.638.587	1.211.770.906	1.565.409.494	1.751.109.206	185.699.713
ICMS/ISS/SIMPLES	1113.06.00	98.871.384	320.748.869	419.620.253	452.912.535	33.292.282
OUTRAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA ⁽¹⁾		127.862.485	396.832.141	524.694.626	552.470.636	27.776.010
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	1911.00.00	25.380.929	78.644.820	104.025.748	108.138.447	4.112.698
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1913.00.00	21.669.284	66.486.009	88.155.293	93.477.894	5.322.601
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1931.00.00	77.573.747	241.212.195	318.785.942	336.581.850	17.795.908
ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA	1934.00.00	3.238.525	10.489.117	13.727.642	14.272.445	544.803
RECEITA OUTRAS FONTES		359.635.624	983.559.996	1.343.195.620	1.409.136.808	65.941.188
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIP. DOS ESTADOS E DF	101	169.396.642	423.917.648	593.314.290	616.860.908	23.546.618
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	102	45.187.952	124.557.052	169.745.004	176.481.604	6.736.600
TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	105	135.922	407.766	543.688	1.162.387	618.699
TRANSF IMP SOBRE PROD INDUST-ESTADOS EXPORTADORES	109	1.795.939	5.387.817	7.183.756	8.024.796	841.040
TAXA DE EXPEDIENTE	111	87.248	193.950	281.198	304.241	23.043
DIRETAMENTE ARRECADADOS	120	9.077.149	27.231.447	36.308.596	35.749.505	-559.091
DIRETAMENTE ARRECADADOS	220	133.954.772	401.864.316	535.819.088	570.553.368	34.734.280
EXPANSÃO RECEITA DF						1.127.754.600
VARIAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FCDF) DESTINADOS À SAÚDE E EDUCAÇÃO	999*	0	0	5.804.084.875	5.980.498.421	176.413.546

OBSERVAÇÃO:

1 - A Expansão da Receita para 2019 foi elaborada considerando-se as receitas tributárias e suas derivadas, classificadas com a Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado - e as demais fontes de recursos constantes deste demonstrativo.

2 - ⁽¹⁾ Deduzidas outras receitas de origem tributária relativas à TLP.

3 - Foi adotado o mesmo entendimento constante do demonstrativo da margem de expansão da União para considerar como expansão permanente da receita o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

4 - A expansão da Receita levou em consideração a variação dos recursos do FCDF destinados à Saúde e Educação.



ANEXO VI
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
DEMONSTRATIVO DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	DESPESA ANO 2018 (A)	VARIÇÃO DO CRESCIMENTO DA DESPESA	
							2018	2019
							1,0000	1,0000
							1,0300	1,0300
1	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (25101)	4175	3	Restaurante Comunitário	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11; Lei nº 4.220/2008; Decreto nº 33.674/2012	40.130.876	41.334.802	1.203.926
2	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (25101) e Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza (25906)	4162	3	Complementação do Programa Bolsa Família	Lei nº 4.601/2011; Decreto nº 33.329/2011; Lei nº 4.737/2011; Lei nº 4.220/2008 e Decreto nº 33.674/2012; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	105.428.480	108.591.334	3.162.854
3	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (25101)	4232	3	Ações Complementares de Transferência de Renda	Lei nº 4.601/2011; Decreto nº 33.329/2011; Lei nº 5.091/2013; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	259.035	266.806	7.771
4	Fundação de Apoio a Pesquisa (09202)	4067	3	Bolsa Universitária	Lei Complementar nº 770/2008; Decreto de regulamentação nº 29.501/2008	393.837	405.652	11.815
5	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (25101)	4174	3	Fornecimento Contínuo de Alimentos	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11; Lei nº 4.670/2011; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	46.187	47.573	1.386
6	Secretaria de Estado de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão (32101)	9035	1	Complementação de Aposentadoria de Ex-Empregado de Empresa Estatal	Lei Distrital nº 701/94	17.828.251	18.363.099	534.848
7	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (32203) e Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão (32101)	9004	1	Inativos e Pensionistas	Constituição Federal; Lei Complementar nº 840/2011	6.230.084.512	6.341.291.520	111.207.009
8	Secretaria de Estado de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão (32101)	9099/9100	1	Aumento da despesa com Pessoal e Encargos Sociais (reajuste geral, realinhamento de carreiras, gratificação de titulação e de produtividade, concursos públicos)	Constituição Federal	-	565.065.689	565.065.689
9	DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal (26.204)	4202	3	Passe Livre	Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010; Lei nº 4.494, de 30 de julho de 2010	440.098.070	453.301.013	13.202.942
10	9999	9001	1,3	Sentenças Judiciais	Art. 100, CF/88; EC nº 30/2000	339.981.409	341.180.377	1.198.967
11		8504	3	Concessão de Benefícios a Servidores	Lei nº 1.136, 10/07/96; Lei nº 2.639, 07/12/2000; Lei nº 2.944, 17/04/2002.	871.165.522	897.300.488	26.134.966
12		9029/ 9030/9096/9037/9002	2,6	Serviço da Dívida	Resoluções nº 40 e 43/2001 do Senado Federal	466.016.144	638.804.923	172.788.779
13		9033	3	Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Lei Federal nº 9.715 de 25/11/1998	212.826.505	219.211.300	6.384.795
14		8502	1	Pessoal e Encargos Sociais	Constituição Federal	13.525.525.128	13.801.449.235	275.924.107
						22.249.783.957	23.426.613.811	1.176.829.854

LEGENDA:

9999 - Refere-se a diversas Unidades Orçamentárias

GD - Grupo de Despesa

OBSERVAÇÃO:

- As despesas elencadas neste anexo não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, por constituírem obrigações constitucionais ou legais do Distrito Federal.
- A projeção da despesa informada para 2018 teve por base, na maior parte das ações, o empenhado até março de 2018 multiplicado por 4 ou o empenhado em 2017 atualizado pela variação de 3% no crescimento das despesas.
- A despesa com pessoal considerou tanto os valores do Tesouro Distrital quanto do Fundo Constitucional.
- A despesa com pessoal ativo e inativo para 2018 observou a projeção fornecida pela COMAES/UDOP/SEPLAG; e, para 2019, foi corrigida com um crescimento vegetativo de 1,785%, informado pela SUGEP/SEPLAG.
- Na projeção de 2018 para Sentenças Judiciais (precatórios), foram considerados os valores do PLOA-2018; para 2019, projeção de 1,5% da RCL. Para destinação às empresas, considerou-se a proporcionalidade da fonte 100.
- Variação do Fundo Constitucional para 2019 informada pela SUTES. Para 2018, foram considerados os valores constantes de LOA da União.
- Projeção do Serviço da Dívida 2019, GD 2 e 6, foi informada pela SUTES/SEF.
- Para os demais casos de projeção de 2019, foi considerado o valor da projeção para 2018, atualizada pela variação de crescimento das despesas de 3%.
- A ação 8502 corresponde a 95% dos recursos aplicados no GD 1.
- No valor do gasto com pessoal, foram consideradas as despesas realizadas tanto com recursos do PCDF quanto do Tesouro Distrital.
- Na linha 8 (aumento de despesa com pessoal), para 2019, foram considerados os valores constantes do Anexo IV desta LDO - Despesas com Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos.
- Nas ações 9099 e 9100, linha 8, não consta valor empenhado em 2017 nem projeção para 2018, pois os recursos são apenas para evidenciar as despesas com aumento de pessoal.

ANEXO VII
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
(LRF, Art. 4º, § 2º, inciso III)

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONSOLIDADO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015		2016		2017		R\$ 1,00 VARIACÃO (c) / (b)
	(A) VALOR	Part %	(B) VALOR	Part %	(C) VALOR	Part %	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	65.106.384.493,66	100%	36.388.464.148,43	100%	39.745.643.864,61	100%	9,23%
Patrimônio/Capital	32.666.522.662,27	50,17%	65.760.361.459,69	180,72%	37.312.279.683,13	93,88%	-43,26%
Adiantamento para Futuro							
Aumento	10.000.000,00	0,02%	10.000.000,00	0,03%	10.000.000,00	0,03%	0,00%
Reservas	44.237.090,46	0,07%	38.005.418,73	0,10%	53.203.000,51	0,13%	39,99%
Reservas de Capital	22.044.157,86	0,03%	13.376.375,92	0,04%	13.376.375,92	0,03%	0,00%
Reserva de Lucros	11.851.873,80	0,02%	14.582.470,93	0,04%	30.069.539,63	0,08%	106,20%
Demais reservas	10.341.058,80	0,02%	10.046.571,88	0,03%	9.757.084,96	0,02%	-2,88%
Ajustes de Avaliação							
Patrimonial	0,00	0,00%	0,00	0,00%	504.640.924,77	1,27%	0,00%
Resultado Acumulado	32.385.624.740,93	49,74%	(29.419.902.729,99)	-80,85%	1.865.520.256,20	4,69%	-106,34%

RPPS/IPREV-DF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015		2016		2017		R\$ 1,00 VARIACÃO (c) / (b)
	(A) VALOR	Part %	(B) VALOR	Part %	(C) VALOR	Part %	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.455.938.835,29	100%	1.310.150.612,92	100%	2.406.752.589,03	100,00%	-283,70%
Patrimônio/Capital	4.349.499.526,22	97,61%	4.455.938.835,29	340,11%	1.310.150.612,92	-54,44%	-70,60%
Capital Realizado	0,00	0,00					
Adiantamento para Futuro							
Aumento	0,00	0,00					
Reservas	0,00	0,00					
Reservas de Capital	0,00	0,00					
Reserva de Lucros	0,00	0,00					
Demais reservas	0,00	0,00					
Resultado Acumulado	106.439.309,07	2,39%	3.145.788.222,37	-240,11%	3.716.903.201,95	154,44%	18,15%

Nota: Regime Previdenciário (Fundo Financeiro, Fundo Capitalizado e Garantidor - Gestões: 32203 e 32202)

ANEXO VIII
DISTRITO FEDERAL - DF
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

	R\$ 1,00		
	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	29.765.294,93	14.732.491,95	580.832,56
Alienação de Bens Móveis	710.953,10	1.599.936,00	
Alienação de Bens Imóveis	29.054.341,83	13.132.555,95	580.832,56
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	35.015.190,48	12.593.217,13	13.545.010,73
DESPESAS DE CAPITAL	35.015.190,48	12.593.217,13	13.545.010,73
Investimentos	6.025.481,41	12.593.217,13	5.145.010,73
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	28.989.709,07	-	8.400.000,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência Social	-	-	-
SALDO FINANCEIRO			
VALOR (III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIIf) + IIIi)	(i) = ((Ic - IIIf) + IV
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR A 2015 (IV)	-58.982.508,06	-53.732.612,51	-55.871.887,33
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR A 2015 (IV)			-42.907.709,16

FONTE: Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO

Notas:

a) Em 2015, 2016 e 2017 ocorrem saldos negativos. Isso ocorre em função da utilização de saldos de exercícios anteriores a 2015, que só agora estão sendo utilizados. O modelo constante do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF não permite visualizar todos os saldos advindos de exercícios pretéritos. No Saldo Financeiro estão representados, apenas, do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO.

Anexo IX



SOLUÇÕES CAIXA PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Avaliação Atuarial

Governo do Distrito Federal/DF

Data Base da Avaliação: 31/dez/2017

Brasília, fevereiro de 2018

CAIXA



AVALIAÇÃO ATUARIAL

***Governo do
Distrito Federal/DF***

Atuário Responsável:

**Adilson Moraes da Costa
Atuário Miba 1.032 MTE/RJ**

Brasília, fevereiro de 2018.



ÍNDICE

1	Apresentação.....	1
2	Bases Utilizadas na Elaboração da Avaliação Atuarial.....	2
	2.a. Bases Legais.....	2
	2.b. Bases Técnicas.....	2
	2.c. Base de Dados.....	3
3	Depuração da Base de Dados.....	4
4	Descrição dos Benefícios do Plano Previdenciário e Abono Anual.....	4
5	Participantes.....	8
6	Perfil da População do Fundo Financeiro de Previdência Social.....	15
	6.a. Distribuição da População por Segmento.....	15
	6.b. Resumo Estatístico – Fundo Financeiro de Previdência Social.....	17
7	Patrimônio do Fundo Financeiro de Previdência Social.....	18
8	Recursos Oriundos do Fundo Solidário Garantidor.....	18
9	Custo Previdenciário – Fundo Financeiro de Previdência Social.....	20
	9.a. Modelo de Financiamento do Custo Previdenciário.....	20
	9.b. Custo Normal.....	21
10	Reservas Matemáticas.....	21
11	Análises de Variações de Resultados.....	22
	11.a. Variação nas Estatísticas do Fundo Financeiro de Previdência Social.....	22
12	Parecer Atuarial.....	24

ÍNDICE – ANEXOS

Anexo 6.	Perfil da População do Segurados do Fundo Financeiro de Previdência Social.....	29
Anexo 6.a.	Estatísticas dos Servidores Ativos.....	29
Anexo 6.b.	Estatísticas dos Servidores Aposentados.....	35
Anexo 6.c.	Estatísticas dos Pensionistas.....	37
Anexo 7.	Parâmetros e Base de Cálculos para Fluxos de Caixa e Projeções - Fundo Financeiro de Previdência Social.....	38
Anexo 8.	Projeções de Quantitativo de Participantes, Remunerações e Benefícios e Fluxo de Caixa.....	39
Anexo 8.a.	Quantitativo de Participantes.....	39
Anexo 8.b.	Remunerações e Benefícios.....	43
Anexo 8.c.	Fluxo de Caixa.....	47
Anexo 9.	Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV e LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II - Fundo Financeiro de Previdência Social.....	50
Anexo 10.	Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MPS nº 916/03) – Todos os Participantes.....	52
Anexo 11.	Inconsistências dos Bancos de Dados.....	53

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1:	Premissas utilizadas no cálculo atuarial.....	3
Quadro 2:	Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador.....	3
Quadro 3:	Futuros participantes do Fundo Capitalizado de Previdência Social.....	8
Quadro 4:	Salários e Benefícios dos Futuros participantes do Fundo Capitalizado de Previdência Social.....	9
Quadro 5:	Plano de Custeio do Fundo Capitalizado de Previdência Social.....	11
Quadro 6:	Fluxo de Caixa.....	12
Quadro 7:	Quantitativo da População Estudada por Segmento - Fundo Financeiro de Previdência Social.....	15
Quadro 8:	Proporção entre Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas - Fundo Financeiro de Previdência Social.....	15
Quadro 9:	Gasto com Pessoal por Segmento do ao Fundo Financeiro de Previdência Social.....	16
Quadro 10:	Receita de Contribuição do Fundo Financeiro de Previdência Social.....	16
Quadro 11:	Resultado Financeiro do Fundo Financeiro de Previdência Social.....	17
Quadro 12:	Ativos.....	17
Quadro 13:	Aposentados.....	17
Quadro 14:	Pensionistas.....	17
Quadro 15:	Total.....	17
Quadro 16:	Receitas do Fundo Solidário Garantidor.....	18
Quadro 17:	Receita Total do Fundo Garantidor.....	20
Quadro 18:	Custo Normal Total - Fundo Financeiro de Previdência Social.....	21
Quadro 19:	Reserva Matemática - Fundo Financeiro de Previdência Social.....	21
Quadro 20:	Variações do Quantitativo de participantes - Fundo Financeiro de Previdência Social.....	22
Quadro 21:	Variações dos Salários e Benefícios Médios - Fundo Financeiro de Previdência Social.....	23
Quadro 22:	Variações das Folhas de Salários e Benefícios - Fundo Financeiro de Previdência Social.....	23
Quadro 23:	Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos “Não Professores” - Fundo Financeiro de Previdência Social.....	29
Quadro 24:	Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos “Professores” - Fundo Financeiro de Previdência Social.....	30
Quadro 25:	Consolidação das Estatísticas dos Servidores Ativos - Fundo Financeiro de Previdência Social.....	30
Quadro 26:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Fundo Financeiro de Previdência Social.....	31
Quadro 27:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Fundo Financeiro de Previdência Social.....	31
Quadro 28:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Fundo Financeiro de Previdência Social.....	32

Avaliação Atuarial



Quadro 29:	Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Governo	33
Quadro 30:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Fundo Financeiro de Previdência Social	34
Quadro 31:	Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil - Fundo Financeiro de Previdência Social.....	34
Quadro 32:	Variáveis Estatísticas dos Servidores Aposentados	35
Quadro 33:	Servidores Aposentados Agrupados por Tipo de Aposentadoria	35
Quadro 34:	Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária	35
Quadro 35:	Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício	36
Quadro 36:	Estatísticas dos Pensionistas	37
Quadro 37:	Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefícios	37
Quadro 38:	Receitas	38
Quadro 39:	Despesas	38
Quadro 40:	Recursos Financeiros.....	38

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1:	Benefícios Previdenciários	5
Gráfico 2:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Fundo Financeiro de Previdência Social	31
Gráfico 3:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Fundo Financeiro de Previdência Social	32
Gráfico 4:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Fundo Financeiro de Previdência Social.....	33
Gráfico 5:	Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Governo	33
Gráfico 6:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Fundo Financeiro de Previdência Social	34
Gráfico 7:	Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária	36
Gráfico 8:	Distribuição de Servidores Aposentados por Faixas de Valor de Benefício	36
Gráfico 9:	Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefícios.....	37



Avaliação Atuarial do Sistema Previdenciário do Governo do Distrito Federal

1 Apresentação

A Avaliação Atuarial periódica de um Plano de benefícios de Regime Próprio de Previdência Social, além de ser uma exigência legal, prevista na Lei nº. 9.717/98 e Portaria MPS nº. 204/08, é essencial para a revisão dos planos de custeio e de benefícios do plano previdenciário, no sentido de manter ou atingir o equilíbrio financeiro e atuarial. Desta forma, o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, contratou a Caixa Econômica Federal para elaboração desta avaliação atuarial.

Como prevê o artigo 44 e incisos da Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017, que alterou a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 transcrito a seguir, a massa de segurados está segmentada em dois grupos, a saber:

V - o art. 73, §§ 1º e 2º, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Fica instituído o Fundo Financeiro de Previdência Social, com a seguinte destinação e características:

I - destinado ao pagamento de benefícios previdenciários aos segurados que tenham ingressado no serviço público até o dia anterior à data de aprovação pelo órgão federal fiscalizador do regime de previdência complementar fechado dos instrumentos jurídicos necessários ao funcionamento dos respectivos planos de benefícios, bem como aos que já recebiam benefícios nessa data e aos respectivos dependentes;

§ 2º Fica instituído o Fundo Capitalizado dos Servidores do Distrito Federal, com a seguinte destinação e características:

I - destinado aos servidores que tenham ingressado no serviço público a partir da data de aprovação pelo órgão federal fiscalizador do regime de previdência complementar fechado dos instrumentos jurídicos necessários ao funcionamento dos respectivos planos de benefícios e aos seus dependentes.

A avaliação atuarial foi desenvolvida em quatro etapas:

- Análise crítica da base de dados dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas;
- Seleção das hipóteses financeiras e atuariais, regimes de financiamento e outros mecanismos de dimensionamento dos compromissos dos planos e a realização do Cálculo Atuarial;
- Análise dos resultados e realização de estudos acerca da viabilidade da



manutenção dos planos de custeio; e, caso estejam em desequilíbrio, um ou mais planos de custeio serão discutidos e propostos, de forma a promover o equilíbrio de longo prazo do plano, sem desequilibrar as contas no curto e médio prazos; e

- Comparação dos resultados das três últimas avaliações atuariais realizadas para os planos previdenciários do RPPS.

2 Bases Utilizadas na Elaboração da Avaliação Atuarial

2.a. Bases Legais

- Constituição Federal (alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nos 20, 41, 47, 70 e 88 publicadas em 16 de dezembro de 1998, 31 de dezembro de 2003, 06 de julho de 2005 e 29 de março de 2012, respectivamente);
- Lei nº. 10.887, de 21 de junho de 2004;
- Lei Complementar nº 152, de dezembro de 2015;
- Portaria MPS nº. 204, de 10 de julho de 2008 e alterações posteriores;
- Portaria MPS nº. 402, de 10 de dezembro de 2008 e alterações posteriores;
- Portaria MPS nº. 403, de 10 de dezembro de 2008 e alterações posteriores; e
- Lei Complementar nº 769, de 30 de julho de 2008;
- Lei Complementar nº 790, 08 de dezembro de 2008;
- Lei Complementar nº 818, de 12 de novembro de 2009;
- Lei Complementar nº 899, de 30 setembro de 2015;
- Lei Complementar nº 917, de 21 de outubro de 2016;
- Lei Distrital nº 922, de 29 de dezembro de 2016; e
- Lei Complementar nº 932, de 03 outubro de 2017.

Todas estas normas e outras relacionadas à previdência social estão disponíveis na mídia CD que acompanha este relatório.

2.b. Bases Técnicas

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC), da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Plano de Benefícios



Previdenciário. Foram consideradas neste estudo as bases técnicas que entendemos serem aderentes às características da massa de participantes:

Quadro 1: Premissas utilizadas no cálculo atuarial

Premissa	Fundo Capitalizado de Previdência Social	Fundo Financeiro de Previdência Social
Taxa de Juros Real ¹	5,00% a.a.	0,00% a.a.
Taxa de Inflação	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Taxa de Crescimento Salarial Real ²	1,21% a.a.	1,21% a.a.
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Taxa de Rotatividade ³	1,00% a.a.	1,00% a.a.
Taxa de Despesas Administrativas ⁴	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Novos Entrados ⁵	Sim	Sim
Compensação Previdenciária	Sim	Sim

Quadro 2: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

Evento Gerador	Fundo Capitalizado de Previdência Social	Fundo Financeiro de Previdência Social
Mortalidade Geral ⁶	AT-2000	AT-2000
Sobrevivência	AT-2000	AT-2000
Entrada em Invalidez	Wyatt-85 – 10%	Wyatt-85 – 10%
Mortalidade de Inválidos	AT-2000	AT-2000

Elaboração: CAIXA

2.c. Base de Dados

A base de dados utilizada nesta avaliação contém informações dos servidores ativos e aposentados do Fundo Financeiro de Previdência Social do Governo do Distrito Federal, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas.

Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, já com a redação ajustada pela EC nº. 41/03, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo “servidores ativos” estaremos, na verdade, nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

¹ De acordo com o Parágrafo Único do Artigo 9º da Portaria MPS nº. 403/08, a taxa de juros real do cálculo atuarial não poderá exceder a 6% ao ano.

² De acordo com o Artigo 8º da Portaria MPS nº. 403/08, o crescimento salarial real apurado deverá apresentar uma elevação mínima de 1,21% ao ano.

³ Conforme o estabelecido no §1º do Artigo 7º da Portaria MPS nº. 403/08, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano.

⁴ Apesar de o Artigo 15 da Portaria MPS nº. 402, de 11.12.2008, constar que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior, consideramos que a despesa administrativa será de 2,00% apenas sobre o total das remunerações.

⁵ Hipótese de comportamento da contratação de novos servidores. Considerado apenas para projeção das receitas e despesas futuras, não levado em consideração para fins de custos e Reserva Matemática.

⁶ Conforme caput do Artigo 6º e seu Inciso I, ambos, da Portaria MPS nº. 403/08, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial quaisquer tábuas, desde que não indiquem obrigações inferiores às estabelecidas pela tábua atual de mortalidade gerada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



“Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

...

§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social”.

Foram consideradas as seguintes datas base:

- Data-base dos dados: **31/out/17**;
- Data da avaliação: **31/dez/17**;
- Data da Elaboração da Avaliação: **21/fev/18**

3 Depuração da Base de Dados

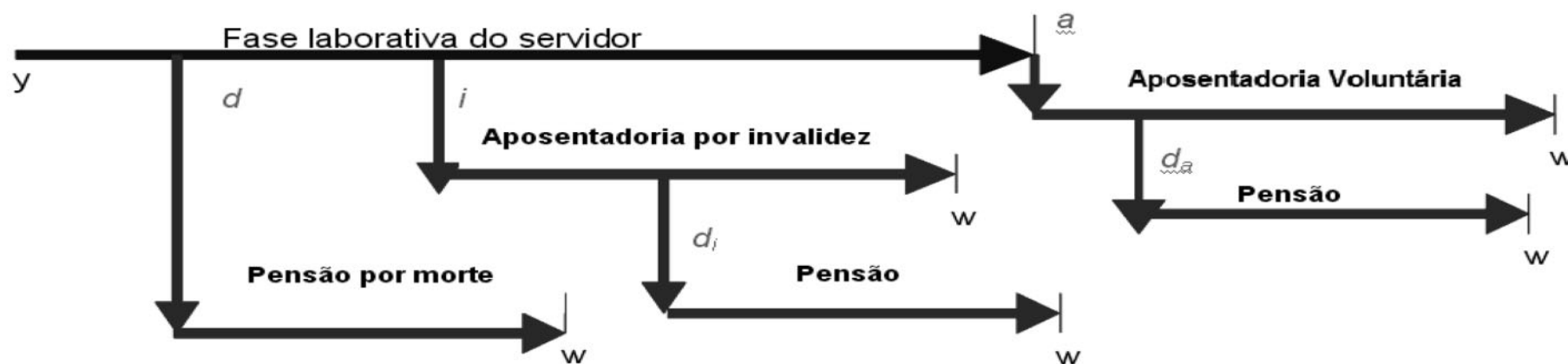
Os resultados apresentados neste estudo foram afetados pela inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados encaminhadas pelo Governo, o que determinou a adoção de premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial. As inconsistências e as respectivas hipóteses adotadas estão descritas no **Anexo 11**

4 Descrição dos Benefícios do Plano Previdenciário e Abono Anual

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados os benefícios previdenciários descritos abaixo, previstos na legislação federal, para fins de apuração do custo:

- Pensão por Morte;
- Aposentadorias – compulsória, por tempo de contribuição e por idade;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Auxílio-Reclusão; e
- Salário-Família.

A partir da data de vinculação ao RPPS, o servidor está sujeito a possibilidade de deixar de ser servidor ativo por motivo de exoneração, morte ou aposentadoria voluntária, compulsória ou por invalidez. Em caso de morte em gozo de aposentadoria, há ainda a possibilidade de reversão do benefício em pensão. O esquema a seguir ilustra esta evolução ao longo do tempo.

**Gráfico 1: Benefícios Previdenciários**

Fonte: Adaptado de Fontoura, 2002.
Elaboração: CAIXA.

- y : ingresso no RPPS;
- d : a morte do servidor ativo
- i : entrada em invalidez do servidor ativo;
- d_i : a morte do aposentado por invalidez;
- a : idade de elegibilidade do servidor ativo ao benefício de Aposentadoria Voluntária e Compulsória;
- d_a : morte do aposentado voluntário ou compulsório; e
- w : extinção do benefício.

A morte do servidor ativo gera ao Regime a obrigação de pagar o benefício de pensão vitalícia ou temporária aos dependentes, no caso do servidor ser casado e/ou possuir dependentes. Já a entrada em estado de invalidez ocasiona obrigatoriamente o pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez ao próprio servidor inválido durante a sua sobrevivência. Caso o aposentado por invalidez venha a falecer, deixará aos seus dependentes (caso os tenha) o direito de receber a pensão dela decorrente, conforme as regras que regem o Plano. Estes benefícios são conhecidos como benefícios de risco, uma vez que sua concessão é aleatória e involuntária.

Caso o servidor percorra toda a extensão da fase laborativa, vivo e válido, tornar-se-á elegível ao benefício de aposentadoria voluntária ou compulsória. Estes benefícios são conhecidos como benefícios programados, uma vez que suas concessões são previsíveis e voluntárias. O servidor receberá, a partir de então, sua renda de inatividade até o seu falecimento. Assim como no benefício de invalidez, há a possibilidade de reversão do benefício de aposentadoria em pensão aos dependentes legais.

A seguir serão evidenciadas as principais características da população analisada, através de gráficos e quadros estatísticos, delineando o perfil dos servidores



ativos, aposentados e dos pensionistas conforme segmentação de massa implementada pela Lei Complementar nº 932, de 03 outubro de 2017.



Fundo Capitalizado dos Servidores do Distrito Federal

Composto pelos servidores que ingressarão no serviço público a partir da data de aprovação pelo órgão federal fiscalizador do regime de previdência complementar fechado dos instrumentos jurídicos necessários ao funcionamento dos respectivos planos de benefícios e aos seus dependentes.



5 Participantes

O Fundo Capitalizado de Previdência Social começará a receber participantes a partir da data de aprovação pelo órgão federal fiscalizador do regime de previdência complementar. Ou seja, até o momento deste estudo atuarial, todos os participantes são participantes do Fundo Financeiro de Previdência Social.

Desta forma, não há estatísticas, custeio ou Reservas Matemáticas referentes a este grupo. Por outro lado, para efeito de simulação, admitiu-se que a Previdência Complementar será criada no ano de 2019, sendo os novos servidores vinculados ao Fundo Capitalizado, com benefício limitado ao teto de benefício do Regime Geral de Previdência Social.

O quadro seguinte apresenta a projeção do número de participantes deste Fundo.

Quadro 3: Futuros participantes do Fundo Capitalizado de Previdência Social

Ano	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2018	0	0	0	0	0	0
2019	5.654	5.654	0	0	0	5.654
2020	8.111	8.111	6	0	6	8.118
2021	10.742	10.742	16	4	20	10.763
2022	13.655	13.655	29	8	36	13.691
2023	17.080	17.080	45	12	57	17.137
2024	21.075	21.075	67	18	85	21.160
2025	25.198	25.198	97	25	121	25.320
2026	29.253	29.253	129	33	163	29.416
2027	33.059	33.059	169	44	212	33.272
2028	36.707	36.707	214	56	270	36.977
2029	40.145	40.145	277	70	346	40.491
2030	43.539	43.539	369	86	455	43.994
2031	46.787	46.787	569	105	674	47.462
2032	49.817	49.817	751	130	881	50.697
2033	52.747	52.747	964	156	1.120	53.867
2034	55.492	55.492	1.179	185	1.365	56.857
2035	58.117	58.117	1.506	218	1.723	59.840
2036	60.480	60.480	1.796	256	2.052	62.533
2037	62.764	62.764	2.201	297	2.498	65.262
2038	64.871	64.871	2.622	344	2.966	67.837
2039	66.980	66.980	3.083	395	3.479	70.459
2040	68.960	68.960	3.602	451	4.053	73.013
2041	70.853	70.853	4.121	513	4.635	75.488
2042	72.820	72.820	4.680	579	5.259	78.079



Ano	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2043	74.656	74.656	5.398	651	6.049	80.705
2044	76.289	76.289	6.335	732	7.068	83.357
2045	77.761	77.761	7.226	829	8.054	85.815
2046	79.127	79.127	8.158	928	9.086	88.213
2047	80.375	80.375	9.185	1.033	10.218	90.593
2048	81.463	81.463	10.366	1.147	11.513	92.976
2049	82.345	82.345	11.503	1.274	12.777	95.122
2050	83.064	83.064	12.736	1.404	14.140	97.203
2051	83.595	83.595	14.077	1.544	15.622	99.217
2052	83.985	83.985	15.521	1.695	17.215	101.201
2053	84.265	84.265	17.053	1.857	18.910	103.175
2054	84.481	84.481	18.719	2.028	20.747	105.229
2055	84.635	84.635	20.466	2.212	22.678	107.312
2056	84.737	84.737	22.436	2.406	24.843	109.580
2057	84.788	84.788	24.423	2.616	27.039	111.827
2058	84.806	84.806	26.478	2.834	29.312	114.117
2059	84.816	84.816	28.560	3.063	31.623	116.439
2060	84.822	84.822	30.698	3.299	33.998	118.820
2061	84.825	84.825	32.754	3.547	36.301	121.126
2062	84.826	84.826	34.807	3.800	38.607	123.434
2063	84.827	84.827	36.832	4.062	40.895	125.721
2064	84.827	84.827	38.812	4.331	43.143	127.970
2065	84.827	84.827	40.627	4.608	45.235	130.062
2066	84.827	84.827	42.373	4.886	47.260	132.087
2067	84.827	84.827	44.104	5.172	49.276	134.103
2068	84.827	84.827	45.784	5.463	51.247	136.074
2069	84.827	84.827	47.363	5.761	53.124	137.951
2070	84.827	84.827	48.932	6.061	54.993	139.820
2071	84.827	84.827	50.352	6.368	56.721	141.548

O quadro seguinte apresenta a projeção dos valores de salários e benefícios destes futuros participantes do Fundo Previdenciário de Previdência Social.

Quadro 4: Salários e Benefícios dos Futuros participantes do Fundo Capitalizado de Previdência Social

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Total
2018	0,00	0,00	0,00
2019	357.666.649,71	751.099,96	358.417.749,67
2020	516.174.746,58	1.468.010,62	517.642.757,20
2021	686.304.643,57	2.796.882,80	689.101.526,38
2022	874.559.961,32	4.183.346,74	878.743.308,06
2023	1.097.633.707,57	5.929.107,41	1.103.562.814,98
2024	1.358.507.593,73	8.279.588,75	1.366.787.182,48

Avaliação Atuarial

9



Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Total
2025	1.627.036.188,26	11.158.203,66	1.638.194.391,92
2026	1.893.394.327,84	14.245.500,48	1.907.639.828,32
2027	2.143.471.425,29	17.896.109,02	2.161.367.534,31
2028	2.381.392.905,85	22.036.213,74	2.403.429.119,59
2029	2.607.558.416,32	27.514.911,23	2.635.073.327,55
2030	2.831.154.776,25	35.435.223,02	2.866.589.999,28
2031	3.045.368.389,47	54.862.817,62	3.100.231.207,08
2032	3.247.503.693,72	70.766.915,40	3.318.270.609,13
2033	3.443.166.740,68	88.487.329,21	3.531.654.069,89
2034	3.626.495.573,98	105.980.622,56	3.732.476.196,55
2035	3.800.629.664,75	132.582.591,87	3.933.212.256,62
2036	3.957.631.825,95	156.934.208,35	4.114.566.034,30
2037	4.108.077.422,44	192.465.571,00	4.300.542.993,44
2038	4.247.702.206,46	229.043.008,88	4.476.745.215,34
2039	4.386.945.484,41	269.810.308,79	4.656.755.793,20
2040	4.519.116.791,97	318.960.270,33	4.838.077.062,30
2041	4.644.236.186,87	366.437.726,48	5.010.673.913,35
2042	4.771.782.684,69	416.371.482,33	5.188.154.167,01
2043	4.891.870.935,92	484.449.609,09	5.376.320.545,01
2044	4.999.153.792,71	570.386.500,27	5.569.540.292,98
2045	5.095.461.977,32	652.789.094,18	5.748.251.071,50
2046	5.185.114.619,63	740.092.952,66	5.925.207.572,29
2047	5.268.318.847,46	836.495.695,05	6.104.814.542,51
2048	5.340.899.280,44	943.544.993,73	6.284.444.274,17
2049	5.398.368.167,85	1.052.160.633,79	6.450.528.801,64
2050	5.447.973.153,41	1.170.066.410,81	6.618.039.564,22
2051	5.484.439.337,13	1.301.289.805,71	6.785.729.142,84
2052	5.512.735.476,95	1.445.221.053,77	6.957.956.530,72
2053	5.533.766.572,28	1.603.923.537,40	7.137.690.109,68
2054	5.551.261.195,88	1.771.856.716,82	7.323.117.912,70
2055	5.562.967.803,35	1.955.177.881,92	7.518.145.685,27
2056	5.571.449.804,47	2.159.678.727,86	7.731.128.532,33
2057	5.574.445.695,88	2.369.307.951,51	7.943.753.647,38
2058	5.576.265.151,19	2.588.940.324,70	8.165.205.475,89
2059	5.576.076.540,73	2.810.850.130,55	8.386.926.671,28
2060	5.576.266.468,96	3.036.711.041,29	8.612.977.510,24
2061	5.574.574.527,39	3.258.197.431,92	8.832.771.959,31
2062	5.574.366.127,06	3.484.630.223,65	9.058.996.350,71
2063	5.573.249.244,96	3.704.871.362,43	9.278.120.607,39
2064	5.572.292.386,89	3.919.935.003,84	9.492.227.390,73
2065	5.570.189.261,68	4.119.081.504,97	9.689.270.766,65
2066	5.569.977.479,01	4.307.497.906,32	9.877.475.385,33
2067	5.568.214.271,05	4.498.247.396,71	10.066.461.667,76
2068	5.567.658.659,96	4.682.311.387,38	10.249.970.047,34



Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Total
2069	5.565.989.373,93	4.853.970.106,59	10.419.959.480,52
2070	5.565.020.273,78	5.022.095.718,92	10.587.115.992,70
2071	5.562.644.149,82	5.175.067.236,85	10.737.711.386,67

Para efeito de projeção das receitas previdenciárias, adotou-se o seguinte plano de Custeio.

Quadro 5: Plano de Custeio do Fundo Capitalizado de Previdência Social

Referência	Alíquota de Contribuição
Contribuição Servidores Ativos	11,00%
Contribuição do Ente - CN sem Tx.Adm.	21,60%
Contribuição Ente - Taxa de Adm.	0,40%
Contribuição Ente - Sem CS	0,00%
Contribuição Ente - CN + Tx.Adm.	22,00%

O quadro seguinte apresenta o Fluxo de Caixa projetado para este Fundo.



Quadro 6: Fluxo de Caixa

Ano	Receitas do Fundo					Despesas				Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Auxílios	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	78.686.662,94	39.343.331,47	0,00	0,00	118.029.994,41	0,00	751.099,96	1.430.666,60	2.181.766,56	115.848.227,85	115.848.227,85
2020	113.558.444,25	56.788.658,13	12.289,40	4.865.625,57	175.225.017,35	384.043,65	1.083.966,97	2.064.698,99	3.532.709,61	171.692.307,74	287.540.535,59
2021	150.987.021,59	75.532.466,40	43.380,58	12.076.702,49	238.639.571,07	1.355.643,05	1.441.239,75	2.745.218,57	5.542.101,37	233.097.469,70	520.638.005,29
2022	192.403.191,49	96.265.064,08	75.096,67	21.866.796,22	310.610.148,47	2.346.770,82	1.836.575,92	3.498.239,85	7.681.586,59	302.928.561,88	823.566.567,17
2023	241.479.415,67	120.834.684,27	115.970,45	34.589.795,82	397.019.866,21	3.624.076,62	2.305.030,79	4.390.534,83	10.319.642,24	386.700.223,97	1.210.266.791,14
2024	298.871.670,62	149.583.022,40	173.655,13	50.831.205,23	499.459.553,38	5.426.722,80	2.852.865,95	5.434.030,37	13.713.619,12	485.745.934,26	1.696.012.725,40
2025	357.947.961,42	179.190.308,26	247.725,69	71.232.534,47	608.618.529,83	7.741.427,66	3.416.776,00	6.508.144,75	17.666.348,41	590.952.181,42	2.286.964.906,82
2026	416.546.752,12	208.556.175,93	328.619,92	96.052.526,09	721.484.074,05	10.269.372,39	3.976.128,09	7.573.577,31	21.819.077,79	699.664.996,26	2.986.629.903,08
2027	471.563.713,56	236.151.156,17	428.634,21	125.438.455,93	833.581.959,87	13.394.819,03	4.501.289,99	8.573.885,70	26.469.994,72	807.111.965,15	3.793.741.868,23
2028	523.906.439,29	262.423.051,40	545.129,24	159.337.158,47	946.211.778,40	17.035.288,64	5.000.925,10	9.525.571,62	31.561.785,36	914.649.993,04	4.708.391.861,27
2029	573.662.851,59	287.469.329,91	705.249,23	197.752.458,17	1.059.589.888,90	22.039.038,56	5.475.872,67	10.430.233,67	37.945.144,90	1.021.644.744,00	5.730.036.605,27
2030	622.854.050,78	312.368.794,02	943.673,54	240.661.537,42	1.176.828.055,76	29.489.797,99	5.945.425,03	11.324.619,11	46.759.842,13	1.130.068.213,63	6.860.104.818,90
2031	669.981.045,68	336.950.316,18	1.550.961,41	288.124.402,39	1.296.606.725,66	48.467.544,00	6.395.273,62	12.181.473,56	67.044.291,18	1.229.562.434,48	8.089.667.253,38
2032	714.450.812,62	359.957.635,45	2.046.309,04	339.766.024,64	1.416.220.781,75	63.947.157,64	6.819.757,76	12.990.014,77	83.756.930,17	1.332.463.851,58	9.422.131.104,96
2033	757.496.682,95	382.348.226,58	2.600.213,73	395.729.506,41	1.538.174.629,67	81.256.679,05	7.230.650,16	13.772.666,96	102.259.996,17	1.435.914.633,50	10.858.045.738,46
2034	797.829.026,28	403.345.437,72	3.147.679,42	456.037.921,02	1.660.360.064,44	98.364.981,85	7.615.640,71	14.505.982,30	120.486.604,86	1.539.873.459,58	12.397.919.198,04
2035	836.138.526,25	423.888.957,27	3.987.240,63	520.712.606,32	1.784.727.330,47	124.601.269,57	7.981.322,30	15.202.518,66	147.785.110,53	1.636.942.219,94	14.034.861.417,98
2036	870.679.001,71	442.379.995,19	4.755.941,81	589.464.179,56	1.907.279.118,27	148.623.181,52	8.311.026,83	15.830.527,30	172.764.735,65	1.734.514.382,62	15.769.375.800,60
2037	903.777.032,94	460.838.335,57	5.882.835,47	662.313.783,63	2.032.811.987,61	183.838.608,41	8.626.962,59	16.432.309,69	208.897.880,69	1.823.914.106,92	17.593.289.907,52
2038	934.494.485,42	478.146.030,03	7.043.930,70	738.918.176,12	2.158.602.622,27	220.122.834,25	9.920.174,63	16.990.808,83	246.033.817,71	1.912.568.804,56	19.505.858.712,08
2039	965.128.006,57	495.651.912,63	8.339.127,14	819.246.065,91	2.288.365.112,24	260.597.723,27	9.212.585,52	17.547.781,94	287.358.090,73	2.001.007.021,51	21.506.865.733,59
2040	994.205.694,23	512.886.746,68	9.903.044,00	903.288.360,81	2.420.283.845,72	309.470.125,07	9.490.145,26	18.076.467,17	337.036.737,50	2.083.247.108,22	23.590.112.841,81
2041	1.021.731.961,11	529.210.015,61	11.413.914,58	990.784.739,36	2.553.140.630,65	356.684.830,49	9.752.895,99	18.576.944,75	385.014.671,23	2.168.125.959,42	25.758.238.801,23
2042	1.049.792.190,63	545.926.564,66	13.003.223,64	1.081.846.029,65	2.690.506.008,58	406.350.738,69	10.020.743,64	19.087.130,74	435.458.613,07	2.255.109.395,51	28.013.348.176,74
2043	1.076.211.605,90	562.949.002,72	15.173.653,76	1.176.560.624,26	2.830.894.886,65	474.176.680,12	10.272.928,97	19.567.483,74	504.017.092,83	2.326.877.793,82	30.340.225.990,56
2044	1.099.813.834,40	579.670.947,69	17.916.424,87	1.274.289.491,60	2.971.690.698,56	559.888.277,31	10.498.222,96	19.996.615,17	590.383.115,44	2.381.307.583,12	32.721.533.573,68

Avaliação Atuarial

12



Ano	Receitas do Fundo					Despesas				Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Auxílios	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2045	1.121.001.635,01	594.930.399,44	20.546.835,97	1.374.304.410,09	3.110.783.280,52	642.088.624,03	10.700.470,15	20.381.847,91	673.170.942,09	2.437.612.338,43	35.159.145.912,11
2046	1.140.725.216,32	609.744.862,16	23.334.534,78	1.476.684.128,31	3.250.488.741,57	729.204.211,96	10.888.740,70	20.740.458,48	760.833.411,14	2.489.655.330,43	37.648.801.242,54
2047	1.159.030.146,44	624.401.274,78	26.413.831,22	1.581.249.652,19	3.391.094.904,62	825.432.225,47	11.063.469,58	21.073.275,39	857.568.970,44	2.533.525.934,18	40.182.327.176,72
2048	1.174.997.841,70	638.538.341,50	29.834.531,37	1.687.657.741,42	3.531.028.455,99	932.329.105,24	11.215.888,49	21.363.597,12	964.908.590,85	2.566.119.865,14	42.748.447.041,86
2049	1.187.640.996,93	651.084.886,72	33.306.369,94	1.795.434.775,76	3.667.467.029,34	1.040.824.060,64	11.336.573,15	21.593.472,67	1.073.754.106,46	2.593.712.922,88	45.342.159.964,74
2050	1.198.554.093,75	663.333.237,33	37.076.021,35	1.904.370.718,52	3.803.334.070,95	1.158.625.667,19	11.440.743,62	21.791.892,61	1.191.858.303,42	2.611.475.767,53	47.953.635.732,27
2051	1.206.576.654,17	674.958.171,91	41.272.719,46	2.014.052.700,76	3.936.860.246,29	1.289.772.483,10	11.517.322,61	21.937.757,35	1.323.227.563,06	2.613.632.683,23	50.567.268.415,50
2052	1.212.801.804,93	686.468.153,04	45.876.617,90	2.123.825.273,45	4.068.971.849,32	1.433.644.309,27	11.576.744,50	22.050.941,91	1.467.271.995,68	2.601.699.853,64	53.168.968.269,14
2053	1.217.428.645,90	698.096.279,07	50.953.684,08	2.233.096.667,30	4.199.575.276,36	1.592.302.627,60	11.620.909,80	22.135.066,29	1.626.058.603,69	2.573.516.672,67	55.742.484.941,81
2054	1.221.277.463,09	709.900.970,95	56.326.370,19	2.341.184.367,56	4.328.689.171,78	1.760.199.068,31	11.657.648,51	22.205.044,78	1.794.061.761,60	2.534.627.410,18	58.277.112.351,99
2055	1.223.852.916,74	722.030.340,45	62.191.860,78	2.447.638.718,78	4.455.713.836,75	1.943.495.649,53	11.682.232,39	22.251.871,21	1.977.429.753,13	2.478.284.083,62	60.755.396.435,61
2056	1.225.718.956,98	735.138.897,01	68.735.317,86	2.551.726.650,30	4.581.319.822,14	2.147.978.683,27	11.700.044,59	22.285.799,22	2.181.964.527,08	2.399.355.295,06	63.154.751.730,67
2057	1.226.378.053,09	747.957.266,54	75.443.251,70	2.652.499.572,69	4.702.278.144,02	2.357.601.615,55	11.706.335,96	22.297.782,78	2.391.605.734,29	2.310.672.409,73	65.465.424.140,40
2058	1.226.778.333,26	761.276.769,94	82.471.365,37	2.749.547.813,90	4.820.074.282,47	2.577.230.167,88	11.710.156,82	22.305.060,60	2.611.245.385,30	2.208.828.897,17	67.674.253.037,57
2059	1.226.736.838,96	774.514.120,80	89.572.491,83	2.842.318.627,58	4.933.142.079,17	2.799.140.369,81	11.709.760,74	22.304.306,16	2.833.154.436,71	2.099.987.642,46	69.774.240.680,03
2060	1.226.778.623,17	788.041.967,36	96.800.028,21	2.930.518.108,56	5.042.138.727,30	3.025.000.881,71	11.710.159,58	22.305.065,88	3.059.016.107,17	1.983.122.620,13	71.757.363.300,16
2061	1.226.406.396,03	801.082.499,09	103.887.706,41	3.013.809.258,61	5.145.185.860,13	3.246.490.825,41	11.706.606,51	22.298.298,11	3.280.495.730,03	1.864.690.130,10	73.622.053.430,26
2062	1.226.360.547,95	814.604.080,84	111.133.569,75	3.092.126.244,07	5.244.224.442,61	3.472.924.054,78	11.706.168,87	22.297.464,51	3.506.927.688,16	1.737.296.754,45	75.359.350.184,71
2063	1.226.114.833,89	827.633.300,00	118.181.361,25	3.165.092.707,76	5.337.022.202,89	3.693.167.539,02	11.703.823,41	22.292.996,98	3.727.164.359,41	1.609.857.843,48	76.969.208.028,19
2064	1.225.904.325,12	840.354.870,51	125.063.462,07	3.232.706.737,18	5.424.029.394,88	3.908.233.189,83	11.701.814,01	22.289.169,55	3.942.224.173,39	1.481.805.221,49	78.451.013.249,68
2065	1.225.441.637,57	851.941.205,56	131.436.291,44	3.294.942.556,49	5.503.761.691,06	4.107.384.107,52	11.697.397,45	22.280.757,05	4.141.362.262,02	1.362.399.429,04	79.813.412.678,72
2066	1.225.395.045,38	863.058.645,94	137.465.630,52	3.352.163.332,51	5.578.082.654,34	4.295.800.953,61	11.696.952,71	22.279.909,92	4.329.777.816,24	1.248.304.838,10	81.061.717.516,82
2067	1.225.007.139,63	874.160.172,56	143.569.732,70	3.404.592.135,71	5.647.329.180,59	4.486.554.146,74	11.693.249,97	22.272.857,08	4.520.520.253,79	1.126.808.926,80	82.188.526.443,62
2068	1.224.884.905,19	884.974.096,13	149.459.817,73	3.451.918.110,63	5.711.236.929,69	4.670.619.304,19	11.692.083,19	22.270.634,64	4.704.582.022,02	1.006.654.907,67	83.195.181.351,29
2069	1.224.517.662,26	894.882.300,19	154.953.008,92	3.494.197.616,75	5.768.550.588,13	4.842.2					



Fundo Financeiro de Previdência Social

Destinado ao pagamento de benefícios previdenciários aos segurados que tenham ingressado no serviço público até o dia anterior à data de aprovação pelo órgão federal fiscalizador do regime de previdência complementar fechado dos instrumentos jurídicos necessários ao funcionamento dos respectivos planos de benefícios, bem como aos que já recebiam benefícios nessa data e aos respectivos dependentes.



6 Perfil da População do Fundo Financeiro de Previdência Social

6.a. Distribuição da População por Segmento

A população do Fundo Financeiro de Previdência Social analisada, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma:

Quadro 7: Quantitativo da População Estudada por Segmento - Fundo Financeiro de Previdência Social

Ativos	Aposentados	Pensionistas
84.827	48.032	9.877

Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, já com a redação ajustada pela EC nº. 41/03, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo “servidores ativos”, estaremos, na verdade, nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

“Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

...

§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social”

Analisando a composição da população de servidores do Governo do Distrito Federal vinculados ao Fundo Financeiro de Previdência Social, verifica-se que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 40,57% do grupo. Esta distribuição aponta para uma proporção de 1,46 servidores ativos para cada servidor aposentado ou dependente em gozo de benefício, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Quadro 8: Proporção entre Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas - Fundo Financeiro de Previdência Social

Discriminação	Ativos	Aposentados e Pensionistas	Proporção Ativos / Aposentados e Pensionistas
Quantitativo	59,43%	40,57%	1,46

Composição da Despesa com Pessoal por Segmento:

**Quadro 9: Gasto com Pessoal por Segmento do ao Fundo Financeiro de Previdência Social**

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R\$ 651.742.768,98	84.827	R\$ 7.683,20
Servidores Aposentados	R\$ 422.445.317,66	48.032	R\$ 8.795,08
Pensionistas	R\$ 64.304.367,67	9.877	R\$ 6.510,52
Total	R\$ 1.138.492.454,31	142.736	R\$ 7.976,21

Obs.: A despesa apresentada representa apenas os gastos com remuneração e proventos de servidores.

Para o custeio do Fundo Financeiro de Previdência Social, o Governo do Distrito Federal, e os segurados, efetuam contribuições conforme descrito abaixo:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00% calculados sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do RGPS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do RGPS; e
- contribuições mensais do Governo: 22,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Este plano de custeio gera as seguintes receitas financeiras mensais:

Quadro 10: Receita de Contribuição do Fundo Financeiro de Previdência Social

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo	Percentual de Contribuição	Receita
Servidores Ativos	Folha de salários	R\$ 651.742.768,98	11,00%	R\$ 71.691.704,59
Servidores aposentados	Valor que excede teto do INSS - aposentados	R\$ 181.936.715,46	11,00%	R\$ 20.013.038,70
Pensionistas	Valor que excede teto do INSS - Pensionistas	R\$ 19.989.736,80	11,00%	R\$ 2.198.871,05
GDF - CN	Folha de salários	R\$ 651.742.768,98	21,60%	R\$ 140.776.438,10
GDF - CS	Folha de salários	R\$ 651.742.768,98	0,00%	R\$ 0,00
Total Receita de Contribuição				R\$ 234.680.052,44
GDF - Tx de Administração	Folha de salários	R\$ 651.742.768,98	0,40%	R\$ 2.606.971,08
Total de Receita				R\$ 237.287.023,51

Ao confrontar receitas e despesas, constata-se o seguinte fluxo financeiro:

**Quadro 11: Resultado Financeiro do Fundo Financeiro de Previdência Social**

Discriminação	Total		
Total de receita de contribuição	R\$234.680.052,44		
Total de despesa previdenciária	Aposentadorias e Pensões	R\$ 486.749.685,33	R\$488.118.345,14
	Auxílios (*)	R\$ 1.368.659,81	
Resultado (receitas - despesas)	(R\$253.438.292,71)		
Resultado sobre folha salarial	-38,89%		
Resultado sobre arrecadação	-107,99%		

(*) Corresponde à média mensal das despesas com Auxílios, conforme valores informados à CAIXA.

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Governo.

Elaboração: CAIXA

Desse modo, considerando uma arrecadação de R\$ 234.680.052,44, verifica-se a existência de uma insuficiência financeira da ordem 38,89% da folha de salários dos servidores ativos.

6.b. Resumo Estatístico – Fundo Financeiro de Previdência Social**Quadro 12: Ativos**

Discriminação	Valores
População	84.827
Idade média atual	45
Idade média de admissão no serviço público	29
Idade média de aposentadoria projetada	59
Salário médio	R\$ 7.683,20
Total da folha de salários mensal	R\$ 651.742.768,98

Quadro 13: Aposentados

Discriminação	Valores
População	48.032
Idade média atual	67
Benefício médio	R\$ 8.795,08
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 422.445.317,66

Quadro 14: Pensionistas

Discriminação	Valores
População	9.877
Idade média atual	66
Benefício médio	R\$ 6.510,52
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 64.304.367,67

Quadro 15: Total

Discriminação	Valores
População	142.736
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 1.138.492.454,31



7 Patrimônio do Fundo Financeiro de Previdência Social

O Patrimônio efetivamente constituído pelo RPPS (Ativo do Plano) é o valor utilizado para fazer face às Reservas Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o Plano de Benefícios Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. Esses ativos financeiros, conforme disposto no art.2º da Resolução CMN nº 3.922/2010, podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários).

O Ativo Financeiro informado pelos gestores foi de R\$ 7.754.441,76 em 31/dez/17.

8 Recursos Oriundos do Fundo Solidário Garantidor

A Lei Complementar 932, de 03 de março de 2017, que altera a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, por meio do artigo 44 inciso VI que acresce o Art. 73-A instituiu o Fundo Solidário Garantidor, composto por bens, ativos, direitos e receitas extraordinárias; destinado a ser reserva garantidora da solvência parcial ou total das obrigações previdenciárias dos fundos de que trata o art. 73, §§ 1º e 2º. Para efeito deste cálculo atuarial, considerou-se que este Fundo conta com um patrimônio de R\$ 3.513.771.840,98 e receberá as seguintes receitas:

- Rentabilidade decorrente da aplicação do patrimônio deste Fundo, com valores projetados considerando rentabilidade real anual de 3,00%;
- Receita decorrente de Dívida Ativa estimada em R\$ 400.000.000,00 anuais;
- Dividendos e Juros sobre Capital Próprio – JCP: R\$ 150.000.000,00 anuais

Para efeito deste estudo atuarial, considerou-se que as receitas deste Fundo serão repassados ao Fundo Financeiro. O quadro seguinte apresenta a projeção destas receitas.

Quadro 16: Receitas do Fundo Solidário Garantidor

Ano	Ativo Principal do Fundo Solidário Garantidor	Rentabilidade do Fundo Solidário Garantidor	Dívida Ativa	Dividendos e JCP	Destinação de recursos do FSG para Fundo Financeiro
2018	3.513.771.840,98	414.000.000,00	0,00	150.000.000,00	564.000.000,00
2019	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2020	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2021	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23



Ano	Ativo Principal do Fundo Solidário Garantidor	Rentabilidade do Fundo Solidário Garantidor	Dívida Ativa	Dividendos e JCP	Destinação de recursos do FSG para Fundo Financeiro
2022	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2023	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2024	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2025	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2026	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2027	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2028	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2029	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2030	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2031	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2032	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2033	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2034	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2035	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2036	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2037	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2038	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2039	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2040	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2041	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2042	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2043	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2044	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2045	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2046	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2047	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2048	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2049	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2050	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2051	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2052	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2053	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2054	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2055	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2056	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2057	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2058	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2059	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2060	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2061	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2062	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2063	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2064	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2065	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2066	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2067	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2068	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2069	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2070	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2071	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2072	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2073	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2074	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23



Ano	Ativo Principal do Fundo Solidário Garantidor	Rentabilidade do Fundo Solidário Garantidor	Dívida Ativa	Dividendos e JCP	Destinação de recursos do FSG para Fundo Financeiro
2075	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2076	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2077	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2078	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2079	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2080	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2081	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2082	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2083	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2084	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2085	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2086	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2087	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2088	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2089	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2090	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2091	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2092	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2093	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2094	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2095	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2096	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2097	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23
2098	3.513.771.840,98	105.413.155,23	400.000.000,00	150.000.000,00	655.413.155,23

O total estimado destas receitas é o seguinte:

Quadro 17: Receita Total do Fundo Solidário Garantidor

Receita	Total no período
Rentabilidade do Fundo Solidário Garantidor	8.847.052.418,35
Dívida Ativa	32.000.000.000,00
Dividendos e JCP	12.150.000.000,00
Destinação de recursos do FSG para Fundo Financeiro	52.997.052.418,35

9 Custo Previdenciário – Fundo Financeiro de Previdência Social

9.a. Modelo de Financiamento do Custo Previdenciário

Para apuração do Custo Previdenciário do Fundo Financeiro de Previdência Social, foi utilizado o regime financeiro de Repartição Simples, onde o não há necessidade de formação de reservas financeiras para cobrir benefícios que ultrapasse o período de um ano.



9.b. Custo Normal

Quadro 18: Custo Normal Total - Fundo Financeiro de Previdência Social

CUSTO NORMAL	Custo Anual (R\$)	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$ 1.574.219.484,19	18,58%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 518.526.547,00	6,12%
Pensão de ativos	R\$ 244.859.758,31	2,89%
Auxílios	R\$ 17.792.577,59	0,21%
CUSTO NORMAL ANUAL LÍQUIDO	R\$ 2.355.398.367,09	27,80%
Administração do Plano	R\$ 33.890.623,99	0,40%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	R\$ 2.389.288.991,07	28,20%

10 Reservas Matemáticas

O Fundo Previdenciário Financeiro é financiado pelo Regime Financeiro de Repartição Simples, em que as receitas e despesas devem se equilibrar dentro do exercício anual, não havendo necessidade de formação de reserva financeira para pagamentos posteriores a este período.

Entretanto, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, calculamos os valores de reservas deste Fundo, utilizando-se como taxa de juros o percentual de 0,00% ao ano.

Quadro 19: Reserva Matemática - Fundo Financeiro de Previdência Social

Discriminação	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	(R\$ 116.312.755.695,65)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 5.502.680.791,59
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(R\$ 15.817.800.455,33)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 500.687.223,81
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (Ente)	R\$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária*	R\$ 4.228.177.796,83
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	(R\$ 121.899.010.338,75)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(R\$ 219.855.560.081,01)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$ 9.358.851.172,61
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Apos. e Pens.	R\$ 10.023.964.760,66
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos***	R\$ 18.377.380.484,40
(+) Compensação Previdenciária*	R\$ 7.035.377.922,59
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	(R\$ 175.059.985.740,74)
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	(R\$ 121.899.010.338,75)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	(R\$ 175.059.985.740,74)
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	(R\$ 296.958.996.079,49)
(+) Ativo do Plano**	R\$ 7.754.441,76
(+) Recursos Fundo Garantidor	R\$ 4.045.189.020,33
(+) Receitas Oriundas do Fundo Garantidor	R\$ 52.997.052.418,35
Déficit Técnico Atuarial	(R\$ 239.909.000.199,05)

*Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária, calculou-se o percentual da folha de aposentados que retorna ao RPPS como Compensação Previdenciária e aplicou-se tal percentual sobre o Valor Presente de Benefícios Futuros dos atuais ativos e aposentados.

**O ativo financeiro do Plano foi informado pelo RPPS nas "Informações Complementares" referente a 31/dez/17.

***Corresponde ao valor presente das contribuições futuras do ente público que tomaram como base a folha de salários.



Para entendimento do quadro Reservas Matemáticas apresentamos as seguintes definições:

- **Valor Presente** – corresponde ao somatório de pagamentos futuros que serão efetuados pelo Regime Próprio de Previdência Social, trazidos à data atual, descontados os juros acumulados em cada período e as probabilidades de decremento do grupo de servidores ativos, seja por morte, aposentadoria, invalidez, exoneração ou demissão;
- **RMB Concedido** – corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas atuais descontadas as contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores;
- **RMB a Conceder** – corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão para os atuais ativos descontadas as contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores;
- **Reserva a Amortizar** – corresponde ao valor necessário para a amortização do déficit.

Para estimar o valor presente do fluxo de Compensação Previdenciária, considerou-se que os valores a receber serão proporcionais a despesa corrente com pagamento de aposentadorias e que o valor presente total estimado de receitas deste encontro é de 3,20% do valor presente dos benefícios futuros utilizado para cálculo das Reservas Matemáticas, partindo-se do pressuposto que atualmente o valor de receita deste encontro de contas com o Regime Geral de Previdência Social é de R\$ 15.584.167,92 ao mês.

11 Análises de Variações de Resultados

A seguir, são analisadas as principais variações nas estatísticas e nos Custos e Reservas Matemáticas do Plano considerando esta avaliação atuarial e as dos anos anteriores.

11.a. Variação nas Estatísticas do Fundo Financeiro de Previdência Social

Quadro 20: Variações do Quantitativo de participantes - Fundo Financeiro de Previdência Social

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2016	61.518	40.976	9.391
Avaliação Atuarial 2017	55.935	44.958	9.903
Avaliação Atuarial 2018	84.827	48.032	9.877



Quadro 21: Variações dos Salários e Benefícios Médios - Fundo Financeiro de Previdência Social

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2016	R\$ 8.103,87	R\$ 8.450,02	R\$ 5.894,31
Avaliação Atuarial 2017	R\$ 8.446,72	R\$ 8.653,19	R\$ 6.266,97
Avaliação Atuarial 2018	R\$ 7.683,20	R\$ 8.795,08	R\$ 6.510,52

Quadro 22: Variações das Folhas de Salários e Benefícios - Fundo Financeiro de Previdência Social

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2016	R\$ 498.533.644,45	R\$ 346.248.138,02	R\$ 55.353.426,01
Avaliação Atuarial 2017	R\$ 472.467.460,12	R\$ 389.030.324,58	R\$ 62.061.845,72
Avaliação Atuarial 2018	R\$ 651.742.768,98	R\$ 422.445.317,66	R\$ 64.304.367,67

Dos dados dispostos nos quadros acima pode ser feita a seguinte análise:

- aumento de 51,65% pontos percentuais no número de participantes ativos, 28.892 servidores. Paralelo a isto, houve aumento do número de servidores aposentados, 3.074, e redução de pensionistas, 26, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em aumento de 23,27% no gasto com pessoal.
- O aumento do quantitativo de participantes deste Fundo ocorreu por conta da redefinição da data de segregação da massa, todos os segurados que tenham ingressado no serviço público até o dia anterior à data de aprovação pelo órgão federal fiscalizador do regime de previdência complementar fechado, bem como os que já recebiam benefícios nessa data, 04 de outubro de 2017, e seus respectivos dependentes estão vinculados ao Fundo Financeiro de Previdência Social.



12 Parecer Atuarial

Com a finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Governo do Distrito Federal e seus servidores vertem contribuições mensais para um fundo previdenciário.

Como prevê o artigo 44 e incisos da Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017, que alterou a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, transcrito a seguir, a massa de segurados está segmentada em dois grupos, a saber:

Art. 44 ...

V - o art. 73, §§ 1º e 2º, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Fica instituído o Fundo Financeiro de Previdência Social, com a seguinte destinação e características:

I - destinado ao pagamento de benefícios previdenciários aos segurados que tenham ingressado no serviço público até o dia anterior à data de aprovação pelo órgão federal fiscalizador do regime de previdência complementar fechado dos instrumentos jurídicos necessários ao funcionamento dos respectivos planos de benefícios, bem como aos que já recebiam benefícios nessa data e aos respectivos dependentes;

§ 2º Fica instituído o Fundo Capitalizado dos Servidores do Distrito Federal, com a seguinte destinação e características:

I - destinado aos servidores que tenham ingressado no serviço público a partir da data de aprovação pelo órgão federal fiscalizador do regime de previdência complementar fechado dos instrumentos jurídicos necessários ao funcionamento dos respectivos planos de benefícios e aos seus dependentes.”

Diante da inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo Governo, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial. Tais inconsistências estão relacionadas, ao alto índice de servidores com tempo de serviço anterior igual a zero.

Para o cálculo individual da idade de ingresso no mercado de trabalho tanto para homens quanto para mulheres, adotou-se a menor idade entre 24 anos e a idade de admissão no Estado, assim temos:

- Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário – Masculino.
- Menor idade entre 24 anos e a idade de admissão no Estado.



- Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário – Feminino.
 - Menor idade entre 24 anos e a idade de admissão no Estado.

Justificativa Técnica: com base no histórico de informações dos Estados analisados pela Caixa, constatou-se que em média a diferença entre a idade de admissão no Estado e o tempo de serviço anterior é de 24 anos.

Conforme informações dos representantes do RPPS, as contribuições normais vertidas ao Fundo Financeiro de Previdência Social estão definidas da seguinte forma:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do RGPS
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do RGPS e
- contribuições mensais do Governo Distrital: 22,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

As bases técnicas utilizadas foram eleitas pelo atuário responsável, sendo estas aderentes às características da massa de participantes:

- **taxa de juros real**⁷ utilizada nas projeções contidas nesta avaliação foi de 0,00% ao ano;
- **tábuas biométricas**⁸ utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador:
 - Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência) – AT - 2000;
 - Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte) – AT - 2000; (male e female);
 - Tábua de Entrada em Invalidez – Wyatt-85 - 10%; e
 - Tábua de Mortalidade de Inválidos – AT - 2000.
- probabilidade de deixar um dependente vitalício em caso de morte, cálculo da proporção de servidores casados, por idade, com base nas informações

⁷ De acordo com o art. 9º da Portaria MPS nº 403/08, a taxa de juros real do cálculo atuarial não poderá exceder a 6% ao ano.

⁸ Conforme art. 6º da Portaria MPS n.º 403/08, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial quaisquer tábuas, desde que não indiquem obrigações inferiores a alcançadas na referida Portaria



apuradas no banco de dados do Governo, utilizando esta proporção como fator de probabilidade;

- **crescimento salarial**⁹ considerado foi de 1% ao ano;
- **taxa de rotatividade**¹⁰ considerada foi de 1% ao ano;
- **custo administrativo**¹¹ considerado neste estudo corresponde a 0,40% do total da remuneração dos servidores ativos do Governo;
- **Geração Futura:** a cada servidor ativo que se desliga, outro toma seu lugar, com a mesma idade de ingresso e salário inicial daquele que se desligou.
- **Idade média de aposentadoria projetada**
 - Não professor do sexo Feminino: 59
 - Não professor do sexo Masculino: 64
 - Professor do sexo Feminino: 55
 - Professor do sexo Masculino: 59
- **Principais estatísticas dos servidores ativos:**
 - Qtd – Mulheres: 56.050
 - Qtd – Homens: 28.777
 - Sal – Mulheres (Anual): R\$ R\$ 5.369.405.833,88
 - Sal – homens (Anual): R\$ R\$ 3.103.250.162,84
 - Folha Salarial - FS (Anual): R\$ R\$ 8.472.655.996,71

Para a utilização da taxa de crescimento salarial de 1,00% a.a., utilizou-se a estimativa da evolução salarial do servidor ativo a cada ano de serviço no Governo através do banco de dados recebido. Para tanto, estimou-se o crescimento salarial do servidor a cada ano de trabalho no Governo segundo um modelo de regressão que avalia a variação salarial em função do tempo de permanência no Governo, estimando-se um crescimento salarial inferior a 1,00%, motivo pelo qual considerou-se o crescimento real mínimo de 1,00% do salário, estabelecido pela Portaria nº. 403/2008.

Da mesma forma que foi avaliado o crescimento salarial, avaliou-se também o crescimento de benefícios, considerando o tempo de recebimento de benefício de

⁹ De acordo com o art. 8º da Portaria MPS n.º 403/08, o crescimento da remuneração real apurado deverá apresentar uma elevação mínima de 1% ao ano.

¹⁰ Conforme o estabelecido no § 1º do art. 7º da Portaria MPS n.º 403/08, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano.

¹¹ O art. 15º da Portaria MPS n.º. 402/08 estabelece que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior. Neste estudo consideramos que a despesa administrativa será de 0,40% apenas sobre o total das remunerações.



aposentadoria e o benefício médio. Esta análise mostrou, segundo o estudo de análise de regressão que o crescimento real do benefício é muito próximo de zero, sendo então considerado este parâmetro.

Considerando as informações disponibilizadas pelos Gestores do Plano, a rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios foi de 12,71%, tomando como índice de correção o IPCA, superando então a meta atuarial que foi de 11,60%. Desta forma, optou-se por mantê-la neste patamar para o ano de 2018.

O patrimônio constituído do RPPS em 31/dez/17, conforme informação dada à CAIXA, totaliza R\$ 7.754.441,76 e é composto por ativo financeiro. Além deste recurso, este Fundo conta ainda com o patrimônio do Fundo Solidário Garantidor, avaliado em R\$ 3.513.771.840,98, e pelas futuras receitas dele oriundas, que totalizam os seguintes valores:

Receita	Total no período
Rentabilidade do Fundo Solidário Garantidor	8.847.052.418,35
Dívida Ativa	32.000.000.000,00
Dividendos e JCP	12.150.000.000,00
Destinação de recursos do FSG para Fundo Financeiro	52.997.052.418,35

A avaliação atuarial apurou que para o custeio do Plano de Benefícios é necessário que as contribuições dos servidores e do Governo Distrital somem 28,20% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo a do servidor de no mínimo 11%, conforme Lei n.º 10.887, de 21 de junho de 2004.

Atualmente, estão vinculados ao Fundo Financeiro de Previdência Social 84.827 servidores ativos, 48.032 aposentados e 9.877 pensionistas, sendo os benefícios financiados pelo regime financeiro de Repartição Simples.

Como o Custo Normal praticado atualmente é superior ao Custo Normal apurado na Avaliação Atuarial, sugerimos então, que seja mantido, como a seguir:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do RGPS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do RGPS; e



- contribuições mensais do Governo Distrital: 22,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Este é o parecer.

Adilson Moraes da Costa
Miba 1.032 MTE/RJ



Anexo 6. Perfil da População do Segurados do Fundo Financeiro de Previdência Social

Anexo 6.a. Estatísticas dos Servidores Ativos

Como mencionado anteriormente, as variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstradas, comentadas e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Governo do Distrito Federal vinculados ao Fundo Financeiro de Previdência Social, segmentadas da seguinte forma: estatística dos professores e dos “não professores”.

Quadro 23: Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos “Não Professores” - Fundo Financeiro de Previdência Social

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	35.518	22.153	57.671
Folha salarial mensal	R\$ 243.665.536,37	R\$ 190.394.617,04	R\$ 434.060.153,41
Salário médio	R\$ 6.860,34	R\$ 8.594,53	R\$ 7.526,49
Idade mínima atual	20	19	19
Idade média atual	44	46	45
Idade máxima atual	71	71	71
Idade mínima de admissão	14	14	14
Idade média de admissão	30	29	29
Idade máxima de admissão	66	69	69
Idade média de aposentadoria projetada	59	64	61

A distribuição por sexo dos servidores ativos “não professores”, como pode ser observado no quadro anterior, aponta para um número maior dos servidores do sexo feminino, ou seja, 60,33% do total do grupo. Nota-se, ainda, outras características das servidoras “não professoras” do sexo feminino em relação aos servidores do sexo masculino, a partir das médias apuradas, quais sejam: remuneração média inferior em 20,18%, idade média atual menor em 2 anos e idade de aposentadoria projetada menor em 5 anos.

Importante considerar neste estudo, a influência da variável “sexo” na apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior à do homem e permanece em gozo de benefício previdenciário por maior período de tempo. Além disso, a atual legislação previdenciária estabelece requisitos diferenciados aos servidores do sexo feminino, exigindo deles um menor tempo de contribuição para aposentadoria, que é ainda mais reduzido quando se trata de servidoras professoras.



O quadro seguinte sintetiza as principais características dos servidores professores para que sejam estabelecidas análises comparativas entre este grupo e o dos “não professores”.

Quadro 24: Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos “Professores” - Fundo Financeiro de Previdência Social

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	20.532	6.624	27.156
Folha salarial mensal	R\$ 169.365.681,62	R\$ 48.316.933,95	R\$ 217.682.615,57
Salário médio	R\$ 8.248,86	R\$ 7.294,22	R\$ 8.016,00
Idade mínima atual	23	22	22
Idade média atual	44	45	45
Idade máxima atual	71	72	72
Idade mínima de admissão	18	18	18
Idade média de admissão	28	29	28
Idade máxima de admissão	67	66	67
Idade média de aposentadoria projetada	55	59	56

Atualmente, a população de servidores do magistério do Governo do Distrito Federal vinculados ao Fundo Financeiro de Previdência Social corresponde a 32,01% do total dos servidores ativos deste grupo. Esta categoria possui características diferentes das demais, como, por exemplo, a sua distribuição por sexo, onde 75,61% do grupo são compostos por mulheres.

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatísticas dos servidores professores e “não professores” do Governo do Distrito Federal vinculados ao Fundo Financeiro de Previdência Social, de forma consolidada.

Quadro 25: Consolidação das Estatísticas dos Servidores Ativos - Fundo Financeiro de Previdência Social

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	56.050	28.777	84.827
Folha salarial mensal	R\$ 413.031.217,99	R\$ 238.711.550,99	R\$ 651.742.768,98
Salário médio	R\$ 7.368,98	R\$ 8.295,22	R\$ 7.683,20
Idade mínima atual	20	19	19
Idade média atual	44	46	45
Idade máxima atual	71	72	72
Idade mínima de admissão	18	18	18
Idade média de admissão	29	29	29
Idade máxima de admissão	67	69	69
Idade média de aposentadoria projetada	58	63	59

Ante a consolidação dos dados, verifica-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 66,08% do contingente total de servidores ativos. Relativamente às remunerações, verifica-se, ante as médias apuradas, que os servidores do sexo masculino percebem salários superiores em 12,57% aos salários das servidoras.

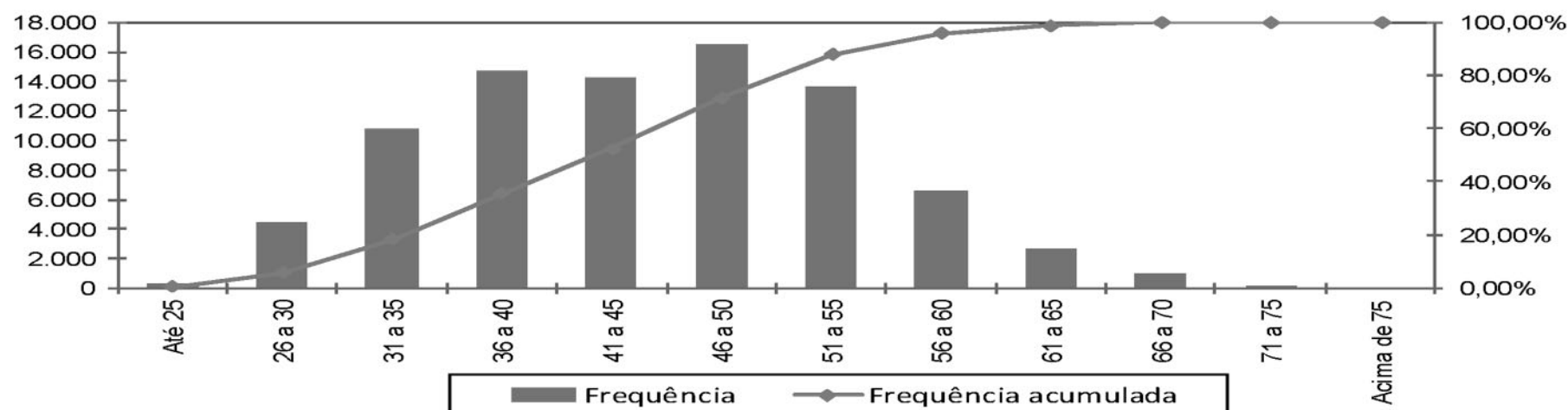


Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

Quadro 26: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Fundo Financeiro de Previdência Social

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	299	0,35%	0,35%
26 a 30	4.465	5,27%	5,62%
31 a 35	10.750	12,67%	18,29%
36 a 40	14.713	17,34%	35,63%
41 a 45	14.188	16,73%	52,36%
46 a 50	16.435	19,37%	71,73%
51 a 55	13.638	16,08%	87,81%
56 a 60	6.637	7,83%	95,64%
61 a 65	2.660	3,13%	98,77%
66 a 70	970	1,15%	99,92%
71 a 75	72	0,00%	99,92%
Acima de 75	0	0,00%	99,92%
Total	84.827	100,00%	100,00%

Gráfico 2: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Fundo Financeiro de Previdência Social

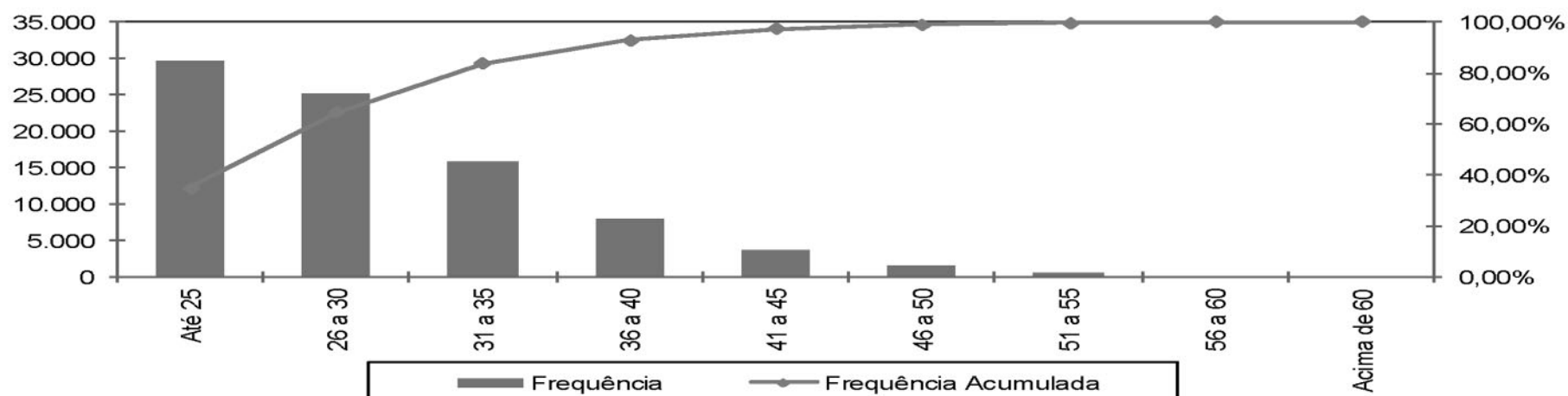


Quadro 27: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Fundo Financeiro de Previdência Social

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	29.704	35,02%	35,02%
26 a 30	25.165	29,66%	64,68%
31 a 35	15.973	18,83%	83,51%
36 a 40	8.010	9,45%	92,96%
41 a 45	3.627	4,27%	97,23%
46 a 50	1.558	1,84%	99,07%
51 a 55	575	0,68%	99,75%
56 a 60	167	0,19%	99,94%
Acima de 60	48	0,06%	100,00%
Total	84.827	100,00%	100,00%



Gráfico 3: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Fundo Financeiro de Previdência Social



A menor e a maior idade de admissão registrada no Fundo Financeiro de Previdência Social foram aos 18 e aos 69 anos, respectivamente, sendo que 83,51% do grupo foram admitidos até os 35 anos de idade.

Ressalte-se que a idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz impacto importante na apuração do custo previdenciário de um Governo, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e Governo devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria. Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do plano.

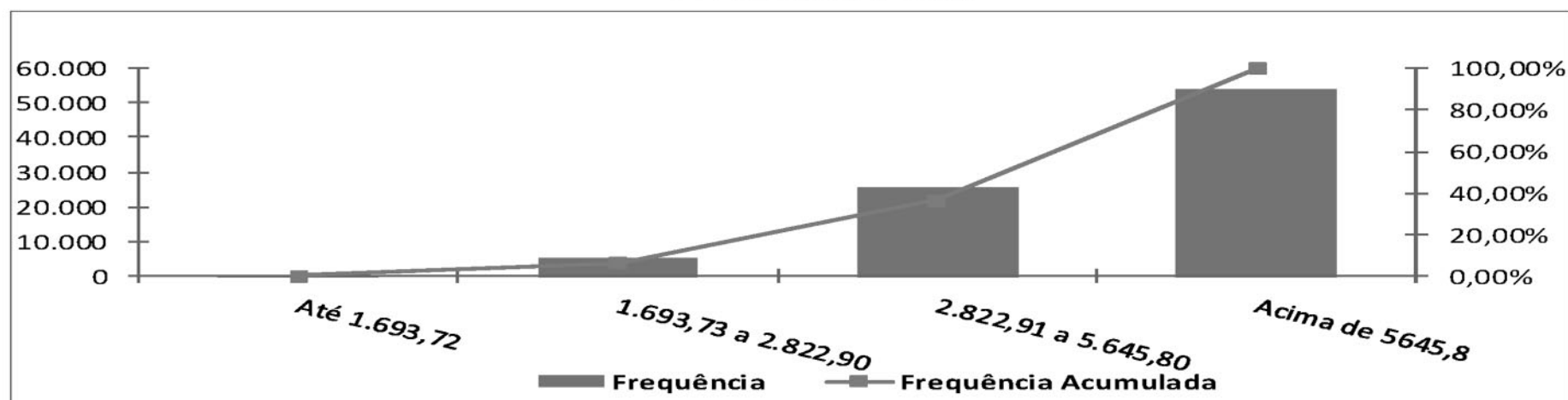
O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Governo vinculados ao Fundo Financeiro de Previdência Social.

Quadro 28: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Fundo Financeiro de Previdência Social

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 1.693,72	245	0,29%	0,29%
1.693,73 a 2.822,90	5.364	6,32%	6,61%
2.822,91 a 5.645,80	25.435	29,98%	36,60%
Acima de 5.645,80	53.783	63,40%	100,00%
Total	84.827	100,00%	100,00%



Gráfico 4: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Fundo Financeiro de Previdência Social

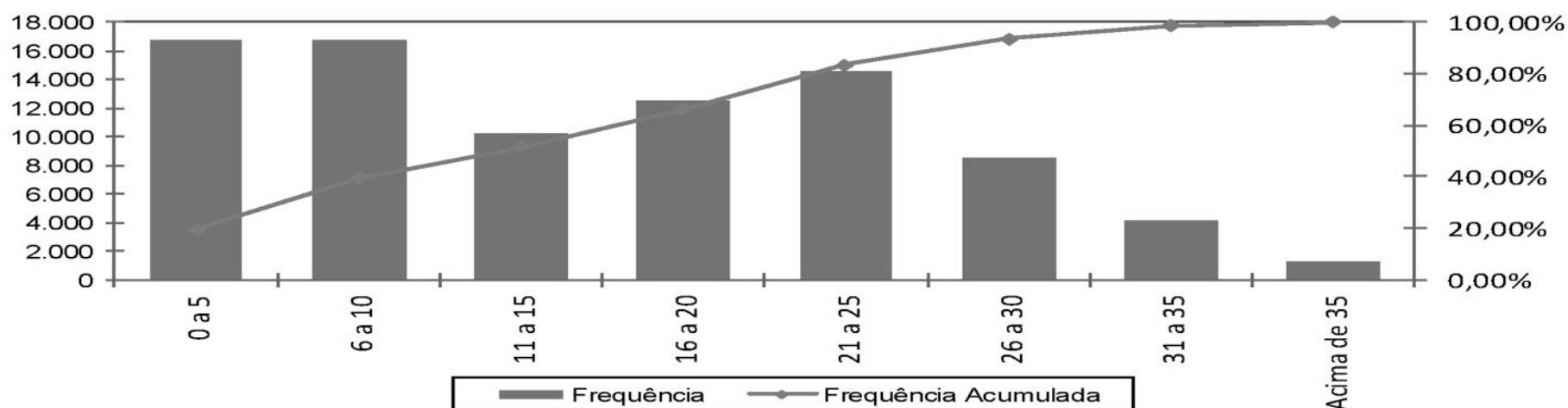


Observa-se que 63,40% dos servidores se situam na faixa salarial de até R\$ 5.645,80 e que apenas uma pequena parcela, 0,29%, percebe salário de R\$ 1.693,72.

Quadro 29: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Governo

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	16.756	19,75%	19,75%
6 a 10	16.716	19,71%	39,46%
11 a 15	10.268	12,10%	51,56%
16 a 20	12.472	14,71%	66,27%
21 a 25	14.598	17,21%	83,48%
26 a 30	8.580	10,11%	93,59%
31 a 35	4.208	4,96%	98,55%
Acima de 35	1.229	1,45%	100,00%
Total	84.827	100,00%	100,00%

Gráfico 5: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Governo



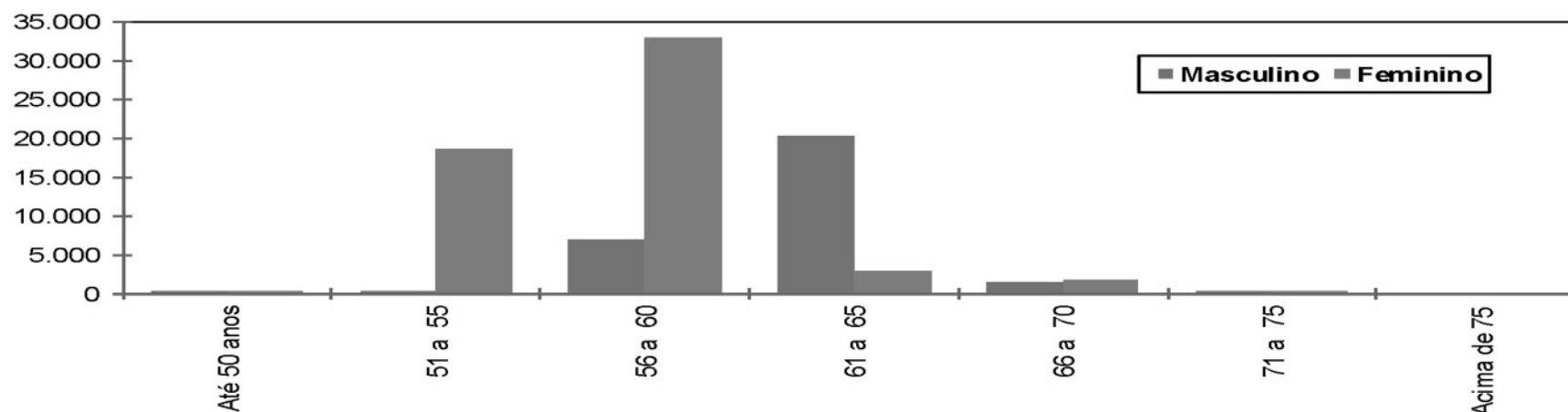
Percebe-se, ante o gráfico anterior, que 19,75% dos servidores ativos possuem entre 0 e 5 anos de tempo de contribuição no Governo Estadual.



Quadro 30: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Fundo Financeiro de Previdência Social

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	13	2	15
51 a 55	18.550	29	18.579
56 a 60	32.950	6.916	39.866
61 a 65	2.859	20.338	23.197
66 a 70	1.634	1.464	3.098
71 a 75	44	28	72
Acima de 75	0	0	0
Total	56.050	28.777	84.827

Gráfico 6: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Fundo Financeiro de Previdência Social



O gráfico acima reforça o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária. Verifica-se, também, que 68,92% da população de servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 60 anos de idade.

Quadro 31: Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil - Fundo Financeiro de Previdência Social

Categoria	População	Frequência
Casados	47.721	56,26%
Não casados	37.106	43,74%
Total	84.827	100,00%

A probabilidade de se deixar dependente vitalício em caso de morte foi calculada a partir da observação da frequência de servidores casados agrupados por faixa etária, ajustando-os por uma curva que mais se aproximasse da tendência que os dados indicam.



Anexo 6.b. Estatísticas dos Servidores Aposentados

A seguir, detalharemos as principais informações cadastrais do banco de dados de aposentados.

Quadro 32: Variáveis Estatísticas dos Servidores Aposentados

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de servidores	33.785	14.247	48.032
Folha Salarial	R\$ 285.036.770,12	R\$ 137.408.547,54	R\$ 422.445.317,66
Salário Médio	R\$ 8.436,78	R\$ 9.644,74	R\$ 8.795,08
Idade mínima	31	30	30
Idade Média	65	70	67
Idade máxima	104	102	104

O quadro anterior revela que a distribuição por sexo dos servidores aposentados do Governo do Distrito Federal aponta para um número menor de aposentados do sexo masculino, 29,66% do contingente total.

Estes servidores aposentados podem ser classificados por tipo de aposentadoria conforme a seguir:

Quadro 33: Servidores Aposentados Agrupados por Tipo de Aposentadoria

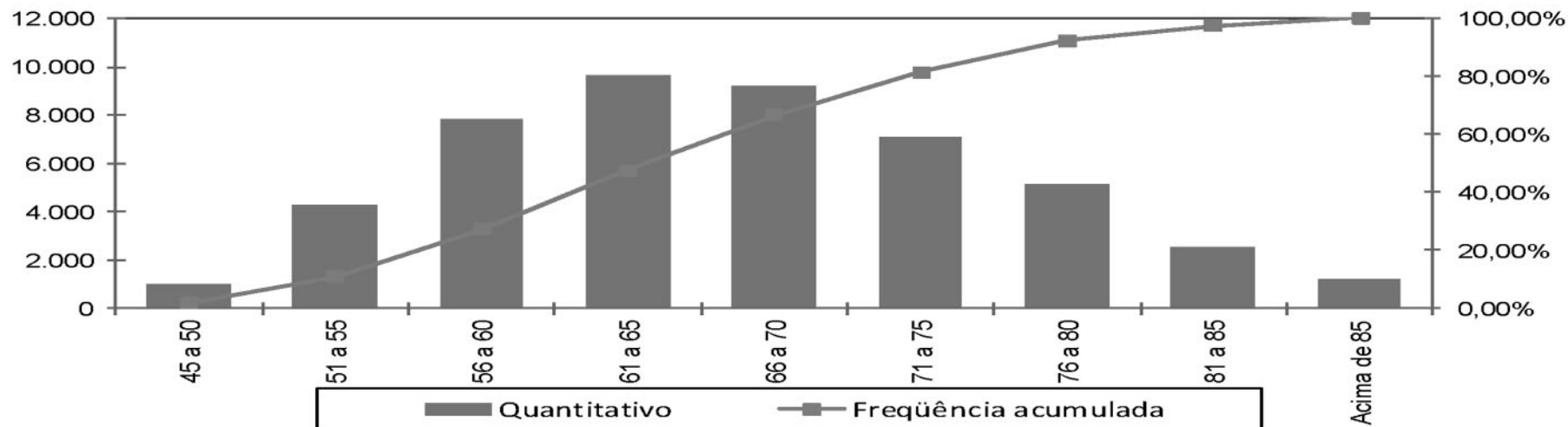
Aposentadoria	Estatística	Quantidade	Benefício Total	Benefício Médio	Idade Média
Invalidez	Masculino	2927	R\$ 22.924.693,39	R\$ 7.832,15	70
	Feminino	10509	R\$ 82.966.059,84	R\$ 7.894,76	69
Tempo de contribuição	Masculino	306	R\$ 2.552.906,24	R\$ 8.342,83	75
	Feminino	241	R\$ 3.223.292,92	R\$ 13.374,66	67
Idade	Masculino	10461	R\$ 109.068.373,23	R\$ 10.426,19	69
	Feminino	21738	R\$ 193.846.109,47	R\$ 8.917,38	63
Compulsória	Masculino	546	R\$ 2.774.212,20	R\$ 5.080,97	78
	Feminino	1292	R\$ 4.946.950,64	R\$ 3.828,91	76
Especial	Masculino	7	R\$ 88.362,48	R\$ 12.623,21	74
	Feminino	5	R\$ 54.357,25	R\$ 10.871,45	80
Total		48.032	R\$ 422.445.317,66	R\$ 8.795,08	67

Quadro 34: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
45 a 50	1.010	2,10%	2,10%
51 a 55	4.277	8,90%	11,00%
56 a 60	7.840	16,33%	27,33%
61 a 65	9.678	20,15%	47,48%
66 a 70	9.241	19,24%	66,72%
71 a 75	7.076	14,73%	81,45%
76 a 80	5.147	10,72%	92,17%
81 a 85	2.527	5,26%	97,43%
Acima de 85	1.236	2,57%	100,00%
Total	48.032	100,00%	100,00%



Gráfico 7: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária

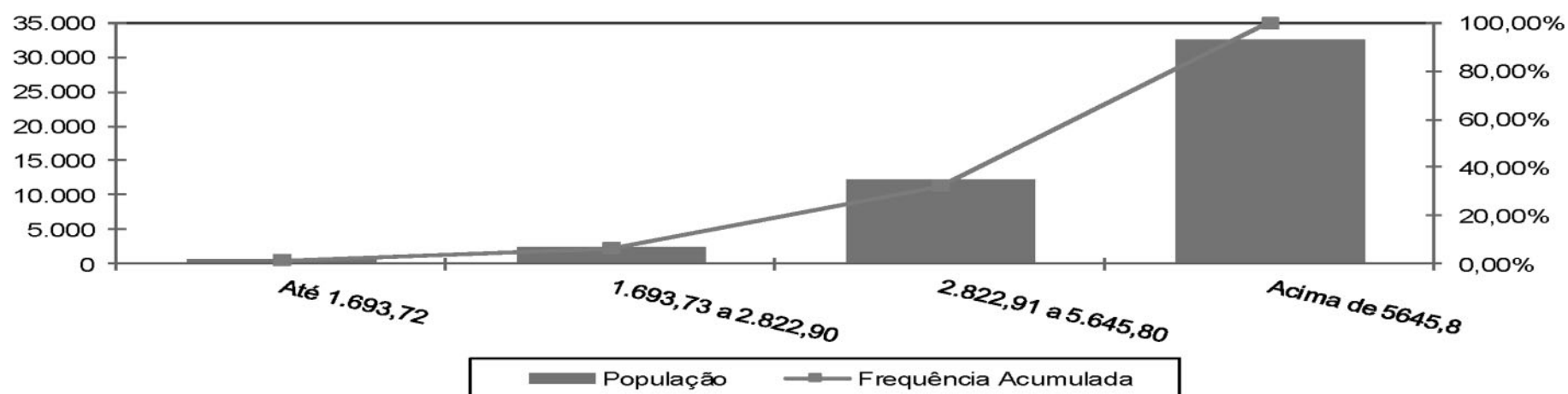


No universo de servidores aposentados do Governo estão consideradas as aposentadorias voluntárias, as compulsórias e as por invalidez.

Quadro 35: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 1.693,72	763	1,59%	1,59%
1.693,73 a 2.822,90	2.444	5,09%	6,68%
2.822,91 a 5.645,80	12.318	25,65%	32,32%
Acima de 5.645,80	32.507	67,68%	100,00%
Total	48.032	100,00%	100,00%

Gráfico 8: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixas de Valor de Benefício



Como pode ser observado no gráfico anterior, 67,68% dos servidores aposentados percebem benefícios acima de R\$ 5.645,80 e que apenas uma pequena parcela, 1,59%, percebe benefício de até R\$ 1.693,72.



Anexo 6.c. Estatísticas dos Pensionistas

Quadro 36: Estatísticas dos Pensionistas

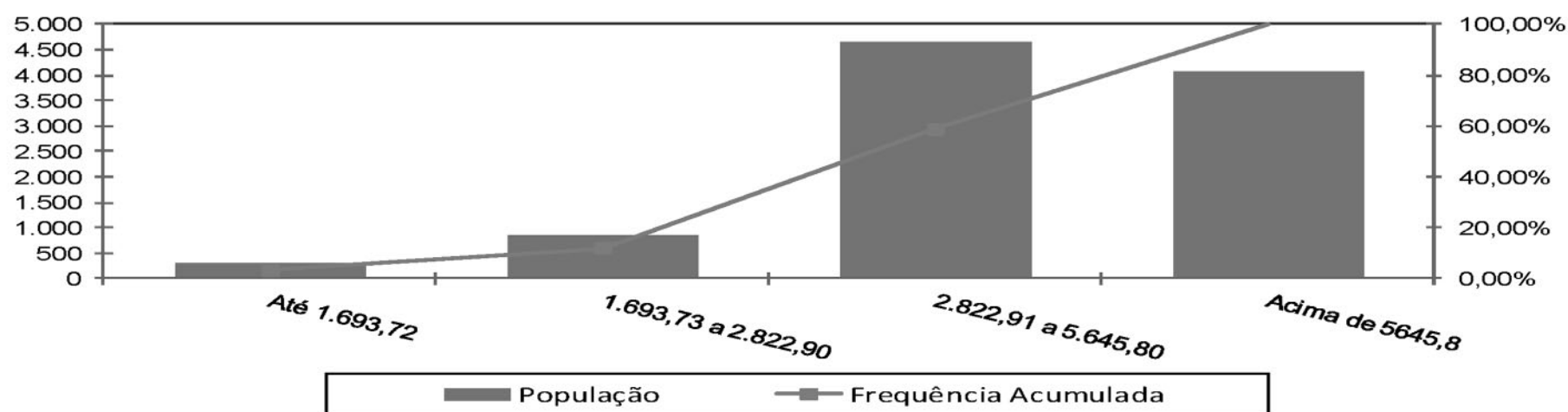
Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	7.971	1.906	9.877
Folha de Benefícios	R\$ 52.180.848,67	R\$ 12.123.519,00	R\$ 64.304.367,67
Benefício médio	R\$ 6.546,34	R\$ 6.360,71	R\$ 6.510,52
Idade mínima atual	1	3	1
Idade média atual	67	62	66
Idade máxima atual	106	105	106

O grupo de pensionistas do Governo do Distrito Federal está representado por 80,70% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio superiores em 2,92% em relação ao dos homens.

Quadro 37: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefícios

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 1.693,72	305	3,09%	3,09%
1.693,73 a 2.822,90	847	8,58%	11,67%
2.822,91 a 5.645,80	4.649	47,07%	58,74%
Acima de 5.645,80	4.076	41,27%	100,01%
Total	9.877	100,00%	100,00%

Gráfico 9: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefícios



A concentração dos valores percebidos pelos pensionistas encontra-se na terceira faixa, ou seja, 47,07% com benefícios de R\$ 2.822,91 a R\$ 5.645,80 e que apenas uma pequena parcela, 3,09%, percebe benefício de até R\$ 1.693,72.



Anexo 7. Parâmetros e Base de Cálculos para Fluxos de Caixa e Projeções - Fundo Financeiro de Previdência Social

Data Base da Avaliação Atuarial: 31/dez/17;

Nº. de meses no cálculo do valor proporcional ao 1º ano (considerando ano de 13 meses): 13 meses.

Quadro 38: Receitas

Referência	Base de Cálculo Mensal	Alíquota Apurada	Valor 13 meses
Contribuição Servidores Ativos	R\$210.037.341,97	11,00%	R\$ 300.353.399,02
Contribuição Aposentados	R\$181.936.715,46	11,00%	R\$ 260.169.503,11
Contribuição Pensionistas	R\$19.989.736,80	11,00%	R\$ 28.585.323,62
Contribuição do Ente - CN sem Tx.Adm.	R\$210.037.341,97	21,60%	R\$ 589.784.856,25
Contribuição Ente - Taxa de Adm.	R\$210.037.341,97	0,40%	R\$ 10.921.941,78
Contribuição Ente - Sem CS	R\$210.037.341,97	0,00%	R\$ 0,00
Compensação Previdenciária	R\$15.575.989,93		R\$ 202.487.869,10
Dívida para com o RPPS			R\$ 0,00
Contribuição Ente - CN + Tx.Adm.	R\$210.037.341,97	22,00%	R\$ 600.706.798,03
Contribuição Ente - CN + Tx.Adm +CS Atuarial			R\$ 600.706.798,03

Quadro 39: Despesas

Referência	Base de Cálculo Mensal	Alíquota Apurada	Valor 13 meses
Aposentadorias			R\$ 5.491.789.129,58
Pensões			R\$ 835.956.779,71
Auxílios	R\$210.037.341,97	0,21%	R\$ 5.734.019,44
Despesas Administrativas	R\$210.037.341,97	0,40%	R\$ 10.921.941,78
Total de Despesas			
Aposentadorias + Pensões + Auxílios			R\$ 6.333.479.928,73
Aposentadorias + Pensões			R\$ 6.327.745.909,29

Quadro 40: Recursos Financeiros

Referência	Valor
Valor em 31/12/16	R\$7.754.441,76
Diferença entre receitas e despesas operacionais ao longo do ano	(R\$2.533.561.526,14)
Ganho financeiro	R\$0,00
Valor em 31/12/17	R\$0,00


Anexo 8. Projeções de Quantitativo de Participantes, Remunerações e Benefícios e Fluxo de Caixa
Anexo 8.a. Quantitativo de Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2018	84.827	0	84.827	48.032	9.877	0	0	57.909	142.736
2019	79.173	0	79.173	46.812	9.565	4.538	139	61.053	140.226
2020	76.716	0	76.716	45.551	9.248	5.950	288	61.037	137.753
2021	74.085	0	74.085	44.250	8.927	7.540	449	61.166	135.251
2022	71.172	0	71.172	42.911	8.603	9.416	623	61.553	132.725
2023	67.747	0	67.747	41.537	8.277	11.807	809	62.430	130.177
2024	63.752	0	63.752	40.130	7.951	14.773	1.010	63.863	127.615
2025	59.629	0	59.629	38.692	7.625	17.880	1.225	65.422	125.051
2026	55.574	0	55.574	37.228	7.301	20.933	1.455	66.917	122.491
2027	51.768	0	51.768	35.740	6.978	23.749	1.702	68.170	119.937
2028	48.120	0	48.120	34.233	6.660	26.413	1.967	69.273	117.393
2029	44.682	0	44.682	32.710	6.346	28.870	2.249	70.176	114.858
2030	41.288	0	41.288	31.177	6.038	31.280	2.551	71.045	112.333
2031	38.040	0	38.040	29.637	5.736	33.538	2.872	71.783	109.823
2032	35.010	0	35.010	28.096	5.441	35.567	3.214	72.317	107.327
2033	32.080	0	32.080	26.558	5.153	37.480	3.576	72.768	104.848
2034	29.335	0	29.335	25.030	4.874	39.188	3.959	73.052	102.387
2035	26.710	0	26.710	23.516	4.604	40.750	4.363	73.234	99.944
2036	24.347	0	24.347	22.022	4.343	42.022	4.788	73.175	97.522
2037	22.063	0	22.063	20.553	4.091	43.179	5.233	73.055	95.118
2038	19.956	0	19.956	19.114	3.848	44.121	5.696	72.779	92.735

Avaliação Atuarial

39



Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2039	17.847	0	17.847	17.710	3.615	45.021	6.176	72.522	90.369
2040	15.867	0	15.867	16.347	3.392	45.746	6.671	72.157	88.024
2041	13.974	0	13.974	15.028	3.179	46.337	7.179	71.723	85.697
2042	12.007	0	12.007	13.758	2.976	46.949	7.696	71.379	83.386
2043	10.171	0	10.171	12.541	2.782	47.381	8.219	70.923	81.093
2044	8.538	0	8.538	11.379	2.598	47.557	8.745	70.279	78.817
2045	7.066	0	7.066	10.276	2.423	47.520	9.268	69.486	76.552
2046	5.700	0	5.700	9.233	2.258	47.322	9.784	68.597	74.296
2047	4.452	0	4.452	8.253	2.101	46.952	10.288	67.593	72.045
2048	3.364	0	3.364	7.335	1.954	46.370	10.774	66.433	69.797
2049	2.482	0	2.482	6.482	1.814	45.532	11.237	65.065	67.547
2050	1.763	0	1.763	5.692	1.683	44.483	11.671	63.529	65.292
2051	1.232	0	1.232	4.966	1.559	43.202	12.070	61.797	63.029
2052	842	0	842	4.302	1.443	41.740	12.428	59.912	60.754
2053	562	0	562	3.700	1.334	40.131	12.739	57.904	58.466
2054	346	0	346	3.157	1.233	38.430	12.998	55.818	56.164
2055	192	0	192	2.673	1.138	36.644	13.201	53.656	53.848
2056	90	0	90	2.243	1.049	34.794	13.344	51.430	51.520
2057	39	0	39	1.865	967	32.887	13.424	49.143	49.183
2058	21	0	21	1.536	891	30.951	13.439	46.818	46.839

Avaliação Atuarial

40



Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2059	11	0	11	1.252	820	29.021	13.389	44.482	44.493
2060	5	0	5	1.010	755	27.109	13.272	42.147	42.152
2061	2	0	2	806	696	25.224	13.092	39.818	39.820
2062	1	0	1	636	641	23.378	12.851	37.506	37.506
2063	0	0	0	497	591	21.578	12.551	35.216	35.216
2064	0	0	0	383	545	19.833	12.197	32.958	32.958
2065	0	0	0	293	503	18.150	11.793	30.739	30.739
2066	0	0	0	222	466	16.533	11.346	28.567	28.567
2067	0	0	0	166	431	14.989	10.860	26.447	26.447
2068	0	0	0	124	400	13.521	10.342	24.388	24.388
2069	0	0	0	93	372	12.133	9.796	22.395	22.395
2070	0	0	0	70	347	10.828	9.230	20.475	20.475
2071	0	0	0	52	324	9.607	8.648	18.632	18.632
2072	0	0	0	40	303	8.472	8.057	16.872	16.872
2073	0	0	0	31	284	7.423	7.461	15.198	15.198
2074	0	0	0	24	266	6.459	6.866	13.615	13.615
2075	0	0	0	19	250	5.581	6.277	12.126	12.126
2076	0	0	0	14	235	4.785	5.698	10.733	10.733
2077	0	0	0	11	221	4.071	5.135	9.437	9.437
2078	0	0	0	8	207	3.434	4.590	8.240	8.240

Avaliação Atuarial

41



Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2079	0	0	0	6	195	2.871	4.070	7.142	7.142
2080	0	0	0	4	183	2.378	3.576	6.142	6.142
2081	0	0	0	3	171	1.951	3.113	5.238	5.238
2082	0	0	0	2	160	1.583	2.682	4.427	4.427
2083	0	0	0	2	150	1.271	2.285	3.707	3.707
2084	0	0	0	1	139	1.008	1.925	3.074	3.074
2085	0	0	0	1	129	790	1.601	2.521	2.521
2086	0	0	0	0	120	611	1.315	2.046	2.046
2087	0	0	0	0	111	466	1.064	1.640	1.640
2088	0	0	0	0	101	350	848	1.300	1.300
2089	0	0	0	0	93	259	665	1.017	1.017
2090	0	0	0	0	84	188	513	785	785
2091	0	0	0	0	76	134	388	598	598
2092	0	0	0	0	68	94	288	450	450
2093	0	0	0	0	61	64	209	333	333
2094	0	0	0	0	54	43	148	244	244
2095	0	0	0	0	47	28	102	177	177
2096	0	0	0	0	41	17	68	126	126
2097	0	0	0	0	35	11	44	90	90
2098	0	0	0	0	30	6	28	64	64

Avaliação Atuarial

42



Anexo 8.b. Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2018	8.472.655.996,71	0,00	8.472.655.996,71	17.792.577,59	0,00	17.792.577,59	5.491.789.129,58	835.956.779,71	6.327.745.909,29	6.345.538.486,88	14.818.194.483,59
2019	7.946.885.933,69	0,00	7.946.885.933,69	527.421.524,80	0,00	527.421.524,80	5.423.718.669,65	808.528.946,34	6.232.247.615,99	6.759.669.140,79	14.706.555.074,48
2020	7.758.708.044,35	0,00	7.758.708.044,35	702.796.543,70	0,00	702.796.543,70	5.347.694.313,10	780.732.743,86	6.128.427.056,96	6.831.223.600,65	14.589.931.645,00
2021	7.547.548.175,66	0,00	7.547.548.175,66	900.118.669,99	0,00	900.118.669,99	5.263.644.113,24	752.552.080,83	6.016.196.194,08	6.916.314.864,07	14.463.863.039,73
2022	7.296.750.569,96	0,00	7.296.750.569,96	1.135.774.401,49	0,00	1.135.774.401,49	5.171.328.278,80	724.094.488,34	5.895.422.767,15	7.031.197.168,64	14.327.947.738,60
2023	6.975.399.874,43	0,00	6.975.399.874,43	1.440.224.549,60	0,00	1.440.224.549,60	5.070.727.725,15	695.557.243,84	5.766.284.968,99	7.206.509.518,59	14.181.909.393,02
2024	6.582.964.962,67	0,00	6.582.964.962,67	1.813.881.227,16	0,00	1.813.881.227,16	4.961.727.967,47	666.996.865,86	5.628.724.833,33	7.442.606.060,49	14.025.571.023,16
2025	6.167.317.432,97	0,00	6.167.317.432,97	2.209.257.494,38	0,00	2.209.257.494,38	4.844.616.045,08	638.361.682,20	5.482.977.727,28	7.692.235.221,66	13.859.552.654,63
2026	5.754.876.564,26	0,00	5.754.876.564,26	2.600.085.509,88	0,00	2.600.085.509,88	4.719.184.314,24	609.992.832,15	5.329.177.146,39	7.929.262.656,27	13.684.139.220,53
2027	5.365.955.687,25	0,00	5.365.955.687,25	2.966.090.029,05	0,00	2.966.090.029,05	4.586.211.844,91	581.826.708,98	5.168.038.553,89	8.134.128.582,94	13.500.084.270,19
2028	4.999.414.347,37	0,00	4.999.414.347,37	3.308.206.213,22	0,00	3.308.206.213,22	4.445.307.340,40	554.115.413,77	4.999.422.754,17	8.307.628.967,39	13.307.043.314,76
2029	4.646.730.322,41	0,00	4.646.730.322,41	3.634.689.583,11	0,00	3.634.689.583,11	4.297.571.841,24	526.665.668,69	4.824.237.509,92	8.458.927.093,03	13.105.657.415,44
2030	4.301.209.257,73	0,00	4.301.209.257,73	3.951.954.278,02	0,00	3.951.954.278,02	4.143.133.701,08	499.821.172,34	4.642.954.873,42	8.594.909.151,44	12.896.118.409,17
2031	3.963.363.998,68	0,00	3.963.363.998,68	4.259.196.575,55	0,00	4.259.196.575,55	3.982.922.165,78	473.662.985,04	4.456.585.150,82	8.715.781.726,37	12.679.145.725,05
2032	3.644.425.932,58	0,00	3.644.425.932,58	4.545.031.792,09	0,00	4.545.031.792,09	3.817.720.146,29	448.040.181,32	4.265.760.327,62	8.810.792.119,70	12.455.218.052,29
2033	3.333.369.685,92	0,00	3.333.369.685,92	4.820.010.784,66	0,00	4.820.010.784,66	3.648.093.138,47	423.232.090,62	4.071.325.229,09	8.891.336.013,75	12.224.705.699,67
2034	3.043.416.955,84	0,00	3.043.416.955,84	5.070.727.205,67	0,00	5.070.727.205,67	3.474.186.929,55	399.186.462,47	3.873.373.392,02	8.944.100.597,69	11.987.517.553,53
2035	2.770.671.736,88	0,00	2.770.671.736,88	5.300.653.012,19	0,00	5.300.653.012,19	3.297.766.297,44	375.982.918,09	3.673.749.215,53	8.974.402.227,72	11.745.073.964,60
2036	2.525.384.988,45	0,00	2.525.384.988,45	5.499.228.643,77	0,00	5.499.228.643,77	3.120.025.239,01	353.639.280,41	3.473.664.519,43	8.972.893.163,20	11.498.278.151,65
2037	2.297.224.551,19	0,00	2.297.224.551,19	5.676.272.093,17	0,00	5.676.272.093,17	2.940.934.075,11	332.150.140,13	3.273.084.215,25	8.949.356.308,41	11.246.580.859,61
2038	2.082.636.123,71	0,00	2.082.636.123,71	5.834.831.526,45	0,00	5.834.831.526,45	2.762.008.471,60	311.531.756,55	3.073.540.228,16	8.908.371.754,61	10.991.007.878,32

Avaliação Atuarial

43



Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2039	1.864.223.917,77	0,00	1.864.223.917,77	5.991.605.336,99	0,00	5.991.605.336,99	2.583.902.040,29	291.805.704,30	2.875.707.744,58	8.867.313.081,57	10.731.536.999,34
2040	1.651.682.670,84	0,00	1.651.682.670,84	6.136.525.281,08	0,00	6.136.525.281,08	2.408.050.793,90	272.973.847,93	2.681.024.641,83	8.817.549.922,91	10.469.232.593,75
2041	1.455.605.523,90	0,00	1.455.605.523,90	6.258.639.159,39	0,00	6.258.639.159,39	2.234.870.385,04	255.033.912,94	2.489.904.297,97	8.748.543.457,36	10.204.148.981,26
2042	1.257.970.677,47	0,00	1.257.970.677,47	6.375.247.291,41	0,00	6.375.247.291,41	2.065.164.525,70	237.980.169,48	2.303.144.695,18	8.678.391.986,58	9.936.362.664,06
2043	1.071.527.199,10	0,00	1.071.527.199,10	6.473.201.530,99	0,00	6.473.201.530,99	1.899.729.122,33	221.801.098,19	2.121.530.220,52	8.594.731.751,50	9.666.258.950,60
2044	902.479.944,39	0,00	902.479.944,39	6.545.828.473,94	0,00	6.545.828.473,94	1.739.301.599,80	206.480.996,91	1.945.782.596,72	8.491.611.070,66	9.394.091.015,06
2045	747.774.925,31	0,00	747.774.925,31	6.595.662.296,25	0,00	6.595.662.296,25	1.584.557.173,73	192.002.705,34	1.776.559.879,07	8.372.222.175,32	9.119.997.100,63
2046	604.841.699,73	0,00	604.841.699,73	6.624.755.374,23	0,00	6.624.755.374,23	1.436.101.643,96	178.344.129,70	1.614.445.773,65	8.239.201.147,88	8.844.042.847,61
2047	470.945.176,44	0,00	470.945.176,44	6.635.379.306,28	0,00	6.635.379.306,28	1.294.464.955,39	165.477.294,76	1.459.942.250,15	8.095.321.556,43	8.566.266.732,86
2048	353.628.676,90	0,00	353.628.676,90	6.619.697.951,69	0,00	6.619.697.951,69	1.160.101.387,76	153.372.453,90	1.313.473.841,66	7.933.171.793,35	8.286.800.470,25
2049	258.564.434,03	0,00	258.564.434,03	6.571.791.294,80	0,00	6.571.791.294,80	1.033.397.718,78	142.002.032,18	1.175.399.750,96	7.747.191.045,76	8.005.755.479,79
2050	181.446.094,08	0,00	181.446.094,08	6.495.680.023,11	0,00	6.495.680.023,11	914.672.375,89	131.340.122,30	1.046.012.498,19	7.541.692.521,30	7.723.138.615,38
2051	127.063.817,86	0,00	127.063.817,86	6.386.505.805,41	0,00	6.386.505.805,41	804.168.171,17	121.361.340,21	925.529.511,37	7.312.035.316,79	7.439.099.134,65
2052	87.717.607,07	0,00	87.717.607,07	6.251.865.457,58	0,00	6.251.865.457,58	702.043.244,88	112.039.145,70	814.082.390,58	7.065.947.848,16	7.153.665.455,23
2053	57.770.678,78	0,00	57.770.678,78	6.097.451.346,02	0,00	6.097.451.346,02	608.366.193,74	103.346.931,98	711.713.125,72	6.809.164.471,74	6.866.935.150,52
2054	33.708.705,87	0,00	33.708.705,87	5.927.011.753,27	0,00	5.927.011.753,27	523.111.716,19	95.258.453,75	618.370.169,95	6.545.381.923,22	6.579.090.629,09
2055	16.968.276,57	0,00	16.968.276,57	5.739.575.541,23	0,00	5.739.575.541,23	446.158.851,67	87.746.851,07	533.905.702,74	6.273.481.243,97	6.290.449.520,54
2056	6.837.356,68	0,00	6.837.356,68	5.536.446.530,97	0,00	5.536.446.530,97	377.297.324,67	80.784.262,71	458.081.587,38	5.994.528.118,35	6.001.365.475,04
2057	2.375.336,74	0,00	2.375.336,74	5.319.319.269,84	0,00	5.319.319.269,84	316.242.217,86	74.343.031,09	390.585.248,95	5.709.904.518,79	5.712.279.855,52
2058	1.104.247,30	0,00	1.104.247,30	5.091.561.801,68	0,00	5.091.561.801,68	262.641.227,98	68.396.527,29	331.037.755,26	5.422.599.556,94	5.423.703.804,24

Avaliação Atuarial

44

PEMCAIXA
Previdência para Estados e Municípios

CAIXA

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2059	621.884,79	0,00	621.884,79	4.856.611.297,83	0,00	4.856.611.297,83	216.085.179,20	62.920.050,08	279.005.229,28	5.135.616.527,12	5.136.238.411,91
2060	331.248,75	0,00	331.248,75	4.616.252.399,60	0,00	4.616.252.399,60	176.118.803,99	57.890.587,99	234.009.391,97	4.850.261.791,57	4.850.593.040,32
2061	163.774,58	0,00	163.774,58	4.371.854.501,89	0,00	4.371.854.501,89	142.238.398,00	53.284.530,06	195.522.928,06	4.567.377.429,95	4.567.541.204,53
2062	17.502,59	0,00	17.502,59	4.124.899.108,56	0,00	4.124.899.108,56	113.900.627,13	49.077.194,73	162.977.821,86	4.287.876.930,42	4.287.894.433,01
2063	17.124,77	0,00	17.124,77	3.876.694.377,59	0,00	3.876.694.377,59	90.534.754,02	45.242.848,54	135.777.602,56	4.012.471.980,15	4.012.489.104,92
2064	0,00	0,00	0,00	3.628.850.274,37	0,00	3.628.850.274,37	71.549.718,24	41.755.881,42	113.305.599,65	3.742.155.874,03	3.742.155.874,03
2065	0,00	0,00	0,00	3.382.772.179,66	0,00	3.382.772.179,66	56.348.410,66	38.590.289,71	94.938.700,37	3.477.710.880,03	3.477.710.880,03
2066	0,00	0,00	0,00	3.139.879.233,72	0,00	3.139.879.233,72	44.354.481,53	35.720.682,71	80.075.164,24	3.219.954.397,96	3.219.954.397,96
2067	0,00	0,00	0,00	2.901.512.450,60	0,00	2.901.512.450,60	35.024.961,42	33.122.685,63	68.147.647,05	2.969.660.097,65	2.969.660.097,65
2068	0,00	0,00	0,00	2.668.930.495,34	0,00	2.668.930.495,34	27.852.441,18	30.772.398,60	58.624.839,78	2.727.555.335,13	2.727.555.335,13
2069	0,00	0,00	0,00	2.443.292.077,76	0,00	2.443.292.077,76	22.378.625,99	28.646.334,25	51.024.960,25	2.494.317.038,00	2.494.317.038,00
2070	0,00	0,00	0,00	2.225.641.131,83	0,00	2.225.641.131,83	18.207.650,10	26.721.370,05	44.929.020,15	2.270.570.151,98	2.270.570.151,98
2071	0,00	0,00	0,00	2.016.898.377,47	0,00	2.016.898.377,47	15.006.559,15	24.974.634,50	39.981.193,65	2.056.879.571,12	2.056.879.571,12
2072	0,00	0,00	0,00	1.817.857.819,92	0,00	1.817.857.819,92	12.509.103,87	23.383.647,28	35.892.751,14	1.853.750.571,06	1.853.750.571,06
2073	0,00	0,00	0,00	1.629.185.278,25	0,00	1.629.185.278,25	10.516.540,26	21.927.385,05	32.443.925,31	1.661.629.203,57	1.661.629.203,57
2074	0,00	0,00	0,00	1.451.416.141,49	0,00	1.451.416.141,49	8.885.475,20	20.586.892,83	29.472.368,03	1.480.888.509,52	1.480.888.509,52
2075	0,00	0,00	0,00	1.284.955.337,34	0,00	1.284.955.337,34	7.518.520,20	19.345.360,48	26.863.880,68	1.311.819.218,02	1.311.819.218,02
2076	0,00	0,00	0,00	1.130.078.824,73	0,00	1.130.078.824,73	6.358.165,77	18.187.983,74	24.546.149,51	1.154.624.974,25	1.154.624.974,25
2077	0,00	0,00	0,00	986.935.616,01	0,00	986.935.616,01	5.371.337,79	17.101.726,12	22.473.063,91	1.009.408.679,92	1.009.408.679,92
2078	0,00	0,00	0,00	855.550.738,15	0,00	855.550.738,15	4.533.551,42	16.075.096,66	20.608.648,08	876.159.386,23	876.159.386,23
2079	0,00	0,00	0,00	735.830.235,84	0,00	735.830.235,84	3.823.812,45	15.099.674,92	18.923.487,36	754.753.723,20	754.753.723,20

Avaliação Atuarial

45

PEMCAIXA
Previdência para Estados e Municípios

CAIXA

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2080	0,00	0,00	0,00	627.568.822,29	0,00	627.568.822,29	3.223.630,64	14.168.734,62	17.392.365,26	644.961.187,55	644.961.187,55
2081	0,00	0,00	0,00	530.456.737,72	0,00	530.456.737,72	2.716.817,25	13.276.721,33	15.993.538,58	546.450.276,30	546.450.276,30
2082	0,00	0,00	0,00	444.088.747,98	0,00	444.088.747,98	2.289.178,91	12.418.922,54	14.708.101,46	458.796.849,43	458.796.849,43
2083	0,00	0,00	0,00	367.976.044,35	0,00	367.976.044,35	1.928.386,34	11.591.581,58	13.519.967,91	381.496.012,26	381.496.012,26
2084	0,00	0,00	0,00	301.558.030,53	0,00	301.558.030,53	1.623.652,03	10.791.633,96	12.415.285,99	313.973.316,53	313.973.316,53
2085	0,00	0,00	0,00	244.212.628,24	0,00	244.212.628,24	1.365.342,40	10.016.779,55	11.382.121,95	255.594.750,19	255.594.750,19
2086	0,00	0,00	0,00	195.266.119,27	0,00	195.266.119,27	1.145.386,32	9.265.414,24	10.410.800,56	205.676.919,83	205.676.919,83
2087	0,00	0,00	0,00	154.003.275,20	0,00	154.003.275,20	957.406,43	8.537.155,00	9.494.561,42	163.497.836,62	163.497.836,62
2088	0,00	0,00	0,00	119.679.074,71	0,00	119.679.074,71	796.287,10	7.832.106,05	8.628.393,15	128.307.467,86	128.307.467,86
2089	0,00	0,00	0,00	91.532.963,59	0,00	91.532.963,59	657.532,55	7.150.567,18	7.808.099,73	99.341.063,32	99.341.063,32
2090	0,00	0,00	0,00	68.805.437,14	0,00	68.805.437,14	537.466,82	6.493.049,71	7.030.516,54	75.835.953,68	75.835.953,68
2091	0,00	0,00	0,00	50.755.076,90	0,00	50.755.076,90	433.779,89	5.860.690,63	6.294.470,52	57.049.547,42	57.049.547,42
2092	0,00	0,00	0,00	36.674.413,37	0,00	36.674.413,37	344.899,23	5.255.318,99	5.600.218,22	42.274.631,60	42.274.631,60
2093	0,00	0,00	0,00	25.903.464,26	0,00	25.903.464,26	269.464,95	4.678.788,87	4.948.253,81	30.851.718,07	30.851.718,07
2094	0,00	0,00	0,00	17.839.934,29	0,00	17.839.934,29	206.292,17	4.133.004,26	4.339.296,43	22.179.230,72	22.179.230,72
2095	0,00	0,00	0,00	11.946.066,78	0,00	11.946.066,78	154.299,65	3.619.982,03	3.774.281,69	15.720.348,47	15.720.348,47
2096	0,00	0,00	0,00	7.752.162,99	0,00	7.752.162,99	112.445,66	3.141.598,02	3.254.043,68	11.006.206,68	11.006.206,68
2097	0,00	0,00	0,00	4.857.086,27	0,00	4.857.086,27	79.615,11	2.699.340,10	2.778.955,21	7.636.041,47	7.636.041,47
2098	0,00	0,00	0,00	2.926.323,24	0,00	2.926.323,24	54.538,85	2.294.495,82	2.349.034,67	5.275.357,91	5.275.357,91

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.
Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.
Benefícios dos Aposentados atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.
Benefícios dos Pensionistas Atuais: Despesas com os proventos dos atuais pensionistas.

Avaliação Atuarial

46



Anexo 8.c. Fluxo de Caixa

Ano	Receitas do Fundo						Despesas				Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa	
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Transferência do Fundo Garantidor	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Auxílios	Despesas Administrativas			Total Despesas
2018	1.863.984.319,28	1.215.395.396,35	564.000.000,00	202.487.869,10	0,00	0,00	3.845.867.584,73	6.327.745.909,29	17.792.577,59	33.890.623,99	6.379.429.110,87	-2.533.561.526,14	0,00
2019	1.748.314.905,41	1.176.157.971,89	655.413.155,23	215.775.381,77	0,00	0,00	3.795.661.414,30	6.742.980.680,33	16.688.460,46	31.787.543,73	6.791.456.684,52	-2.995.795.270,22	0,00
2020	1.706.915.769,76	1.158.680.840,50	655.413.155,23	218.077.770,04	0,00	0,00	3.739.087.535,53	6.814.930.313,76	16.293.286,89	31.034.832,18	6.862.258.432,83	-3.123.170.897,30	0,00
2021	1.660.460.598,64	1.139.284.131,05	655.413.155,23	220.814.880,41	0,00	0,00	3.675.972.765,33	6.900.465.012,90	15.849.851,17	30.190.192,70	6.946.505.056,77	-3.270.532.291,44	0,00
2022	1.605.285.125,39	1.116.865.261,64	655.413.155,23	224.507.967,76	0,00	0,00	3.602.071.510,02	7.015.873.992,44	15.323.176,20	29.187.002,28	7.060.384.170,92	-3.458.312.660,90	0,00
2023	1.534.587.972,37	1.089.398.692,24	655.413.155,23	230.139.557,72	0,00	0,00	3.509.539.377,56	7.191.861.178,85	14.648.339,74	27.901.599,50	7.234.411.118,09	-3.724.871.740,53	0,00
2024	1.448.252.291,79	1.056.841.910,20	655.413.155,23	237.721.018,69	0,00	0,00	3.398.228.375,91	7.428.781.834,07	13.824.226,42	26.331.859,85	7.468.937.920,34	-4.070.709.544,43	0,00
2025	1.356.809.835,25	1.022.340.014,16	655.413.155,23	245.737.083,36	0,00	0,00	3.280.300.088,00	7.679.283.855,05	12.951.366,61	24.669.269,73	7.716.904.491,39	-4.436.604.403,39	0,00
2026	1.266.072.844,14	967.626.150,75	655.413.155,23	253.349.677,30	0,00	0,00	3.162.461.827,42	7.917.177.415,49	12.085.240,78	23.019.506,26	7.952.282.162,53	-4.789.820.335,11	0,00
2027	1.180.510.251,20	954.056.844,23	655.413.155,23	259.931.522,43	0,00	0,00	3.049.911.773,09	8.122.860.076,00	11.268.506,94	21.463.822,75	8.155.592.405,69	-5.105.680.632,60	0,00
2028	1.099.871.156,42	921.542.401,08	655.413.155,23	265.508.166,31	0,00	0,00	2.942.334.879,04	8.297.130.197,26	10.498.770,13	19.997.657,39	8.327.626.624,78	-5.385.291.745,74	0,00
2029	1.022.280.670,93	889.556.577,97	655.413.155,23	270.373.406,70	0,00	0,00	2.837.623.810,83	8.449.168.959,35	9.758.133,68	18.586.921,29	8.477.514.014,32	-5.639.890.203,49	0,00
2030	946.266.036,70	857.672.040,10	655.413.155,23	274.748.051,58	0,00	0,00	2.734.099.283,61	8.585.876.612,00	9.032.539,44	17.204.837,03	8.612.113.988,47	-5.878.014.704,86	0,00
2031	871.940.079,71	825.954.404,53	655.413.155,23	278.638.677,18	0,00	0,00	2.631.946.316,65	8.707.458.661,97	8.323.064,40	15.853.455,99	8.731.635.182,36	-6.099.688.865,71	0,00
2032	801.773.705,17	795.156.482,24	655.413.155,23	281.700.442,41	0,00	0,00	2.534.043.785,05	8.803.138.825,24	7.653.294,46	14.577.703,73	8.825.369.823,43	-6.291.326.038,38	0,00
2033	733.341.330,90	764.576.902,01	655.413.155,23	284.298.750,00	0,00	0,00	2.437.630.138,14	8.884.335.937,41	7.000.076,34	13.333.478,74	8.904.669.492,49	-6.467.039.354,35	0,00
2034	669.551.730,28	735.072.560,88	655.413.155,23	286.006.701,51	0,00	0,00	2.346.044.147,90	8.937.709.422,08	6.391.175,61	12.173.667,82	8.956.274.265,51	-6.610.230.117,61	0,00
2035	609.547.782,11	706.453.370,43	655.413.155,23	286.994.682,15	0,00	0,00	2.258.408.989,92	8.968.583.817,07	5.818.410,65	11.082.686,95	8.985.484.914,67	-6.727.075.924,75	0,00
2036	555.584.697,46	679.427.311,12	655.413.155,23	286.962.875,35	0,00	0,00	2.177.388.039,16	8.967.589.854,72	5.303.308,48	10.101.539,95	8.982.994.703,15	-6.805.606.663,99	0,00
2037	505.389.401,26	653.296.967,97	655.413.155,23	286.225.028,38	0,00	0,00	2.100.324.552,84	8.944.532.136,85	4.824.171,56	9.188.898,20	8.958.545.206,61	-6.858.220.653,77	0,00
2038	458.179.947,22	627.876.832,47	655.413.155,23	284.927.943,00	0,00	0,00	2.026.397.877,92	8.903.998.218,75	4.373.535,86	8.330.544,49	8.916.702.299,10	-6.890.304.421,18	0,00
2039	410.129.261,91	602.033.121,36	655.413.155,23	283.628.742,76	0,00	0,00	1.951.204.281,26	8.863.398.211,34	3.914.870,23	7.456.895,67	8.874.769.977,24	-6.923.565.695,96	0,00
2040	363.370.187,59	576.444.812,36	655.413.155,23	282.050.604,46	0,00	0,00	1.877.278.759,64	8.814.081.389,30	3.468.533,61	6.606.730,68	8.824.156.653,59	-6.946.877.893,95	0,00
2041	320.233.215,26	551.804.148,32	655.413.155,23	279.855.573,94	0,00	0,00	1.807.306.092,75	8.745.486.685,76	3.056.771,60	5.822.422,10	8.754.365.879,46	-6.947.059.786,71	0,00
2042	276.753.549,04	526.941.002,04	655.413.155,23	277.624.007,94	0,00	0,00	1.736.731.714,25	8.675.750.248,16	2.641.738,42	5.031.882,71	8.683.423.869,29	-6.946.692.155,04	0,00
2043	235.735.983,80	502.702.831,34	655.413.155,23	274.959.409,42	0,00	0,00	1.668.811.379,79	8.592.481.544,38	2.250.207,12	4.286.108,80	8.599.017.860,30	-6.930.206.480,51	0,00
2044	198.545.587,77	479.505.026,45	655.413.155,23	271.670.907,61	0,00	0,00	1.605.134.677,06	8.489.715.862,78	1.895.207,88	3.609.919,78	8.495.220.990,44	-6.890.086.313,38	0,00

Avaliação Atuarial

47



Ano	Receitas do Fundo						Despesas				Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa	
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Transferência do Fundo Garantidor	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Auxílios	Despesas Administrativas			Total Despesas
2045	164.510.483,57	457.154.907,65	655.413.155,23	267.860.859,14	0,00	0,00	1.544.939.405,59	8.370.651.847,98	1.570.327,34	2.991.099,70	8.375.213.275,02	-6.830.273.869,43	0,00
2046	133.065.173,94	435.488.031,31	655.413.155,23	263.613.791,37	0,00	0,00	1.487.580.151,85	8.237.930.980,31	1.270.167,57	2.419.366,80	8.241.620.514,68	-6.754.040.362,83	0,00
2047	103.607.938,82	414.328.015,52	655.413.155,23	259.018.642,29	0,00	0,00	1.432.367.751,86	8.094.332.571,56	988.984,87	1.883.780,71	8.097.205.337,14	-6.664.837.585,28	0,00
2048	77.798.308,92	394.171.969,59	655.413.155,23	253.837.733,54	0,00	0,00	1.381.221.167,28	7.932.429.173,13	742.620,22	1.414.514,71	7.934.586.308,06	-6.553.365.140,78	0,00
2049	56.884.175,49	375.394.251,35	655.413.155,23	247.892.737,93	0,00	0,00	1.335.584.320,00	7.746.648.060,45	542.985,31	1.034.257,74	7.748.225.303,50	-6.412.640.983,50	0,00
2050	39.918.140,70	357.714.744,23	655.413.155,23	241.321.967,50	0,00	0,00	1.294.368.007,66	7.541.311.484,50	381.036,80	725.784,38	7.542.418.305,68	-6.248.050.298,02	0,00
2051	27.954.039,93	341.452.061,43	655.413.155,23	233.976.591,45	0,00	0,00	1.258.795.848,04	7.311.768.482,77	266.834,02	508.255,27	7.312.543.572,06	-6.053.747.724,02	0,00
2052	19.297.873,55	326.106.062,97	655.413.155,23	226.104.436,52	0,00	0,00	1.226.921.528,27	7.065.763.641,19	184.206,97	350.870,43	7.066.298.718,59	-5.839.377.190,32	0,00
2053	12.709.549,33	311.314.059,73	655.413.155,23	217.889.380,91	0,00	0,00	1.197.326.145,20	6.809.043.153,31	121.318,43	231.082,72	6.809.395.554,46	-5.612.069.409,26	0,00
2054	7.415.915,29	296.855.373,41	655.413.155,23	209.449.956,32	0,00	0,00	1.169.134.400,25	6.545.311.134,94	70.788,28	134.834,82	6.545.516.758,04	-5.376.382.357,79	0,00
2055	3.733.020,85	282.837.778,36	655.413.155,23	200.750.259,54	0,00	0,00	1.142.734.213,98	6.273.445.610,59	35.633,38	67.873,11	6.273.549.117,08	-5.130.814.903,10	0,00
2056	1.504.218,47	269.230.747,04	655.413.155,23	191.824.440,32	0,00	0,00	1.117.972.561,06	5.994.513.759,90	14.358,45	27.349,43	5.994.555.467,78	-4.876.582.906,72	0,00
2057	522.574,08	255.992.795,77	655.413.155,23	182.716.784,98	0,00	0,00	1.094.645.310,06	5.709.899.530,58	4.988,21	9.501,35	5.709.914.020,14	-4.615.268.710,08	0,00
2058	242.934,41	242.985.455,52	655.413.155,23	173.523.111,62	0,00	0,00	1.072.164.656,78	5.422.597.238,02	2.318,92	4.416,99	5.422.603.973,93	-4.350.439.317,15	0,00
2059	136.814,65	230.079.219,56	655.413.155,23	164.339.687,08	0,00	0,00	1.049.968.876,52	5.135.615.221,16	1.305,96	2.487,54	5.135.619.014,66	-4.085.650.138,14	0,00
2060	72.874,73	217.266.982,51	655.413.155,23	155.208.355,07	0,00	0,00	1.027.961.367,54	4.850.261.095,95	695,62	1.325,00	4.850.263.116,57	-3.822.301.749,03	0,00
2061	36.030,41	204.578.923,30	655.413.155,23	146.156.066,75	0,00	0,00	1.006.184.175,69	4.567.377.086,02	343,93	655,10	4.567.378.085,05	-3.561.193.909,36	0,00
2062	3.850,57	192.044.748,70	655.413.155,23	137.212.060,60	0,00	0,00	984.673.815,10	4.287.876.893,66	36,76	70,01	4.287.877.000,43	-3.303.203.185,33	0,00
2063	3.767,45	179.710.037,70	655.413.155,23	128.399.102,21	0,00	0,00	963.526.062,59	4.012.471.944,19	35,96	68,50	4.012.472.048,65	-3.048.945.986,06	0,00
2064	0,00	167.601.402,17	655.413.155,23	119.748.987,97	0,00	0,00	942.763.545,37	3.742.155.874,03	0,00	0,00	3.742.155.874,03	-2.799.392.328,66	0,00
2065	0,00	155.757.600,55	655.413.155,23	111.286.748,16	0,00	0,00	922.457.503,94	3.477.710.880,03	0,00	0,00	3.477.710.880,03	-2.555.253.376,09	0,00
2066	0,00	144.213.359,94	655.413.155,23	103.038.540,73	0,00	0,00	902.665.055,90	3.219.954.397,96	0,00	0,00	3.219.954.397,96	-2.317.289.342,06	0,00
2067	0,00	133.003.330,99	655.413.155,23	95.029.123,12	0,00	0,00	883.445.609,34	2.969.660.097,6					



Ano	Receitas do Fundo							Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa	
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Transferência do Fundo Garantidor	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Auxílios	Despesas Administrativas			Total Despesas
2071	0,00	92.122.271,71	655.413.155,23	65.820.146,28	0,00	0,00	813.355.573,22	2.056.879.571,12	0,00	0,00	2.056.879.571,12	-1.243.523.997,90	0,00
2072	0,00	83.024.653,55	655.413.155,23	59.320.018,27	0,00	0,00	797.757.827,05	1.853.750.571,06	0,00	0,00	1.853.750.571,06	-1.055.992.744,01	0,00
2073	0,00	74.420.038,55	655.413.155,23	53.172.134,51	0,00	0,00	783.005.328,29	1.661.629.203,57	0,00	0,00	1.661.629.203,57	-878.623.875,28	0,00
2074	0,00	66.325.134,23	655.413.155,23	47.388.432,30	0,00	0,00	769.126.721,76	1.480.888.509,52	0,00	0,00	1.480.888.509,52	-711.761.787,76	0,00
2075	0,00	58.752.961,59	655.413.155,23	41.978.214,98	0,00	0,00	756.144.331,80	1.311.819.218,02	0,00	0,00	1.311.819.218,02	-555.674.886,22	0,00
2076	0,00	51.712.641,37	655.413.155,23	36.947.999,18	0,00	0,00	744.073.795,78	1.154.624.974,25	0,00	0,00	1.154.624.974,25	-410.551.178,47	0,00
2077	0,00	45.208.782,27	655.413.155,23	32.301.077,76	0,00	0,00	732.923.015,26	1.009.408.679,92	0,00	0,00	1.009.408.679,92	-276.485.664,66	0,00
2078	0,00	39.240.893,91	655.413.155,23	28.037.100,36	0,00	0,00	722.691.149,50	876.159.386,23	0,00	0,00	876.159.386,23	-153.468.236,73	0,00
2079	0,00	33.803.450,89	655.413.155,23	24.152.119,14	0,00	0,00	713.368.725,26	754.753.723,20	0,00	0,00	754.753.723,20	-41.384.997,94	0,00
2080	0,00	28.886.129,55	655.413.155,23	20.638.758,00	0,00	0,00	704.938.042,78	644.961.187,55	0,00	0,00	644.961.187,55	59.976.855,23	59.976.855,23
2081	0,00	24.474.082,75	655.413.155,23	17.486.408,84	0,00	0,00	697.373.646,82	546.450.276,30	0,00	0,00	546.450.276,30	150.923.370,52	210.900.225,75
2082	0,00	20.548.314,36	655.413.155,23	14.681.499,18	0,00	0,00	690.642.968,77	458.796.849,43	0,00	0,00	458.796.849,43	231.846.119,34	442.746.345,09
2083	0,00	17.086.211,46	655.413.155,23	12.207.872,39	0,00	0,00	684.707.239,08	381.496.012,26	0,00	0,00	381.496.012,26	303.211.226,82	745.957.571,91
2084	0,00	14.062.046,01	655.413.155,23	10.047.146,13	0,00	0,00	679.522.347,37	313.973.316,53	0,00	0,00	313.973.316,53	365.549.030,84	1.111.506.602,75
2085	0,00	11.447.422,28	655.413.155,23	8.179.032,01	0,00	0,00	675.039.609,52	255.594.750,19	0,00	0,00	255.594.750,19	419.444.859,33	1.530.951.462,08
2086	0,00	9.211.732,84	655.413.155,23	6.581.661,43	0,00	0,00	671.206.549,50	205.676.919,83	0,00	0,00	205.676.919,83	465.529.629,67	1.996.481.091,75
2087	0,00	7.322.641,70	655.413.155,23	5.231.930,77	0,00	0,00	667.967.727,70	163.497.836,62	0,00	0,00	163.497.836,62	504.469.891,08	2.500.950.982,83
2088	0,00	5.746.556,86	655.413.155,23	4.105.838,97	0,00	0,00	665.265.551,06	128.307.467,86	0,00	0,00	128.307.467,86	536.958.083,20	3.037.909.066,03
2089	0,00	4.449.227,15	655.413.155,23	3.178.914,03	0,00	0,00	663.041.296,41	99.341.063,32	0,00	0,00	99.341.063,32	563.700.233,09	3.601.609.299,12
2090	0,00	3.396.494,59	655.413.155,23	2.426.750,52	0,00	0,00	661.236.400,34	75.835.953,68	0,00	0,00	75.835.953,68	585.400.446,66	4.187.009.745,78
2091	0,00	2.555.100,45	655.413.155,23	1.825.585,52	0,00	0,00	659.793.841,20	57.049.547,42	0,00	0,00	57.049.547,42	602.744.293,78	4.789.754.039,56
2092	0,00	1.893.370,50	655.413.155,23	1.352.788,21	0,00	0,00	658.659.313,94	42.274.631,60	0,00	0,00	42.274.631,60	616.384.682,34	5.406.138.721,90
2093	0,00	1.381.767,99	655.413.155,23	987.254,98	0,00	0,00	657.782.178,20	30.851.718,07	0,00	0,00	30.851.718,07	626.930.460,13	6.033.069.182,03
2094	0,00	993.349,90	655.413.155,23	709.735,38	0,00	0,00	657.116.240,51	22.179.230,72	0,00	0,00	22.179.230,72	634.937.009,79	6.668.006.191,82
2095	0,00	704.073,41	655.413.155,23	503.051,15	0,00	0,00	656.620.279,79	15.720.348,47	0,00	0,00	15.720.348,47	640.899.931,32	7.308.906.123,14
2096	0,00	492.939,29	655.413.155,23	352.198,61	0,00	0,00	656.258.293,13	11.006.206,68	0,00	0,00	11.006.206,68	645.252.086,45	7.954.158.209,59
2097	0,00	341.998,38	655.413.155,23	244.353,33	0,00	0,00	655.999.506,94	7.636.041,47	0,00	0,00	7.636.041,47	648.363.465,47	8.602.521.675,06
2098	0,00	236.269,52	655.413.155,23	168.811,45	0,00	0,00	655.818.236,20	5.275.357,91	0,00	0,00	5.275.357,91	650.542.878,29	9.253.064.553,35



Anexo 9. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV e LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II - Fundo Financeiro de Previdência Social

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2017	2.560.840.371,48	8.295.520.644,61	-5.734.680.273,13	0,00
2018	3.845.867.584,73	6.379.429.110,87	-2.533.561.526,14	0,00
2019	3.795.661.414,30	6.791.456.684,52	-2.995.795.270,22	0,00
2020	3.739.087.535,53	6.862.258.432,83	-3.123.170.897,31	0,00
2021	3.675.972.765,33	6.946.505.056,77	-3.270.532.291,44	0,00
2022	3.602.071.510,02	7.060.384.170,92	-3.458.312.660,90	0,00
2023	3.509.539.377,56	7.234.411.118,09	-3.724.871.740,53	0,00
2024	3.398.228.375,91	7.468.937.920,34	-4.070.709.544,43	0,00
2025	3.280.300.088,00	7.716.904.491,39	-4.436.604.403,40	0,00
2026	3.162.461.827,42	7.952.282.162,53	-4.789.820.335,11	0,00
2027	3.049.911.773,09	8.155.592.405,69	-5.105.680.632,60	0,00
2028	2.942.334.879,04	8.327.626.624,78	-5.385.291.745,74	0,00
2029	2.837.623.810,83	8.477.514.014,32	-5.639.890.203,49	0,00
2030	2.734.099.283,61	8.612.113.988,47	-5.878.014.704,86	0,00
2031	2.631.946.316,65	8.731.635.182,36	-6.099.688.865,72	0,00
2032	2.534.043.785,05	8.825.369.823,43	-6.291.326.038,38	0,00
2033	2.437.630.138,14	8.904.669.492,49	-6.467.039.354,35	0,00
2034	2.346.044.147,90	8.956.274.265,51	-6.610.230.117,61	0,00
2035	2.258.408.989,92	8.985.484.914,67	-6.727.075.924,75	0,00
2036	2.177.388.039,16	8.982.994.703,15	-6.805.606.663,99	0,00
2037	2.100.324.552,84	8.958.545.206,61	-6.858.220.653,78	0,00
2038	2.026.397.877,92	8.916.702.299,10	-6.890.304.421,18	0,00
2039	1.951.204.281,26	8.874.769.977,24	-6.923.565.695,98	0,00
2040	1.877.278.759,64	8.824.156.653,59	-6.946.877.893,95	0,00
2041	1.807.306.092,75	8.754.365.879,46	-6.947.059.786,71	0,00
2042	1.736.731.714,25	8.683.423.869,29	-6.946.692.155,04	0,00
2043	1.668.811.379,79	8.599.017.860,30	-6.930.206.480,51	0,00
2044	1.605.134.677,06	8.495.220.990,44	-6.890.086.313,38	0,00
2045	1.544.939.405,59	8.375.213.275,02	-6.830.273.869,43	0,00
2046	1.487.580.151,85	8.241.620.514,68	-6.754.040.362,83	0,00
2047	1.432.367.751,86	8.097.205.337,14	-6.664.837.585,28	0,00
2048	1.381.221.167,28	7.934.586.308,06	-6.553.365.140,78	0,00
2049	1.335.584.320,00	7.748.225.303,50	-6.412.640.983,50	0,00
2050	1.294.368.007,66	7.542.418.305,68	-6.248.050.298,02	0,00
2051	1.258.795.848,04	7.312.543.572,06	-6.053.747.724,02	0,00
2052	1.226.921.528,27	7.066.298.718,59	-5.839.377.190,32	0,00
2053	1.197.326.145,20	6.809.395.554,46	-5.612.069.409,26	0,00
2054	1.169.134.400,25	6.545.516.758,04	-5.376.382.357,79	0,00
2055	1.142.734.213,98	6.273.549.117,08	-5.130.814.903,10	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2056	1.117.972.561,06	5.994.555.467,78	-4.876.582.906,72	0,00
2057	1.094.645.310,06	5.709.914.020,14	-4.615.268.710,08	0,00
2058	1.072.164.656,78	5.422.603.973,93	-4.350.439.317,15	0,00
2059	1.049.968.876,52	5.135.619.014,66	-4.085.650.138,14	0,00
2060	1.027.961.367,54	4.850.263.116,57	-3.822.301.749,03	0,00
2061	1.006.184.175,69	4.567.378.085,05	-3.561.193.909,36	0,00
2062	984.673.815,10	4.287.877.000,43	-3.303.203.185,33	0,00
2063	963.526.062,59	4.012.472.048,65	-3.048.945.986,06	0,00
2064	942.763.545,37	3.742.155.874,03	-2.799.392.328,66	0,00
2065	922.457.503,94	3.477.710.880,03	-2.555.253.376,09	0,00
2066	902.665.055,90	3.219.954.397,96	-2.317.289.342,06	0,00
2067	883.445.609,34	2.969.660.097,65	-2.086.214.488,31	0,00
2068	864.855.016,03	2.727.555.335,13	-1.862.700.319,10	0,00
2069	846.945.255,48	2.494.317.038,00	-1.647.371.782,52	0,00
2070	829.764.315,62	2.270.570.151,98	-1.440.805.836,36	0,00
2071	813.355.573,22	2.056.879.571,12	-1.243.523.997,90	0,00
2072	797.757.827,05	1.853.750.571,06	-1.055.992.744,01	0,00
2073	783.005.328,29	1.661.629.203,57	-878.623.875,28	0,00
2074	769.126.721,76	1.480.888.509,52	-711.761.787,76	0,00
2075	756.144.331,80	1.311.819.218,02	-555.674.886,22	0,00
2076	744.073.795,78	1.154.624.974,25	-410.551.178,47	0,00
2077	732.923.015,26	1.009.408.679,92	-276.485.664,66	0,00
2078	722.691.149,50	876.159.386,23	-153.468.236,74	0,00
2079	713.368.725,26	754.753.723,20	-41.384.997,94	0,00
2080	704.938.042,78	644.961.187,55	59.976.855,23	59.976.855,23
2081	697.373.646,82	546.450.276,30	150.923.370,52	210.900.225,75
2082	690.642.968,77	458.796.849,43	231.846.119,34	442.746.345,09
2083	684.707.239,08	381.496.012,26	303.211.226,82	745.957.571,90
2084	679.522.347,37	313.973.316,53	365.549.030,84	1.111.506.602,75
2085	675.039.609,52	255.594.750,19	419.444.859,33	1.530.951.462,08
2086	671.206.549,50	205.676.919,83	465.529.629,67	1.996.481.091,75
2087	667.967.727,70	163.497.836,62	504.469.891,08	2.500.950.982,83
2088	665.265.551,06	128.307.467,86	536.958.083,20	3.037.909.066,03
2089	663.041.296,41	99.341.063,32	563.700.233,09	3.601.609.299,11
2090	661.236.400,34	75.835.953,68	585.400.446,66	4.187.009.745,77
2091	659.793.841,20	57.049.547,42	602.744.293,78	4.789.754.039,55
2092	658.659.313,94	42.274.631,60	616.384.682,34	5.406.138.721,89
2093	657.782.178,20	30.851.718,07	626.930.460,13	6.033.069.182,02
2094	657.116.240,51	22.179.230,72	634.937.009,79	6.668.006.191,81
2095	656.620.279,79	15.720.348,47	640.899.931,32	7.308.906.123,13
2096	656.258.293,13	11.006.206,68	645.252.086,45	7.954.158.209,58
2097	655.999.506,94	7.636.041,47	648.363.465,46	8.602.521.675,05
2098	655.818.236,20	5.275.357,91	650.542.878,29	9.253.064.553,34

Definições:**Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano:** 13.**Receitas Previdenciárias:** Custo Normal apurado (incluída tx. adm.), aplicado sobre remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem teto do RGPS (+)

(+) COMPREV (+) Receita de Custo Suplementar (+) Ganhos de mercado.

Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.**Resultado Previdenciário:** Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.**Saldo:** Saldo TOTAL do DAIR EM 31-12-2017.



Anexo 10. Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MPS nº. 509/13) – Todos os Participantes

Código da Conta	Título	Valor (R\$)
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	7.754.441,76
	(+) RECURSOS FUNDO GARANTIDOR	4.045.189.020,33
	(+) RECEITAS ORIUNDAS DO FUNDO GARANTIDOR	52.997.052.418,35
1.1.2.1.1.71.00	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	0,00
1.2.1.1.1.01.71	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	0,00
TOTAL DO ATIVO - PLANO FINANCEIRO		57.049.995.880,44
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
1.1.2.1.1.71.00	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	0,00
1.2.1.1.1.01.71	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	0,00
TOTAL DO ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO		0,00
TOTAL DO ATIVO - PLANOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO		57.049.995.880,44
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00 (4) + (5) + (7)+ (8) - (9)+ (10)+ (11)	TOTAL DO PASSIVO = PROVISÕES MATEMÁTICAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	57.049.995.880,44
3.9.7.2.1.01.00 (4) + (5)	(3) VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO FINANCEIRO	57.049.995.880,44
2.2.7.2.1.01.00	(4) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	23.418.512.755,86
	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	132.130.556.150,99
2.2.7.2.1.01.01	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	5.502.680.791,59
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	500.687.223,81
2.2.7.2.1.01.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	4.228.177.796,83
2.2.7.2.1.01.05	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	98.480.497.582,89
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	98.480.497.582,89
2.2.7.2.1.02.00	(5) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	33.631.483.124,58
	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	219.855.560.081,01
2.2.7.2.1.02.01	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	18.377.380.484,40
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	19.382.815.933,27
2.2.7.2.1.02.03	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	7.035.377.922,59
2.2.7.2.1.02.04	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	141.428.502.616,16
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	141.428.502.616,16
3.9.7.2.1.02.00 (7) + (8) - (9)	(6) VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.03.00	(7) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.01	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) APORTES FINANCEIROS PRA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PRA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.04.00	(8) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.04.01	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.05.00	(9) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.06.00	(10) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.00	(11) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00
SITUAÇÃO ATUARIAL		0,00
(1) - (4) - (5) - (10)	PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL	0,00
(2) - (7) - (8) + (9) - (11)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL	0,00
NOTAS EXPLICATIVAS:		

**Anexo 11. Inconsistências dos Bancos de Dados**

Servidores ativos		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Data de posse no cargo atual não informada	1.982	Adotado a data de admissão no Estado
Salário de participação igual a zero ou não informado	19	Adotado o salário médio apurado nos bancos de dados analisados
Servidores ativos admitidos no serviço público com menos de 18 anos, após a EC nº 20/98	44	Adotado data de admissão no Estado com idade igual à 18 anos
Salário de participação inferior ao salário mínimo	131	Adotado o salário mínimo
Servidores casados sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	24.379	Admitido a diferença etária média apurada. Na ausência desta, admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher.
Servidores não casados com data de nascimento do cônjuge	925	Admitido que estes servidores têm cônjuge
Alto índice de servidores com tempo de serviço anterior igual a zero (maior que 20%) – Proporção totais das bases	70,54%	Considerado que ingressaram no mercado de trabalho aos 24 anos
Dependente válido com idade superior a 21 anos	12.987	Excluídos da base de dados
Data de nascimento do dependente posterior a data base dos dados	2	Adotado a data de nascimento do dependente como sendo a data-base do banco de dados
Cônjuge com idade inferior a 16 anos	251	Admitido a diferença etária média apurada no banco de dados analisado
Salário de valor superior a R\$ 30.471,10 – Base do TCDF e Câmara	176	Admitido o dado original como correto
Critério de Aposentadoria não informado	616	Adotado que não possui critério diferenciado para aposentadoria

Servidores Aposentados		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Benefício inferior ao Salário mínimo	17	Adotado o Salário Mínimo
Dependente temporário com idade superior a 21 anos	32.122	Excluído o dependente da base de dados
Data de concessão do benefício não informada	28	Adotado data-base do banco de dados
Servidores com cônjuge sem a respectiva data de nascimento	4.957	Admitido a diferença etária média apurada. Na ausência desta, admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher.
Servidores sem cônjuge com a respectiva data de nascimento	830	Admitido estes servidores têm cônjuge
Benefício igual a zero ou não informado	4	Adotado o salário médio apurado nos bancos de dados
Tipo de benefício de aposentadoria não especificado	2	Assumido aposentadoria voluntária (Cód.2)
Servidor aposentado após EC nº 20/98 com idade inferior à permitida (53 anos para homens e 48 anos para mulher)	3	Admitido o dado original como correto
Benefício com valor superior a 30.471,10 - Base do TCDF	194	Admitido o dado original como correto

Avaliação Atuarial

53



Pensionistas		
Limitações	Nº de casos	Hipótese adotada
Matrícula não informada	198	Adotado matrícula hipotética
Matrícula repetidas	1.313	Adotado matrícula hipotética
Benefício inferior ao Salário mínimo	393	Adotado o salário mínimo
Pensão temporária concedida à maior de 21 anos	10.279	Admitido que a pensão é vitalícia
Sexo não especificado	3	Classificado como Feminino
Data de nascimento do pensionista não informada	3	Adotado a data de nascimento média dos bancos de dados
Data de concessão do benefício não informada	21	Adotado a data-base do banco de dados
Benefício com valor superior a 30.471,10 – Base do TCDF	22	Admitido o dado original como correto

Avaliação Atuarial

54

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
FUNDO CAPITALIZADO DE PREVIDÊNCIA DO DF
2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.175.754.384,63	1.235.000.250,68	1.054.920.196,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS	200.815.176,77	288.920.257,79	244.667.991,23
CIVIL	200.815.176,77	288.920.257,79	244.667.991,23
Contribuição de Servidor Ativo Civil	200.715.170,37	288.814.399,04	244.601.157,15
Contribuição de Servidor Inativo Civil	78.837,17	72.895,28	48.046,59
Contribuição de Pensionista Civil	21.169,23	32.963,47	18.787,49
MILITAR	-	-	-
Contribuição de Servidor Ativo Militar	-	-	-
Contribuição de Servidor Inativo Militar	-	-	-
Contribuição de Pensionista Militar	-	-	-
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O RPPS	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	588.498.916,87	414.364.610,16	359.002.899,86
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	588.497.933,29	414.364.482,26	359.002.899,86
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	983,58	127,90	-
RECEITA PATRIMONIAL	386.440.290,99	531.715.382,73	451.249.304,91
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	386.440.290,99	531.715.382,73	451.249.304,91
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-
RECEITA DE APORTE PERIÓDICO DE VALORES	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	1.175.754.384,63	1.235.000.250,68	1.054.920.196,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	4.848.678,95	6.576.987,94	5.732.056,52
PESSOAL CIVIL	4.848.678,95	6.571.187,58	5.732.056,52
Aposentadorias	3.294.877,38	4.521.482,56	3.926.227,43
Pensões	1.553.801,57	2.049.705,02	1.805.829,09
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
PESSOAL MILITAR	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	-	5.800,36	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	5.800,36	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	4.848.678,95	6.576.987,94	5.732.056,52
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	1.170.905.705,68	1.228.423.262,74	1.049.188.139,48
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS			
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		5.800,36	
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Bancos Conta Movimento	1.434,29	2.268.909,00	448.715,47
Investimentos e Aplicações	2.426.262.905,65	2.994.826.822,68	3.511.017.167,92
Outro Bens e Direitos	19.053.668,44	1.219.102.810,73	1.694.608.397,00

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.770.893.127,64	2.686.747.108,55	2.579.717.500,01
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS CIVIL	1.360.847.110,39	1.180.432.706,83	956.520.378,69
Contribuição de Servidor Ativo Civil	801.125.234,30	733.689.302,02	698.628.454,98
Contribuição de Servidor Inativo Civil	269.757.061,43	255.183.684,45	231.100.646,67
Contribuição de Pensionista Civil	55.489.591,15	29.318.063,26	26.791.277,04
MILITAR	232.211.838,71	157.857.930,60	-
Contribuição de Servidor Ativo Militar	177.581.286,46	115.886.225,00	-
Contribuição de Servidor Inativo Militar	54.492.938,33	41.964.180,69	-
Contribuição de Pensionista Militar	137.613,92	7.524,91	-
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O RPPS	2.263.384,80	4.383.726,50	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.219.894.303,13	1.284.744.678,60	1.285.985.531,18
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	1.219.856.488,48	1.284.744.678,60	1.285.985.531,18
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	37.814,65	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	9.102.067,20	8.342.558,37	3.233.835,42
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	9.102.067,20	8.342.558,37	3.233.835,42
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-
RECEITA DE APORTE PERIÓDICO DE VALORES	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	181.049.646,92	213.227.164,75	333.977.754,72
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	180.812.545,21	212.990.386,74	333.777.598,09
Demais Receitas Correntes	237.101,71	236.778,01	200.156,63
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VIII+IX)	2.770.893.127,64	2.686.747.108,55	2.579.717.500,01

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	59.297.659,19	62.251.796,35	45.727.803,68
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	59.297.659,19	62.251.796,35	45.727.803,68
Despesas Correntes	59.297.659,19	62.251.796,35	45.727.803,68
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (XII)	5.720.605.691,73	5.677.867.769,48	4.129.442.948,60
PESSOAL CIVIL	5.384.693.792,58	5.633.928.042,68	4.086.276.927,20
Aposentadorias	4.669.170.658,36	4.856.520.372,12	3.317.395.495,32
Pensões	715.513.561,64	777.407.670,56	768.878.054,51
Outros Benefícios Previdenciários	9.572,58	-	3.377,37
PESSOAL MILITAR	327.970.348,53	35.516.531,07	34.926.839,13
Reformas	301.998.155,46	30.544.072,21	29.954.779,37
Pensões	25.972.193,07	4.972.458,86	4.972.059,76
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	7.869.800,62	8.279.831,44	8.142.164,44
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	7.869.800,62	8.279.831,44	8.142.164,44
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	71.750,00	143.364,29	97.017,83
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (XIII) = (XI+XII)	5.779.903.350,92	5.740.119.565,83	4.175.170.752,28

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X-XIII)	-3.009.010.223,28	-3.053.372.457,28	-1.595.453.252,27
--	--------------------------	--------------------------	--------------------------

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO	2015	2016	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.929.836.977,85	2.241.131.476,44	810.859.761,17
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Nota: Os dados previdenciários são da Unidade Gestora 320204 (IPREV - FUNDO CAPITALIZADO DE PREVIDÊNCIA DO DF) e Unidade Gestora 320203 (IPREV - FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO DF).

OBS: Referente a nova (UG/Gestão: 320202-32202 - (IPREV - FUNDO SOLIDARIO GARANTIDOR), não houve VPA e VPD durante o Exercício 2017.

ANEXO XI**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019****ANEXO DE METAS FISCAIS**

(LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
PARA OS EXERCÍCIOS DE 2019 A 2021****PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA – SUBSECRETARIA
DA RECEITA**

Com vistas a subsidiar a elaboração do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) para o exercício financeiro de 2019, o presente estudo apresenta a projeção dos benefícios tributários, administrados pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, para os exercícios de 2019 a 2021, utilizando-se da metodologia exposta a seguir.

METODOLOGIA

1. Inicialmente, o trabalho tomou por base o cenário legal da projeção dos benefícios tributários para o PLOA/2018 e considerou a manutenção e prorrogação das leis e convênios ICMS/CONFAZ constantes do referido cenário por todo o período do próximo quadriênio.
2. O cenário legal foi em seguida ajustado de forma a considerar as diretrizes estabelecidas por meio dos Despachos SEI-GDF SEF/GAB nºs 6840984, 7147962 e 7523250, constantes no processo 00410-00003012/2018-19.
3. Para os itens com registro de fruição no exercício de 2017, a projeção para 2019 a 2021 consistiu na atualização monetária dos valores registrados em 2017. A utilização desses valores para a projeção dos benefícios tributários concedidos justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que o dado do passado oferece para a formulação da expectativa sobre o comportamento futuro de uma variável. Assim, são considerados na análise os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda ao longo de 2017, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.
4. Para os itens cuja apuração se dá indiretamente, por meio de estimativas, a previsão funda-se na atualização monetária dos valores constantes da projeção dos benefícios tributários elaborada para o PLOA/2018.
5. Em complemento, foram realizadas consultas a órgãos públicos e entidades de direito privado, potenciais beneficiários de isenções e reduções de base de cálculo do ICMS.
6. Para os benefícios sem registro de fruição ou estimativa para 2017, os valores foram calculados a partir de informações dos cadastros de contribuintes da

Secretaria de Estado de Fazenda, bem como das informações econômico-fiscais disponíveis nos livros fiscais eletrônicos e outras declarações prestadas pelos contribuintes.

7. Na impossibilidade da coleta de informações nas formas descritas nos itens 3 a 6, ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição, a estimativa considerada corresponde ao menor valor realizado em 2017 na forma do item 3, para tributo de mesma natureza, atualizado monetariamente para 2019 (ICMS = R\$ 795,00; IPVA, IPTU, ITBI e ITCD = R\$ 28.705,00; e TLP = R\$ 108,00).
8. A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2019 a 2021¹.

INPC/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS

Ano Base	2018	2019	2020	2021
2017	1,0264	1,0671	1,1105	1,1549

RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP e Multas e Juros encontram-se nos demonstrativos anexos, classificados por natureza da desoneração (isenção, redução de base de cálculo ou de alíquota, anistia, crédito presumido e remissão), com breve descrição e fundamento legal.

Assim, a projeção dos benefícios tributários totalizou R\$ 1.789,6 milhões para 2019, R\$ 1.705,7 milhões para 2020 e R\$ 1.760,6 milhões para 2021, conforme tabela a seguir:

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS – 2019 a 2021

Valores correntes em R\$1,00

TRIBUTATO	2019	2020	2021
ICMS	1.297.387.804	1.358.861.902	1.411.604.708
ISS	27.714.721	28.841.212	29.995.895
IPVA	196.855.446	204.856.820	213.058.437
IPTU	206.530.885	69.332.704	72.108.498
ITBI	1.208.811	1.257.944	1.308.307
ITCD	2.535.144	2.638.187	2.743.809
TLP	7.627.605	4.600.082	4.784.250
Multas e juros	49.786.123	35.313.509	25.033.338
TOTAL	1.789.646.538	1.705.702.359	1.760.637.242

¹ Conforme Sistema de Expectativa de Mercado do Banco Central do Brasil em 29/03/2018, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/?wicket:interface=:1:::>. Os percentuais considerados foram 3,52% para 2018, 4,19% para 2019, 3,96% para 2020 e 4,04% para 2021.

RENÚNCIA TRIBUTÁRIA A CARGO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO – AGEFIS

TAXAS DO PODER DE POLÍCIA - PROJEÇÃO DA RENÚNCIA

EXERCÍCIOS DE 2018 A 2021

Com vistas a atender ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, V, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e subsidiar a elaboração do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, este estudo apresenta a projeção da renúncia das receitas de origem tributária, da espécie Taxa do Poder de Polícia, de competência da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, a Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE e a Taxa de Fiscalização de Obras - TFO para os exercícios de 2018 a 2021, utilizando-se a seguinte metodologia:

1. Inicialmente, foi realizado o levantamento do quadro legal dos benefícios tributários classificados pela Unidade de Receita como renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF). A partir destes dados e com base na observação de períodos anteriores, considerou-se a manutenção e a prorrogação da totalidade das leis que concedem os atuais benefícios fiscais, por todo o período do próximo triênio.
2. Para os itens com registro de fruição no exercício de 2018, a projeção da renúncia de receita para 2018 a 2021 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2015, acrescidos ano a ano dos novos valores referentes a novas isenções de cada exercício financeiro.
3. A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2018 a 2021[1].
4. Considerando que a estimativa do Indicador Econômico - INPC projetada para o exercício 2018 é de 4,03%, para o exercício 2019 é de 4,22%, para o exercício 2020 é de 3,96%, para o exercício 2021 é de 4,04% e para o exercício 2020 é de 4,64%, conforme dados extraídos dos relatórios do Banco Central do Brasil em abril/2018.
5. Considerando o esforço fiscal empreendido na atividade fiscalizadora dinâmica, atuante e organizada refletindo no incremento de arrecadação das taxas de competência arrecadadora desta Agência de Fiscalização do Distrito Federal.
6. Considerando que o cálculo foi realizado dentro do cenário macroeconômico contido no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e seguindo as estimativas oficiais dos índices **INPC** e **PIB** que também integram a arrecadação dos exercícios anteriores.

7. Diante do exposto acima vimos pelo presente apresentar o demonstrativo atualizado que estabelece a projeção das receitas de competência da AGEFIS para o período de **2018, 2019, 2020 e 2021**.

A utilização dos valores da renúncia ocorrida para projeção da renúncia futura justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que uma série histórica oferece na modelagem do comportamento de uma variável.

Assim, foram considerados os benefícios concedidos e registrados pela Unidade de Receita a a partir do ano de 2017, por meio de Atos Declaratórios, de Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA – Taxas do Poder de Polícia de competência da AGEFIS – 2018 a 2021 - Detalhado

TEO

Valores correntes em R\$ 1,00

Taxa de Execução de Obras - TEO		2018	2019	2020	2021
Isenção	União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, em relação aos estabelecimentos onde são exercidas as atividades vinculadas às suas finalidades essenciais; LC 783 art. 27 inciso I	87.617,18	91.314,62	94.930,68	98.765,88
	as obras em prédios sedes de embaixadas; LC 783 art. 27 inciso II	3.180,62	3.314,85	3.446,11	3.585,34
	as autarquias e fundações públicas, para as obras que realizarem em prédios destinados às suas finalidades específicas, excluídas as destinadas à revenda ou locação e as utilizadas para fins estranhos a essas pessoas jurídicas; LC 783 art. 27 inciso III	104.420,47	108.827,02	113.136,57	117.707,28

as obras em imóveis reconhecidos em lei como de interesse histórico, cultural ou ecológico, desde que respeitem integralmente as características arquitetônicas originais das fachadas; LC 783 art. 27 inciso IV	1.980,39	2.063,96	2.145,69	2.232,38
as obras executadas por imposição do Poder Público; LC 783 art. 27 inciso V	50.409,88	52.537,18	54.617,65	56.824,21
as sedes de partidos políticos; LC 783 art. 27 inciso VI	0,00	0,00	0,00	0,00
as sedes das entidades sindicais; LC 783 art. 27 inciso VII	2.160,42	2.251,59	2.340,76	2.435,32
templos de qualquer culto; LC 783 art. 27 inciso VIII	189.637,18	197.639,87	205.466,41	213.767,25
o beneficiário de programa habitacional realizado pelo Poder Público, com área máxima de construção de 120m ² (cento e vinte metros quadrados) em lote de uso residencial unifamiliar, que não seja possuidor de outro imóvel residencial no Distrito Federal; LC 783 art. 27 inciso IX	24.004,71	25.017,71	26.008,41	27.059,15
as obras que independam de licença ou comunicação para serem executadas, de acordo com o Código de Edificações do Distrito Federal; LC 783 art. 27 inciso X	12.002,35	12.508,85	13.004,20	13.529,57
as entidades associativas ou cooperativas de trabalhadores. LC 783 art. 27 inciso XI	14.402,82	15.010,62	15.605,04	16.235,49
TOTAL	489.816,04	510.486,27	530.701,53	552.141,87

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA – Taxas do Poder de Polícia de competência da AGEFIS – 2018 a 2021 – Detalhado

TFE

Valores correntes em R\$ 1,00

Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE		2018	2019	2020	2021
Isenção	União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, em relação aos estabelecimentos onde são exercidas as atividades vinculadas às suas finalidades essenciais; LC 783 art. 19 inciso I	98.419,30	102.572,59	106.634,47	110.942,50
	os partidos políticos, as representações diplomáticas e as entidades sindicais dos trabalhadores; LC 783 art. 19 inciso II	27.605,41	28.770,36	29.909,67	31.118,02
	os templos de qualquer culto; LC 783 art. 19 inciso III	285.656,01	297.710,69	309.500,04	322.003,84
	as instituições beneficentes com personalidade jurídica que se dediquem a atividades assistenciais sem fins lucrativos reconhecidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso IV	49.209,65	51.286,30	53.317,23	55.471,25
	as microempresas relativo ao primeiro ano de sua criação; LC 783 art. 19 inciso V	36.007,06	37.526,56	39.012,61	40.588,72
	os ambulantes; LC 783 art. 19 inciso VI	30.005,88	31.272,13	32.510,51	33.823,93
	os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII	151.829,77	158.236,99	164.503,17	171.149,10
	as entidades associativas ou cooperativas de trabalhadores; LC 783 art. 19 inciso VIII	37.207,30	38.777,44	40.313,03	41.941,68
	os locais onde forem realizados espetáculos de natureza gratuita. LC 783 art. 19 inciso IX	37.807,41	39.402,89	40.963,24	42.618,15
	TOTAL	753.747,79	785.555,94	816.663,96	849.657,18

RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios no âmbito das taxas do poder de polícia encontram-se nos demonstrativos anexos, classificados por natureza (isenção, crédito presumido e remissão), com breve descrição e fundamento legal.

Assim, a projeção da renúncia totalizou R\$ 5.288.770,58 para o período de 2018 a 2021, conforme tabela a seguir:

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA – Taxas do Poder de Polícia de competência da AGEFIS – 2018 a 2021

Valores correntes em R\$ 1,00

Tributo – Taxa	Valores 2018	Valores 2019	Valores 2020	Valores 2021
TFE	753.747,79	785.555,94	816.663,96	849.657,18
TEO	489.816,04	510.486,27	530.701,53	552.141,87
Total	1.243.563,83	1.951.250,74	1.347.365,49	1.401.799,05

Total expectativa de renúncia para exercícios de 2018 a 2021:	R\$ 5.288.770,58
---	------------------

[1] Conforme Relatório Focus do dia 06/05/2018, disponível em <<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico>>, os percentuais considerados foram: **2018** é de **4,03%**, **2019** é de **4,22%**, **2020** é de **3,96%** e **2021** é de **4,04%**.

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	A saída de combustíveis e lubrificantes para abastecimento de aeronaves nacionais com destino ao exterior.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 1	10.005.450	10.412.131	10.828.990
Isenção	A saída promovida por Depósito de Loja Franca – DELOF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2	6.671.525	6.942.696	7.220.652
Isenção	A prestação de serviços locais de difusão sonora.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 3	795	827	860
Isenção	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	Convênio ICM 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4	795	827	860
Isenção	A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5	795	827	860
Isenção	A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	Convênio ICM 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6	795	827	860
Isenção	A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa, ou de bens destinados à utilização por outra empresa concessionária de energia elétrica, desde que os bens, ou outros de natureza idêntica, devam retornar ao estabelecimento remetente.	Convênio ICM 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7	283.469	294.990	306.801
Isenção	O fornecimento para consumo residencial, de energia elétrica que não ultrapasse a faixa de 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 9	3.560.023	3.704.723	3.853.045
Isenção	O fornecimento de energia elétrica para o consumo em estabelecimentos de produtor rural, até a faixa de consumo que não ultrapasse a 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 76/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 10	1.670.065	1.737.946	1.807.526
Isenção	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção, quando adquirido por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos e que estejam vinculadas a programa de recuperação do portador de deficiência.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	28.652	29.817	31.011
Isenção	O recebimento de amostra, sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a isenção do Imposto de Importação.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 12	16.150	16.806	17.479

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários.	Convênio ICM 1/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13	260.601	271.193	282.051
Isenção	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, pêras e maçãs.	Convênio ICM 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	188.808	196.482	204.348
Isenção	A saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos.	Convênio ICMS/CONFAZ 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 15	36.109.893	37.577.613	39.082.065
Isenção	As saídas de produtos típicos de artesanato regional, promovidas diretamente por artesão ou por intermédio de entidade de que o artesão faça parte ou pela qual seja assistido.	Convênio ICMS/CONFAZ 32/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 16	23.909	24.880	25.876
Isenção	A saída interna e interestadual, de embrião ou sêmen congelado ou resfriado, de bovino, caprino, ovino ou de suíno	Convênio ICMS/CONFAZ 70/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 17	1.192.310	1.240.773	1.290.448
Isenção	A saída de leite fluido, pasteurizado ou não, esterilizado ou reidratado, exceto UHT, em qualquer embalagem, do estabelecimento varejista, com destino a consumidor final.	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 18	43.637.993	45.411.700	47.229.796
Isenção	A saída, em operações internas entre estabelecimentos de uma mesma empresa, de bens integrados ao ativo imobilizado e de produtos que tenham sido adquiridos de terceiros e não sejam utilizados para comercialização ou para integrar um novo produto ou, para serem consumidos no respectivo processo de industrialização	Convênio ICMS/CONFAZ 70/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 19	17.258.190	17.959.665	18.678.695
Isenção	O recebimento, pelo respectivo exportador, em retorno de mercadoria exportada que: a) não tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior; b) tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior, contendo defeito impeditivo de sua utilização; c) tenha sido remetida para o exterior, a título de consignação mercantil, e não comercializada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 20	9.590	9.980	10.379
Isenção	A saída de mercadorias promovida por órgão da Administração Pública ou concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização	V Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	795	827	860
Isenção	A saída de mercadorias com destino a exposições ou feiras, para fins de exibição ao público em geral, desde que devam retornar ao estabelecimento de origem no prazo de 60 dias, contado da data de saída.	I Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 22	795	827	860
Isenção	O ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 23	28.347	29.499	30.680

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	A saída interna de mercadorias doadas à Secretaria de Educação por contribuintes do Imposto, para distribuição, também por doação, à rede oficial de ensino.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 24	795	827	860
Isenção	A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais	Convênio ICMS/CONFAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	795	827	860
Isenção	A saída interna de produtos resultantes do trabalho de reeducação dos detentos, promovidas pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 85/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 26	795	827	860
Isenção	O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metroferroviários, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27	2.282.061	11.041.346	9.900.000
Isenção	A saída, a título de distribuição gratuita, de amostra de produto de diminuto ou nenhum valor comercial, desde que em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade, e que traga, em caracteres bem visíveis, declaração sobre sua condição de amostra grátis.	Convênio ICMS/CONFAZ 29/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 28	795	827	860
Isenção	A saída de obras de arte, decorrente de operações realizadas pelo próprio autor.	Convênio ICMS/CONFAZ 59/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 29	13.954	14.521	15.102
Isenção	A saída de óleo lubrificante usado ou contaminado, coletado por estabelecimento coletor cadastrado e autorizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com destino a estabelecimento re-refinador ou coletor-revendedor, devendo o seu trânsito até o destinatário ser acobertado por Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, relativa à entrada, dispensado o estabelecimento remetente da emissão de documento fiscal.	Convênio ICMS/CONFAZ 03/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 30	795	827	860
Isenção	A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles; ou diretamente a consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produtos.	Convênio ICM 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31	795	827	860
Isenção	A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32	14.827	15.430	16.047
Isenção	A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinos de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtor devidamente inscrito no CF/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	15.875	16.520	17.181

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	A saída de reprodutores e matrizes de animais vacunos, ovinos, suínos e bufalinos, puros de origem ou puros por cruzamento, que tiveram registro genealógico oficial, com destino a estabelecimento agropecuário devidamente inscrito no cadastro fiscal da unidade federada em que esteja situado ou, quando não exigido, inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF, no Cadastro do Imposto Territorial Rural - ITR ou por outro meio de prova.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 34	1.180.513	1.228.496	1.277.680
Isenção	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.	Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36	795	827	860
Isenção	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	Convênio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37	1.274.163	1.325.952	1.379.038
Isenção	A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi).	Convênio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38	795	827	860
Isenção	A entrada de máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, ou seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, de procedência estrangeira, no estabelecimento do importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 130/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 39	795	827	860
Isenção	A saída de trava-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou municipal.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41	795	827	860
Isenção	A saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, quando não cobrados do destinatário ou não computados no valor das mercadorias que acondicionam, e desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular, bem como aquela relacionada com a destroca de botijões vazios (vasilhame) destinados ao acondicionamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), promovida por distribuidor de gás, como tal definido pela legislação federal específica, seus revendedores credenciados e pelos estabelecimentos responsáveis pela destroca dos botijões.	Convênio ICMS/CONFAZ 88/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 42	480.067	499.580	519.581

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	A saída interna de veículos, bem como a parcela do imposto devida ao Distrito Federal nas operações realizadas na forma prevista no Convênio ICMS 51/00, quando adquiridos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no âmbito do "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria de Estado Fazenda do Distrito Federal, para reequipamento da fiscalização distrital. (NR)	Convênio ICMS/CONFAZ 34/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 43	795	827	860
Isenção	As saídas, em operações internas e interestaduais, de peças de argamassa armada e concreto armado do estabelecimento fabricante com destino ao local de construção dos Centros Integrados de Apoio à Criança - CIAC, promovidas por empresas construtoras responsáveis pelo serviço.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 45	795	827	860
Isenção	A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46	958.064	997.006	1.036.922
Isenção	A entrada das mercadorias relacionadas no Convênio ICMS 35/93, classificadas nos códigos da NBM/SH, sem similar nacional, importadas diretamente do exterior para integrar o ativo fixo do importador, desde que tenham sido beneficiadas com isenção dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados, ou contempladas com alíquota zero:	Convênio ICMS/CONFAZ 35/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 47	75.513	78.583	81.729
Isenção	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48	5.751.276	5.985.042	6.224.659
Isenção	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 45/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49	4.860.844	5.058.417	5.260.935
Isenção	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas Oficiais de Governo.	Convênio ICMS/CONFAZ 113/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52	795	827	860
Isenção	As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva	Convênio ICMS/CONFAZ 126/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	439.491	457.355	475.665
Isenção	As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "perdas", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA).	Convênio ICMS/CONFAZ 135/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54	4.786.613	4.981.169	5.180.594

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	O recebimento, pelo respectivo importador, de mercadoria remetida pelo exportador localizado no exterior, para fins de substituição, tendo em vista a mercadoria importada ter sido devolvida por defeito impeditivo de sua utilização, desde que tenha sido pago o imposto no recebimento da mercadoria substituída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 58	795	827	860
Isenção	O recebimento de bens contidos em encomendas aéreas internacionais ou remessas postais, destinados a pessoas físicas, de valor FOB não superior a US \$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) ou equivalente em outra moeda, dispensada a apresentação da declaração do ICMS na entrada de mercadoria estrangeira.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 59	795	827	860
Isenção	O recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 60	795	827	860
Isenção	A diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor do imposto apurado com base na taxa cambial utilizada pela Secretaria da Receita Federal, para cálculo dos impostos federais na importação de mercadorias ou bens sujeitos ao regime de tributação simplificada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 61	795	827	860
Isenção	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.	Convênio ICMS/CONFAZ 64/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 62	467.859	486.876	506.368
Isenção	O recebimento de mercadorias ou bens importados do exterior, que estejam isentos do Imposto de Importação e também sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada, dispensada a apresentação da Declaração de Exoneração do ICMS.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 63	43.495	45.263	47.076
Isenção	No desembaraço aduaneiro decorrente de importação do exterior de tratores agrícolas de quatro rodas e de colheitadeiras mecânicas de algodão, classificados, respectivamente, no Código 8701.90.00 e na subposição 8433.59 da NBM/SH, sem similar produzido no país, quando a importação for efetuada diretamente do exterior para integração do ativo imobilizado, para uso exclusivo na atividade agrícola realizada pelo estabelecimento importador, desde que contemplados com isenção ou com alíquota zero dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados.	Convênio ICMS/CONFAZ 77/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 64	379.239	394.654	410.454
Isenção	As prestações de serviços de transporte ferroviário de carga vinculadas a operações de exportação e importação de países signatários do "Acordo sobre o Transporte Internacional", e desde que ocorram as situações previstas no Convênio ICMS nº 30/96	Convênio ICMS/CONFAZ 30/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 65	795	827	860

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66	40.348	41.988	43.669
Isenção	As aquisições, a qualquer título, efetuada pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67	433.276	450.887	468.938
Isenção	A saída de mercadorias decorrentes de doações efetuadas ao Governo do Distrito Federal para distribuição gratuita a pessoas necessitadas ou vítimas de catástrofes, em decorrência de programa instituído para esse fim, bem como à prestação de serviço de transporte daquelas mercadorias.	Convênio ICMS/CONFAZ 82/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 68	795	827	860
Isenção	No desembaraço aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB, como resultado de concorrência internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71	795	827	860
Isenção	As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74	138.140	143.755	149.510
Isenção	As operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	Convênio ICMS/CONFAZ 162/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 75	1.098.975	1.143.644	1.189.431
Isenção	As operações com preservativos classificados no código 4014.10.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH.	Convênio ICMS/CONFAZ 116/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 79	2.035.168	2.117.889	2.202.681
Isenção	Operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica.	Convênio ICMS/CONFAZ 101/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 80	853.953	888.662	924.241
Isenção	As operações indicadas no Convênio ICMS 09/99, referente a insumos da fabricação de álcool combustível.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 81	795	827	860
Isenção	A saída interna dos insumos agropecuários listados no Convênio 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 82 a 92	5.592.629	5.819.947	6.052.953
Isenção	Aquisição de veículo automotor por taxista	Convênio ICMS/CONFAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	705.706	734.390	763.792
Isenção	Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohematologia, sorologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94	276.570	287.811	299.334

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	As operações que destinem equipamentos didáticos, científicos e médico-hospitalares, inclusive peças de reposição e os materiais necessários às respectivas instalações, ao Ministério da Educação e do Desporto – MEC para atender ao “Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários” instituído pela Portaria nº 469, de 25 de março de 1997, do Ministério da Educação e do Desporto.	Convênio ICMS/CONFAZ 123/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 95	795	827	860
Isenção	As operações com produtos arrolados nos itens 82 a 92, e com máquinas e equipamentos para uso exclusivo na agricultura e na pecuária, quando destinados a contribuintes abrangidos pelo Projeto Integrado de exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima com vista a recuperação da agropecuária, a qual foi assolada pelo fogo.	Convênio ICMS/CONFAZ 62/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 97	795	827	860
Isenção	As operações de bens do ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual pela EMBRAPA de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo; bem como a remessa de animais para a Empresa.	Convênio ICMS/CONFAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98	447.065	465.237	483.863
Isenção	Operações e prestações de saídas de mercadorias, doadas a entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	20.893	21.742	22.612
Isenção	O recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral, desde que o retorno ocorra dentro de 60 (sessenta) dias contados da sua saída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 100	795	827	860
Isenção	As importações realizadas pela Fundação Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde dos produtos imunobiológicos, kits diagnósticos, medicamentos e inseticidas destinados às campanhas de vacinação, Programas Nacionais de combate à dengue, malária, febre amarela.	Convênio ICMS/CONFAZ 95/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 101	795	827	860
Isenção	As operações com os equipamentos e insumos da área de saúde relacionados no Convênio ICMS 01/99	Convênio ICMS/CONFAZ 01/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 103	795	827	860
Isenção	As operações com Coletores Eletrônicos de Voto (CEV), suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE.	Convênio ICMS/CONFAZ 75/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 104	1.280.631	1.332.684	1.386.039

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	As saídas internas das mercadorias que compõem a cesta básica, adquiridas pelo Governo do Distrito Federal e destinadas ao Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda: arroz, açúcar cristal, feijão, óleo de soja, macarrão espaguete comum, farinha de mandioca, sal refinado, rapadura ou goiabada, extrato de tomate, charque ou sardinha, café torrado e moído, pão, leite e fubá de milho.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 106	1.482.177	1.542.422	1.604.174
Isenção	A doação de microcomputador usado (semi-novo) para associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 107	795	827	860
Isenção	As saídas de bolas de aço forjadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de de minérios e importadoras das citadas mercadorias pelo regime de “draw back”.	Convênio ICMS/CONFAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 111	795	827	860
Isenção	As saídas de embalagens vazias de agrotóxicos e respectivas tampas, realizadas sem ônus, pela obrigatoriedade de devolução estabelecida em normas federais (Lei Federal 7.802/89 e Decreto 98.816/90).	Convênio ICMS/CONFAZ 42/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 112	379.239	394.654	410.454
Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90.	Convênio ICMS/CONFAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	530.964	552.546	574.667
Isenção	A importação de bens do exterior realizada pelo Senado Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 103/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 116	43.562	45.333	47.148
Isenção	As operações realizadas com os produtos indicados no Convênio ICMS 10/02	Convênio ICMS/CONFAZ 10/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 118	795	827	860
Isenção	A operação decorrente da importação do exterior, realizada por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior, instituídas e mantidas pelo poder público, de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, destinados à utilização em atividades de ensino ou pesquisa, sem similar produzido no país.	Convênio ICMS/CONFAZ 31/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 120	795	827	860
Isenção	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 87/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	130.691.975	136.004.072	141.449.111
Isenção	Nas operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária será concedida isenção quando o desembaraço aduaneiro for efetuado sem o pagamento dos impostos federais.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, itens 122 e 157	795	827	860

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	As operações realizadas com os medicamentos relacionados no Convênio 140/01	Convênio ICMS/CONFAZ 140/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 123	795	827	860
Isenção	As saídas de mercadorias, em decorrência das doações, nas operações internas e interestaduais destinadas ao atendimento do Programa intitulado Fome Zero.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 124	786.449	818.415	851.180
Isenção	A saída interna de gipsita britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 125	795	827	860
Isenção	A saída interna casca de coco triturada para uso na agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 126	4.682	4.872	5.067
Isenção	A saída interna de vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 127	795	827	860
Isenção	Saídas de Mercadorias na "Festa dos Estados"	Convênio ICMS/CONFAZ 105/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 129	795	827	860
Isenção	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Convênio ICMS/CONFAZ 38/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130	4.376.729	4.554.626	4.736.974
Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, realizada pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	Convênio ICMS/CONFAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131	806.714	839.504	873.114
Isenção	Saídas referentes ao evento denominado "Mc Dia Feliz"	Convênio ICMS/CONFAZ 84/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	145.149	151.049	157.096
Isenção	A saída de pilhas e baterias usadas após o seu esgotamento energético, que contenham em sua composição chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos e que tenham como objetivo sua reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 133	795	827	860
Isenção	As operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo, dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.	Convênio ICMS/CONFAZ 79/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 135	795	827	860
Isenção	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas farmácias que façam parte do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convênio ICMS/CONFAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	73.433	76.418	79.477
Isenção	A importação do exterior, efetuada pelo METRÔ-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados tornos horizontais, subterrâneos, com dois cabecotes, para reperfilamento de rodas de rodeiros ferroviários.	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	795	74.857	860

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	Ficam isentas do ICMS as saídas de medidores de vazão e condutivímetros, bem assim de aparelhos para o controle, registro e gravação dos quantitativos medidos, que atendam às especificações fixadas pela Secretaria da Receita Federal, quando adquiridos por estabelecimentos industriais fabricantes dos produtos classificados nas posições 2202 e 2203 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados, (Tipi), aprovada pelo Decreto nº 4.542, de 26 de dezembro de 2002.	Convênio ICMS/CONFAZ 69/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 138	46.006	47.876	49.793
Isenção	A operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Depósito Agropecuário - CDA e do Warrant Agropecuário - WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.	Convênio ICMS/CONFAZ 30/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 140	1.807.416	1.880.880	1.956.183
Isenção	As operações internas com veículos e equipamentos adquiridos pelo Corpo de bombeiros Militar do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 152/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 142	112.196	116.756	121.431
Isenção	As operações com ônibus, microônibus, e embarcações, destinados ao transporte escolar, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação – MEC, instituído pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 003, de 28 de março de 2007.	Convênio ICMS/CONFAZ 53/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 143	795	827	860
Isenção	Importação do exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144	795	827	860
Isenção	A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	155.690	162.018	168.505
Isenção	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	4.811.306	5.006.866	5.207.320
Isenção	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	31.975.655	33.275.335	34.607.542
Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante promovida pelo estabelecimento ou pela oficina credenciada ou autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 148	8.052.597	8.379.902	8.715.399
Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante de veículos autopropulsados promovida pelo seu concessionário ou pela oficina autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 129/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 149	553.358	575.850	598.904

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	Operações com as mercadorias adquiridas no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação - ProInfo - em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno - UCA -, do Ministério da Educação - MEC	Convênio ICMS/CONFAZ 147/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 151	795	827	860
Isenção	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso a internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão - GESAC, instituído pelo Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152	152.834	159.046	165.414
Isenção	As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzido no país, por órgãos e da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154	2.235.236	2.326.089	2.419.216
Isenção	Importação do exterior de fármacos e medicamentos destinados ao tratamento da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS - e de outras enfermidades, efetuada pelo Ministério da Saúde, exclusivamente por força de decisão judicial.	Convênio ICMS/CONFAZ 140/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 155	2.431.377	2.530.202	2.631.501
Isenção	As importações do exterior efetuadas pelo Ministério da Justiça de bens destinados às ações de segurança pública, adquiridos sob o amparo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI.	Convênio ICMS/CONFAZ 14/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 156	795	827	860
Isenção	A remessa de peça aeronáutica defeituosa para o fabricante, e de peça nova em substituição à defeituosa, por empresa nacional da indústria aeronáutica, por estabelecimento de rede de comercialização de produtos aeronáuticos, ou por oficinas reparadoras ou de conserto e manutenção de aeronaves.	Convênio ICMS/CONFAZ 26/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 158	149.497.625	155.574.095	161.802.637
Isenção	As operações com fosfato de oseltamivir, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).	Convênio ICMS/CONFAZ 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161	3.529	3.672	3.820
Isenção	As operações com pneus usados, mesmo que recuperados de abandono, que tenham como objetivo sua reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 33/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 162	795	827	860
Isenção	As operações e prestações na aquisição de equipamentos de segurança eletrônica realizadas através do Departamento Penitenciário Nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 163	795	827	860
Isenção	As operações internas e interestaduais com maçã e pêra.	Convênio ICMS/CONFAZ 94/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 164	7.184.494	7.476.514	7.775.843
Isenção	Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais para as Secretarias Estaduais de Saúde	Convênio ICMS/CONFAZ 05/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 166	39.625.573	41.236.192	42.887.118

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	Fornecimento de alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante/Escola do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	Convênio ICMS/CONFAZ 05/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 176	1.837.115	1.911.786	1.988.326
Isenção	Operações de saída de gênero alimentício destinado à merenda escolar.	Convênios ICMS 143/10 e 55/11, regulamentados no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 177 e 178	3.106.847	3.233.127	3.362.568
Isenção	Saídas internas de produtos previstos na Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, ou outro diploma que venha a substituí-la, com destino a estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação - ZPE	Convênio ICMS 99/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 179	16.623.807	17.299.497	17.992.097
Isenção	Saída interna de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 180	87.286	90.834	94.470
Isenção	Saída interna de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose (dregs e grits), ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 181	567.358	590.419	614.057
Isenção	Operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica	Convênios ICMS 16/15 e 130/15	183.650	191.115	198.766
Isenção	Venda de bens e mercadorias nos eventos promovidos pela Associação Grupo dos Cônjuges dos Chefes de Missão - GCCM, CNPJ 23.649.214/0001-99	Convênio ICMS 137/15	101.796	105.934	110.175
Isenção	Operações internas com areia, brita, tijolo, exceto refratário e de vidro e telha de barro.	Convênio ICMS 101/16 (processo 125.000.769/2016)	3.989.966	4.152.142	4.318.376
Isenção	Operações com bens e mercadorias digitais, tais como softwares, programas, jogos eletrônicos, aplicativos, arquivos eletrônicos e congêneres, que sejam padronizados, ainda que tenham sido ou possam ser adaptados, comercializadas por meio de transferência eletrônica de dados	Convênio ICMS 106/17	795	827	860
Redução de Alíquota	Operações com fumo e seus derivados, cachimbos, cigarreiras, piteiras e isqueiros;	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	17.679.675	18.398.282	19.134.873
Redução de Base de Cálculo	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Convênio ICMS/CONFAZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	1.812.946	1.886.635	1.962.168
Redução de Base de Cálculo	Operações internas com equinos puro sangue	Convênio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	795	827	860
Redução de Base de Cálculo	Saída interna de leite pasteurizado tipo "c"	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	4.497.532	4.680.339	4.867.720
Redução de Base de Cálculo	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	2.095.301	2.180.467	2.267.764
Redução de Base de Cálculo	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	6.463.487	6.726.202	6.995.491
Redução de Base de Cálculo	Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Convênio ICMS/CONFAZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	125.082.726	130.166.830	135.378.170
Redução de Base de Cálculo	Saída interna de produtos agropecuários e alimentícios diversos	Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11	134.639.901	140.112.466	145.721.988
Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de radiochamada	Convênio ICMS/CONFAZ 86/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	2.300.672	2.394.184	2.490.038

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Redução de Base de Cálculo	Saída interna de produtos da indústria de informática e automação	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	119.017.941	123.855.536	128.814.198
Redução de Base de Cálculo	Saída interna de papel, formulário contínuo e impressos	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	1.568.932	1.632.703	1.698.070
Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviços de transporte aéreo	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	979.298	1.019.102	1.059.903
Redução de Base de Cálculo	Saídas interestaduais de insumos agropecuários	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens: 18 a 28; 36, 39, 41 e 50	6.834.151	7.111.932	7.396.664
Redução de Base de Cálculo	Saídas internas de materiais de construção	Convênio ICMS/CONFAZ 50/93 e 13/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 29 e 33	12.920.002	13.445.148	13.983.436
Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviço de acesso à internet	Convênio ICMS/CONFAZ 78/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34	42.445.442	44.170.677	45.939.087
Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha	Convênio ICMS/CONFAZ 06/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	2.291.364	2.384.499	2.479.964
Redução de Base de Cálculo	Operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 37 e 49	1.706.650	1.776.018	1.847.122
Redução de Base de Cálculo	Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	Lei 2.708/01, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38	78.853.182	82.058.243	85.343.515
Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos	Convênio ICMS/CONFAZ 133/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	99.299	103.335	107.472
Redução de Base de Cálculo	Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina.	Convênio ICMS/CONFAZ 89/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42	11.539.351	12.008.379	12.489.145
Redução de Base de Cálculo	Dedução da parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados no "caput" do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000	Convênio ICMS/CONFAZ 34/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 43	3.101.532	3.227.596	3.356.816
Redução de Base de Cálculo	Operações com gás natural veicular - GNV	Convênio ICMS/CONFAZ 89/04, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 44	705.101	733.760	763.137
Redução de Base de Cálculo	Operações com biodiesel (B-100)	Convênio ICMS/CONFAZ 113/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 46	5.233.690	5.446.418	5.664.470
Redução de Base de Cálculo	Operações de saída interestadual de extrato pirolenhoso decantado, piro alho, silício líquido piro alho e bio bire plus, para uso na agropecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 47	173.934	181.003	188.250
Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFAZ 99/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 48	44.920.988	46.746.843	48.618.393
Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 51	84.565	88.003	91.526
Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose, ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos, utilizados como matéria prima na fabricação de insumos para a agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 52	549.676	572.018	594.919
Redução de Base de Cálculo	Operações internas com sucatas de papel, vidro e plástico destinadas à indústria de reciclagem.	Convênio ICMS/CONFAZ 07/13, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 53	2.165.645	2.253.669	2.343.897

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - PLDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Redução de Base de Cálculo	Operações de saídas de mercadorias promovidas por cooperativas singulares de produtores agropecuários e extrativistas vegetais recebidas de seus cooperados ou com os produtos resultantes de sua industrialização ou beneficiamento.	Convênio ICMS/CONFAZ 102/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 54	246.945	256.982	267.271
Redução de Base de Cálculo	Operações com querosene de aviação (QAV)	Convênio ICMS 188/17	47.341.059	49.265.280	51.237.658
Redução de Base de Cálculo	Operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada call center	Lei nº 4.233/08, art. 1º, inc. I	852.835	887.499	923.031
Redução de Base de Cálculo	Exclusão da gorjeta da base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de alimentação e bebidas promovido por bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares.	Convênio ICMS 125/11	8.094.926	8.423.952	8.761.212
Redução de Base de Cálculo	Operações de que trata a cláusula primeira do Convênio ICMS 61/12, de forma que o ICMS devido seja equivalente a 7% (sete por cento) do preço de aquisição das mercadorias importadas.	Convênio ICMS 61/12	13.176	13.712	14.261
Redução de Base de Cálculo	Saídas de bens, materiais ou peças com defeito, na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparo prevista no Ajuste SINIEF 14/17.	Convênio ICMS 104/17	3.578.618	3.724.074	3.873.170
Crédito presumido	Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 1	1.888.666	1.965.433	2.044.121
Crédito presumido	Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 106/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 2	1.888.666	1.965.433	2.044.121
Crédito presumido	Saídas de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto.	Convênios ICMS/CONFAZ 56/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 4	944.332	982.715	1.022.059
Crédito presumido	Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 7	795	827	860
Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei nº 5.021/13, art. 1º e Convênios ICMS 27/06, 145/11 e 101/12	21.710.918	22.593.378	23.497.924
Crédito presumido	Operações serviços de telecomunicações.	Convênio ICMS 56/12	9.666.575	10.059.482	10.462.221
TOTAL			1.297.387.804	1.358.861.902	1.411.604.708

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ISS (R\$ 1,00) - PLDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. V	9.286.053	9.663.494	10.050.380
Redução da base de cálculo	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres; planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	Lei nº 3.730/2005	1.260.909	1.312.160	1.364.694
Redução da base de cálculo	Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de intermediação e corretagem e de fornecimento de informações, quando realizados por central de atendimento telefônico (<i>call center</i>).	Lei nº 3.731/05	2.101.363	2.186.774	2.274.324
Redução da base de cálculo	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.	Lei nº 3.736/2005	11.988.772	12.476.067	12.975.557
Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei nº 5.021/13, art. 1º	3.077.624	3.202.717	3.330.941
TOTAL			27.714.721	28.841.212	29.995.895

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O IPVA (R\$ 1,00) - PLDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	Ônibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar, regularmente registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal	Lei nº 7.431/85, art. 4º, inc. XIII	890.767	926.973	964.085
Isenção	O trator de roda, o trator de esteira ou o trator misto destinado à execução de trabalho agrícola ou de terraplanagem.	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. I	76.662	79.778	82.972
Isenção	Veículos pertencentes às missões diplomáticas, bem como aos membros do corpo diplomático e aos funcionários estrangeiros destas missões.	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. II	3.074.474	3.199.439	3.327.531
Isenção	Veículos pertencentes aos Organismos Internacionais, bem como aos funcionários estrangeiros destas instituições.	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. III	154.357	160.631	167.062
Isenção	Veículos registrados na categoria de aluguel (táxis)	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. IV	3.490.980	3.632.874	3.778.319
Isenção	Veículos de propriedade de pessoas com necessidades especiais (ou seus representantes legais)	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. V	10.956.318	11.401.648	11.858.123
Isenção	Ônibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo urbano, no 1º exercício da aquisição	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. VI	36.755	38.249	39.781
Isenção	Veículos de órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Distrito Federal (PC, PM, CBM e DETRAN), bem como a Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. VII	10.624.173	11.056.002	11.498.639
Isenção	Veículos com tempo de uso superior a 15 (quinze) anos	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. VIII	77.629.228	80.784.540	84.018.818
Isenção	Veículos pertencentes a pessoas jurídicas cedidos gratuitamente ao Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal – PACC, criado pela Lei nº 2.349/99, no percentual de 50%, relativamente aos veículos cedidos.	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. IX	28.705	29.872	31.068
Isenção	Os ciclomotores, as motonetas destinadas à prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, denominado motofrete	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. X	88.776	92.385	96.083
Isenção	Veículo automotor novo, no ano de sua aquisição	Lei nº 4.733/2011, art. 1º	74.564.730	77.595.483	80.702.085
Isenção	Veículos pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. II	28.705	29.872	31.068
Não-incidência	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 10	12.834.961	13.356.650	13.891.394
Redução de Alíquota	Veículos automotores destinados exclusivamente à locação, de propriedade de pessoa jurídica com atividade de locação de veículos	Lei nº 7.431/85, art. 3º, § 1º	1.981.045	2.061.566	2.144.103
Redução de Base de Cálculo	Veículo destinado a empreendimento produtivo junto ao Pró-DF II	Lei nº 4.727/2011, art. 4º	28.705	29.872	31.068
Remissão	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 11	366.105	380.986	396.239
TOTAL			196.855.446	204.856.820	213.058.437

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O IPTU (R\$ 1,00) - PLDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	Os clubes sociais e esportivos e as associações recreativas, pelos imóveis edificados, destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas	Decreto-lei nº 82/1966, art. 18, II	1.522.792	1.584.687	1.648.131
Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 4.676/11, art. 2º	81.921	85.251	88.664
Isenção	Clubes de serviços, lojas maçônicas e Odem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificados destinados ao seu funcionamento	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, I	362.298	377.024	392.118
Isenção	Imóveis vinculados ao Programa João de Barro Candango	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, II	162.156	168.747	175.503
Isenção	Templos religiosos	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, III	1.661.325	1.728.851	1.798.067
Isenção	Empreendimentos produtivos do PRÓ-DF	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, IV	28.705	29.872	31.068
Isenção	Fundação Universidade de Brasília	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, V	8.282.288	8.618.929	8.963.995
Isenção	Imóveis com até 120 m² de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VII	1.427.645	1.485.673	1.545.154
Isenção	Imóveis onde estejam regularmente instalados asilos, orfanatos e creches.	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VIII	28.705	29.872	31.068
Isenção	Imóvel cedido gratuitamente para a instalação dos postos do Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal – PACC (Lei nº 2.349/99)	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, IX	28.705	29.872	31.068
Isenção	Os imóveis por que respondam na condição de contribuintes os ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, utilizados como suas moradias.	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, X	120.326	125.217	130.230
Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. I	4.925.265	5.125.457	5.330.659
Isenção	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília	Lei nº 5.287/13, art. 4º	28.705	29.872	31.067
Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei Complementar nº 796/08, art. 8º	28.705	29.872	31.068
Isenção	Imóveis da TERRACAP	Projeto de lei de alteração da Lei nº 5.790/16, a ser enviado à CLDF	-	44.099.354	45.864.909
Isenção	Imóveis do Distrito Federal objetos de contratos firmados com Sociedade de Propósito Específico (SPE), no âmbito de Parcerias Público Privadas (PPP), conforme processo administrativo nº 125.000.755/2016.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	2.630.134	2.737.038	2.846.618
Redução de Alíquota	Microempreendedor Individual e a Microempresa cuja receita bruta anual seja inferior ou igual a R\$ 60 mil	Lei nº 4.611/11, art. 15	2.899.395	3.017.243	3.138.041
Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos do PRÓ-DF II	Lei nº 4.727/2011, art. 6º	28.705	29.872	31.068
Remissão	Imóveis da TERRACAP	Projeto de lei de alteração da Lei nº 5.790/16, a ser enviado à CLDF	182.283.109	-	-
TOTAL			206.530.885	69.332.704	72.108.498

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ITBI (R\$ 1,00) - PLDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	As transmissões de habitações populares de até 60m², bem como de terrenos destinados à sua edificação com no máximo 300m².	Lei 3.830/2006, art. 4º, II	146.263	152.208	158.301
Isenção	Os concessionários de direito real de uso de imóveis da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal (TERRACAP), destinados à implantação de oficinas mecânicas, quando for fato gerador do tributo a cessão de uso com opção de compra.	Lei 3.830/2006, art. 4º, III	28.705	29.872	31.068
Isenção	Imóveis do Programa de Arrendamento Residencial (PAR).	Lei 3.830/2006, art. 4º, IV	28.705	29.872	31.068
Isenção	Aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo do PRÓ-DF e PRÓ-DF II.	Lei 3.830/2006, art. 4º, V	28.705	29.872	31.068
Isenção	Aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento beneficiado pelo Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (PRÓ-RURAL/DF-RIDE).	Lei 3.830/2006, art. 4º, VI	28.705	29.872	31.068
Isenção	Imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal, da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal (TERRACAP) e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), nos casos definidos em lei.	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. III e art. 2º	919.021	956.376	994.665
Redução da base de cálculo	Redução de base de cálculo do ITBI para imóveis do PRÓ-DF II.	Lei 3.266/2003, art. 2º, I	28.705	29.872	31.068
TOTAL			1.208.811	1.257.944	1.308.307

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ITCD (R\$ 1,00) - PLDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda	Lei nº 3.804/2006, art. 6º, I	28.705	29.872	31.068
Isenção	Herdeiro ou legatário, na transmissão <i>causa mortis</i> , desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 60 mil, atualizados monetariamente.	Lei nº 3.804/2006, art. 6º, II,	1.380.444	1.436.553	1.494.067
Isenção	Patrimônio pertencente à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), bem como os Imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), nos casos definidos em lei.	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. IV, arts. 2º e 3º	1.125.994	1.171.761	1.218.674
TOTAL			2.535.144	2.638.187	2.743.809

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA A TLP (R\$ 1,00) - PLDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	Imóveis da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e suas respectivas autarquias.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, I	1.108.622	1.153.683	1.199.871
Isenção	Templos religiosos de qualquer culto.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, II	17.574	18.288	19.021
Isenção	A Fundação Universidade de Brasília e as fundações instituídas pelo Distrito Federal.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, III	548.279	570.564	593.407
Isenção	Os Estados estrangeiros, no tocante aos imóveis ocupados pela sede das respectivas embaixadas, bem como aos de residência dos agentes diplomáticos acreditados no país.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, IV	20.745	21.589	22.453
Isenção	As sociedades beneficentes e as instituições de assistência social sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública do Distrito Federal.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, V e XI	73.801	76.801	79.876
Isenção	Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas e destinados ao seu funcionamento.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, IX e X	10.185	10.599	11.023
Isenção	Imóveis com até 120m2 de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, inc XII e § 9º	602.145	626.620	651.707
Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF.	Lei nº 4.882/12	2.469	2.570	2.672
Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF.	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. V	12.931	13.456	13.995
Isenção	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília.	Lei nº 5.287/13, art. 4º	637	663	690
Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei Complementar nº 796/08, art. 8º	108	113	117
Isenção	Imóveis da TERRACAP.	Projeto de lei de alteração da Lei nº 5.790/16, a ser enviado à CLDF	-	997.477	1.037.412
Redução de Base de Cálculo	Imóveis destinados a garagens, com inscrição imobiliária individualizada	Lei Federal nº 6.945/81, art. 4º, § 7º	1.064.287	1.107.546	1.151.888
Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos do Pró-DF-II.	Lei nº 4.022/2007, art. 3º	108	113	117
Remissão	Imóveis da TERRACAP	Projeto de lei de alteração da Lei nº 5.790/16, a ser enviado à CLDF	4.165.712	-	-
TOTAL			7.627.605	4.600.082	4.784.250

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA MULTAS E JUROS (R\$ 1,00) - PLDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	NATUREZA	2019	2020	2021
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 149/12, Leis nº 5.096/13, 5.211/13 e 5.365/14 (Programa RECUPERA-DF).	Não inscritos na Dívida Ativa	897.344	636.490	451.200
			Inscritos na Dívida Ativa	5.624.256	3.989.309	2.827.975
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (REFIS-DF).	Não inscritos na Dívida Ativa	10.925.528	7.749.524	5.493.548
			Inscritos na Dívida Ativa	32.338.995	22.938.187	16.260.616
TOTAL				49.786.123	35.313.509	25.033.338



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS E FINANCEIROS
PARA OS EXERCÍCIOS DE 2019 A 2021**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

INTRODUÇÃO

O Demonstrativo dos Benefícios Creditícios e Financeiros tem sua fundamentação legal nos seguintes normativos:

a) § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que estabelece a obrigação de o Poder Executivo apresentar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia;

b) inciso II do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece que o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será acompanhado de documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Adicionalmente, em 5 de maio de 2017, foi publicado o Decreto nº 38.174/2017, no qual foram estabelecidos novos conceitos de benefícios financeiros, creditícios e sociais a serem adotados pelos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, para fins de avaliação do custo-benefício da renúncia de receita não tributária.

Nesse sentido, o artigo 2º do referido Decreto conceitua:

“I - benefícios financeiros: são os benefícios de caráter não geral que incorrem em reduções nas receitas a receber, pelo Tesouro do Distrito Federal, decorrentes de equalização, isenção, redução ou desconto em preços, taxas não tributárias ou tarifas públicas, implementados com vistas a gerar impactos sociais, econômicos, operacionais ou outros;

II - benefícios creditícios: são os benefícios de caráter não geral que incorrem em reduções nas receitas a receber, pelo Tesouro do Distrito Federal, decorrentes de equalização de juros, implementados com vistas a gerar impactos sociais, econômicos ou outros. São operacionalizados por meio da concessão de empréstimos, financiamentos ou garantias com taxas de juros inferiores às taxas de rentabilidade a que os recursos concedidos estariam aplicados; e

III - benefícios sociais: são os benefícios de caráter não geral que não incorrem em reduções nas receitas a receber. São caracterizados por desembolsos efetivos, realizados por meio dos programas de governo, destinados a atender

ações de assistência social, educacional, desportiva, cultural, tecnológica, de pesquisa, dentre outras, cujos valores constam do orçamento do Distrito Federal.”

Tendo em vista a nova orientação consignada pelo Decreto supra, a partir da LDO 2018, o presente anexo foi reformulado, apresentando concepção diferente do constante das LDOs anteriores.

Também, convém transcrever a conclusão obtida no grupo de trabalho instituído pelo Decreto nº 37.531/2017, responsável pela elaboração do Decreto nº 38.174/2017:

“Desse modo, o GT propõe a criação de novo grupo de trabalho visando estabelecer a metodologia para a avaliação da relação custo e benefício das renúncias não tributárias no âmbito do Distrito Federal, considerando que já foi proposta metodologia de avaliação para as renúncias tributárias por meio do Processo nº 480-000.342/2014.”

Dessa forma, tendo em vista a necessidade de se criar um novo Grupo de Trabalho para a efetiva avaliação da relação custo-benefício das renúncias não tributárias no âmbito do Distrito Federal, o presente Anexo precisa de informações adicionais, a serem definidas posteriormente, para propiciar uma informação íntegra.

No entanto, para a renúncia creditícia, foi definida uma metodologia preliminar com os representantes dos fundos de que trata este Anexo, no intuito de balizar a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Neste demonstrativo, são apresentadas informações segundo os conceitos constantes do Decreto nº 38.174, de 05 de maio de 2017, relacionadas aos fundos especiais vinculados a cada uma das Secretarias a seguir identificadas:

I - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI

- Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (FDRDF);
- Fundo de Aval do Distrito Federal (FADF);
- Fundo Distrital de Sanidade Animal (FDSA).

II - Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia – SEDICT

- Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE.

III - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEDESTMIDH

- Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER/DF.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
Fundo de Desenvolvimento Rural
Fundo de Aval do Distrito Federal
Fundo Distrital de Sanidade Animal

**BENEFÍCIO DE NATUREZA CREDITÍCIA,
FINANCEIRA E SOCIAL**
PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITAS
EXERCÍCIOS DE 2018 A 2021
PLDO - 2019

1. INTRODUÇÃO

Visando à elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO para o **exercício de 2019**, apresentamos as ações classificadas como **Benefício de Natureza Creditícia, Financeira e Social**, atualizadas/revisadas, referentes aos anos de 2018 a 2021, segundo os conceitos constantes do Decreto nº 38.174, de 05 de maio de 2017, relacionadas aos Fundos de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR; de Aval do Distrito Federal - FADF e Distrital de Sanidade Animal - FDS vinculados a Secretária de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF.

2. BENEFÍCIOS DE NATUREZA CREDITÍCIA FINANCEIRA E SOCIAL

Segundo os conceitos estabelecidos no Relatório do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 37.531/2016:

I – BENEFÍCIOS FINANCEIROS: são os benefícios de caráter não geral que incorrem em reduções nas receitas a receber, pelo Tesouro do Distrito Federal, decorrentes de equalização, isenção, redução ou desconto em preços, taxas não tributárias ou tarifas públicas, implementados com vistas a gerar impactos sociais, econômicos, operacionais ou outros;

II – BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS: são os benefícios de caráter não geral que incorrem em reduções nas receitas a receber, pelo Tesouro do Distrito Federal, decorrentes de equalização de juros, implementados com vistas a gerar impactos sociais, econômicos ou outros. São operacionalizados por meio da concessão de empréstimos, financiamentos ou garantias com taxas de juros inferiores às taxas de rentabilidade a que os recursos concedidos estariam aplicados; e

III – BENEFÍCIOS SOCIAIS: são os benefícios de caráter não geral que não incorrem em reduções nas receitas a receber. São caracterizados por desembolsos efetivos realizados por meio dos programas de governo, destinados a atender ações de assistência social, educacional, desportiva, cultural, tecnológica, de pesquisa, dentre outras, cujos valores constam do orçamento do Distrito Federal.

3. TAXA DE JUROS PRATICADA PELA UNIDADE

Até 2012, o FDR-Crédito operacionalizava com taxas de juros de 4% ao ano. A partir de 2013 passou a operacionalizar com taxas de juros de 3% ao ano.

4. CUSTO DE OPORTUNIDADE

O custo de oportunidade geralmente é a possibilidade de um ganho, onde existe mais de uma opção em preços relativos. Por exemplo: enquanto o FDR, atualmente, financia projetos agropecuários com taxa de juros de 0,25% ao mês, o mercado financeiro remunera as aplicações ICDI em 0,5316% ao mês.

Os recursos financeiros do FDR encontram-se em conta corrente no Banco de Brasília - BRB, sob o controle da Secretaria de Fazenda do DF. O saldo é aplicado no mercado financeiro, no percentual de 95% do CDI - Taxa de Rendimentos de Aplicação Financeira, divulgado mensalmente pelo Banco Central.

5. RENÚNCIA DE RECEITAS

O artigo 13, do Decreto 32.598/2010 determina que os órgãos e entidades da Administração Pública Distrital que acompanham os programas de concessão de benefícios que ensejam renúncia de receita remeterão à Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, até o dia 28 de fevereiro do exercício subsequente, **relatório contendo cálculo do custo com o montante efetivamente renunciado** ou liberado do Orçamento do Poder Executivo do Distrito Federal no exercício sob análise a preços correntes, para aplicação em renúncias de receitas de natureza tributária e em benefícios de naturezas financeira, creditícia e outros.

A Renúncia de Receita é a diferença que o erário deixou de arrecadar se o valor disponibilizado para financiamentos estivesse em aplicação financeira.

6. REGIONALIZAÇÃO

Por força de Lei a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF - EMATER/DF é responsável pela elaboração dos projetos a serem financiados com recursos do FDR.

A regionalização dos benefícios se dão em função das demandas dos produtores rurais, tomadores dos financiamentos e ocorrem com mais intensidade nas regiões com maior número de produtores e áreas agricultáveis.

7. FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

O Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – FDR é um instrumento financeiro, regido pela Lei nº 5.024, de 25 de fevereiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 34.235, de 16 de abril de 2013, administrado por um Conselho Administrativo e Gestor sob a coordenação da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF e possui duas modalidades: **FDR-Social** e **FDR-Crédito**.

7.1. FDR-Social

Apoia financeiramente, em caráter não reembolsável, projetos de fomento à produção agropecuária no Distrito Federal, com foco no desenvolvimento territorial em suas

múltiplas dimensões, por intermédio do Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CRDRS, no atendimento às demandas dos produtores rurais, apresentadas por suas organizações. Frisa-se que os bens oriundos desta modalidade são adquiridos por meio de licitações, **incorporados ao patrimônio do Distrito Federal** e repassados às entidades beneficiárias, por meio de **acordo de cooperação**, caracterizando-se como **Benefícios Sociais**, não passíveis de Renúncia de Receitas.

7.2. FDR-Crédito

Financia projetos de investimentos e custeio de atividades rurais no Distrito Federal e na RIDE e na Região de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal – RIDE com taxas de juros inferiores às taxas de rentabilidade a que os recursos concedidos estariam aplicados, enquadrando-se perfeitamente como Benefício de Natureza Creditício, passível de **renúncia de receitas, como** preceitua o art. 13, do Decreto 32.598/2010

7.3. Receitas Previstas

Nos termos do art. 3º da Lei 5.024/2013, constituem fontes de recursos do FDR:

I – dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Distrito Federal;

II – repasses e transferências do Governo Federal, mediante convênios ou outros ajustes firmados;

III – receitas decorrentes da aplicação financeira;

IV – receitas decorrentes do pagamento das prestações dos financiamentos de projetos privados contratados com recursos do FDR;

V – recursos provenientes de repasses de instituições de fomento de caráter nacional e internacional;

VI – 70% (setenta por cento) da receita arrecadada com a concessão de uso ou o arrendamento de imóveis rurais pertencentes ao Distrito Federal;

VII – 50% (cinquenta por cento) da receita arrecadada com a venda dos imóveis rurais pertencentes ao Distrito Federal.

Para o período de 2018 a 2021, estão previstas as receitas oriundas dos arrendamentos de imóveis rurais pertencentes ao DF (**taxas de arrendamentos**) e os pagamentos das prestações dos financiamentos de projetos privados contratados com recursos do FDR (**retorno de financiamentos**), descritos abaixo:

Quadro I - Receitas previstas - 2018

Discriminação	Previsto em 04/2017 (R\$)	Alterado em 04/2018 (R\$)
Taxas de arrendamentos	1.410.766,04	452.886,00
Retorno de financiamentos	3.550.683,34	2.017.403,00
Total	4.969.449,38	2.470.289,00

Quadro II - Receitas previstas - 2019

Discriminação	Previsto em 04/2017 (R\$)	Alterado em 04/2018 (R\$)
Taxas de arrendamentos	1.481.304,34	0,00
Retorno de financiamentos	3.837.106,14	3.494.200,00

Total	5.308.510,48	3.494.200,00
--------------	---------------------	---------------------

Quadro III - Receitas previstas - 2020

Discriminação	Previsto em 04/2017 (R\$)	Alterado em 04/2018 (R\$)
Taxas de arrendamentos	1.551.842,64	0,00
Retorno de financiamentos	4.352.937,04	4.522.627,00
Total	5.904.779,68	4.522.627,00

Quadro IV - Receitas previstas - 2021

Discriminação	Previsto em 04/2017 (R\$)	Alterado em 04/2018 (R\$)
Taxas de arrendamentos	0,00	0,00
Retorno de financiamentos	0,00	6.110.910,00
Total	0,00	6.110.910,00

8) INFORMAÇÕES DETALHADAS

Quadro V - Financiamentos Concedidos X Previsão de Financiamentos

REGIÃO	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS							PREVISÃO PARA FINANCIAMENTOS				
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	TOTAL	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Brazlândia	258.481,61	1.271.178,33	295.645,71	319.764,00	0,00	129.339,80	2.274.409,45	306.368,45	344.790,76	421.176,31	530.874,39	1.603.209,92
Ceilândia	214.669,90	88.579,00	0,00	525.901,15	67.287,00	47.193,45	943.630,50	127.109,37	143.050,42	174.742,06	220.254,75	665.156,59
Gama	75.004,97	323.265,21	207.090,00	0,00	112.145,00	0,00	717.505,18	96.649,73	108.770,77	132.868,04	167.474,37	505.762,90
Lago Norte	0,00	98.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.538,00	13.273,31	14.937,95	18.247,33	22.999,96	69.458,54
Paranoá	624.131,48	361.449,38	526.871,71	764.796,06	196.372,80	816.144,00	3.289.765,43	443.139,56	498.714,61	609.200,72	767.870,96	2.318.925,85
Park Way	0,00	477.314,26	216.345,52	0,00	0,00	0,00	693.659,78	93.437,69	105.155,91	128.452,33	161.908,57	488.954,50
Planaltina	1.422.950,88	2.099.148,41	809.710,57	1.617.315,87	930.211,23	1.028.683,77	7.908.020,73	1.065.229,99	1.198.822,70	1.464.412,00	1.845.827,50	5.574.292,18
Samambaia	0,00	32.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.620,00	4.393,99	4.945,05	6.040,59	7.613,90	22.993,54
São Sebastião	71.725,28	160.000,00	149.800,00	35.420,00	0,00	0,00	416.945,28	56.163,56	63.207,15	77.210,18	97.320,06	293.900,95
Sobradinho	78.932,38	112.516,22	0,00	139.087,87	567.280,00	785.483,10	1.683.299,57	226.744,62	255.181,14	311.714,42	392.902,44	1.186.542,62
Taguatinga	354.694,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.694,57	47.778,37	53.770,36	65.682,74	82.790,23	250.021,69
TOTAL	3.102.603,07	5.026.621,81	2.207.477,51	3.404.299,95	1.875.312,03	2.808.861,12	18.413.088,49	2.482.306,65	2.793.365,82	3.411.766,71	4.299.858,12	12.987.297,30

Quadro VI - Projeção de Renúncia de Receita 2018

2018			BRAZLÂNDIA	CEILÂNDIA	GAMA	LAGO NORTE	PARANOÁ	PARK WAY	PLANALTINA	SAMAMBÁIA	SÃO SEBASTIÃO	SOBRADINHO	TAGUATINGA	TOTAL	
JANEIRO	Juros a.a	3%	Ativos	1.265.223	555.670	454.274	52.333	1.999.313	442.634	4.865.706	18.870	267.305	1.554.896	-	11.476.224
		Previsão	25.428	10.550	8.022	1.102	36.779	7.755	88.411	365	4.661	18.819	3.965	205.857	
	4%	Ativos	101.651	38.319	3.347	-	206.506	-	246.458	-	51.639	8.960	53.590	710.470	
	TOTAL	1.392.301	604.539	465.643	53.434	2.242.598	450.389	5.200.575	19.235	323.606	1.582.675	57.556	12.392.552		

2018			BRAZLÂNDIA	CEILÂNDIA	GAMA	LAGO NORTE	PARANOÁ	PARK WAY	PLANALTINA	SAMAMBÁIA	SÃO SEBASTIÃO	SOBRADINHO	TAGUATINGA	TOTAL		
FEVEREIRO	Juros		3.565	1.543	1.167	134	5.779	1.126	13.207	48	852	3.964	189	31.573		
	C DI	0,5316	95%	7.031	3.053	2.352	270	11.326	2.275	26.264	97	1.634	7.993	291	62.585	
		RR		3.466	1.510	1.185	136	5.547	1.149	13.057	49	782	4.029	102	31.011	
	Juros a.a	3%	Ativos	1.256.756	555.670	454.274	52.333	1.957.237	433.129	4.836.372	18.870	266.286	1.554.896	-	11.385.823	
		Previsão	50.856	21.099	16.043	2.203	73.559	15.510	176.823	729	9.323	37.638	7.931	411.715		
		4%	Ativos	101.651	38.319	3.347	-	206.506	-	246.458	-	51.639	8.960	53.590	710.470	
		TOTAL	1.409.262	615.089	473.664	54.536	2.237.301	448.639	5.259.652	19.600	327.248	1.601.494	61.521	12.508.008		
	Juros		3.608	1.570	1.187	136	5.765	1.122	13.355	49	861	4.011	198	31.862		
	C DI	0,5316	95%	7.117	3.106	2.392	275	11.299	2.266	26.562	99	1.653	8.088	311	63.168	
		RR		3.509	1.537	1.205	139	5.533	1.144	13.208	50	792	4.077	112	31.306	
	MARÇO	Juros a.a	3%	Ativos	1.240.262	550.813	454.274	52.333	1.957.237	433.129	4.788.102	17.677	260.491	1.554.249	-	11.308.567
			Previsão	76.283	31.649	24.065	3.305	110.338	23.265	265.234	1.094	13.984	56.458	11.896	617.572	
4%			Ativos	99.637	38.319	3.347	-	206.506	-	236.065	-	51.639	8.960	48.071	692.545	
TOTAL		1.416.183	620.781	481.686	55.638	2.274.081	456.395	5.289.401	18.771	326.114	1.619.667	59.968	12.618.684			
Juros		3.623	1.584	1.207	139	5.857	1.141	13.420	47	858	4.057	190	32.124			
C DI		0,5316	95%	7.152	3.135	2.433	281	11.485	2.305	26.713	95	1.647	8.180	303	63.727	
	RR		3.529	1.551	1.226	142	5.627	1.164	13.292	48	789	4.123	113	31.603		
ABRIL	Juros a.a	3%	Ativos	1.230.776	537.684	429.749	52.333	1.952.895	415.925	4.751.900	17.677	252.848	1.549.662	-	11.191.449	
		Previsão	101.711	42.199	32.087	4.407	147.118	31.020	353.645	1.459	18.646	75.277	15.862	823.430		
	4%	Ativos	99.637	34.885	3.347	-	195.820	-	223.877	-	37.203	8.960	36.714	640.444		

2018			BRAZLÂNDIA	CEILÂNDIA	GAMA	LAGO NORTE	PARANOÁ	PARK WAY	PLANALTI NA	SAMAMB AIA	SÃO SEBASTIÃO	SOBRADI NHO	TAGUATI NGA	TOTAL		
TOTAL			1.432.124	614.768	465.182	56.739	2.295.833	446.946	5.329.423	19.136	308.696	1.633.898	52.576	12.655.322		
Juros			3.663	1.566	1.166	142	5.903	1.117	13.510	48	803	4.092	162	32.172		
C DI	0,5316	95%	7.233	3.105	2.349	287	11.594	2.257	26.915	97	1.559	8.252	266	63.912		
RR			3.569	1.539	1.184	145	5.692	1.140	13.405	49	756	4.159	103	31.740		
MAIO	Juros a.a	3%	Ativos	1.211.718	537.684	429.749	52.333	1.949.518	406.349	4.701.880	17.677	250.467	1.549.662	-	11.107.037	
			Previsto	127.139	52.749	40.108	5.508	183.897	38.775	442.056	1.823	23.307	94.096	19.827	1.029.287	
		4%	Ativos	99.637	34.885	-	-	195.820	-	213.125	-	37.203	-	36.714	617.385	
			TOTAL	1.438.494	625.318	469.857	57.841	2.329.235	445.124	5.357.061	19.501	310.977	1.643.758	56.542	12.753.709	
	Juros			3.679	1.592	1.175	145	5.986	1.113	13.570	49	808	4.109	172	32.399	
	C DI	0,5316	95%	7.265	3.158	2.373	292	11.763	2.248	27.054	98	1.570	8.301	286	64.409	
	RR			3.585	1.566	1.198	148	5.777	1.135	13.484	50	762	4.192	114	32.010	
	JUNHO	Juros a.a	3%	Ativos	1.154.296	532.778	429.749	52.333	1.928.149	406.349	4.595.631	16.475	244.628	1.549.011	-	10.909.398
				Previsto	152.567	63.298	48.130	6.610	220.676	46.530	530.468	2.188	27.969	112.915	23.793	1.235.144
			4%	Ativos	75.471	34.885	-	-	190.847	-	186.737	-	37.203	-	22.787	547.930
TOTAL				1.382.333	630.962	477.879	58.943	2.339.672	452.880	5.312.835	18.663	309.799	1.661.926	46.580	12.692.472	
Juros			3.519	1.606	1.195	147	6.008	1.132	13.438	47	806	4.155	135	32.188		
C DI		0,5316	95%	6.981	3.186	2.413	298	11.816	2.287	26.831	94	1.565	8.393	235	64.100	
RR			3.462	1.580	1.219	150	5.808	1.155	13.393	48	759	4.238	100	31.912		
JULHO	Juros a.a	3%	Ativos	1.143.200	523.582	411.957	39.824	1.885.130	389.016	4.518.774	16.475	236.928	1.544.389	-	10.709.274	
			Previsto	177.994	73.848	56.152	7.712	257.456	54.286	618.879	2.553	32.630	131.734	27.758	1.441.002	

8

2018			BRAZLÂNDIA	CEILÂNDIA	GAMA	LAGO NORTE	PARANOÁ	PARK WAY	PLANALTI NA	SAMAMB AIA	SÃO SEBASTIÃO	SOBRADI NHO	TAGUATI NGA	TOTAL		
4%			75.471	31.417	-	-	177.721	-	177.976	-	22.622	-	11.317	496.524		
TOTAL			1.396.665	628.847	468.109	47.535	2.320.307	443.302	5.315.629	19.028	292.180	1.676.123	39.075	12.646.800		
Juros			3.555	1.598	1.170	119	5.949	1.108	13.437	48	749	4.190	107	32.031		
C DI	0,5316	95%	7.053	3.176	2.364	240	11.718	2.239	26.845	96	1.476	8.465	197	63.869		
RR			3.499	1.578	1.194	121	5.769	1.131	13.408	49	726	4.274	90	31.838		
AGOSTO	Juros a.a	3%	Ativos	1.107.445	523.582	411.957	39.824	1.875.277	379.368	4.410.566	16.475	234.520	1.534.792	-	10.533.806	
			Previsto	203.422	84.398	64.173	8.813	294.235	62.041	707.290	2.918	37.291	150.554	31.724	1.646.859	
		4%	Ativos	75.471	22.319	-	-	177.721	-	177.339	-	22.622	-	11.317	486.788	
			TOTAL	1.386.338	630.298	476.131	48.637	2.347.234	441.409	5.295.195	19.392	294.433	1.685.346	43.040	12.667.454	
	Juros			3.529	1.594	1.190	122	6.016	1.104	13.386	48	755	4.213	117	32.074	
	C DI	0,5316	95%	7.001	3.183	2.405	246	11.854	2.229	26.742	98	1.487	8.511	217	63.973	
	RR			3.473	1.589	1.214	124	5.838	1.126	13.356	49	732	4.298	100	31.899	
	SETEMBRO	Juros a.a	3%	Ativos	1.095.465	518.627	411.957	39.824	1.838.707	379.368	4.365.142	15.263	228.637	1.534.136	-	10.427.127
				Previsto	228.850	94.948	72.195	9.915	331.015	69.796	795.701	3.282	41.953	169.373	35.689	1.852.716
			4%	Ativos	73.417	22.319	-	-	139.205	-	166.738	-	22.622	-	5.686	429.987
TOTAL				1.397.732	635.893	484.152	49.739	2.308.927	449.164	5.327.581	18.546	293.212	1.703.509	41.376	12.709.830	
Juros			3.556	1.608	1.210	124	5.888	1.123	13.458	46	752	4.259	108	32.133		
C DI		0,5316	95%	7.059	3.211	2.445	251	11.661	2.268	26.905	94	1.481	8.603	209	64.187	
RR			3.503	1.603	1.235	127	5.772	1.145	13.447	47	729	4.344	101	32.054		
OUT	Juro	3%	Ativos	1.085.836	488.085	400.552	39.824	1.832.865	361.905	4.258.952	15.263	220.879	1.529.480	-	10.233.642	

9

2018			BRAZLÂNDIA	CEILÂNDIA	GAMA	LAGO NORTE	PARANOÁ	PARK WAY	PLANALTI NA	SAMAMB AIA	SÃO SEBASTIÃO	SOBRADI NHO	TAGUATI NGA	TOTAL		
NOVEMBRO	Juros	Previsto	254.278	105.497	80.217	11.016	367.794	77.551	884.113	3.647	46.614	188.192	39.655	2.058.574		
		4% Ativos	26.495	18.815	-	-	117.278	-	129.392	-	11.367	-	5.686	309.035		
		TOTAL	1.366.609	612.398	480.769	50.840	2.317.938	439.456	5.272.457	18.910	278.861	1.717.672	45.341	12.601.251		
	Juros			3.439	1.547	1.202	127	5.893	1.099	13.289	47	707	4.294	118	31.761	
	C DI	0,5316	95%	6.902	3.093	2.428	257	11.706	2.219	26.627	96	1.408	8.675	229	63.639	
	RR			3.463	1.546	1.226	130	5.813	1.121	13.338	48	702	4.380	111	31.878	
	DEZEMBRO	Juros a.a	3% Ativos	1.066.005	488.085	400.552	39.824	1.832.865	352.185	4.219.569	15.263	218.444	1.515.658	-	10.148.450	
			Previsto	279.705	116.047	88.238	12.118	404.574	85.306	972.524	4.012	51.276	207.011	43.620	2.264.431	
			4% Ativos	26.495	18.815	-	-	117.278	-	117.335	-	11.367	-	5.686	296.978	
		TOTAL			1.372.205	622.947	488.791	51.942	2.354.717	437.490	5.309.428	19.275	281.087	1.722.670	49.307	12.709.859
		Juros			3.453	1.573	1.222	130	5.985	1.094	13.371	48	712	4.307	128	32.022
		C DI	0,5316	95%	6.930	3.146	2.468	262	11.892	2.209	26.814	97	1.420	8.700	249	64.187
RR			3.477	1.573	1.247	132	5.907	1.116	13.442	49	707	4.393	121	32.165		
DEZEMBRO	Juros a.a	3% Ativos	1.006.604	483.081	400.552	39.824	1.791.142	352.185	4.150.999	14.043	212.517	1.514.997	-	9.965.944		
		Previsto	305.133	126.597	96.260	13.220	441.353	93.061	1.060.935	4.376	55.937	225.830	47.586	2.470.289		
		4% Ativos	26.495	18.815	-	-	112.154	-	116.335	-	11.367	-	-	285.167		
	TOTAL			1.338.233	628.493	496.812	53.044	2.344.649	445.245	5.328.269	18.420	279.822	1.740.828	47.586	12.721.400	
	Juros			3.368	1.587	1.242	133	5.955	1.113	13.418	46	709	4.352	119	32.041	
	C DI	0,5316	95%	6.758	3.174	2.509	268	11.841	2.249	26.909	93	1.413	8.792	240	64.246	
RR			3.391	1.587	1.267	135	5.886	1.135	13.491	47	704	4.439	121	32.204		

10

2018	BRAZLÂNDIA	CEILÂNDIA	GAMA	LAGO NORTE	PARANOÁ	PARK WAY	PLANALTI NA	SAMAMB AIA	SÃO SEBASTIÃO	SOBRADI NHO	TAGUATI NGA	TOTAL
TOTAL RR (prevista p/2018)	41.926	18.757	14.598	1.629	68.970	13.660	160.322	583	8.940	50.948	1.289	381.621

Quadro VII - Projeção de Renúncia de Receitas 2019

2019			BRAZLÂNDIA	CEILÂNDIA	GAMA	LAGO NORTE	PARANOÁ	PARK WAY	PLANALTI NA	SAMAMB AIA	SÃO SEBASTIÃO	SOBRADI NHO	TAGUATI NGA	TOTAL	
JANEIRO	Juros a.a	3% Ativos	995.341	457.180	357.674	39.824	1.658.316	334.591	3.936.830	14.043	204.701	1.355.469	-	9.353.968	
		Previsto	335.146	139.049	105.728	14.520	484.764	102.214	1.165.287	4.807	61.439	248.043	52.266	2.713.263	
		4% Ativos	26.495	18.815	-	-	112.154	-	116.335	-	11.367	-	-	285.167	
	TOTAL			1.356.982	615.044	463.402	54.344	2.255.234	436.805	5.218.452	18.850	277.507	1.603.511	52.266	12.352.398
	Juros			3.415	1.553	1.159	136	5.732	1.092	13.143	47	703	4.009	131	31.119
	C DI	0,5316	95%	6.853	3.106	2.340	274	11.389	2.206	26.354	95	1.401	8.098	264	62.382
RR			3.438	1.553	1.182	139	5.658	1.114	13.211	48	698	4.089	133	31.263	
FEVEREIRO	Juros a.a	3% Ativos	973.323	457.180	357.674	39.824	1.529.567	324.797	3.793.568	14.043	202.239	1.345.678	-	9.037.894	
		Previsto	365.158	151.501	115.196	15.820	528.175	111.368	1.269.639	5.237	66.941	270.255	56.947	2.956.237	
		4% Ativos	26.495	9.512	-	-	112.154	-	91.189	-	11.367	-	-	250.719	
	TOTAL			1.364.977	618.193	472.870	55.644	2.169.896	436.165	5.154.397	19.280	280.547	1.615.933	56.947	12.244.849
	Juros			3.435	1.553	1.182	139	5.518	1.090	12.962	48	711	4.040	142	30.821
	C DI	0,5316	95%	6.893	3.122	2.388	281	10.958	2.203	26.031	97	1.417	8.161	288	61.839
RR			3.459	1.569	1.206	142	5.440	1.112	13.069	49	706	4.121	145	31.018	
MARÇO	Juros a.a	3% Ativos	961.123	452.126	327.115	39.824	1.529.567	324.797	3.752.976	12.814	196.268	1.345.678	-	8.942.288	
		Previsto	395.171	163.953	124.664	17.121	571.585	120.521	1.373.991	5.668	72.443	292.468	61.627	3.199.211	

11

2019			BRAZLÂN DIA	CEILÂND IA	GAMA	LAGO NORTE	PARANOÁ	PARK WAY	PLANALT INA	SAMAMB AIA	SÃO SEBASTIÃO	SOBRADI NHO	TAGUATI NGA	TOTAL		
	4%	Ativos	26.495	9.512	-	-	93.433	-	81.605	-	11.367	-	-	222.413		
		TOTAL	1.382.789	625.591	451.780	56.944	2.194.586	445.318	5.208.573	18.481	280.078	1.638.146	61.627	12.363.912		
Juros			3.479	1.572	1.129	142	5.564	1.113	13.089	46	710	4.095	154	31.095		
C DI	0,531 6	95%	6.983	3.159	2.282	288	11.083	2.249	26.304	93	1.414	8.273	311	62.440		
			RR	3.504	1.587	1.152	145	5.519	1.136	13.215	47	705	4.178	157	31.345	
MAIO	Juros a.a	3%	Ativos	951.349	435.890	327.115	39.824	1.523.638	307.071	3.690.724	12.814	188.393	1.340.952	-	8.817.769	
			Previsto	425.183	176.404	134.132	18.421	614.996	129.674	1.478.344	6.098	77.945	314.680	66.308	3.442.185	
		4%	Ativos	26.495	9.512	-	-	87.791	-	81.605	-	11.367	-	-	-	216.772
			TOTAL	1.403.027	621.807	461.248	58.245	2.226.425	436.746	5.250.673	18.912	277.705	1.655.632	66.308	12.476.726	
	Juros			3.530	1.562	1.153	146	5.639	1.092	13.195	47	704	4.139	166	31.372	
	C DI	0,531 6	95%	7.086	3.140	2.329	294	11.244	2.206	26.517	96	1.402	8.361	335	63.010	
				RR	3.556	1.578	1.176	149	5.605	1.114	13.322	48	699	4.222	169	31.638
	Juros a.a	3%	Ativos	931.262	435.890	327.115	39.824	1.523.638	297.204	3.618.310	12.814	185.903	1.322.356	-	8.694.315	
Previsto			455.196	188.856	143.600	19.721	658.407	138.828	1.582.696	6.529	83.447	336.892	70.988	3.685.159		
4%		Ativos	26.495	9.512	-	-	87.791	-	69.742	-	11.367	-	-	-	204.908	
		TOTAL	1.412.953	634.259	470.716	59.545	2.269.836	436.032	5.270.747	19.342	280.717	1.659.248	70.988	12.584.383		
Juros			3.554	1.594	1.177	149	5.748	1.090	13.235	48	711	4.148	177	31.632		
C DI		0,531 6	95%	7.136	3.203	2.377	301	11.463	2.202	26.618	98	1.418	8.380	359	63.554	
RR			3.581	1.610	1.200	152	5.715	1.112	13.383	49	706	4.231	181	31.922		

12

2019			BRAZLÂN DIA	CEILÂND IA	GAMA	LAGO NORTE	PARANOÁ	PARK WAY	PLANALT INA	SAMAMB AIA	SÃO SEBASTIÃO	SOBRADI NHO	TAGUATI NGA	TOTAL		
JUNHO	Juros a.a	3%	Ativos	876.666	435.890	327.115	39.824	1.501.548	297.204	3.518.433	11.575	179.887	1.322.356	-	8.510.498	
			Previsto	485.208	201.308	153.068	21.021	701.818	147.981	1.687.048	6.959	88.949	359.105	75.669	3.928.133	
	4%	Ativos	26.495	9.512	-	-	82.512	-	69.742	-	11.367	-	-	-	199.629	
		TOTAL	1.388.370	646.710	480.184	60.845	2.285.879	445.185	5.275.222	18.534	280.203	1.681.460	75.669	12.638.261		
Juros			3.493	1.625	1.200	152	5.783	1.113	13.246	46	710	4.204	189	31.762		
C DI	0,531 6	95%	7.012	3.266	2.425	307	11.544	2.248	26.641	94	1.415	8.492	382	63.826		
			RR	3.519	1.641	1.225	155	5.761	1.135	13.395	47	705	4.288	193	32.064	
JULHO	Juros a.a	3%	Ativos	865.234	426.415	308.163	26.940	1.470.306	279.346	3.433.127	11.575	171.953	1.317.594	-	8.310.652	
			Previsto	515.221	213.760	162.536	22.322	745.229	157.134	1.791.400	7.389	94.450	381.317	80.349	4.171.107	
		4%	Ativos	26.495	9.512	-	-	74.311	-	64.194	-	11.367	-	-	-	185.880
			TOTAL	1.406.950	649.688	470.699	49.261	2.289.846	436.480	5.288.721	18.964	277.771	1.698.911	80.349	12.667.640	
	Juros			3.539	1.632	1.177	123	5.787	1.091	13.275	47	704	4.247	201	31.824	
	C DI	0,531 6	95%	7.105	3.281	2.377	249	11.564	2.204	26.709	96	1.403	8.580	406	63.974	
RR				3.566	1.649	1.200	126	5.778	1.113	13.434	48	699	4.333	205	32.150	
AGOSTO	Juros a.a	3%	Ativos	828.809	426.415	308.163	26.940	1.470.306	269.405	3.278.168	11.575	169.435	1.317.594	-	8.106.809	
			Previsto	545.233	226.212	172.004	23.622	788.640	166.288	1.895.752	7.820	99.952	403.529	85.029	4.414.081	
		4%	Ativos	26.495	-	-	-	74.311	-	63.508	-	11.367	-	-	-	175.682
			TOTAL	1.400.537	652.627	480.167	50.562	2.333.257	435.692	5.237.427	19.395	280.755	1.721.123	85.029	12.696.572	
	Juros			3.523	1.632	1.200	126	5.895	1.089	13.146	48	711	4.303	213	31.888	
C DI	0,531 6	95%	7.073	3.296	2.425	255	11.783	2.200	26.450	98	1.418	8.692	429	64.120		

13

2019			BRAZLÂN DIA	CEILÂND IA	GAMA	LAGO NORTE	PARANOÁ	PARK WAY	PLANALT INA	SAMAMB AIA	SÃO SEBASTIÃO	SOBRADI NHO	TAGUATI NGA	TOTAL		
RR			3.550	1.664	1.225	129	5.888	1.111	13.304	49	707	4.389	217	32.232		
SETEMBRO	Juros a.a	3%	Ativos	822.488	426.415	308.163	26.940	1.432.639	269.405	3.238.508	10.327	163.374	1.317.594	-	8.015.852	
			Previsto	575.246	238.664	181.472	24.922	832.051	175.441	2.000.104	8.250	105.454	425.742	89.710	4.657.056	
		4%	Ativos	26.495	-	-	-	68.953	-	63.508	-	11.367	-	-	-	170.324
			TOTAL	1.424.229	665.079	489.635	51.862	2.333.642	444.846	5.302.120	18.577	280.195	1.743.335	89.710	12.843.231	
	Juros			3.583	1.663	1.224	130	5.892	1.112	13.308	46	710	4.358	224	32.250	
	C DI	0,531 6	95%	7.193	3.359	2.473	262	11.785	2.247	26.777	94	1.415	8.804	453	64.861	
	RR			3.610	1.696	1.249	132	5.894	1.134	13.469	47	705	4.446	229	32.611	
	OUTUBRO	Juros a.a	3%	Ativos	812.567	394.616	296.332	26.940	1.426.620	251.412	3.125.759	10.327	155.830	1.312.796	-	7.813.199
Previsto				605.258	251.116	190.940	26.223	875.461	184.594	2.104.456	8.681	110.956	447.954	94.390	4.900.030	
4%			Ativos	20.256	-	-	-	51.825	-	63.508	-	11.367	-	-	-	146.956
			TOTAL	1.438.081	645.731	487.272	53.162	2.353.906	436.006	5.293.722	19.008	278.154	1.760.750	94.390	12.860.184	
Juros			3.612	1.614	1.218	133	5.928	1.090	13.287	48	705	4.402	236	32.273		
C DI		0,531 6	95%	7.263	3.261	2.461	268	11.888	2.202	26.734	96	1.405	8.892	477	64.947	
RR			3.651	1.647	1.243	136	5.960	1.112	13.447	48	700	4.490	241	32.674		
NOVEMBRO		Juros a.a	3%	Ativos	792.221	394.616	296.332	26.940	1.426.620	242.436	3.078.733	10.327	152.834	1.247.611	-	7.668.670
	Previsto			635.270	263.568	200.408	27.523	918.872	193.748	2.208.808	9.111	116.458	470.166	99.071	5.143.004	
	4%		Ativos	20.256	-	-	-	51.825	-	62.811	-	11.367	-	-	-	146.259
		TOTAL	1.447.748	658.183	496.740	54.462	2.397.317	436.183	5.350.352	19.438	280.659	1.717.778	99.071	12.957.932		
	Juros			3.636	1.645	1.242	136	6.036	1.090	13.428	49	711	4.294	248	32.517	

2019				BRAZLÂN DIA	CEILÂNDIA	GAMA	LAGO NORTE	PARANOÁ	PARK WAY	PLANALTI NA	SAMAMB AIA	SÃO SEBASTIÃO	SOBRADI NHO	TAGUATI NGA	TOTAL	
C DI	0,531 6	95%		7.311	3.324	2.509	275	12.107	2.203	27.020	98	1.417	8.675	500	65.440	
			RR	3.675	1.678	1.267	139	6.070	1.112	13.592	50	706	4.381	253	32.923	
DEZEMBRO	Juros a.a	3%	Ativos	733.670	394.616	296.332	26.940	1.391.566	242.436	3.023.465	9.070	146.727	1.247.611	-	7.512.432	
			Previsto	665.283	276.020	209.876	28.823	962.283	202.901	2.313.160	9.542	121.960	492.379	103.751	5.385.978	
		4%	Ativos	20.256	-	-	-	46.386	-	62.811	-	11.367	-	-	-	140.820
			TOTAL	1.419.209	670.635	506.208	55.763	2.400.235	445.337	5.399.436	18.611	280.055	1.739.990	103.751	13.039.230	
	Juros			3.565	1.677	1.266	139	6.039	1.113	13.551	47	710	4.350	259	32.715	
	C DI	0,531 6	95%		7.167	3.387	2.556	282	12.122	2.249	27.268	94	1.414	8.787	524	65.851
				RR	3.602	1.710	1.291	142	6.082	1.136	13.717	47	705	4.437	265	33.135
	TOTAL RR (prevista para 2019)				42.711	19.582	14.615	1.685	69.370	13.442	160.558	580	8.441	51.605	2.387	384.975

Quadro VIII - Projeção de Renúncia de Receitas 2020

2020				BRAZLÂN DIA	CEILÂNDIA	GAMA	LAGO NORTE	PARANOÁ	PARK WAY	PLANALTI NA	SAMAMB AIA	SÃO SEBASTIÃO	SOBRADIN HO	TAGUATI GA	TOTAL	
JANEIRO	Juros a.a	3%	Ativos	780.991	367.936	248.616	26.940	1.268.018	224.308	2.817.831	9.070	138.674	1.014.175	-	6.896.558	
			Previsto	697.417	289.352	220.013	30.215	1.008.763	212.702	2.424.890	10.002	127.851	516.162	108.763	5.646.130	
		4%	Ativos	20.256	-	-	-	37.939	-	57.097	-	11.367	-	-	-	126.659
			TOTAL	1.498.664	657.288	468.629	57.155	2.314.720	437.010	5.299.818	19.072	277.892	1.530.336	108.763	12.669.348	
	Juros			3.764	1.643	1.172	143	5.818	1.093	13.297	48	704	3.826	272	31.779	
	CD I	0,53 2	95%		7.569	3.319	2.367	289	11.690	2.207	26.765	96	1.403	7.729	549	63.983
				RR	3.805	1.676	1.195	146	5.871	1.114	13.468	49	699	3.903	277	32.204

15

2020				BRAZLÂN DIA	CEILÂNDIA	GAMA	LAGO NORTE	PARANOÁ	PARK WAY	PLANALTI NA	SAMAMB AIA	SÃO SEBASTIÃO	SOBRADIN HO	TAGUATI GA	TOTAL	
FEVEREIRO	Juros a.a	3%	Ativos	759.811	367.936	248.616	26.940	1.129.061	215.264	2.760.558	9.070	136.099	986.452	-	6.639.807	
			Previsto	729.552	302.684	230.151	31.608	1.055.243	222.502	2.536.620	10.463	133.742	539.944	113.774	5.906.283	
		4%	Ativos	20.256	-	-	-	37.939	-	56.390	-	11.367	-	-	-	125.952
			TOTAL	1.509.619	670.620	478.767	58.547	2.222.243	437.767	5.353.567	19.533	281.208	1.526.396	113.774	12.672.042	
	Juros			3.791	1.677	1.197	146	5.587	1.094	13.431	49	712	3.816	284	31.785	
	CD I	0,53 2	95%		7.624	3.387	2.418	296	11.223	2.211	27.037	99	1.420	7.709	575	63.996
				RR	3.833	1.710	1.221	149	5.636	1.116	13.606	50	708	3.893	290	32.211
MARÇO	Juros a.a	3%	Ativos	753.355	367.936	248.616	26.940	1.129.061	215.264	2.722.985	7.803	129.947	986.452	-	6.588.359	
			Previsto	761.686	316.016	240.288	33.000	1.101.723	232.303	2.648.350	10.924	139.633	563.727	118.785	6.166.435	
		4%	Ativos	20.256	-	-	-	32.419	-	46.230	-	11.367	-	-	-	110.273
			TOTAL	1.535.297	683.952	488.904	59.939	2.263.203	447.567	5.417.566	18.727	280.947	1.550.179	118.785	12.865.067	
	Juros			3.855	1.710	1.222	150	5.685	1.119	13.582	47	712	3.875	297	32.255	
	CD I	0,53 2	95%		7.754	3.454	2.469	303	11.430	2.260	27.360	95	1.419	7.829	600	64.971
				RR	3.898	1.744	1.247	153	5.745	1.141	13.777	48	707	3.953	303	32.717
Juros a.a	3%	Ativos	743.284	351.088	223.567	26.940	1.122.952	197.001	2.658.768	7.803	121.833	981.582	-	6.434.817		
		Previsto	793.820	329.349	250.426	34.392	1.148.203	242.103	2.760.080	11.385	145.523	587.510	123.797	6.426.588		
	4%	Ativos	20.256	-	-	-	32.419	-	46.230	-	11.367	-	-	-	110.273	
		TOTAL	1.557.360	680.436	473.993	61.332	2.303.574	439.104	5.465.078	19.188	278.724	1.569.092	123.797	12.971.678		
Juros			3.910	1.701	1.185	153	5.786	1.098	13.701	48	706	3.923	309	32.521		
CD I	0,53 2	95%		7.865	3.436	2.394	310	11.634	2.218	27.600	97	1.408	7.924	625	65.510	

16

2020				BRAZLÂN DIA	CEILÂNDI A	GAMA	LAGO NORTE	PARANOÁ	PARK WAY	PLANALTI NA	SAMAMB AIA	SÃO SEBASTIÃO	SOBRADIN HO	TAGUATIN GA	TOTAL	
RR				3.955	1.735	1.209	156	5.848	1.120	13.899	49	701	4.001	316	32.988	
MAIO	Juros a.a	3%	Ativos	722.673	351.088	223.567	26.940	1.122.952	187.889	2.498.973	7.803	119.229	962.424	-	6.223.538	
			Previsão	825.955	342.681	260.563	35.784	1.194.683	251.904	2.871.809	11.846	151.414	611.293	128.808	6.686.740	
		4%	Ativos	20.256	-	-	-	32.419	-	46.230	-	11.367	-	-	-	110.273
			TOTAL	1.568.884	693.769	484.130	62.724	2.350.054	439.793	5.417.013	19.649	282.011	1.573.717	128.808	13.020.551	
	Juros				3.939	1.734	1.210	157	5.902	1.099	13.581	49	714	3.934	322	32.643
	CD I	0,53 2	95%	7.923	3.504	2.445	317	11.868	2.221	27.357	99	1.424	7.948	651	65.756	
	RR				3.984	1.769	1.235	160	5.966	1.122	13.776	50	710	4.013	328	33.113
	JUNHO	Juros a.a	3%	Ativos	670.598	351.088	223.567	26.940	1.086.274	187.889	2.438.516	6.527	113.030	962.424	-	6.066.852
				Previsão	858.089	356.013	270.700	37.176	1.241.163	261.704	2.983.539	12.307	157.305	635.076	133.820	6.946.893
			4%	Ativos	20.256	-	-	-	32.419	-	46.230	-	11.367	-	-	-
TOTAL				1.548.943	707.101	494.267	64.116	2.359.857	449.593	5.468.285	18.833	281.703	1.597.500	133.820	13.124.018	
Juros				3.889	1.768	1.236	160	5.927	1.124	13.709	47	714	3.994	335	32.902	
CD I		0,53 2	95%	7.822	3.571	2.496	324	11.918	2.271	27.616	95	1.423	8.068	676	66.279	
RR				3.933	1.803	1.260	164	5.991	1.147	13.907	48	709	4.074	341	33.377	
JULHO	Juros a.a	3%	Ativos	644.414	340.362	210.518	13.669	1.069.180	169.489	2.365.948	6.527	104.856	957.518	-	5.882.479	
			Previsão	890.224	369.345	280.838	38.569	1.287.643	271.505	3.095.269	12.768	163.196	658.858	138.831	7.207.045	
		4%	Ativos	20.256	-	-	-	23.718	-	40.345	-	11.367	-	-	-	95.687
			TOTAL	1.554.894	709.707	491.356	52.237	2.380.541	440.993	5.501.562	19.294	279.419	1.616.376	138.831	13.185.211	
	Juros				3.904	1.774	1.228	131	5.971	1.102	13.788	48	708	4.041	347	33.043

17

2020				BRAZLÂN DIA	CEILÂNDI A	GAMA	LAGO NORTE	PARANOÁ	PARK WAY	PLANALTI NA	SAMAMB AIA	SÃO SEBASTIÃO	SOBRADIN HO	TAGUATIN GA	TOTAL	
CD I	0,53 2	95%	7.853	3.584	2.481	264	12.022	2.227	27.784	97	1.411	8.163	701	66.588		
RR				3.948	1.810	1.253	133	6.051	1.125	13.996	49	703	4.122	354	33.545	
AGOSTO	Juros a.a	3%	Ativos	608.119	340.362	210.518	13.669	1.069.180	160.309	2.280.119	6.527	102.856	957.518	-	5.749.176	
			Previsão	922.358	382.678	290.975	39.961	1.334.123	281.305	3.206.999	13.229	169.087	682.641	143.842	7.467.198	
		4%	Ativos	20.256	-	-	-	23.718	-	40.345	-	11.367	-	-	-	95.687
			TOTAL	1.550.733	723.039	501.494	53.630	2.427.021	441.614	5.527.463	19.755	283.310	1.640.159	143.842	13.312.060	
	Juros				3.894	1.808	1.254	134	6.087	1.104	13.852	49	718	4.100	360	33.360
	CD I	0,53 2	95%	7.832	3.651	2.533	271	12.257	2.230	27.915	100	1.431	8.283	726	67.229	
	RR				3.938	1.844	1.279	137	6.170	1.126	14.063	50	713	4.183	367	33.869
	SETEMBRO	Juros a.a	3%	Ativos	601.523	340.362	210.518	13.669	1.030.383	160.309	2.241.916	5.241	95.978	957.518	-	5.657.416
				Previsão	954.492	396.010	301.113	41.353	1.380.603	291.106	3.318.729	13.690	174.978	706.424	148.854	7.727.350
			4%	Ativos	20.256	-	-	-	23.718	-	40.345	-	11.367	-	-	-
TOTAL				1.576.271	736.372	511.631	55.022	2.434.704	451.415	5.600.990	18.930	282.323	1.663.942	148.854	13.480.453	
Juros				3.958	1.841	1.279	138	6.107	1.129	14.036	47	715	4.160	372	33.781	
CD I		0,53 2	95%	7.960	3.719	2.584	278	12.296	2.280	28.286	96	1.426	8.403	752	68.079	
RR				4.003	1.878	1.305	140	6.189	1.151	14.250	48	711	4.243	380	34.298	
OUTUBRO	Juros a.a	3%	Ativos	591.300	307.251	204.855	13.669	1.024.182	141.770	2.131.322	5.241	87.741	952.575	-	5.459.906	
			Previsão	986.627	409.342	311.250	42.745	1.427.083	300.906	3.430.459	14.150	180.869	730.207	153.865	7.987.503	
		4%	Ativos	13.767	-	-	-	23.718	-	40.345	-	11.367	-	-	-	89.198
			TOTAL	1.591.694	716.593	516.105	56.414	2.474.983	442.676	5.602.125	19.391	279.978	1.682.781	153.865	13.536.607	

18

2020				BRAZLÂN DIA	CEILÂNDI A	GAMA	LAGO NORTE	PARANOÁ	PARK WAY	PLANALTI NA	SAMAMB AIA	SÃO SEBASTIÃO	SOBRADIN HO	TAGUATIN GA	TOTAL	
Juros				3.991	1.791	1.290	141	6.207	1.107	14.039	48	709	4.207	385	33.916	
CD I	0,53 2	95%		8.038	3.619	2.606	285	12.499	2.236	28.292	98	1.414	8.498	777	68.363	
RR				4.048	1.827	1.316	144	6.292	1.129	14.253	49	705	4.291	392	34.447	
NOVEMBRO	Juros a.a	3%	Ativos	570.420	307.251	204.855	13.669	1.024.182	132.522	2.080.438	5.241	85.079	878.811	-	5.302.467	
			Previsto	1.018.761	422.674	321.387	44.137	1.473.563	310.707	3.542.188	14.611	186.760	753.989	158.876	8.247.655	
		4%	Ativos	13.767	-	-	-	23.718	-	40.345	-	11.367	-	-	-	89.198
			TOTAL	1.602.948	729.925	526.243	57.806	2.521.463	443.228	5.662.971	19.852	283.206	1.632.801	158.876	392	13.639.320
	Juros				4.019	1.825	1.316	145	6.323	1.108	14.191	50	717	4.082	397	34.173
	CD I	0,53 2	95%		8.095	3.686	2.658	292	12.734	2.238	28.599	100	1.430	8.246	802	68.881
	RR				4.076	1.861	1.342	147	6.410	1.130	14.408	51	713	4.164	405	34.709
	DEZEMBRO	Juros a.a	3%	Ativos	514.332	307.251	204.855	13.669	985.648	132.522	2.031.982	3.945	78.787	878.811	-	5.151.802
				Previsto	1.050.895	436.007	331.525	45.530	1.520.043	320.507	3.653.918	15.072	192.650	777.772	163.888	8.507.808
			4%	Ativos	13.767	-	-	-	23.718	-	40.345	-	11.367	-	-	-
TOTAL				1.578.995	743.258	536.380	59.199	2.529.409	453.029	5.726.245	19.017	282.805	1.656.583	163.888	410	13.748.807
Juros				3.959	1.858	1.341	148	6.343	1.133	14.349	48	716	4.141	410	34.446	
CD I		0,53 2	95%		7.974	3.754	2.709	299	12.774	2.288	28.919	96	1.428	8.366	828	69.434
RR				4.015	1.895	1.368	151	6.431	1.155	14.569	48	712	4.225	418	34.988	
TOTAL RR (prevista P/2020)				47.437	21.554	15.230	1.780	72.599	13.577	167.972	590	8.489	49.065	4.172	402.466	

19

Quadro IX - Projeção de Renúncia de Receitas 2021

2021				BRAZLÂN DIA	CEILÂNDI A	GAMA	LAGO NORTE	PARANOÁ	PARK WAY	PLANALTI NA	SAMAMB AIA	SÃO SEBASTIÃO	SOBRADIN HO	TAGUATIN GA	TOTAL	
JANEIRO	Juros a.a	3%	Ativos	487.756	275.872	162.277	13.669	873.705	113.844	1.865.052	3.945	70.489	636.650	-	4.503.259	
			Previsto	1.087.274	451.100	343.001	47.106	1.572.662	331.602	3.780.405	15.594	199.319	804.696	169.561	8.802.320	
		4%	Ativos	13.767	-	-	-	14.756	-	34.283	-	11.367	-	-	-	74.174
			TOTAL	1.588.797	726.972	505.278	60.775	2.461.123	445.446	5.679.740	19.539	281.176	1.441.346	169.561	432	13.379.753
	Juros				3.983	1.817	1.263	152	6.165	1.114	14.228	49	712	3.603	424	33.511
	CD I	0,531 6	95%		8.024	3.671	2.552	307	12.429	2.250	28.684	99	1.420	7.279	856	67.570
	RR				4.040	1.854	1.289	155	6.264	1.136	14.456	50	708	3.676	432	34.059
	FEVEREIRO	Juros a.a	3%	Ativos	465.914	275.872	162.277	13.669	700.582	104.526	1.806.052	3.945	67.796	603.603	-	4.204.237
				Previsto	1.123.652	466.193	354.477	48.682	1.625.281	342.697	3.906.891	16.116	205.988	831.620	175.234	9.096.832
			4%	Ativos	13.767	-	-	-	14.756	-	34.283	-	11.367	-	-	-
TOTAL				1.603.334	742.065	516.754	62.351	2.340.619	447.223	5.747.227	20.061	285.152	1.435.223	175.234	447	13.375.243
Juros				4.020	1.855	1.292	156	5.864	1.118	14.397	50	722	3.588	438	33.500	
CD I		0,531 6	95%		8.097	3.748	2.610	315	11.821	2.259	29.025	101	1.440	7.248	885	67.548
RR				4.077	1.892	1.318	159	5.957	1.141	14.628	51	718	3.660	447	34.048	
MARÇO	Juros a.a	3%	Ativos	459.176	275.872	162.277	13.669	700.582	104.526	1.775.823	2.640	63.600	603.603	-	4.161.768	
			Previsto	1.160.031	481.286	365.954	50.258	1.677.900	353.792	4.033.378	16.637	212.657	858.544	180.908	9.391.344	
		4%	Ativos	13.767	-	-	-	14.756	-	23.515	-	11.367	-	-	-	63.405
			TOTAL	1.632.974	757.158	528.231	63.927	2.393.238	458.318	5.832.716	19.277	287.624	1.462.147	180.908	452	13.616.517
Juros				4.094	1.893	1.321	160	5.995	1.146	14.601	48	729	3.655	452	34.094	

20

2021			BRAZILÂNDIA	CEILÂNDIA	GAMA	LAGO NORTE	PARANOÁ	PARK WAY	PLANALTI NA	SAMAMB AIA	SÃO SEBASTIÃO	SOBRADIN HO	TAGUATIN GA	TOTAL		
CD I	0,5316	95%	8.247	3.824	2.668	323	12.086	2.315	29.456	97	1.453	7.384	914	68.766		
RR			4.153	1.931	1.347	163	6.091	1.169	14.855	49	724	3.729	461	34.672		
MAIO	Juros a.a	3%	Ativos	448.799	258.388	136.389	13.669	694.288	85.708	1.720.405	2.640	55.240	598.586	-	4.014.111	
			Previsão	1.196.410	496.379	377.430	51.834	1.730.519	364.887	4.159.865	17.159	219.326	885.468	186.581	9.685.857	
		4%	Ativos	13.767	-	-	-	14.756	-	23.515	-	11.367	-	-	-	63.405
			TOTAL	1.658.976	754.767	513.819	65.503	2.439.563	450.595	5.903.784	19.799	285.933	1.484.053	186.581	13.763.373	
Juros			4.159	1.887	1.285	164	6.111	1.126	14.779	49	724	3.710	466	34.461		
CD I	0,5316	95%	8.378	3.812	2.595	331	12.320	2.276	29.815	100	1.444	7.495	942	69.508		
RR			4.219	1.925	1.310	167	6.209	1.149	15.036	50	720	3.785	476	35.047		
MAIO	Juros a.a	3%	Ativos	427.644	258.388	136.389	13.669	694.288	76.321	1.660.073	2.640	52.517	578.848	-	3.900.776	
			Previsão	1.232.788	511.472	388.906	53.410	1.783.138	375.981	4.286.351	17.681	225.995	912.392	192.254	9.980.369	
		4%	Ativos	13.767	-	-	-	14.756	-	23.515	-	11.367	-	-	-	63.405
			TOTAL	1.674.199	769.860	525.296	67.079	2.492.182	452.302	5.969.939	20.321	289.879	1.491.240	192.254	13.944.550	
Juros			4.197	1.925	1.313	168	6.243	1.131	14.944	51	734	3.728	481	34.914		
CD I	0,5316	95%	8.455	3.888	2.653	339	12.586	2.284	30.149	103	1.464	7.531	971	70.423		
RR			4.258	1.963	1.340	171	6.343	1.153	15.205	52	730	3.803	490	35.509		
JUNHO	Juros a.a	3%	Ativos								48.289			-		
			Previsão									232.664		197.927		
		4%	Ativos												-	
			TOTAL							463.397		19.528	292.320		197.927	
Juros										49	740		495			
CD I	0,5316	95%								99			1.000			
RR										50	736	3.872	505			
	3%	Ativos									39.866			-		

21

2021			BRAZILÂNDIA	CEILÂNDIA	GAMA	LAGO NORTE	PARANOÁ	PARK WAY	PLANALTI NA	SAMAMB AIA	SÃO SEBASTIÃO	SOBRADIN HO	TAGUATIN GA	TOTAL		
JULHO	Juros	Previsão									239.333		203.601			
		4%	Ativos													
			TOTAL						2.535.850	455.533		20.049	290.566	1.540.033	203.601	
	Juros										50	736		509		
CD I	0,5316	95%											1.028			
RR											732	3.927	519			
AGOSTO	Juros a.a	3%	Ativos								246.002		209.274			
			Previsão													
		4%	Ativos													
	TOTAL							2.588.469			20.571	294.482	1.566.957	209.274		
Juros										746		523				
CD I	0,5316	95%											1.057			
RR										52	742	3.996	534			
SETEMBRO	Juros a.a	3%	Ativos	308.826	244.376	122.859	-	601.988	47.903	1.453.035	-	37.112	573.793	-	3.389.894	
			Previsão	1.378.302	571.844	434.811	59.714	1.993.613	420.361	4.792.298	19.768	252.671	1.020.087	214.947	11.158.418	
		4%	Ativos	13.767	-	-	-	5.525	-	23.515	-	11.367	-	-	-	54.174
			TOTAL	1.700.895	816.221	557.671	59.714	2.601.127	468.264	6.268.847	19.768	301.150	1.593.881	214.947	14.602.486	
Juros			4.264	2.041	1.394	149	6.507	1.171	15.692	49	762	3.985	537	36.551		
CD I	0,5316	95%	8.590	4.122	2.816	302	13.136	2.365	31.659	100	1.521	8.049	1.086	73.745		
RR			4.326	2.082	1.422	152	6.629	1.194	15.967	50	759	4.065	548	37.194		
OUTUBRO	Juros a.a	3%	Ativos	298.293	209.899	116.937	-	595.600	28.802	1.344.247	-	28.626	568.700	-	3.191.105	
			Previsão	1.414.681	586.938	446.288	61.291	2.046.232	431.456	4.918.784	20.290	259.340	1.047.011	220.620	11.452.930	
		4%	Ativos	7.019	-	-	-	5.525	-	23.515	-	11.367	-	-	-	47.426
			TOTAL	1.719.992	796.837	563.225	61.291	2.647.358	460.258	6.286.545	20.290	299.333	1.615.711	220.620	14.691.461	
Juros			4.306	1.992	1.408	153	6.623	1.151	15.736	51	758	4.039	552	36.768		
CD I	0,5316	95%	8.686	4.024	2.844	310	13.370	2.324	31.748	102	1.512	8.160	1.114	74.195		

22

2021			BRAZLÂNDIA	CEILÂNDIA	GAMA	LAGO NORTE	PARANOÁ	PARK WAY	PLANALTI NA	SAMAMB AIA	SÃO SEBASTIÃO	SOBRADINHO	TAGUATINGA	TOTAL		
RR			4.380	2.032	1.436	156	6.747	1.174	16.012	52	754	4.120	563	37.427		
NOVEMBRO	Juros a.a	3%	Ativos	283.029	209.899	116.937	-	595.600	19.273	1.326.173	-	25.842	492.719	-	3.069.473	
			Previsto	1.451.059	602.031	457.764	62.867	2.098.851	442.551	5.045.271	20.811	266.009	1.073.935	226.294	11.747.442	
		4%	Ativos	7.019	-	-	-	5.525	-	23.515	-	11.367	-	-	-	47.426
			TOTAL	1.741.107	811.930	574.701	62.867	2.699.977	461.824	6.394.958	20.811	303.218	1.566.655	226.294	14.864.341	
	Juros			4.359	2.030	1.437	157	6.755	1.155	16.007	52	768	3.917	566	37.200	
	CD I	0,5316	95%	8.793	4.100	2.902	317	13.635	2.332	32.296	105	1.531	7.912	1.143	75.068	
	RR			4.434	2.071	1.466	160	6.881	1.178	16.289	53	764	3.995	577	37.868	
	DEZEMBRO	Juros a.a	3%	Ativos	225.251	209.899	116.937	-	574.095	19.273	1.281.422	3.945	25.842	492.719	-	2.949.384
				Previsto	1.487.438	617.124	469.240	64.443	2.151.470	453.646	5.171.757	21.333	272.678	1.100.859	231.967	12.041.954
			4%	Ativos	7.019	-	-	-	5.525	-	23.515	-	11.367	-	-	-
TOTAL				1.719.707	827.023	586.178	64.443	2.731.090	472.919	6.476.694	25.278	309.887	1.593.578	231.967	15.038.764	
Juros			4.305	2.068	1.465	161	6.832	1.182	16.211	63	784	3.984	580	37.636		
CD I		0,5316	95%	8.685	4.177	2.960	325	13.793	2.388	32.709	128	1.565	8.048	1.171	75.949	
RR			4.380	2.109	1.495	164	6.960	1.206	16.497	64	781	4.064	592	38.312		
TOTAL RR (prevista p/2021)			50.972	23.908	16.548	1.916	77.528	14.009	185.610	626	8.865	46.692	6.144	432.816		

23

Quadro IX - Previsão Renúncia de Receitas X Manutenção de Empregos

EXERCÍCIO	REGIONALIZAÇÃO																				TOTAL			
	Brazlândia		Ceilândia		Gama		L. Oeste		Paranoá		Park Way		Planaltina		Samambá		São Sebastião		Sobradinho		Taguatinga		RR	P.M.E
	R.R	P.M.E	R.R	P.M.E	R.R	P.M.E	R.R	P.M.E	R.R	P.M.E	R.R	P.M.E	R.R	P.M.E	R.R	P.M.E	R.R	P.M.E	R.R	P.M.E				
2018	41.926	89,26	18.757	39,9	14.598	30,6	1.629	3,4	68.970	147,9	13.660	28,6	160.322	339,3	583	1,2	8.940	19,3	50.948	106,6	1.289	3,21	381.621	809,3
2019	42.711	90,28	19.582	41,3	14.615	30,7	1.685	3,5	69.370	147,4	13.442	28,2	160.558	338,9	580	1,2	8.441	18,0	51.605	108,2	2.387	5,06	384.975	812,7
2020	47.437	101,24	21.554	45,8	15.230	32,4	1.780	3,8	72.599	154,8	13.577	28,9	167.972	357,9	590	1,3	8.489	18,3	49.065	103,8	4.172	8,98	402.466	857,2
2021	50.972	111,33	23.908	51,9	16.548	36,0	1.916	4,2	77.528	168,8	14.009	30,7	185.610	404,3	626	1,4	8.865	19,6	46.692	101,0	6.144	13,55	432.816	942,6

Quadro X - Previsão de Renúncia de Receitas x Previsão de Manutenção de Postos de Trabalho

ANO	2018	2019	2020	2021
Renúncia de Receitas	381.621,00	384.975,00	402.466,00	432.816,00
Manutenção de Empregos	809	812	854	942
Custo M.E	471,72	474,11	471,27	459,46

24

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Dos Benefícios Creditícios e Das Renúncias de Receitas

Os Benefícios Creditícios do FDR são operacionalizados pelo Banco de Brasília S/A - BRB, por intermédio de financiamentos com taxas de juros inferiores (atualmente em 0,25% a.m.) ao praticados pelo mercado financeiro (CDI abril/2018 = 0,5316%).

As Renúncias de Receitas oriundas dos financiamentos previstas para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 divergem e são inferiores às apresentadas no relatório anterior (abril de 2017), devido ao Custo de Oportunidade - Taxa de Rendimentos de Aplicação Financeira - CDI, publicada pelo Banco Central (março/2017) que diminuiu de 1,05% ao mês e, atualmente (abril/2018) encontra-se em 0,5316% ao mês.

Quanto à arrecadação para o exercício de 2018 está previsto o recebimento de R\$ 3.018.482,15, referente a parcelas de financiamentos concedidos anteriormente, porém, dessa previsão o valor de R\$ 1.001.079,50 ocorrerá exatamente nos meses de novembro e dezembro, meses geralmente impedidos de se realizar empenho, culminando com a reversão deste valor ao Tesouro do DF.

No tocante as taxas de arrendamento, estima-se para o mesmo exercício de 2018 o valor de R\$ 452.886,00, cuja previsão despencou 58% quando comparado com a arrecadação de 2017, com tendência a reduzir para média 67% em relação à média de arrecadação de janeiro à agosto de 2017, passando de R\$ 114.763,00, para pouco mais de R\$ 37.000,00 por mês. Por este motivo não se previu arrecadação nesta modalidade para os exercícios a partir de 2019.

Devido alterações recentes estabelecidas na Lei Complementar nº 925/2017, que determina que o superávit financeiro de Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Distrito Federal seja revertido ao Tesouro e também, pela nova modalidade de contratos de arrendamentos das terras públicas do Distrito Federal, cujas taxas de arrendamento compõem a principal fonte de arrecadação do Fundo que, passaram a ser firmados com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e não mais com a SEAGRI, o FDR prevê a diminuição na disponibilidade de recursos para financiamentos e conseqüentemente a diminuição da Renúncia de Receitas para os exercícios futuros.

9.2. Dos Benefícios Sociais

Os Benefícios Sociais concedidos no âmbito do FDR são destinados à apoiar financeiramente, em caráter não reembolsável, projetos de fomento à produção agropecuária no Distrito Federal.

Tendo em vista não haver a partir de 2019, previsão de arrecadação com as taxas de arrendamentos das terras públicas do Distrito Federal e não se vislumbra utilizar os recursos oriundos das parcelas de financiamentos concedidos anteriormente, para a modalidade FDR-Social, no momento, não é possível projetar os Benefícios Sociais para os exercícios vindouros.

9.3. Dos Empregos Gerados

Considerando que, normalmente, a **implantação e o desenvolvimento de projetos agropecuários se dão em longo prazo**, como é o caso do FDR, observa-se pouco aumento na contratação de novos postos de trabalho, porém nota-se uma maior rotatividade desta mão de obra, por esse motivo passou-se a adotar a terminologia “manutenção de emprego” em detrimento à “empregos gerados”, utilizados nos relatórios anteriores.

Finalmente do **Quadro X** é possível prever o custo para a manutenção de cada posto de trabalho no espaço rural do Distrito Federal em relação projeção das Renúncias de Receitas.

10. GLOSSÁRIO

Contratos ativos 3% (*) = taxa de juros anual aplicado aos contratos em curso.

Contratos previstos 3% ()** = taxa de juros anual aplicado aos contratos futuros.

Contratos ativos 4% (*)** = taxa de juros anual aplicado aos contratos em curso.

Juros = valores dos juros aplicados à soma dos contratos em curso e futuro.

CDI= taxa de rendimentos de aplicação financeira (Banco Central) - mês de referência 03/2018.

Custo de Oportunidade (95% do CDI) = percentual que o BRB remunera as aplicações financeiras do FDR.

Renúncia de Receitas = diferença que o erário deixou de arrecadar se o valor principal estivesse em aplicação financeira (em R\$)

M.E. = Manutenção de Empregos (quantidade)

11. FUNDO DE AVAL DO DISTRITO FEDERAL

O Fundo de Aval do Distrito Federal - FADF é um instrumento financeiro, criado pela Lei nº 2.652, de 27 de dezembro de 2000 e regulamentado pelo Decreto nº 22.024, de 21 de março de 2001, administrado por um Conselho Administrativo e Gestor sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF e tem por finalidade conceder garantias complementares, necessária à contratação de financiamentos junto às instituições financeiras e aos fundos governamentais do Distrito Federal, para projetos de atividade rural.

Em que pese o Decreto nº 37.531/2016 estabelecer, entre outros conceitos, que as garantias com taxas de juros inferiores às de rentabilidade a que os recursos concedidos

estejam aplicados, são consideradas renúncia de receitas de natureza creditícias. As garantias do FADF estão atreladas aos contratos de financiamentos, cuja cláusula de inadimplência prevê taxas superiores às das aplicações no mercado financeiro, uma vez que nas cobranças dos débitos incidem: correção monetária e taxas de juros legais de no mínimo 1%. Historicamente não houve, até a presente data, honra de avais. **Não há previsão de renúncia de receitas para período de 2018 à 2021.**

12. FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL

O Fundo Distrital de Sanidade Animal - FDS é um **instrumento indenizatório emergencial**, regido pela Lei Complementar nº 763, de 30 de maio de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 33.785 de 13 de julho de 2012, administrado por um Conselho de Administração sob a coordenação da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal/DF. Visa indenizar, os produtores rurais no âmbito do Distrito Federal, pelo abate ou sacrifício sanitário de animais suspeitos ou atingidos por doenças infectocontagiosas contempladas em programas de controle sanitário do Distrito Federal e suplementar recursos financeiros para atender ao desenvolvimento de ações ou à execução de serviços relativos à vigilância e à fiscalização em saúde animal e educação sanitária, não se enquadrando no que preceitua o art. 13, do Decreto 32.598/2010, nem no Relatório do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 37.531/2016, ou seja, por não haver renúncia de receitas, **não se enquadra como Benefício de Natureza Creditícia, Financeira ou Social.**



SECRETARIA ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
Relatório de Renúncia Creditícia de 2017

O Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE, instituído pelo art. 209 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, ratificado pela Lei nº 79, de 29 de dezembro de 1989 e regulamentado pelo Decreto nº 24.594 de 14 de maio de 2004, tem por objetivo promover o desenvolvimento econômico e social da região geoeconômica do Distrito Federal, mediante apoio financeiro a empreendimentos produtivos, com projetos aprovados no âmbito dos programas de governo de desenvolvimento econômico e social. Utiliza-se da estrutura do Banco de Brasília S/A como agente financeiro, nas operações de financiamentos ou empréstimos ao setor privado.

No exercício de 2018, o FUNDEFE pretende trabalhar com dois programas específicos, o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pro-DF II instituído pela Lei nº 3.196/2003 e o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial, instituído pela Lei nº 5.017/2013.

Objetivos do FUNDEFE

Objetivos Gerais: contribuir de forma sustentável, por meio de financiamento especial, com a promoção da política de desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal.

Objetivos Específicos: atrair, por meio de financiamento especial, com condições suficientemente atrativas para o tomador, empresas a permanecer ou que venham se estabelecer no Distrito Federal, contendo processos inovadores e intensivos, visando à criação de novas ofertas de empregos, ao fomento e ampliação de cadeias produtivas, de serviços e logísticas.

Discriminação e mensuração dos benefícios concedidos

28

Os benefícios concedidos pelo FUNDEFE referem-se a financiamento especial, com taxa de financiamento subsidiada, para a promoção de política de desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal.

No exercício de 2017 a taxa de juros aplicada foi 0,1% ao mês, para as empresas beneficiadas pelo FUNDEFE, na forma do inciso II, artigo 12 da Lei nº 5.099/2013 para o Programa Pro-DF II, e inciso II artigo 10 da Lei nº 5.017/2013 para o programa IDEAS Industrial.

Apresenta-se a seguir a regionalização e os segmentos beneficiados pelo FUNDEFE no exercício de 2017:

FUNDEFE REGIONALIZAÇÃO 2017		
LOCALIDADE	QUANTIDADE	VALOR
PLANO	2	R\$ 1.369.684
GAMA	1	R\$ 318.000
TAGUATINGA	1	R\$ 2.514.960
PLANALTINA	1	R\$ 676.900
GUARA	4	R\$ 10.179.720
SANTA MARIA	4	R\$ 8.123.743
AGUAS CLARAS	2	R\$ 5.001.710
TOTAL	15	R\$ 28.184.716

FUNDEFE SETOR BENECIADO 2017	
SEGMENTO	VALOR
INDUSTRIAL	R\$ 4.763.269
ATACADISTA	R\$ 23.421.447
TOTAL	R\$ 28.184.716

29

Valores suscetíveis de liberação no exercício de 2018

FUNDEFE PRO-DF II				
ORD	EMPRESA	PROCESSO	CNPJ	TOTAL/FINANCIAR
1	AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A	160.003.610/2000	40.281.347/0001-74	R\$ 1.513.768,25
2	AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	160.001.975/2001	02.786.562/0001-38	R\$ 318.435,13
3	BIMBO DO BRASIL LTDA	370.001.174/2009	35.402.759/0049-20	3205693,95
4	BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA	160.000.238/2003	53.162.095.0021-50	4168397,53
5	BRASAL REFRIGERANTES S/A	160.000.464/1994	01.612.795/0001-51	4289834,71
8	BRASSOL BRASÍLIA ALIMENTOS E SORVETES LTDA	160.000.389/2004	37.056.132/0001-45	337947,15
9	CHEMICALTECH IMP. EXP. COM. PROD. MÉD. FARM. E HOSPITALARES LTDA	160.000.193/2006	03.959.540/0003-57	201670,44
10	CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A	160.000.589/1992	00.057.240/0001-20	34630677,25
12	CPC CONSTRUÇÕES E PROCESSOS CIENTÍFICOS LTDA	370.000.603/2008	00.450.577/0001-03	107650,42
13	EMS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	160.001.879/2001	57.507.378/0006-08	20743734,91
14	ESPAÇO & FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA	160.000.336/2000	37.977.691/0001-98	1671627,82
15	FIRST CLASS IMP E EXP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	370.001.001/2008	10.441.105/0001-30	43189
16	FVO-BRASÍLIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	370.000.221/2007	08.471.163/0001-64	7432850,71
17	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	370.000.403/2008	07.358.761/0057-13	2467587,13
18	GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA(000257)	160.000.002/1994	26.487.744/0002-57	2474041,89
19	GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA(001067)	370.000.765/2008	26487.744/0010-67	190584,33
20	GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA(Matriz)	160.000.002/1994	26.487.744/0001-76	2401078,14
22	INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA - INBRACOL	160.000.173/2005	01.233.766/0002-60	994383,16
23	INDUSTRIAS ROSSI ELETROMECAÂNICA LTDA	370.000.532/2010	00.736.546/0001-05	3764497,69
24	INN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MOTOS LTDA	370.000.160/2009	37.141.298/0001-60	60593,19
25	INTEROURO ALIMENTOS LTDA	370.001.059/2009	09.114.768/0002-41	616010,06
26	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	370.000.179/2010	00.740.696/0001-92	1038579,14
27	MEDLEY S.A. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA	160.001.878/2001	50.929.710/0003-30	145043,72
28	MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA	370.000.308/2008	05.926.726/0001-73	3867821,7
29	NCT INFORMATICA LTDA	370.000.687/2010	03.017.428/0001-35	41376,53
30	REFRIGERANTES CERRADINHO LTDA	160.000.234/2003	03.824.850/0001-00	612315,51
31	REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S/A (EX LATASA)	160.001.998/2001	29.506.474/0025-69	6098647,25
32	SIQUEIRA CAMPOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	370.000.109/2012	01.791.424/0001-84	3706668,47
33	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	160.003.609/2000	60.665.981/0007/03	14876312,08
34	VITRAL VIDROS PLANOS LTDA	160.001.753/1990	00.033.241/0001-37	886339,85
35	ZTL DO BRASIL IMPORTAÇÃO - EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO	160.000.494/2005	07.555.737/0001-10	194922,5
TOTAL DO PASSIVO A PAGAR				R\$ 123.102.279,61

30

FUNDEFE - FIDE				
ORD	EMPRESA	Nº PROCESSO	CNPJ	VALOR/FINANCIAR
1	A. TELECOM TELEINFORMATICA LTDA	370.000.542/2008	37.166.592/0001-26	R\$ 1.262.581,42
2	ÁGUIA ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA	370.000.379/2008	07.837.561/0001-99	R\$ 3.626.503,43
3	BRASSOL BRASÍLIA ALIMENTOS E SORVETES LTDA	370.000.162/2008	37.056.132/0001-45	R\$ 11.162.635,94
4	CONDOR ATACADISTA DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO S/A	370.000.158/2017	03.261.204/0003-36	R\$ 5.274.559,36
5	KRISTA TECNOLOGIA LTDA	370.000.467/2008	38.058.475/0001-01	R\$ 1.143.355,40
6	MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA	370.000.348/2008	43.214.055/0059-23	R\$ 15.217.733,43
7	NOVA AMAZONAS IND. E COM. IMP. DE ALIM. LTDA-FILIAL	370.000.163/2008	37.259.223/0002-69	R\$ 18.256.534,66
8	NOVA AMAZONAS IND. E COM. IMP. DE ALIM. LTDA-MATRIZ	370.000.541/2008	37.259.223/0001-88	R\$ 4.267.439,39
9	OPÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA	370.000.157/2017	17.244.285/0001-09	R\$ 938.437,26
10	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	370.000.446/2008	00.740.696/0001-92	R\$ 9.274.412,78
11	ROBERTO CERVELLINI E CIA LTDA	370.000.448/2008	44.865.657/0006-00	R\$ 8.127.504,48
12	TRILIX DISTRIBUIDORA LTDA EPP	370.000.364/2008	04.361.539/0001-27	R\$ 789.822,03
TOTAL DO PASSIVO A PAGAR				R\$ 79.341.519,58

FUNDEFE - INCENTIVO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL - IDEAS				
EMPRESA	PROCESSO	CNPJ	VALOR/FINANCIAR	
BRASAL REFRIGERANTES S/A	370.000.027/2014	01.612.795/0001-51	R\$	30.179.520,00
GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA	370.000.024/2014	26.487.744/0001-76	R\$	5.388.600,00
ESPAÇO E FORMA MOVEIS E DIVISORIAS LTDA	370.000.029/2014	37.977.691/0007-83	R\$	1.848.000,00
FVO - BRASILIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	370.000.022/2014	08.471.163/0001-64	R\$	8.122.800,00
UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL LTDA	370.000.033/2014	60.665.981/0007-03	R\$	11.846.400,00
REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S/A	370.000.021/2014	29.506.474/0025-69	R\$	8.615.124,00
TOTAL DO PASSIVO A PAGAR			R\$	66.000.444,00

Metas previstas

No exercício de 2018 os recursos do FUNDEFE serão aplicados, em sua quase totalidade, nos segmentos industrial e atacadista.

31

Avaliação do ponto de vista do custo de oportunidade e Projeção de Benefícios Creditícios do FUNDEFE

Esta avaliação foi elaborada com o intuito de comparar duas opções de investimentos, uma no mercado financeiro e a segunda nos programas econômicos do FUNDEFE.

Na opção de aplicar nos programas de desenvolvimento, o estado transfere recursos para o setor econômico privado, com ônus financeiro módico para aquele setor visando, em contrapartida, o seu desenvolvimento e obtenção, em longo prazo, de riquezas por meio da criação de empregos, aumento da arrecadação tributária, maior competitividade e produtividade entre empresas, mais desenvolvimento de regiões ainda inexploradas economicamente ou então em processo de estagnação.

A segunda opção de investimento seria o mercado financeiro, cuja preocupação principal seria a de preservar ativos financeiros, voltada para uma gestão mais de tesouraria, com o poder público retendo recursos no seu caixa, visando ganhos com rendimentos financeiros, ao invés de aplicar em funções típicas de estado. Este fato não é comum de acontecer, haja vista a recorrente escassez de recursos para suprir a sempre crescente demanda por bens e serviços públicos.

O quadro a seguir demonstra a renúncia de receita financeira anual do FUNDEFE em decorrência de empréstimos financeiros em condições diferenciadas, com remunerações financeiras inferiores às praticadas pelo mercado:

2018					
Modalidade	Principal	Juros (R\$)	Taxa de aplicação no mercado financeiro		Renúncia de Receitas
			Taxa juros anual mercado	Juros (R\$)	
FUNDEFE - FIDE EXECUÇÃO	79.341.520	957.352	6,57%	5.211.992	4.254.640
FUNDEFE - PRÓ-DF EXECUÇÃO	123.102.280	1.485.379	6,57%	8.086.663	6.601.283
FUNDEFE - IDEAS EXECUÇÃO	66.000.444	796.376	6,57%	4.335.609	3.539.233
FUNDEFE - FIDE NOVO	30.000.000	361.987	6,57%	1.970.718	1.608.731
FUNDEFE - IDEAS NOVO	20.000.000	241.324	6,57%	1.313.812	1.072.488
Total Geral	318.444.243	3.842.418	6,57%	20.918.793	17.076.375

NOTA: VALORES EM R\$

Apresenta-se a seguir quadro que demonstra o custo dos recursos alocados para o benefício creditício que o FUNDEFE pretende conceder no exercício de 2018:

2018				
Modalidade	Principal	TAXA JUROS FUNDEFE - TJ	CUSTO DE OPORTUNIDADE (1+(TM - TJ))	TOTAL DO BENEFÍCIO
FUNDEFE - FIDE	79.341.520	0,0121	1,0536	83.596.159
FUNDEFE - PRÓ-DF	123.102.280	0,0121	1,0536	129.703.563
FUNDEFE - IDEAS	66.000.444	0,0121	1,0536	69.539.677
FUNDEFE - FIDE NOVO	30.000.000	0,0121	1,0536	31.608.731
FUNDEFE - IDEAS NOVO	20.000.000	0,0121	1,0536	21.072.488
Total Geral	318.444.243	0,0121	1,0536	335.520.618

NOTA: VALORES EM R\$

Dessa forma, considerando a previsão de execução em 2018 e com base na projeção do IPCA para os exercícios de 2019 (4,10%), 2020 (4,03%) e 2021 (3,95%), apresenta-se a seguir Quadro com a Projeção dos benefícios creditícios do FUNDEFE para os exercícios de 2019, 2020 e 2021.

ANO	2019	2020	2021
IPCA	1,041	1,0403	1,0395
EMPREGOS	5.544	5.850	6.152
FUNDEFE	331.500.457	344.859.926	358.481.893

NOTA: VALORES EM R\$

Conclusão

A renúncia creditícia do FUNDEFE está inserida no financiamento especial com taxa subsidiada, para a promoção de política de desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal.

Apesar do Distrito Federal deixar de arrecadar o valor acima citado, a título de custo de oportunidade, essa renúncia representa o investimento na geração de riquezas e de empregos, aumento da arrecadação tributária, maior competitividade e produtividade entre empresas, função típica do estado.

34

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS**

FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

Com vistas a subsidiar a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO para o exercício de 2019, a Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH enviou à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, por meio do Ofício SEI-GDF nº 2/2018 - SEDESTMIDH/SEATRAB/SME/CMIC, de 11 de abril de 2018, informações relativas às ações classificadas como Benefício de Natureza Creditícia, Financeira e Social, de acordo com o Decreto nº 38.174, de 05 de maio de 2017, relacionadas ao Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER/DF, vinculado àquela Secretaria.

Essas informações são apresentadas a seguir:

- 1. Receita prevista:** Consta do Anexo I e contempla a Fonte 123 (Amortizações). Já, a Fonte 170 (Rendimentos de Aplicação Financeira) não faz mais parte das perspectivas de arrecadação em receita própria, tendo em vista que a movimentação financeira ocorre, atualmente, na Conta Única do Tesouro do Distrito Federal. Os cálculos utilizam a média como ponto de partida. Assim, foi extraído um índice de tendência entre a média do 1º semestre e a do 2º semestre. Esse índice foi aplicado sobre a série histórica registrada na arrecadação de cada fonte de recursos de modo a obter as projeções de 2019 a 2021;
- 2. Taxa de juros praticada pela unidade:** Consta do Anexo II, com o resumo de todo o regramento aplicável nesse sendo, bem como a taxa atual ao ano para a aplicação financeira atrelada à conta única do Tesouro do Distrito Federal;
- 3. Taxa de rendimentos de aplicação financeira:** Consta do Anexo II, enviado em meio eletrônico, tendo em vista a extensão do arquivo “Rentabilidade Aplicação”, com o detalhamento do cálculo pela média da série histórica da taxa de aplicação de ao mês para ao ano;
- 4. Regionalizado:** Consta do Anexo III, com a projeção da concessão de microcrédito por setor econômico e regionalizado. Considerando a execução atual, extraiu-se a proporção por setor e por região, na sequência, com base nas metas previstas no Plano Plurianual - PPA, aplicou-se as proporções e foram obtidas as projeções;
- 5. Custo de oportunidade:** Consta do Anexo II, pois se trata do rendimento da Conta Única do Tesouro do Distrito Federal;
- 6. Quantidade de empregos gerados:** Consta do Anexo IV, considera-se a média de empregos declarada pelos tomadores de crédito até o presente momento no ano de 2018;
- 7. Demonstrativo com informações detalhadas:** Consta do Anexo V, com o cálculo da Projeção da Renúncia de Receitas para 2019, 2020 e 2021. Todas as informações que dão suporte ao cálculo foram enviadas em meio eletrônico. Para chegarmos a esses valores, foram extraídas proporções da composição de modalidades de crédito da carteira ativa, bem como utilizadas as metas de concessão previstas no PPA. Sobre as projeções do Principal, foram aplicadas a taxa média ponderada prevista no regramento do Programa Prospera em

35

contraponto com o mesmo Principal capitalizado com a taxa de custo de oportunidade prevista para a Conta Única do Distrito Federal;

8. **O Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER/DF** foi criado pela Lei Complementar nº 704, de 18/01/2005, alterada pelas Leis Complementares nºs 709, de 04 de agosto de 2005, e 868, de 11 de junho de 2013, regulamentadas, respectivamente, pelos Decretos, nºs 25.745, de 11 de abril de 2005, e 26.109, de 12 de agosto de 2005, que, por sua vez, foram alterados pelos Decretos nºs 32.309, de 05 de outubro de 2010; 32.813, de 24 de março de 2011; 33.182, de 05 de setembro de 2011, e 34.720, de 07 de outubro de 2013.

Adicionalmente, a SEDESTMIDH teceu os seguintes esclarecimentos:

Oportunamente, esclarecemos que o Prospera é um programa de microcrédito orientado e executado por esta Sedestmidh com recursos do FUNGER/DF, que integra as Políticas Públicas de Emprego e Renda com o objetivo específico de conceder empréstimos produtivos, para investimento e capital de giro, aos empreendedores informais, micro e pequenas empresas, cooperativas de trabalho, microempreendedores individuais e produtores rurais do Distrito Federal e da Região de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal – RIDE/DF, com vistas à geração de renda e de novas ocupações de trabalho.

O Programa de Microcrédito Prospera parte da premissa que os recursos emprestados voltam aos cofres públicos e contribuem de forma efetiva com a geração de empregos e novas ocupações. O empreendedorismo de pequeno porte é reconhecido pela capacidade inegável de gerar renda e contribui diretamente para a diminuição do desemprego, com novas oportunidades aos trabalhadores do mercado de trabalho local.

Salientamos que o Programa tem como instituição financeira o Banco de Brasília – BRB, o qual oferece diversos serviços financeiros à clientela, tais como: poupança, seguros, máquinas de débito/crédito com taxas especiais aos empreendedores de pequeno porte, dentre outros. Esses produtos estimulam a formalização dos pequenos negócios e propiciam o desenvolvimento econômico da comunidade.

Os resultados apontados no último Relatório de Renúncia de Receitas apresentado pela unidade demonstram a importância do Programa de Microcrédito Prospera para as iniciavas empreendedoras, na medida em que, na conjuntura atual, marcadamente recessiva e com sérias restrições ao crédito, com impactos relevantes nos pequenos negócios, o apoio creditício permite aos tomadores de crédito que se estruturam para enfrentar as dificuldades do momento e, assim, garantir a manutenção das ocupações e empregos do setor produtivo de pequeno porte, reconhecido como grande empregador de mão-de-obra, mas que não encontra apoio financeiro no sistema bancário tradicional.

A seguir, apresentam-se os anexos encaminhados pela SEDESTMIDH:

Anexo I**Receita Prevista**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADJUNTA DO TRABALHO
SUBSECRETARIA DE MICROCRÉDITO E EMPREENDEDORISMO
COORDENAÇÃO DE MICROCRÉDITO
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS

RECEITAS FUNGER - Fonte 123 por Média

Período	Valor Projetado	Valor Arrecadado	Diferença
jan/17	R\$ 554.846,57	R\$ 499.902,37	-R\$ 54.944,20
fev/17	R\$ 506.216,50	R\$ 427.880,76	-R\$ 78.335,74
mar/17	R\$ 503.175,17	R\$ 649.011,22	R\$ 145.836,05
abr/17	R\$ 528.615,34	R\$ 508.722,79	-R\$ 19.892,55
mai/17	R\$ 524.306,28	R\$ 810.702,17	R\$ 286.395,89
jun/17	R\$ 588.009,99	R\$ 665.551,89	R\$ 77.541,90
jul/17	R\$ 618.818,34	R\$ 653.448,53	R\$ 34.630,19
ago/17	R\$ 553.154,59	R\$ 715.904,53	R\$ 162.749,94
set/17	R\$ 671.274,77	R\$ 633.106,16	-R\$ 38.168,61
out/17	R\$ 692.347,43	R\$ 867.059,51	R\$ 174.712,08
nov/17	R\$ 650.129,55	R\$ 650.984,66	R\$ 855,11
dez/17	R\$ 904.844,63	R\$ 670.495,58	-R\$ 234.349,05
total 2017	R\$ 7.295.739,17	R\$ 7.752.770,17	R\$ 457.031,00
		Percentual de ajuste	6,26%

MÉDIA - 1º semestre	593.629
MÉDIA - 2º semestre	698.500
ÍNDICE DE TENDÊNCIA	1,1767

jan/18	R\$ 588.215,86	R\$ 669.371,52	R\$ 81.155,66
fev/18	R\$ 503.470,81	R\$ 581.156,97	R\$ 77.686,16
mar/18	R\$ 763.666,50	R\$ 672.198,38	-R\$ 91.468,12
abr/18	R\$ 598.594,51	R\$ 636.092,60	
mai/18	R\$ 953.922,01	R\$ 1.013.679,08	
jun/18	R\$ 783.129,27	R\$ 832.187,27	
jul/18	R\$ 768.887,71	R\$ 817.053,57	
ago/18	R\$ 842.377,28	R\$ 895.146,79	
set/18	R\$ 744.951,63	R\$ 791.618,05	
out/18	R\$ 1.020.235,53	R\$ 1.084.146,70	
nov/18	R\$ 765.988,57	R\$ 813.972,82	
dez/18	R\$ 788.946,32	R\$ 838.368,72	
total 2018	R\$ 9.122.386,02	R\$ 9.644.992,45	R\$ 67.373,70
		Percentual de ajuste	0,74%

MÉDIA - 1º semestre	698.500
MÉDIA - 2º semestre	821.898
ÍNDICE DE TENDÊNCIA	1,1767

Período	Valor Projetado
jan/19	R\$ 692.130,95
fev/19	R\$ 592.414,71
mar/19	R\$ 898.576,96
abr/19	R\$ 704.343,10
mai/19	R\$ 1.122.443,29
jun/19	R\$ 921.478,05
jul/19	R\$ 904.720,56
ago/19	R\$ 991.192,90

set/19	R\$ 876.555,89
out/19	R\$ 1.200.471,84
nov/19	R\$ 901.309,25
dez/19	R\$ 928.322,75
total 2019	R\$ 10.733.960,23

MÉDIA - 1º semestre	821.898
MÉDIA - 2º semestre	967.096
ÍNDICE DE TENDÊNCIA	1,1767

jan/20	R\$ 814.403,82
fev/20	R\$ 697.071,56
mar/20	R\$ 1.057.320,89
abr/20	R\$ 828.773,40
mai/20	R\$ 1.320.735,78
jun/20	R\$ 1.084.267,72
jul/20	R\$ 1.064.549,83
ago/20	R\$ 1.166.298,51
set/20	R\$ 1.031.409,55
out/20	R\$ 1.412.548,98
nov/20	R\$ 1.060.535,87
dez/20	R\$ 1.092.321,62
total 2020	R\$ 12.630.237,53

MÉDIA - 1º semestre	967.096
MÉDIA - 2º semestre	1.137.944
ÍNDICE DE TENDÊNCIA	1,1767

jan/21	R\$ 958.277,61
fev/21	R\$ 820.217,26
mar/21	R\$ 1.244.108,76
abr/21	R\$ 975.185,73
mai/21	R\$ 1.554.058,92
jun/21	R\$ 1.275.816,06
jul/21	R\$ 1.252.614,77
ago/21	R\$ 1.372.338,52
set/21	R\$ 1.213.619,89
out/21	R\$ 1.662.091,97
nov/21	R\$ 1.247.891,71
dez/21	R\$ 1.285.292,77
total 2021	R\$ 14.861.513,97

MÉDIA - 1º semestre	1.137.944
MÉDIA - 2º semestre	1.338.975
ÍNDICE DE TENDÊNCIA	1,1767

Anexo II**CDI****TAXAS CDI % (36 MESES)**

Mês de referência	Taxa % Mensal	
mar/18	0,5316	
fev/18	0,4649	
jan/18	0,5834	
out/17	0,6431	
set/17	0,6377	
ago/17	0,8015	
jul/17	0,7972	
jun/17	0,8081	
mai/17	0,9256	
abr/17	0,7853	
mar/17	1,0504	
fev/17	0,8638	
jan/17	1,0846	
dez/16	1,1218	
nov/16	1,0369	
out/16	1,0474	
set/16	1,1075	
ago/16	1,2136	
jul/16	1,1075	
jun/16	1,1605	
mai/16	1,1075	
abr/16	1,0545	
mar/16	1,1605	
fev/16	1,0015	
jan/16	1,0549	
dez/15	1,1613	
nov/15	1,0552	
out/15	1,1077	
set/15	1,1075	
ago/15	1,1075	
jul/15	1,1773	
jun/15	1,0658	
mai/15	0,9838	
abr/15	0,9483	
Média	0,97%	a.m.
Equivalente Anual	12,24%	a.a

Fonte: Portal de Finanças e Banco do Brasil

Taxa de Juros

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE
RACIALE DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADJUNTA DO TRABALHO
SUBSECRETARIA DE MICROCRÉDITO E EMPREENDEDORISMO
COORDENAÇÃO DE MICROCRÉDITO

Modalidade	Peso Modalidade	Taxa de Juros (Lei) a.a.	Taxa de Juros (LEI) a.m.	janeiro a março/2017			abril a junho/2017			julho a setembro/2017			outubro a dezembro/2017		
				TJLP (a.a)	TJLP (a.m.)	Taxa Mensal Contratos	TJLP (a.a)	TJLP (a.m.)	Taxa Mensal Contratos	TJLP (a.a)	TJLP (a.m.)	Taxa Mensal Contratos	TJLP (a.a)	TJLP (a.m.)	Taxa Mensal Contratos
1. Giro	24%	1,50%	0,12 %	7,5%	0,60%	0,73%	7,0%	0,57%	0,69%	7,0%	0,57%	0,69%	7,0%	0,57%	0,69%
71. Giro Feira/DF		5%	0,41 %	N/A	N/A	0,41%	N/A	N/A	0,41%	N/A	N/A	0,41%	N/A	N/A	0,41%
2. Investimento	7%	1%	0,08 %	7,5%	0,60%	0,69%	7,0%	0,57%	0,65%	7,0%	0,57%	0,65%	7,0%	0,57%	0,65%
72. Investimento Feira/DF		5%	0,41 %	N/A	N/A	0,41%	N/A	N/A	0,41%	N/A	N/A	0,41%	N/A	N/A	0,41%
3. Renegociado	2%	3,68%	0,30 %	7,5%	0,60%	0,91%	7,0%	0,57%	0,87%	7,0%	0,57%	0,87%	7,0%	0,57%	0,87%

42

51. Custeio	20%	2%	0,17 %	N/A	N/A	0,17%	N/A	N/A	0,17%	N/A	N/A	0,17%	N/A	N/A	0,17%
52. Investimento Rural	43%	3%	0,25 %	N/A	N/A	0,25%	N/A	N/A	0,25%	N/A	N/A	0,25%	N/A	N/A	0,25%
55. Renegociado Rural	4%	1,93%	0,16 %	N/A	N/A	0,16%	N/A	N/A	0,16%	N/A	N/A	0,16%	N/A	N/A	0,16%

Taxa Média Ponderada Próspera **4,62% a.a.**

Remuneração da Conta Única do Tesouro do DF - Aplicação Financeira **11,62% a.a.**

Fonte: Portal do Governo Brasileiro – BNDES e Banco Central do Brasil

43

Anexo III

Projeção da Concessão Regionalizada



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E
DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADJUNTA DO TRABALHO
SUBSECRETARIA DE MICROCRÉDITO E EMPREENDEDORISMO
COORDENAÇÃO DE MICROCRÉDITO

Regionalização

LOCALIDADE	2017 - Realizado				2018 - Projetado		2019 - Projetado		2020 - Projetado		2021 - Projetado	
	N.º DE OPERAÇÕES	%	VALORES	%	N.º DE OPERAÇÕES	VALORES	N.º DE OPERAÇÕES	VALORES	N.º DE OPERAÇÕES	VALORES	N.º DE OPERAÇÕES	VALORES
Brasília	30	3,54 %	R\$ 253.643,26	2,63 %	32	R\$ 220.535,82	50	R\$ 346.397,90	53	R\$ 401.248,99	53	R\$ 401.248,99
Gama	33	3,89 %	R\$ 300.874,81	3,12 %	36	R\$ 261.602,35	54	R\$ 410.901,53	58	R\$ 475.966,58	58	R\$ 475.966,58
Taguatinga	70	8,25 %	R\$ 666.063,49	6,91 %	76	R\$ 579.123,84	116	R\$ 909.635,83	124	R\$ 1.053.673,99	124	R\$ 1.053.673,99
Brazlândia	47	5,54 %	R\$ 733.001,27	7,60 %	51	R\$ 637.324,39	78	R\$ 1.001.052,04	83	R\$ 1.159.565,69	83	R\$ 1.159.565,69
Sobradinho	55	6,49 %	R\$ 731.478,58	7,58 %	59	R\$ 636.000,45	91	R\$ 998.972,52	97	R\$ 1.157.156,88	97	R\$ 1.157.156,88
Planaltina	213	25,12 %	R\$ 3.283.454,76	34,04 %	230	R\$ 2.854.873,36	352	R\$ 4.484.179,27	377	R\$ 5.194.235,87	377	R\$ 5.194.235,87

44

Paranoá	48	5,66 %	R\$ 698.513,46	7,24 %	52	R\$ 607.338,19	79	R\$ 953.952,41	85	R\$ 1.105.007,97	85	R\$ 1.105.007,97
Núcleo Bandeirante	2	0,24 %	R\$ 14.780,00	0,15 %	2	R\$ 12.850,80	3	R\$ 20.184,89	4	R\$ 23.381,11	4	R\$ 23.381,11
Ceilândia	99	11,67 %	R\$ 879.441,15	9,12 %	107	R\$ 764.649,83	163	R\$ 1.201.043,43	175	R\$ 1.391.225,13	175	R\$ 1.391.225,13
Guará	21	2,48 %	R\$ 221.835,00	2,30 %	23	R\$ 192.879,41	35	R\$ 302.957,70	37	R\$ 350.930,16	37	R\$ 350.930,16
Cruzeiro	9	1,06 %	R\$ 74.480,00	0,77 %	10	R\$ 64.758,31	15	R\$ 101.716,54	16	R\$ 117.823,06	16	R\$ 117.823,06
Samambaia	55	6,49 %	R\$ 418.545,25	4,34 %	59	R\$ 363.913,55	91	R\$ 571.602,80	97	R\$ 662.114,42	97	R\$ 662.114,42
Santa Maria	11	1,30 %	R\$ 56.800,00	0,59 %	12	R\$ 49.386,03	18	R\$ 77.571,16	19	R\$ 89.854,32	19	R\$ 89.854,32
São Sebastião	23	2,71 %	R\$ 207.785,13	2,15 %	25	R\$ 180.663,44	38	R\$ 283.769,94	41	R\$ 328.704,08	41	R\$ 328.704,08
Recanto das Emas	29	3,42 %	R\$ 216.758,98	2,25 %	31	R\$ 188.465,96	48	R\$ 296.025,44	51	R\$ 342.900,19	51	R\$ 342.900,19
Lago Sul	2	0,24 %	R\$ 29.380,00	0,30 %	2	R\$ 25.545,10	3	R\$ 40.123,95	4	R\$ 46.477,46	4	R\$ 46.477,46
Lago Norte	3	0,35 %	R\$ 33.560,00	0,35 %	3	R\$ 29.179,49	5	R\$ 45.832,54	5	R\$ 53.089,98	5	R\$ 53.089,98
Riacho Fundo	24	2,83 %	R\$ 133.696,90	1,39 %	26	R\$ 116.245,77	40	R\$ 182.588,44	42	R\$ 211.500,78	42	R\$ 211.500,78
Candangolândia	3	0,35 %	R\$ 20.340,00	0,21 %	3	R\$ 17.685,07	5	R\$ 27.778,12	5	R\$ 32.176,71	5	R\$ 32.176,71
Park Way	7	0,83 %	R\$ 101.634,60	1,05 %	8	R\$ 88.368,48	12	R\$ 138.801,29	12	R\$ 160.780,07	12	R\$ 160.780,07
Águas Claras	17	2,00 %	R\$ 217.440,00	2,25 %	18	R\$ 189.058,08	28	R\$ 296.955,50	30	R\$ 343.977,53	30	R\$ 343.977,53
Sudoeste/Octogonal	5	0,59 %	R\$ 29.509,00	0,31 %	5	R\$ 25.657,26	8	R\$ 40.300,13	9	R\$ 46.681,53	9	R\$ 46.681,53
Itapoá	11	1,30 %	R\$ 82.928,00	0,86 %	12	R\$ 72.103,61	18	R\$ 113.253,89	19	R\$ 131.187,31	19	R\$ 131.187,31
Setor de Indústria (SIA)	0	0,00 %	R\$ 0,00	0,00 %	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Vila Estrutural	17	2,00 %	R\$ 76.020,00	0,79 %	18	R\$ 66.097,29	28	R\$ 103.819,71	30	R\$ 120.259,25	30	R\$ 120.259,25

45

Vicente Pires	7	0,83 %	R\$ 107.880,0 0	1,12 %	8	R\$ 93.798,68	12	R\$ 147.330,57	12	R\$ 170.659,93	12	R\$ 170.659,93
RIDE/DF	3	0,35 %	R\$ 28.569,43	0,30 %	3	R\$ 24.840,33	5	R\$ 39.016,97	5	R\$ 45.195,19	5	R\$ 45.195,19
Jardim Botânico	4	0,47 %	R\$ 27.120,00	0,28 %	4	R\$ 23.580,09	7	R\$ 37.037,50	7	R\$ 42.902,27	7	R\$ 42.902,27
TOTAL	848	100,0 0%	R\$ 9.645.533, 07	100,0 0%	916	R\$ 8.386.525, 00	1400	R\$ 13.172.802 ,00	1500	R\$ 15.258.676 ,46	1500	R\$ 15.258.676 ,46

Projeção da Concessão Setor Econômico

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADJUNTA DO TRABALHO
SUBSECRETARIA DE MICROCRÉDITO E EMPREENDEDORISMO

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR SETOR BENEFICIADO**2016 - Realizado**

SETOR BENEFICIADO	QUANTIDADE	%	VALOR	%
Industria	46	6%	578.195,00	6%
Comércio	380	47%	3.637.553,00	37%
Serviços	103	13%	1.122.379,41	11%
Agricultura	255	31%	4.132.842,62	42%
Pecuária	17	2%	272.241,77	3%
Artesanato	13	2%	73.268,00	1%
TOTAL	814	100%	9.816.479,80	100%

2017 - Realizado

SETOR BENEFICIADO	QUANTIDADE	%	VALOR	%
Industria	61	7%	478.161,91	5%
Comércio	382	45%	3.637.278,77	38%
Serviços	133	16%	1.231.687,47	13%
Agricultura	228	27%	3.791.532,88	39%
Pecuária	27	3%	439.749,54	5%
Artesanato	17	2%	67.122,50	1%
TOTAL	848	100%	9.645.533,07	100%

2018 - Projetado

SETOR BENEFICIADO	QUANTIDADE	%	VALOR	%
Industria	52	6%	493.970,03	6%
Comércio	428	47%	3.107.675,03	37%
Serviços	116	13%	958.883,75	11%
Agricultura	287	31%	3.530.816,41	42%
Pecuária	19	2%	232.584,64	3%
Artesanato	15	2%	62.595,14	1%
TOTAL	916	100%	8.386.525,00	100%

2019 - Projetado

SETOR BENEFICIADO	QUANTIDADE	%	VALOR	%
Industria	79	6%	775.883,86	6%
Comércio	654	47%	4.881.257,48	37%
Serviços	177	13%	1.506.128,68	11%
Agricultura	439	31%	5.545.890,04	42%
Pecuária	29	2%	365.323,11	3%
Artesanato	22	2%	98.318,83	1%
TOTAL	1400	100%	13.172.802,00	100%

2020 - Projetado

SETOR BENEFICIADO	QUANTIDADE	%	VALOR	%
Industria	85	6%	898.742,79	6%
Comércio	700	47%	5.654.190,24	37%
Serviços	190	13%	1.744.619,72	11%
Agricultura	470	31%	6.424.065,42	42%
Pecuária	31	2%	423.170,95	3%
Artesanato	24	2%	113.887,33	1%
TOTAL	1500	100%	15.258.676,46	100%

2021 - Projetado

SETOR BENEFICIADO	QUANTIDADE	%	VALOR	%
Industria	85	6%	898.742,79	6%
Comércio	700	47%	5.654.190,24	37%
Serviços	190	13%	1.744.619,72	11%
Agricultura	470	31%	6.424.065,42	42%
Pecuária	31	2%	423.170,95	3%
Artesanato	24	2%	113.887,33	1%
TOTAL	1500	100%	15.258.676,46	100%

Anexo IV**Geração de Empregos**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADJUNTA DO TRABALHO
SUBSECRETARIA DE MICROCRÉDITO E EMPREENDEDORISMO
COORDENAÇÃO DE MICROCRÉDITO
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS

PROJEÇÃO DE EMPREGOS

Ano	Meta Concessão	Fator Médio	Nº. De Empregos
2019	1400	2,10	2.934
2020	1500		3.143
2021	1500		3.143

Fonte: Estatísticas 2018 do Próspera, média da geração de emprego declarada pelos tomadores de crédito.

Anexo V**Composição Modalidade Carteira Ativa**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADJUNTA DO TRABALHO
SUBSECRETARIA DE MICROCRÉDITO E EMPREENDEDORISMO
COORDENAÇÃO DE MICROCRÉDITO**

CARTEIRA ATIVA - 31/12/2017

MODALIDADE	VALOR (R\$)	%
CAPITAL DE GIRO - URBANO	4.281.917,53	24%
INVESTIMENTO - URBANO	1.158.640,50	7%
RENEGOCIADOS - URBANO	431.424,58	2%
CUSTEIO - RURAL	3.472.309,14	20%
INVESTIMENTO - RURAL	7.515.804,92	43%
RENEGOCIADOS - RURAL	723.872,41	4%
TOTAL	17.583.969,08	100%

Fonte: Relatório GTD/BRB Mensal de dezembro/2017.

Projeções de Principal

NOME	CPF/CNPJ	CONTRATO	MOD	RNG	CART	SIT	DT CONTRAT	PRI PARC EM ABERTO	QTD DIAS EM ATRASO	TOT PARC	TOT PARC EM ATRASO	VLR CONTRATO	SLD DEVEDOR
FERNANDO DE JESUS MEDEIROS	000037209511-97	1700545	52	0	35	2	20/10/2017	20/01/2019	20	0	16	15.155,02	15.226,20
RAIMUNDA IMIDIA CONCEICAO SILVA	000463206441-68	1700582	52	0	35	2	20/10/2017	20/01/2019	20	0	16	15.000,00	15.070,40
GEOVANI OLIVEIRA MOTA	000009275755-31	1700665	52	0	35	2	20/10/2017	20/01/2019	20	0	16	15.102,60	15.173,52
KAMILLE KATSUMI RAMOS KODAMA	000018275191-00	1700694	52	0	35	2	20/10/2017	20/01/2019	20	0	16	15.172,00	15.243,21
MANOEL ALVES GUEDES	000602799581-53	1700705	52	0	35	2	20/10/2017	20/01/2019	20	0	16	21.523,40	21.624,45
MARIA EUNICE DA SILVA NETA	000063647154-35	1700760	52	0	35	2	17/11/2017	17/02/2019	48	0	16	30.342,92	30.415,04
CARLOS ANDRE SANTANA ALVES	000005295811-67	1700799	52	0	35	2	17/11/2017	17/02/2019	48	0	4	9.000,00	9.028,37
JOSE NUNES HILARINO	000511741386-53	1700800	52	0	35	2	17/11/2017	17/02/2019	48	0	4	9.057,65	9.086,18
MARLENE NATALIA ESTRELA S DA MA	000783934181-00	1700478	52	0	35	2	18/08/2017	18/02/2019	49	0	8	15.172,00	15.315,89
LUCAS DANTAS DA SILVA	000067106511-42	1700507	52	0	35	2	25/08/2017	25/02/2019	56	0	8	14.992,00	15.125,38
ICARO DE SOUSA RIBEIRO	000019322791-64	1700764	52	0	35	2	01/12/2017	01/03/2019	60	0	16	12.191,16	13.789,58
MANOEL GOMES DE MATOS	000281737591-20	1700809	52	0	35	2	01/12/2017	01/03/2019	60	0	16	15.000,00	15.018,05
IRINEIDE FERNANDES DE SOUZA	000978547511-53	1700812	52	0	35	2	01/12/2017	01/03/2019	60	0	16	15.000,00	15.018,05
GELSON BORGES DE SOUZA	000098668921-15	1700899	52	0	35	2	01/12/2017	01/03/2019	60	0	16	15.133,56	15.151,88
PRISCILA REZENDE	000010767671-09	1700900	52	0	35	2	01/12/2017	01/03/2019	60	0	16	22.744,54	22.771,96
ROBSON TSUYOSHI YOSHIMURA	000784758991-53	1700914	52	0	35	2	01/12/2017	01/03/2019	60	0	16	23.805,50	23.834,22
ITAMAR JULIO DE REZENDE	000589123121-20	1700932	52	0	35	2	01/12/2017	01/03/2019	60	0	16	30.344,00	30.380,52

51

FABIO ISSAO KIKUCHI	000827665501-78	1700933	52	0	35	2	01/12/2017	01/03/2019	60	0	16	23.805,50	23.834,22
ADEMARIO RODRIGUES ALVES	000189581764-15	1700573	52	0	35	2	15/09/2017	15/03/2019	74	0	8	15.000,00	15.108,77
AGNER PEREIRA CATARINO	000011463021-69	1700579	52	0	35	2	29/09/2017	29/03/2019	88	0	4	15.016,33	15.094,77
OSMAN PEREIRA DE SOUSA	000816829991-49	1700637	52	0	35	2	29/09/2017	29/03/2019	88	0	8	22.200,00	22.333,11
DIRLEY ANDRADE DE OLIVEIRA	000058943191-96	1700640	52	0	35	2	29/09/2017	29/03/2019	88	0	8	10.076,80	10.137,23
ANA PAULA DA MOTA FERNANDES	000720007591-49	1700941	52	0	35	2	01/12/2017	01/04/2019	91	0	3	15.012,73	15.020,49
WRY SANTOS PEREIRA	000057832901-81	1700038	52	0	35	2	07/04/2017	07/04/2019	97	0	16	15.163,98	15.485,80
LUIZ CARLOS GODOIS	000973893070-72	1700079	52	0	35	2	24/04/2017	24/04/2019	114	0	16	15.100,00	15.398,66
ASSIS DO ROSARIO NOGUEIRA	000647992201-87	1700080	52	0	35	2	24/04/2017	24/04/2019	114	0	16	14.015,80	14.293,06
MOACIR DE OLIVEIRA DE ANDRADE	000443452241-87	1700712	52	0	35	2	27/10/2017	27/04/2019	117	0	8	15.150,00	15.205,94
DERLI DO AMARAL	000238153611-68	1700717	52	0	35	2	27/10/2017	27/04/2019	117	0	8	15.000,00	15.055,41
CICERO DE ALENCAR E SILVA	000047576493-55	1700139	52	0	35	2	19/05/2017	19/05/2019	139	0	16	15.163,98	15.432,12
CELIO RODRIGUES DA COSTA	000499882631-04	1700923	52	0	35	2	01/12/2017	01/06/2019	152	0	8	9.325,50	9.332,76
CLEUDIMAR ABADIO DA SILVA	000024350771-22	1700924	52	0	35	2	01/12/2017	01/06/2019	152	0	8	10.788,50	10.796,90
GILDASIO PARAISO SILVA	000094473136-80	1700926	52	0	35	2	01/12/2017	01/06/2019	152	0	8	9.509,20	9.516,61
ROBSON FERREIRA PEDRO	000968431101-00	1700927	52	0	35	2	01/12/2017	01/06/2019	152	0	8	9.600,00	9.607,46
RIVONILDO ALVES PEDRO	000325764711-53	1700928	52	0	35	2	01/12/2017	01/06/2019	152	0	8	9.999,00	10.006,75
WALTER MANOEL DOS SANTOS	000650602701-06	1700929	52	0	35	2	01/12/2017	01/06/2019	152	0	8	6.440,71	6.445,69
REGINALDO ALVES PEDRO	000924964581-34	1700930	52	0	35	2	01/12/2017	01/06/2019	152	0	8	9.724,00	9.731,54
MARIA DO BONFIM CARNEIRO DE SOU	000721136421-15	1700944	52	0	35	2	01/12/2017	01/06/2019	152	0	8	14.046,50	14.057,43
MARA SILVIA RODRIGUES BARBOSA	000398158541-00	1700201	52	0	35	2	16/06/2017	16/06/2019	167	0	16	16.756,32	17.009,89
TEODORO INACIO DA FONSECA	000399980961-20	1700277	52	0	35	2	16/06/2017	16/06/2019	167	0	3	15.291,46	15.510,56

52

JOSE SERGIO DE BRITO	000940970971-72	170028 6	52	0	35	2	16/06/2017	16/06/2019	16 7	0	8	0	14.112,89	14.321,33
AILSON SOARES DOS SANTOS	000918004551-00	170028 7	52	0	35	2	16/06/2017	16/06/2019	16 7	0	16	0	21.738,80	22.067,86
MARCOS VINICIUS A DE SOUSA	000059249261-33	170029 2	52	0	35	2	16/06/2017	16/06/2019	16 7	0	8	0	15.100,00	15.323,04
TETUO KOIKE	000842209451-72	170020 0	52	0	35	2	30/06/2017	30/06/2019	18 1	0	6	0	10.086,00	10.224,41
VALDECI BATISTA DOS SANTOS	000524367481-87	170031 1	52	0	35	2	30/06/2017	30/06/2019	18 1	0	4	0	15.120,66	15.310,77
LEVI SILVA RAMOS	000401042651-91	160039 0	52	0	35	2	04/07/2016	04/07/2019	18 5	0	5	0	15.891,00	9.647,16
ELISANDRA ALVES DE REZENDE	000688363411-87	170076 2	52	0	35	2	17/11/2017	17/07/2019	19 8	0	11	0	11.200,00	11.228,83
BENEDITO CESAR DE MENEZES	000647308591-20	170018 5	52	0	35	2	21/07/2017	21/07/2019	20 2	0	8	0	15.155,02	15.334,75
ANTONIA GONCALVES P DE SOUZA	000778221881-00	170034 3	52	0	35	2	21/07/2017	21/07/2019	20 2	0	16	0	21.980,00	22.248,78
LEOVAGNER RAMOS MORAIS	000032416301-02	170034 5	52	0	35	2	21/07/2017	21/07/2019	20 2	0	2	0	15.116,01	15.294,31
LEONARDO DOS SANTOS	000066492141-83	170035 7	52	0	35	2	21/07/2017	21/07/2019	20 2	0	4	0	13.401,90	13.548,94
ELIAS DISEGNA	000803467071-53	170044 9	52	0	35	2	28/07/2017	28/07/2019	20 9	0	4	0	15.189,90	15.347,59
JOSE FRANCISCO ANTUNES REIS	000511751186-72	170045 0	52	0	35	2	28/07/2017	28/07/2019	20 9	0	16	0	14.467,80	14.636,16
ARISMAR NOLASCO BELEM	000226948461-49	170048 2	52	0	35	2	18/08/2017	18/08/2019	23 0	0	2	0	12.868,44	12.989,93
JOSE MARIO DUTRA CANTIANHEDE	000222316841-87	170048 6	52	0	35	2	18/08/2017	18/08/2019	23 0	0	16	0	11.279,20	11.389,81
DARCI ROBERTO RUBAS	000641777501-15	170049 3	52	0	35	2	18/08/2017	18/08/2019	23 0	0	4	0	22.758,00	22.954,11
GILBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	000851695871-04	170049 6	52	0	35	2	25/08/2017	25/08/2019	23 7	0	8	0	22.717,00	22.919,55
AMELIA MARIA VALENCA	000883425144-04	170051 2	52	0	35	2	25/08/2017	25/08/2019	23 7	0	16	0	15.172,00	15.311,92
BRUNO REINALDO BURTULI PERONDI	000024683501-03	170051 8	52	0	35	2	25/08/2017	25/08/2019	23 7	0	4	0	15.167,12	15.288,93
FRANCISCA INES DO NASCIMENTO	000828232861-87	170059 2	52	0	35	2	15/09/2017	15/09/2019	25 8	0	16	0	15.000,00	15.113,12
JOSE LUIZ CALIMAN	000826779567-72	170057 8	52	0	35	2	29/09/2017	29/09/2019	27 2	0	4	0	15.093,63	15.169,33
ELISANGELA SUNAE TAKAGI	000004213141-33	170063 9	52	0	35	2	29/09/2017	29/09/2019	27 2	0	16	0	11.559,12	11.632,72

53

WELINGTON RODRIGUES BRITO	000903581471-15	170068 4	52	0	35	2	27/10/2017	27/10/2019	30 0	0	8	0	14.984,32	15.037,51
FRANCISCO RODRIGUES BRITO	000717040511-34	170068 5	52	0	35	2	27/10/2017	27/10/2019	30 0	0	8	0	21.936,00	22.013,81
LUZIA RODRIGUES DE SOUZA	000420880623-00	170068 6	52	0	35	2	27/10/2017	27/10/2019	30 0	0	16	0	29.968,63	30.087,72
FLEDSON RODRIGUES BRITO	000010363621-83	170068 7	52	0	35	2	27/10/2017	27/10/2019	30 0	0	8	0	30.158,31	30.265,30
SANTILIO RODRIGUES BRITO	000033518711-04	170068 8	52	0	35	2	27/10/2017	27/10/2019	30 0	0	8	0	30.273,39	30.380,77
SELMI DA SOLIDADE F DA SILVA	000498112821-53	170069 1	52	0	35	2	27/10/2017	27/10/2019	30 0	0	4	0	22.558,24	22.620,46
JELLY DE CARVALHO OLIVEIRA	000709844331-04	170073 5	52	0	35	2	27/10/2017	27/10/2019	30 0	0	8	0	12.500,00	12.555,81
JALERE PEREIRA C BARBOSA	000807875681-04	170074 1	52	0	35	2	27/10/2017	27/10/2019	30 0	0	16	0	21.738,80	21.825,25
EDNA APARECIDA BONFIM DE CASTRO	000778457491-68	170075 5	52	0	35	2	17/11/2017	17/11/2019	32 1	0	8	0	15.170,54	15.197,17
LOURDES DE FATIMA RODRIGUES	000967780671-87	170076 1	52	0	35	2	17/11/2017	17/11/2019	32 1	0	8	0	20.864,24	20.900,81
KEVYNNI NASCIMENTO DA SILVA MAT	000058401931-94	170079 2	52	0	35	2	01/12/2017	01/12/2019	33 5	0	16	0	15.141,68	15.159,25
FABIO LIMA DE SOUZA	000029568931-57	170081 3	52	0	35	2	01/12/2017	01/12/2019	33 5	0	4	0	15.070,30	15.067,92
MARINALDA ALVES VILARINDA	000301618511-34	170081 4	52	0	35	2	01/12/2017	01/12/2019	33 5	0	10	0	12.600,00	12.619,17
RANULFO ANTONIO RIBEIRO	000373235801-10	170087 0	52	0	35	2	01/12/2017	01/12/2019	33 5	0	8	0	15.000,00	15.009,45
DANIELE DE PAIVA AGUIAR	000023067631-60	170090 5	52	0	35	2	01/12/2017	01/12/2019	33 5	0	16	0	14.519,42	14.536,17
EVELLYN RIBEIRO DE SOUZA	000071003981-69	170090 6	52	0	35	2	01/12/2017	01/12/2019	33 5	0	16	0	14.519,42	14.536,17
PAULINO ALVES DA SILVA	000327230081-34	170090 9	52	0	35	2	01/12/2017	01/12/2019	33 5	0	8	0	15.172,00	15.181,56
PEDRO EUSTAQUIO DE ANDRADE	000076498511-68	170091 0	52	0	35	2	01/12/2017	01/12/2019	33 5	0	16	0	16.000,00	16.018,53
ELBER QUEIROZ DE ANDRADE CRUZ	000031345241-55	170091 1	52	0	35	2	01/12/2017	01/12/2019	33 5	0	5	0	15.171,90	15.188,07
MARIA DO DISTERRO DOS S DA SILV	000036084124-41	170093 1	52	0	35	2	01/12/2017	01/12/2019	33 5	0	16	0	9.972,00	9.983,51
JONECI CARDOSO DE SOUZA	000524591791-20	170093 5	52	0	35	2	01/12/2017	01/12/2019	33 5	0	16	0	10.371,01	10.383,08
NATAL DE SOUSA SILVA	000220799041-91	170093 7	52	0	35	2	01/12/2017	01/12/2019	33 5	0	8	0	15.172,00	15.181,56

Concessão Meta 2018 916

Contratos Ativos 2018 com reflexo 2019 85

Percentual de reflexo 9%

Concessão Meta 2019 140

Contratos Ativos 2019 com reflexo 2020 1

54

MILTON HIDEKI YWATA	000281886169-15	170093 9	52	0	35	2	01/12/2017	01/12/2019	33 5	0	12	0	9.032,67	9.045,25			
EGILSON PEREIRA	000870909021-53	170094 3	52	0	35	2	01/12/2017	01/12/2019	33 5	0	16	0	14.960,15	14.977,49			
													Referencial	31/12/2018 18	7	prazo médio	1.352.763,21
Concessão em 2019													1400	s			13.172.802,00
Total 2019																	14.525.565,21

Percentual de reflexo 0,07 %

LEILA RIBEIRO DE A OLIVEIRA	000716444151-00	150009 1	52	0	35	2	03/07/2015	03/01/2020	3	0	8	0	12.350,00	1.575,67			
													Referencial	31/12/2019	3	prazo médio	1.575,67
Reflexo Concessão 2019													129,94334	9			R\$ 1.575,67
Concessão em 2020													1500	s			R\$ 125.558,99
Total 2020																	R\$ 15.385.811,11
Reflexo Concessão 2019																	R\$ 9.409,14
Reflexo Concessão 2020																	R\$ 1.428.059,87
Concessão em 2021													1500	s			R\$ 15.258.676,46
Total 2021																	R\$ 16.696.145,47

55

Projeção Renúncia de Receitas



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADJUNTA DO TRABALHO
SUBSECRETARIA DE MICROCRÉDITO E EMPREENDEDORISMO
COORDENAÇÃO DE MICROCRÉDITO

Ano	Principal	Taxa Prospera	Taxa Aplicação	Juros Prospera	Juros Aplicação	Renúncia R\$
2019	R\$ 14.525.565,21	4,62%	11,62%	R\$ 670.433,57	R\$ 1.688.572,60	R\$ 1.018.139,02
2020	R\$ 15.385.811,11			R\$ 710.138,59	R\$ 1.788.574,74	R\$ 1.078.436,15
2021	R\$ 16.696.145,47			R\$ 770.617,62	R\$ 1.940.898,91	R\$ 1.170.281,29

56

ANEXO XII**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019****ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

(LRF, art. 4º, § 3º)

APRESENTAÇÃO

Os riscos fiscais dizem respeito aos riscos concernentes às despesas e às receitas orçamentárias. O presente documento irá abordar os riscos passíveis de afetar a previsão da receita tributária elaborada para subsidiar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO do exercício de 2019.

Trata-se de uma análise de sensibilidade da previsão da receita tributária às variações dos parâmetros estimados e utilizados na previsão, tais como atividade econômica (PIB) e nível de preços (INPC/IBGE). Assim, serão mensurados os impactos na previsão da arrecadação ao longo do triênio 2019-2021 diante de desvios das estimativas para os parâmetros.

AVALIAÇÃO DOS RISCOS CONCERNENTES À RECEITA TRIBUTÁRIA

O Distrito Federal possui a característica peculiar de arrecadar impostos de competência estadual e municipal. Do ponto de vista da esfera estadual, as receitas do ICMS e do IPVA são as mais expressivas, enquanto da esfera municipal, as do ISS e do IPTU despontam. A arrecadação dos quatro impostos representou 74% do total da receita tributária do Distrito Federal em 2017. Dessa forma, é válido abordar os impactos na receita prevista para o PLDO/2019 caso sejam observados no período 2019-2021 valores diferentes dos considerados para os parâmetros utilizados na previsão das receitas do ICMS, ISS, IPVA e IPTU.

O ICMS representa a maior fonte de arrecadação, participando, no Distrito Federal, em 51% do total da receita tributária em 2017, sendo que o setor de serviços é o de maior relevância na economia distrital, representando mais de 90% do total da economia. Dessa forma, destaca-se a arrecadação do ICMS proveniente do segmento comércio, participando com 35% do total da arrecadação do ICMS em 2017, que está fortemente atrelada ao PIB.

De maneira análoga ao ICMS, o ISS que também participa de forma relevante na arrecadação distrital, tem como fatores geradores atividades provenientes do setor de serviços, sendo destaque os segmentos da administração pública e intermediação financeira, que guardam também uma relação com o nível de atividade econômica.

Assim sendo, as previsões do ICMS e do ISS contidas no PLDO 2019 utilizam como variável explicativa o PIB Brasil, cuja estimativa de crescimento real foi obtida do Fundo Monetário Internacional, publicado no "World Economic Outlook – Statistical Appendix" em 17/04/2018.

As variações positivas e negativas de 1 ponto percentual da estimativa de crescimento real para o PIB Brasil para os anos de 2019 a 2021 produziram variações de 1,14 ponto percentual nas receitas previstas para o ICMS e 0,98 ponto percentual para o ISS.

No que tange aos impostos diretos, foi feita a análise de sensibilidade da arrecadação à variação do INPC/IBGE. Os quadros abaixo apresentam as variações nas receitas previstas para o IPTU e para o IPVA, decorrentes de acréscimo e decréscimo de 1 ponto percentual da estimativa de variação do INPC/IBGE para o triênio 2019 a 2021.

Variações na Receita do IPTU x Variações no INPC/IBGE

Cenário	2019	2020	2021
(+1p.p.) na variação do INPC	0,69%	1,63%	2,71%
Expectativa variação do INPC (*)	4,19%	3,96%	4,04%
(-1p.p.) na variação do INPC	-0,69%	-1,63%	-2,66%

(*) Pesquisa Focus do BACEN em 29/03/2018.

Variações na Receita do IPVA x Variações no INPC/IBGE

Cenário	2019	2020	2021
(+1p.p.) no INPC Acumulado	0,64%	1,82%	3,01%
Expectativa INPC Acumulado (*)	4,19%	3,96%	4,04%
(-1p.p.) no INPC Acumulado	-0,64%	-1,81%	-2,97%

(*) Pesquisa Focus do BACEN em 29/03/2018.

RISCOS DECORRENTES DA DÍVIDA PÚBLICA

Os riscos fiscais que, essencialmente, podem determinar o aumento do estoque da dívida pública constituem passivo contingente, derivado em sua maioria de demandas judiciais sub judice ou mesmo administrativas, cuja mensuração é imprecisa e de grande complexidade.

Já as sentenças judiciais definitivas, muito embora estejam contempladas na previsão orçamentária do exercício, uma mudança significativa na forma de quitação dessas dívidas pode afetar substancialmente as metas previstas.

TIPOS DE PRECATÓRIOS	SALDOS EM 31/12/2016 (R\$)	INGRESSOS NO EXERCÍCIO 2017 (ATÉ 10/10/2017)	VALORES PAGOS EM 2017	SALDOS EM 31/12/2017 (R\$)
Alimentares	2.794.229.058,74	203.493.074,33	141.993.126,80	3.410.168.322,21
Não Alimentares	454.723.694,79			
RPV	60.803.111,30	130.634.699,71	8.355.463,18	171.123.017,01

Foi utilizado o SIGGO para gerar o relatório, através da Aba “ Relatório Geral de Precatórios (PSIA510) ”, pelo qual é possível estimar o valor informado.

Todavia, consideramos as informações constantes nas prestações de contas do TJDF, bem como os relatórios que apuram o valor total do Precatórios e RPV's expedidas em 2017, visto que os lançamentos não são realizados ao tempo da expedição dos ofícios requisitórios.

Ressaltamos que, a Gerência de Registro e Gestão de Precatórios e RPV só tomam conhecimento da expedição de Precatórios e RPV's após cumpridas formalidades administrativas de Casa Jurídica (inclusão dos ofícios requisitórios no S.A.J. – Sistema de Automação Judicial) que impem que os registros no SIGGO estejam atualizados.

Quanto as baixas, embora estejam sendo feitas online no SIGGO, utilizando a Aba “financeiro – baixa SIGGO”, conforme as audiências de pagamento são realizadas, as prestações de contas oriundas do TJDF são recepcionadas pela Gerência de Registro e Gestão Precatórios RPV e os Processos Administrativos, no qual consta o comprovante de pagamento das RPV's do TRT.

Ressalto, que nem todas baixas são realizadas ao tempo dos pagamentos, visto que nos casos de pagamento por Decisão Judicial (quando não há audiência), quitação do precatório pelo pagamento de preferência constitucional é necessário aguardar o envio da prestação de contas do TJDF, que é enviada trimestralmente. Resultando assim, no atraso das baixas.

Importante destacar que, há um impedimento técnico que impossibilita a baixa no SIGGO dos Precatórios pagos parcialmente, por meio do pagamento de preferências constitucionais e também dos precatórios quitados integralmente, nos quais tenham sido pagos preferências constitucionais anteriores a quitação integral do débito.

Para resolução deste problema, a CECAL/PGDF já solicitou inclusão de ferramenta no SIGGO que possibilite a regularização das baixas. Quanto ao período em que o SIGGO não possuía a ferramenta de Baixa Online, anterior a 2016, a Gerência de Registro e Gestão de Precatórios e RPV trabalha para identificar possíveis inconsistências.

No que tange aos passivos contraídos pelas empresas estatais, que correm na justiça contra o Distrito Federal, o detalhamento é informado pelos órgãos envolvidos:

- **CODEPLAN:** informa por meio do Memorando nº 5/2018 – CODEPLAN/PRESI/PROJUR que a estimativa do saldo de ações trabalhistas é de R\$ 1,5 milhão e ações cíveis no valor aproximado de R\$ 13,2 milhões, totalizando um passivo de cerca de 14,7 milhões;

- **NOVACAP:** informa por meio do Ofício nº 212/2018 – NOVACAP/PRES que a estimativa do saldo de ações trabalhistas é de R\$ 38,1 milhões e ações cíveis no valor aproximado de R\$ 70,5 milhões;
- **EMATER:** informa por meio do Ofício nº 60/2018 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI que o passivo contingente com possibilidade de perda foi projetado no valor aproximado de R\$ 27,3 milhões;
- **METRÔ-DF:** informa por meio do Ofício nº 29/2018 - METRO-DF/PRE/GAB que a estimativa do saldo de ações trabalhistas é de R\$ 34,7 milhões e ações cíveis no valor aproximado de R\$ 53 milhões;
- **CODHAB:** informa por meio do Ofício n.º 836/2018 - CODHAB/PRESI que o passivo contingente com possibilidade de perda foi projetado no valor aproximado de R\$ 3,2 milhões.

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS CASO OS RISCOS FISCAIS SE CONCRETIZEM

Este Governo vem envidando todo o esforço para ampliar o nível de arrecadação das receitas do Distrito Federal. Todavia, as receitas próprias do Tesouro e as de outras fontes diretamente arrecadadas podem sofrer retração, influenciada pela economia, de forma geral e pela assunção de novas despesas.

De toda sorte, se ainda houver a necessidade de solução, no curto prazo, nos casos de frustração de receitas tributárias ou da concretização dos passivos mencionados, este Governo poderá, dentro das suas possibilidades e a luz da aquiescência da justiça, adotar as seguintes medidas:

- Promover, de imediato, a reprogramação orçamentária e financeira, procurando reduzir o custo de manutenção ao mínimo suportável;
- Limitação de empenho e movimentação financeira, sobretudo, aquelas relacionadas aos investimentos;
- Utilização dos recursos da reserva de contingência, na forma disposta nesta Lei;
- Suspender todos os acréscimos autorizados para as despesas de pessoal e encargos sociais;
- Utilizar, de acordo com a necessidade, das alienações de seus ativos, observado o disposto no art. 9º e art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Revisão de Contratos Administrativos;
- Revisão das Renúncias de Receita;
- Reestruturação Administrativa;
- Parcelamento da dívida, dentro das possibilidades, de modo a atenuar os efeitos na prestação de serviços públicos para a população do Distrito Federal; e
- Ajustes Tributários, em última análise.

**ANEXO XIII -
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019**
Classificação das Emendas Impositivas
(LODF, art. 150, §16)

I - INVESTIMENTOS, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Subfunção	Nome da Subfunção
361	ENSINO FUNDAMENTAL
362	ENSINO MÉDIO
363	ENSINO PROFISSIONAL
364	ENSINO SUPERIOR
365	EDUCAÇÃO INFANTIL
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
368	EDUCAÇÃO BÁSICA
847	TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA
II – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Subfunção	Nome da Subfunção
301	ATENÇÃO BÁSICA
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
III – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA URBANA	
Subfunção	Nome da Subfunção
451	INFRAESTRUTURA URBANA
452	SERVIÇOS URBANOS
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
481	HABITAÇÃO RURAL
482	HABITAÇÃO URBANA
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
752	ENERGIA ELÉTRICA
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Relação de Projetos em Andamento - 2º Bimestre/2018						
Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
22.101	15.451.6210.3023.0077	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL - VICENTE PIRES	0023 - Executar pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Set. Habitacional Vicente Pires, Trecho Norte Col. Agrícola Samambaia, da Rua 8 da Col. Agrícola Vicente Pires (Procedente da etapa nº 0024/2017)	10/12/2015	28/02/2019	PA
22.101	15.752.6210.1836.0023	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL	0034 - Executar Estudo Preliminar e Projeto Básico (Etapa 1) e Fiscalização e Projetos "as built" (Etapa 2), para melhoria do Sistema de Iluminação Pública do DF (procedente da etapa nº 0055/2017)	01/05/2017	30/03/2020	NO
			0035 - Implantar Melhoria do Sistema de Iluminação Pública no DF (procedente da etapa nº 0056/2017)	01/05/2017	30/03/2020	NO
22.202	17.126.6001.1471.5874	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- DE TI-CAESB-DISTRITO FEDERAL	0011 -Prestar serviços especializados de operação assistida e transferência de conhecimento tecnológico para ambiente analítico. (procedente da etapa nº 0012/2017)	01/11/2016	20/04/2019	NO
			0012 - Adquirir extensão de garantia de licenças McAfee Virus Scan Enterprise com (ePO) e aquisição de Solução de Filtro de E-mail (AntiSpam), englobando suporte, garantia e treinamento.(procedente da etapa nº 0013/2017)	23/11/2017	20/01/2022	NO
22.202	17.511.6210.1848.0001	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ÁREA RURAL E MELHORIA - ENTORNO	0014 - Executar serviços de perfuração e instalação de poços tubulares profundos, implantação de piezômetros e unidades de tratamento simplificado nas áreas rurais do DF. (procedente da etapa nº 0014/2017)	29/05/2017	24/05/2019	NO

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
22.202	17.512.6001.3995.0002	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EMPRESARIAIS- CAESB-DISTRITO FEDERAL	0016 - Fornecer usina minigeradora fotovoltaica incluindo instalação, manutenção assistida e a elaboração de projeto executivo no Ed. Sede da Caesb	01/01/2018	19/06/2020	NO
			0017 - Apoiar o gerenciamento do Programa BID. (Procedente da etapa nº 0017/2017)	24/09/2015	24/09/2020	NO
			0020 - Executar obras de reforma do galpão da oficina da PMIO no SIA.	15/01/2018	03/06/2019	NO
22.202	17.512.6210.1827.0001	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CAESB - DISTRITO FEDERAL	0021 - Adequar, substituir, remanejar e ampliar o SAA e o SES nas áreas de atuação da Caesb. (procedente da etapa nº 0020/2017)	08/05/2015	03/11/2019	NO
22.202	17.512.6210.1831.0001	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CORUMBÁ - CAESB - DF ENTORNO	0029 - Implantar reservatório apoiado - RAP.VLG.001 na área da ETA Corumbá (procedente da etapa nº 0059/2017)	20/07/2017	16/03/2019	NO
22.202	17.512.6210.1832.0001	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - CAESB - DISTRITO FEDERAL	0038 - Implantar rede pública e ramal condominial do SES nas regiões: Setor de Mansões Park Way, Colônia Agrícola Águas Claras, Vila IAPI e Colônia Agrícola Bernardo Sayão. (procedente da etapa nº 0058/2017)	04/07/2017	20/12/2019	NO
22.202	17.512.6210.7006.6033	MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CAESB - DISTRITO FEDERAL	0040 - Prestar serviços de manut. corretiva, preventiva, emergencial e de adequação do SAA e do SES no DF. (procedente da etapa nº 0045/2017)	20/04/2015	15/05/2019	NO
22.202	17.512.6210.7012.6024	MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - CAESB - DISTRITO FEDERAL	0050 - Implantar estação elevatória de esgotos, extravasor. Linha de requalque, redes públicas e condominiais na Bacia F do Setor Habitacional Sol Nascente.	01/01/2018	24/03/2019	NO
26.101	26.122.6216.3128.0001	IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO - DISTRITO FEDERAL	0011 - Implantar a Gestão do Programa de Transporte Urbano. (procedente da etapa nº 0004/2017)	14/12/2008	30/03/2019	NO
26.101	26.782.6216.1226.0003	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE - DISTRITO FEDERAL	0012 - Compensar ambientalmente áreas de interesse da mobilidade no Distrito federal, com o plantio de mudas de espécies nativas no Jardim Botânico de Brasília. (Procedente da etapa nº 0015/2017)	08/06/2015	22/05/2019	NO
26.101	26.782.6216.3182.0001	REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS - DISTRITO FEDERAL	0013 - Reformar o Terminal Rodoviário de Sobradinho Centro	01/01/2018	12/01/2019	NO

2

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
26.206	26.126.6001.1471.2497	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO METRÔ-ÁGUAS CLARAS	0021 - Modernizar o sistema de informação e adquirir material permanente de caráter tecnológico para o Metrô-DF. Procedente da etapa nº 13/2017.	01/07/2013	31/12/2019	NO
26.206	26.451.6216.3087.0002	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE METRÔ-DISTRITO FEDERAL	0014 - Executar obras de acessibilidade nas estações do Metrô-DF. Procedente da etapa nº 10/2017.	01/07/2012	31/12/2019	NO
26.206	26.453.6216.1816.0001	IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ-DISTRITO FEDERAL	0015 - Implementar e concluir a Linha 1 do Metrô-DF. Procedente da etapa nº 11/2017.	01/01/2012	31/12/2019	NO
26.206	26.453.6216.1873.0001	IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 2 DO METRÔ-DF-DISTRITO FEDERAL	0016 - Implementar a linha 2 do Metrô-DF (Asa Norte)	01/01/2018	31/12/2019	NO
26.206	26.453.6216.3007.0003	AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ-DISTRITO FEDERAL	0017 - Ampliar a Linha 1 do Metrô-DF, trechos Ceilândia e Samambaia. Procedente da etapa nº 15/2017.	01/01/2012	31/12/2019	NO
26.206	26.453.6216.3277.0001	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO-DISTRITO FEDERAL	0018 - Modernizar os sistemas das linhas do Metrô-DF. Procedente da etapa nº 17/2017.	01/04/2016	31/12/2019	NO
28.209	04.123.6208.5035.0001	RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIÁVEIS SALARIAIS - FCVS - CODHAB - DISTRITO FEDERAL	0003 - Executar a recuperação dos créditos do Fundo de Compensação de Variáveis Salariais - FCVS da CODHAB. (procedente da etapa nº 0003/2017)	01/03/2014	31/12/2019	NO
28.209	15.451.6208.1110.9565	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CODHAB - DISTRITO FEDERAL	0005 - Executar obras de urbanização pela CODHAB no Distrito Federal. (Procedente da etapa nº 0004/2017)	01/05/2014	31/12/2019	NO
28.209	16.482.6208.1213.0906	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS CODHAB - DISTRITO FEDERAL	0015 - Construir Unidades Habitacionais no Distrito Federal. (procedente da etapa nº 0024/2017)	01/07/2017	31/12/2019	NO
28.209	16.452.6208.3571.0001	MELHORIAS HABITACIONAIS NO DISTRITO FEDERAL	0017 - Realizar Melhorias Habitacionais no Distrito Federal. (procedente da etapa nº 0015/2017)	01/01/2017	31/12/2020	NO

3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA DE GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CORPORATIVA DO DISTRITO FEDERAL – GOVERNANÇA – DF
UNIDADE DE APOIO À GOVERNANÇA

RELATÓRIO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome do Substituto	QUANTITATIVO			VALORES		
			2019	2020	2021	2019	2020	2021
Administração Regional da Fercal - RA XXXI	04.122.6001.2396.5329	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	1	1	1	R\$ 45.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 65.000,00
Administração Regional de Águas Claras - RA XX	04.122.6001.2396.5315	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	4	4	4	R\$ 40.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 60.000,00
Administração Regional de Brazlândia – RA IV	04.122.6001.2396.5340	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	9	9	9	R\$ 80.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
Administração Regional de Candangolândia – RA XIX	04.122.6001.2396.5361	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	3	2	1	R\$ 35.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00
Administração Regional de Ceilândia – RA IX	15.452.6001.2396.5300	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	7			R\$ 1.100.000,00		
Administração Regional de Planaltina – RA VI	04.122.6001.2396.5320	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	9	9	9	R\$ 90.000,00	R\$ 99.000,00	R\$ 108.000,00
Administração Regional de Samambaia – RA XII	01.122.6001.2396.5384	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	107	107	107	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Administração Regional de Santa Maria – RA XIII	04.122.6001.2396.5340	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	10	10	10	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
Administração Regional de São Sebastião - XIV	04.122.6001.2396.5390	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	5	5	5	R\$ 40.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 40.000,00
Administração Regional de Sobradinho – RA V		<i>Não possui bens próprios</i>						
Administração Regional de	04.122.6001.2396.5328	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	2	2	2	R\$ 125.000,00	R\$ 155.000,00	R\$ 175.000,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA DE GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CORPORATIVA DO DISTRITO FEDERAL – GOVERNANÇA – DF
UNIDADE DE APOIO À GOVERNANÇA

RELATÓRIO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome do Substituto	QUANTITATIVO			VALORES		
			2019	2020	2021	2019	2020	2021
Sobradinho II – RA XXVI			2	2	2	R\$ 125.000,00	R\$ 155.000,00	R\$ 175.000,00
	04.122.6001.2396.5341	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	8	8	8	R\$ 250.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 360.000,00
Administração Regional de Taguatinga - RA III			8	8	8	R\$ 250.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 360.000,00
	04.122.6001.2396.5356	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	1	1	1	50.000,00	60.000,00	70.000,00
Administração Regional de Vicente Pires – XXX			1	1	1	R\$ 50.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 70.000,00
Administração Regional do Cruzeiro – RA XI								
	04.122.6001.2396.5332	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	2	2	2	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
Administração Regional do Gama – RA II			2	2	2	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
	04.122.6001.2396.5360	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	17	17	17	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Administração Regional do Guarã – RA X			17	17	17	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Administração Regional do Itapoã – RA XXVIII								
Administração Regional do Jardim Botânico – RA XXVII								
	04.122.6001.2396.0007	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	4	4	4	R\$ 7.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 10.800,00
Administração Regional do Lago Norte – RA XVIII			4	4	4	R\$ 7.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 10.800,00
Administração Regional do Lago Sul – RA XVI								
	04.122.6001.2396.0006	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	17	17	17	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA VIII								



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA DE GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CORPORATIVA DO DISTRITO FEDERAL – GOVERNANÇA – DF
UNIDADE DE APOIO À GOVERNANÇA

RELATÓRIO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome do Substituto	QUANTITATIVO			VALORES		
			2019	2020	2021	2019	2020	2021
			17	17	17	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Administração Regional do Paranoá – RA VII	04.122.6001.2396.5336	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	42	42	42	R\$ 110.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 80.000,00
			42	42	42	R\$ 110.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 80.000,00
Administração Regional do Park Way – XXIV	04.122.6001.2396.5362	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	1	1	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
			1	1	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Administração Regional do Plano Piloto – RA I								
Administração Regional do Recanto Das Emas – RA XV								
Administração Regional do Riacho Fundo – RA XVII	15.451.6001.2396.5388	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	2	4	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00
			2	4	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00
Administração Regional do Riacho Fundo II – RA XXI								
Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – RA XXV	04.122.6001.2396.5360	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	4	4	4	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
			4	4	4	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX								
Administração Regional do Sudoeste/Octogonal – RA XXII								
Administração Regional do Varjão – RA XXIII								



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA DE GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CORPORATIVA DO DISTRITO FEDERAL – GOVERNANÇA – DF
UNIDADE DE APOIO À GOVERNANÇA

RELATÓRIO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome do Substituto	QUANTITATIVO			VALORES		
			2019	2020	2021	2019	2020	2021
Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGFEFIS	04.126.6003.2396.5334	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	3	3	3	R\$ 665.500,00	R\$ 732.050,00	R\$ 805.255,00
			3	3	3	R\$ 665.500,00	R\$ 732.050,00	R\$ 805.255,00
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA	04.122.6001.2396.5360	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	100	100	100	R\$ 174.350,00	R\$ 174.350,00	R\$ 174.350,00
	04.122.6001.2396.5360	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	2	2	2	R\$ 25.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 27.000,00
	04.122.6001.2396.5360	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	7200	7200	7200	R\$ 300.000,00	R\$ 315.000,00	R\$ 321.000,00
			7302	7302	7302	R\$ 499.350,00	R\$ 515.350,00	R\$ 522.350,00
Arquivo Público do Distrito Federal - ARPDF	13.122.6003.2396.0003	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	1	1	1	R\$ 300.000,00	R\$ 320.000,00	R\$ 340.000,00
			1	1	1	R\$ 300.000,00	R\$ 320.000,00	R\$ 340.000,00
Casa Civil do Governo do Distrito Federal	04.122.6003.2396.5312	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	2	2	2	R\$ 340.000,00	R\$ 355.000,00	R\$ 370.000,00
			2	2	2	R\$ 340.000,00	R\$ 355.000,00	R\$ 370.000,00
Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal								
Companhia de Desenvolvimento Habitacional - CODHAB/DF	16.122.6001.2396.5319	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	33128	33128	33128	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
	16.122.6001.2396.5319	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	3	3	3	R\$ 60.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 72.600,00
	16.122.6001.2396.5319	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	56	56	56	R\$ 150.374,00	R\$ 165.400,00	R\$ 181.950,00
			33187	33187	33187	R\$ 1.210.374,00	R\$ 1.231.400,00	R\$ 1.254.550,00
Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN	04.122.6002.2396.5230	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	1	1	1	R\$ 848.100,00	R\$ 890.505,00	R\$ 935.030,00
			1	1	1	R\$ 848.100,00	R\$ 890.505,00	R\$ 935.030,00
Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ-DF	26.451.6001.2396.5286	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	359.941,04 m2	359.941,04 m2	359.941,04 m2	R\$ 5.911.279,59	R\$ 6.292.557,12	R\$ 6.698.427,06
	26.451.6001.2396.5286	Manutenção de obras de Arte especiais	37	37	37	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
	26.451.6001.2396.5286	Manutenção de obras de Arte especiais	24900 m	24900 m	24900 m	R\$ 6.711.279,59	R\$ 7.092.557,12	R\$ 7.498.427,06
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP								
Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF		<i>Declara não possuir previsão de ações de conservação do patrimônio público</i>						
Defensoria Pública do		<i>Declara não se enquadrar conforme §1º, art. 3º, do Decreto nº 37.065/2016</i>						



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA DE GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CORPORATIVA DO DISTRITO FEDERAL – GOVERNANÇA – DF
UNIDADE DE APOIO À GOVERNANÇA

RELATÓRIO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome do Substituto	QUANTITATIVO			VALORES		
			2019	2020	2021	2019	2020	2021
Distrito Federal - DPDF								
Departamento de Estradas e Rodagem - DER	26.782.6216.2316.0001	Manutenção de obras de Arte especiais	60	50	50	R\$ 30.000.000,00	R\$ 27.500.000,00	R\$ 25.000.000,00
	26.451.6001.2396.5323	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	8	5	5	R\$ 3.150.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.700.000,00
	26.782.6216.4195.0001	Conservação de Rodovias				R\$ 75.000.000,00	R\$ 68.500.000,00	R\$ 65.000.000,00
			68	55	55	R\$ 108.150.000,00	R\$ 98.000.000,00	R\$ 91.700.000,00
Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF								
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-DF	20.122.6001.2396.5338	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	1	1	1	R\$ 488.874,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
			1	1	1	R\$ 488.874,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP								
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS	12.122.6002.2396.5385	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	2	2	2	R\$ 1.302.400,00	R\$ 1.302.400,00	R\$ 1.302.400,00
			2	2	2	R\$ 1.302.400,00	R\$ 1.302.400,00	R\$ 1.302.400,00
Fundação Hemocentro de Brasília - FHB	10.122.6002.2396.5339	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	4	4	4	R\$ 30.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 35.000,00
	10.122.6002.2396.5339	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	1	1	1	R\$ 420.000,00	R\$ 456.000,00	R\$ 492.000,00
	10.122.6002.2396.5339	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	-	-	-	R\$ 60.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 68.000,00
	10.122.6002.2396.5339	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	1	1	1	R\$ 18.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 24.000,00
			6	6	6	R\$ 528.000,00	R\$ 575.000,00	R\$ 619.000,00
Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB								
Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB								
Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON								
Instituto de Residência	09.122.6001.2396.5350	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	8	8	8	R\$ 220.000,00	R\$ 242.000,00	R\$ 266.200,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA DE GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CORPORATIVA DO DISTRITO FEDERAL – GOVERNANÇA – DF
UNIDADE DE APOIO À GOVERNANÇA

RELATÓRIO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome do Substituto	QUANTITATIVO			VALORES		
			2019	2020	2021	2019	2020	2021
Instituto de Residência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF								
			8	8	8	R\$ 220.000,00	R\$ 242.000,00	R\$ 266.200,00
Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM	18.122.6001.2396.5351	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	21	21	21	R\$ 1.095.500,00	R\$ 1.095.500,00	R\$ 1.095.500,00
	18.122.6001.2396.5351	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	1	1	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	18.122.6001.2396.5351	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	1	1	1	R\$ 472.500,00	R\$ 472.500,00	R\$ 472.500,00
			23	23	23	R\$ 1.668.000,00	R\$ 1.668.000,00	R\$ 1.668.000,00
Jardim Botânico de Brasília - JBB	18.122.6001.2396.5305	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	2	3	1	R\$ 150.500,00	R\$ 750.000,00	R\$ 550.000,00
			2	3	1	R\$ 150.500,00	R\$ 750.000,00	R\$ 550.000,00
Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF	03.122.6003.2396.5343	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	825	825	825	R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ -
	03.122.6003.2396.5343	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	5000	5000	5000	R\$ 2.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00
	03.122.6003.2396.5343	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	5000	5000	5000	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
	03.122.6003.2396.5343	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	15000	15000	15000	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
			25825	25825	25825	R\$ 4.200.000,00	R\$ 6.200.000,00	R\$ 5.300.000,00
Secretaria de Esporte Turismo e Lazer - SETUL								
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI	20.122.6001.2396.5301	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	30	30	30	R\$ 1.414.388,45	R\$ 1.470.963,98	R\$ 1.529.802,54
	20.122.6001.2396.5301	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	46743	46743	46743	R\$ 419.232,65	R\$ 436.001,95	R\$ 453.442,03
			46773	46773	46773	R\$ 1.833.621,09	R\$ 1.906.965,93	R\$ 1.983.244,57
Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC	13.422.6002.2396.5200	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	357366	357366	357366	R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00
			357366	357366	357366	R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento Sustentável - SEDES	23.695.6001.2396.5374	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	2	2	2	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
			2	2	2	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Secretaria de Estado de Educação - SE								
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF								
Secretaria de Estado de Gestão do Território e	15.451.6001.2396.5300	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	12	12	12	R\$ 100.180,00	R\$ 106.831,95	R\$ 113.925,59



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA DE GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CORPORATIVA DO DISTRITO FEDERAL – GOVERNANÇA – DF
UNIDADE DE APOIO À GOVERNANÇA

RELATÓRIO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome do Substituto	QUANTITATIVO			VALORES		
			2019	2020	2021	2019	2020	2021
Habituação do Distrito Federal – SEGETH			12	12	12	R\$ 100.180,00	R\$ 106.831,95	R\$ 113.925,59
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal – SINESP	15.451.6001.2396.5200	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	2	2	2	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS			2	2	2	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB	<i>Não tem previsão para o exercício de 2019 e os dois subsequentes</i>							
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal – SEPLAG	04.451.6003.2396.5373	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	0	0	0	R\$ 423.171,59	R\$ 423.171,59	R\$ 423.171,59
	04.451.6003.2396.5373	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	0	0	0	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
	04.451.6003.2396.5373	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	0	0	0	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
	04.451.6003.2396.5373	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	0	0	0	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
	04.451.6003.2396.5373	Material de consumo - Manutenção do Anexo do Buriti	0	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
	04.451.6003.2396.5373	Outros serviços - Contratação de PJ especializada - Anexo do Buriti	0	0	0	R\$ 3.600.000,00	R\$ 3.600.000,00	R\$ 3.600.000,00
	04.451.6003.2396.5373	ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - 3.390.30	0	0	0	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
	04.451.6003.2396.5373	ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - 3.390.36	0	0	0	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal – SECRIANÇA	14.243.6002.2396.5389	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	3	3	3	R\$ 5.259.171,59	R\$ 5.259.171,59	R\$ 5.259.171,59
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES			73	74	75	R\$ 6.600.000,00	R\$ 7.260.000,00	R\$ 7.986.000,00
	10.122.6202.2396.5303	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	309	309	309	R\$ 48.691.570,05	R\$ 51.888.975,04	R\$ 55.296.342,42
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal – SSP			309	309	309	R\$ 48.691.570,05	R\$ 51.888.975,04	R\$ 55.296.342,42
Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA	18.122.6001.2396.5365	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	39	39	39	R\$ 100.000,00	R\$ 106.640,00	R\$ 113.720,90
Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos			39	39	39	R\$ 100.000,00	R\$ 106.640,00	R\$ 113.720,90



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA DE GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CORPORATIVA DO DISTRITO FEDERAL – GOVERNANÇA – DF
UNIDADE DE APOIO À GOVERNANÇA

RELATÓRIO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome do Substituto	QUANTITATIVO			VALORES		
			2019	2020	2021	2019	2020	2021
Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU	15.122.6001.2396.5337	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	5	3	3	R\$ 500.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB			5	3	3	R\$ 500.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB								
Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS	26.451.6001.2396.5300	Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - DFTRANS	39	39	39	R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00
Vice - Governadoria			39	39	39	R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00
Total						R\$218.129.420,32	R\$213.975.846,64	R\$211.527.417,13